



## Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville

Nº 3046, sexta-feira, 11 de setembro de 2026

### LEI Nº 10.251, DE 11 DE SETEMBRO DE 2026.

#### **Denomina Servidão Luciano José de Gracia, no Bairro Boehmerwald, em Joinville – SC.**

A Prefeita do Município de Joinville, no exercício de suas atribuições, conforme artigos 42 e 68, inciso VI, da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ela sanciona a presente Lei Ordinária:

Art. 1º Denominar-se-á Servidão Luciano José de Gracia, situada na lateral da Rua Boehmerwald, a 88 metros da Rua Cidade de Garanhuns, no Bairro Boehmerwald, nas coordenadas 7082431.1753983, 715747.89469718 (coord. geog. -26.361879, -48.837840)

Parágrafo único. A denominação prevista no art. 1º possui fins exclusivos de endereçamento postal, nos termos do art. 5º, III, "a" e "b", da Lei Ordinária nº 5.230/2005.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Rejane Gambin**

Prefeita



Documento assinado eletronicamente por **Rejane Gambin, Prefeita**, em 11/09/2026, às 19:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30867551** e o código CRC **6BE51ED0**.

## **LEI Nº 10.252, DE 11 DE SETEMBRO DE 2026.**

### **Autoriza o Executivo Municipal alienar áreas de terras, mediante processo licitatório, sob a modalidade de leilão.**

A Prefeita do Município de Joinville, no exercício de suas atribuições, conforme artigos 42 e 68, inciso VI, da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ela sanciona a presente Lei Ordinária:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a transferir da categoria em que se encontram para a de bens dominiais do Município e alienar os imóveis a seguir descritos:

I – Terreno com área total de 150,83m<sup>2</sup>, localizado na Rua José Boiteux, Bairro Glória, cujos limites e confrontações constam à margem da matrícula nº 64.574, do Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição desta Comarca e inscrição imobiliária nº 13-20-22-42-0665, sem benfeitorias;

II - Terreno com área total de 275,28m<sup>2</sup>, localizado na Rua Camboriú, Bairro Glória, cujos limites e confrontações constam à margem da matrícula nº 64.572, do Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição desta Comarca e inscrição imobiliária nº 13-20-22-42-0605, sem benfeitorias;

III – Terreno com área total de 30,56m<sup>2</sup>, localizado na Rua Camboriú, Bairro Glória, cujos limites e confrontações constam à margem da matrícula nº 64.345, do Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição desta Comarca e inscrição imobiliária nº 13-20-22-42-0600, sem benfeitorias;

IV - Terreno com área total de 28.076,10m<sup>2</sup>, localizado na Rua Adele Hille, Reurb Jardim Tahiti, Bairro Itinga, cujos limites e confrontações constam à margem da matrícula nº 63.681, do Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição desta Comarca e inscrição imobiliária nº 13-00-34-27-4802, sem benfeitorias;

V - Terreno com área total de 1.749,55m<sup>2</sup>, localizado na rua Guanabara, Bairro Guanabara, cujos limites e confrontações constam à margem da matrícula nº 40.315, do Cartório de Registro de Imóveis da 3ª Circunscrição desta Comarca e inscrição imobiliária nº 13-21-00-32-0790, sem benfeitorias;

VI - Terreno com área total de 243,60m<sup>2</sup>, localizado na rua Evaristo da Veiga, Bairro Glória, cujos limites e confrontações constam à margem da matrícula nº 54.144, do Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição desta Comarca e inscrição imobiliária nº 13-20-22-42-0585, com benfeitorias;

VII - Terreno com área total de 295,06m<sup>2</sup>, localizado na rua São Roque, bairro Floresta, cujos limites e confrontações constam à margem da matrícula nº 3.680, do Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição desta Comarca e inscrição imobiliária nº 13-10-43-46-1920, sem benfeitorias;

VIII - Terreno com área total de 392,13m<sup>2</sup>, localizado na rua Benjamin Willian Frank, Anita Garibaldi, cujos limites e confrontações constam à margem da matrícula nº 26.838, do Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição desta Comarca e inscrição imobiliária nº 13-20-02-36-2206, sem benfeitorias;

IX - Terreno com área total de 1.598,19m<sup>2</sup>, localizado na Rua Arthur Baechtold, Bairro Glória, cujos limites e confrontações constam à margem da matrícula nº 3.832, do Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição desta Comarca e inscrição imobiliária nº 09-20-30-46-0629, sem benfeitorias;

X - Terreno com área total de 516,68m<sup>2</sup>, localizado na Rua Independência, Bairro Anita Garibaldi, cujos limites e confrontações constam à margem da matrícula nº 14.620, do Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição desta Comarca e inscrição imobiliária nº 13-20-02-36-2106, sem benfeitorias; e

XI - Terreno com área total de 322,23m<sup>2</sup>, localizado na Rua Marcos João Serafim, Bairro Vila Nova, cujos limites e confrontações constam à margem da matrícula nº 51.006, do Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição desta Comarca e inscrição imobiliária nº 09-23-34-73-0500, sem benfeitorias;

XII - Terreno com área total de 6.387,28m<sup>2</sup>, localizado na Rua Thereza Wegner, Bairro Vila Nova, cujos limites e confrontações constam à margem da matrícula nº 145.140, do Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição desta Comarca e inscrição imobiliária nº 09-23-44-29-0299, sem benfeitorias;

XIII - Terreno com área total de 1.480,08m<sup>2</sup>, localizado na Rua Dr. Gerkes de Sellos Rocha, Bairro Santo Antônio, cujos limites e confrontações constam à margem da matrícula nº 95.553, do Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição desta Comarca e inscrição imobiliária nº 13-30-12-51- 3937, sem benfeitorias.

Art. 2º A alienação será precedida de processo licitatório, na modalidade de leilão, na forma prevista na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a partir dos valores mínimos, previamente determinados em Laudos de Avaliações emitidos nos termos da ABNT NBR 14.653 e a receita resultante desta alienação será recolhida aos cofres públicos e depositada em conta específica de Alienação de Bens.

Art. 3º O leilão será precedido da divulgação do edital na página eletrônica do Poder Executivo Municipal, que conterà:

I - a descrição do bem, com suas características, sua situação e suas divisas, com remissão à matrícula e aos registros;

II - o valor pelo qual o bem foi avaliado, o preço mínimo pelo qual poderá ser alienado, as condições de pagamento e, se for o caso, a comissão do leiloeiro designado;

III - o sítio da internet e o período em que ocorrerá o leilão, no caso de leilão eletrônico, salvo se excepcionalmente for realizado sob a forma presencial por comprovada inviabilidade técnica ou desvantagem para a Administração, hipótese em que serão indicados o

local, o dia e a hora de sua realização;

IV - a especificação de eventuais ônus, gravames ou pendências existentes sobre o bem.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Rejane Gambin**

Prefeita



Documento assinado eletronicamente por **Rejane Gambin, Prefeita**, em 11/09/2026, às 19:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30835023** e o código CRC **FD202B03**.

**LEI Nº 10.254, DE 11 DE SETEMBRO DE 2026.**

**Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2027 e dá outras providências.**

A Prefeita do Município de Joinville, no exercício de suas atribuições, conforme artigos 42 e 68, inciso VI da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ela sanciona a presente Lei Ordinária:

## CAPÍTULO I

### DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Ficam estabelecidas as diretrizes para o orçamento do Município de Joinville para o exercício de 2027, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, às normas estabelecidas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e no art. 86, § 2º, da Lei Orgânica do Município de Joinville, que será elaborado e executado de acordo com as diretrizes estabelecidas nesta Lei, compreendendo:

I - as metas e prioridades da Administração Pública Municipal;

II - as diretrizes e estrutura organizacional para elaboração da Lei do Orçamento

Anual;

- Município;
- III - as diretrizes para a elaboração, execução e limitação dos orçamentos do Município;
  - IV - as disposições relativas à dívida pública municipal;
  - V - as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
  - VI - as disposições sobre alterações na legislação tributária;
  - VII - as emendas ao projeto de Lei Orçamentária;
  - VIII - as disposições gerais.

## CAPÍTULO II

### AS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º Em consonância com o art. 165, § 2º, da Constituição Federal, as metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2027 são as especificadas no Demonstrativo I de Metas Anuais, que integra a presente Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária de 2027, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas, elaboradas em conformidade com as diretrizes gerais do Plano Plurianual para o Quadriênio 2026 – 2029 e suas alterações.

§ 1º A Lei Orçamentária não consignará dotação para investimento com duração superior a um exercício financeiro que não esteja previsto no Plano Plurianual ou em lei que autorize a sua inclusão, conforme disposto no § 1º, do art. 167, da Constituição Federal.

§ 2º Na elaboração da proposta orçamentária para 2027 e durante a sua execução, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa fixada com a receita estimada, de forma a assegurar o equilíbrio das contas públicas e o atendimento das necessidades da sociedade.

§ 3º As metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública, de que trata o art. 4º, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, são as identificadas nos demonstrativos integrantes desta Lei.

§ 4º A destinação dos recursos aos programas sociais e de desenvolvimento sustentável, que integrarão a Lei Orçamentária, justificar-se-á na promoção da vida, da saúde, da assistência social, da ciência e tecnologia, da cultura e do esporte, ou qualquer forma de desenvolvimento sustentável.

§ 5º O Poder Executivo justificará, na mensagem que encaminhar o Projeto da Lei Orçamentária de 2027, o atendimento de outras despesas discricionárias em detrimento daquelas constantes do Anexo a que se refere o caput deste artigo.

Art. 3º Nos Anexos que acompanham o Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias constam os seguintes demonstrativos:

I - Metas Físicas e Fiscais, que conterà:

D-1 - Demonstrativo - Metas Físicas e Fiscais da Despesa por Ações/Unidades/Funções/Programas;

- D-2 - Demonstrativo - Metas Físicas e Fiscais da Despesa/Resumo por Ações;
- D-3 - Demonstrativo - Metas Físicas e Fiscais da Despesa/Resumo por Programas;
- D-4 - Demonstrativo - Metas Físicas e Fiscais da Despesa/Resumo Metas Financeiras.
- II - Demonstrativos Fiscais, que conterá:
- Parte I - Anexo de Riscos Fiscais
- Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências
- Parte II - Anexo de Metas Fiscais:
- a) Demonstrativo 1 - Metas Anuais;
- b) Demonstrativo 2 - Avaliação do cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
- c) Demonstrativo 3 - Metas Fiscais Atuais comparadas com as Fixadas nos três Exercícios Anteriores;
- d) Demonstrativo 4 - Evolução do Patrimônio Líquido do Orçamento Fiscal e do Regime Próprio de Previdência;
- e) Demonstrativo 5 - Origem e aplicação dos Recursos obtidos com a Alienação de Ativos;
- f) Demonstrativo 6 - Avaliação da situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores - RPPS;
- g) Demonstrativo 7 - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;
- h) Demonstrativo 8 - Margem de expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.
- III - Anexo - Quadro de Lotação da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo e Legislativo.

### CAPÍTULO III

#### AS DIRETRIZES E ESTRUTURA ORGANIZACIONAL PARA ELABORAÇÃO DA LEI DO ORÇAMENTO ANUAL

Art. 4º Para efeito da Lei Orçamentária Anual entende-se por:

I – programa: o instrumento de organização de ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;

II – atividade: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III – projeto: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

IV – operações especiais: as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;

V – ação: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, denominado por projeto, atividade ou operação especial;

VI – Unidade Gestora: como maior nível na estrutura institucional, Órgão Orçamentário, nível intermediário e a unidade orçamentária, o menor nível de classificação institucional;

VII – receitas ordinárias: aquelas previstas para ingressarem no caixa da unidade gestora de forma regular, seja pela competência de tributar e arrecadar, seja por determinação constitucional no partilhamento dos tributos de competência de outras esferas de governo;

VIII – execução física: a autorização para que o contratado realize a obra, forneça o bem ou preste o serviço;

IX – execução orçamentária: utilização dos créditos consignados no orçamento;

X – execução financeira: utilização dos recursos financeiros, visando atender os programas de governo;

XI – concedente: o órgão ou a entidade da administração pública direta ou indireta responsável pela transferência de recursos financeiros, inclusive os decorrentes de descentralização de créditos orçamentários; e

XII – conveniente: o órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta dos governos federal, estadual, municipal e das entidades privadas, com os quais a Administração Municipal pactue a transferência de recursos financeiros, inclusive quando decorrentes de descentralização de créditos orçamentários.

§ 1º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, demonstrando os respectivos valores, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação, função, subfunção e programa as quais se vinculam.

§ 2º A estrutura do projeto de Lei do Orçamento Anual deverá identificar a receita por origem e unidade orçamentária e a despesa, por função, subfunção, programa de governo, ação, fonte de recursos e esfera orçamentária

Art. 5º Nos demonstrativos que acompanharão o Projeto de Lei Orçamentária que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo constarão:

Anexo A - Demonstração da Receita e Despesa segundo as Categorias Econômicas (Anexo 1 da Lei 4.320/64);

Anexo B - Receita segundo as Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei 4.320/64);

Anexo C - Despesa segundo as Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei 4.320/64);

Anexo D - Programa de Trabalho (Anexo 6 da Lei 4.320/64);

Anexo E - Programa de Trabalho de Governo - Demonstrativo de funções, subfunções e programas por projetos e atividades (Anexo 7 da Lei 4.320/64);

Anexo F - Demonstrativo da Despesa por funções, subfunções e programas, conforme o vínculo com os recursos (Anexo 8 da Lei 4.320/64);

Anexo G - Demonstrativo da Despesa por órgãos e funções (Anexo 9 da Lei 4.320/64);

Anexo H - Balancete Orçamentário - Detalhamento da Despesa;

Anexo I - Demonstrativo de Investimentos da Companhia Águas de Joinville;

Anexo J - Detalhamento de Despesas do Orçamento da criança e do adolescente - QDD-OCA-2027;

Anexo K - Demonstrativo de Previsão das Transferências Financeiras;

Anexo L - Metas do Plano Nacional de Educação - Demonstrativo Orçamentário 2027.

## CAPÍTULO IV

### AS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO, EXECUÇÃO E LIMITAÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO

#### Seção I

##### Das Diretrizes Gerais

Art. 6º A elaboração e a aprovação dos Projetos da Lei Orçamentária 2027 e de créditos adicionais, bem como a execução das respectivas leis, deverão ser realizadas de acordo com o princípio da publicidade, promovendo-se a transparência da gestão fiscal e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas, em cumprimento ao que dispõe o art. 48, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 7º O orçamento para o exercício financeiro de 2027 abrangerá os Poderes Legislativo, Executivo, seus Fundos, Fundações e Autarquias e será elaborado levando-se em conta a Estrutura Organizacional da Administração Pública Municipal, em vigor até 30 de agosto do ano corrente, evidenciando a transparência da gestão fiscal e o equilíbrio das contas públicas, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da comunidade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

§ 1º Os aportes de recursos às Sociedades de Economia Mista serão incluídos no orçamento de investimentos, na forma estabelecida no inciso II, do art. 87, da Lei Orgânica do Município.

§ 2º O pagamento do serviço da dívida, de pessoal e de encargos, incluídas as contribuições do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE, do nível adequado da manutenção das atividades existentes obrigatórias e dos projetos em andamento terão prioridade sobre as demais despesas.

§ 3º As transferências constitucionais, base de cálculo para contribuição ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB constarão do orçamento da receita pelos seus valores brutos.

§ 4º Fica o Executivo Municipal autorizado a transformar os Fundos Municipais de Unidades Gestoras em Unidades Orçamentárias.

Art. 8º A proposta orçamentária anual atenderá às diretrizes gerais e aos princípios de unidade, universalidade e anualidade, não podendo o montante das despesas fixadas exceder a previsão da receita para o exercício.

Parágrafo único. Além dos princípios elencados no caput, a proposta orçamentária anual deverá ser elaborada em conformidade com os princípios contábeis e orçamentários geralmente aceitos, sendo que a receita e a despesa orçamentárias serão estruturadas de acordo com as normativas e regramentos previsto no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP) vigente para o exercício e aprovado pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN) e pela Secretaria de Orçamento Federal (SOF).

Art. 9º Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na Lei Orçamentária, bem como em seus créditos adicionais, será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas desenvolvidos pelo Poder Público Municipal, através do Relatório de Gestão Municipal.

Art. 10. Os investimentos com duração superior a 12 (doze) meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual.

## Seção II

### Da Estimativa da Receita

Art. 11. As receitas serão estimadas tomando-se por base o comportamento da arrecadação dos últimos três exercícios encerrados.

§ 1º Na estimativa das receitas deverão ser consideradas, ainda, as modificações da legislação tributária e das contribuições do Município, bem como da legislação tributária nacional ou estadual, incumbindo à Administração o seguinte:

- I – a atualização dos elementos físicos das unidades imobiliárias;
- II – a edição de uma planta genérica de valores de forma a minimizar a diferença entre as alíquotas nominais e as efetivas;
- III – a expansão do número de contribuintes;
- IV – a atualização do cadastro imobiliário fiscal;
- V – os efeitos gerados, na arrecadação do IPTU e demais impostos e taxas, ocasionado pela utilização do sistema de Geoprocessamento;
- VI – a evolução da economia local, estadual e nacional; e
- VII – outras iniciativas internas da Secretaria da Fazenda, ou de qualquer outro fator relevante.

§ 2º Na estimativa de receita de créditos tributários e não tributários, além do critério previsto no caput deste artigo, será considerado também a expectativa de receita resultante

dos procedimentos das medidas de cobrança administrativa e judicial, de acordo com o planejamento do Município, observado o estoque da dívida ativa inscrita.

§ 3º Para fins de estimativa de receita dos créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa, não serão considerados os créditos considerados de difícil recuperação, que compreende as dívidas inscritas até 31/12/2015 e que tenham sido executadas judicialmente até 31/12/2019, ressalvada hipótese de parcelamento regular.

Art. 12. A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2027 a preços constantes, com base no mês de maio de 2026.

§ 1º Os valores das dotações consignadas na Lei Orçamentária Anual poderão ser atualizados em 1º de janeiro de 2027, com base na variação do Índice Geral de Variação de Preços de Mercado - IGP-M, apurado no período compreendido entre 1º de julho e 31 de dezembro de 2026.

§ 2º Os saldos das dotações orçamentárias disponíveis no encerramento de cada mês, poderão ser atualizados no primeiro dia útil subsequente, com base na variação do Índice Geral de Variação de Preços de Mercado - IGP-M, apurado no mês anterior.

§ 3º No caso de extinção do índice citado nos §§ 1º e 2º deste artigo, os valores poderão ser atualizados pelo índice que vier a ser estabelecido pelo Governo Federal.

### Seção III

#### Da Programação da Despesa

Art. 13. A Lei Orçamentária para o exercício de 2027 conterà autorização para que o Executivo Municipal crie novas classificações de despesas quanto a sua natureza, (elementos, fontes de recursos e seus respectivos valores), a fim de ajustar às necessidades da Administração Municipal.

§ 1º O remanejamento orçamentário, as suplementações e as anulações orçamentárias, observado o valor atribuído a cada Programa de Governo, poderão ser realizados por Decreto do Executivo Municipal e terão obrigatoriamente que obedecer ao limite previsto na Lei Orçamentária Anual.

§ 2º Os recursos de convênios firmados pelo Poder Executivo após a aprovação da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual, não previstos nos orçamentos estimativos da receita ou o seu excesso de arrecadação, bem como os rendimentos provenientes de aplicações financeiras, servirão como fonte de recursos para abertura de crédito adicional suplementar, mediante Decreto do Poder Executivo.

§ 3º O remanejamento orçamentário e as suplementações para as Autarquias, Fundações e Fundos, através de anulação parcial ou total de dotações da Administração Direta, será realizado somente com autorização específica do Poder Legislativo.

§ 4º Ao remanejamento orçamentário entre as Unidades Gestoras e Órgãos da Administração Indireta (Autarquias, Fundações e Fundos) não se aplica o limite a que se refere o § 1º deste artigo, e sempre dependerá de autorização legislativa específica, na forma do disposto no art. 167, VIII, da Constituição Federal, independentemente do valor a ser transposto ou remanejado.

Art. 14. Na programação de investimentos dos órgãos da administração direta, autarquias, fundos, fundações e sociedades de economia mista, deverá ser observado o seguinte:

I – obras, ampliações e reformas deverão estar contemplados no Plano Plurianual (PPA) 2026 – 2029;

II – tenha comprovada viabilidade técnica, econômica e financeira;

III – contribuam para a defesa, preservação e recuperação do meio ambiente; e

IV – promovam o desenvolvimento econômico de forma sustentável e inclusiva.

§ 1º No caso de projetos executados por força de operações de crédito, convênios, ajustes ou acordos, não haverá necessidade de redução ou anulação de outros projetos.

§ 2º Não poderão ser programados novos projetos em detrimento dos investimentos em andamento, sendo assim considerados aqueles cuja eventual paralisação implique em prejuízo ao erário ou à população diretamente beneficiada.

Art. 15. A compensação de que trata o art. 17, § 2º, da Lei Complementar nº 101/2000, quando da criação ou aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado, poderá ser utilizada a partir do aproveitamento da margem líquida de expansão prevista nesta Lei, observado o limite das respectivas dotações e de gastos estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 16. O Poder Legislativo terá como limite máximo da despesa para 2027 a proposta orçamentária encaminhada ao Poder Executivo, incluídos os subsídios dos vereadores e excluídos os gastos com inativos, o valor decorrente da aplicação dos critérios estabelecidos no inciso IV, artigo 29-A, da Constituição Federal, com redação da Emenda Constitucional nº 58, de 23 de setembro de 2009.

Parágrafo único. O Poder Executivo efetuará os repasses financeiros observado o limite fixado nas cotas mensais, conforme o valor fixado da despesa e observância do ato de limitação de empenho.

Art. 17. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que venha a ser acrescida à execução orçamentária de 2027, a qualquer tempo deverá atender ao disposto nos incisos I e II, do art. 16, da Lei Complementar nº 101/2000 e acompanhará:

I – estimativa do impacto orçamentário financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes; e

II – declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 18. Para efeito do disposto no art. 16, § 3º, da Lei Complementar nº 101/2000, são consideradas despesas irrelevantes aquelas decorrentes de ação governamental nova, cujo impacto orçamentário - financeiro num exercício não exceda o valor para a dispensa de licitação, fixado nos incisos I e II, do art. 75, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

## Seção IV

## Das Autorizações de Concessões de Contribuições

Art. 19. Fica autorizada a concessão de contribuição à:

I – Associação dos Municípios do Nordeste de Santa Catarina – AMUNESC;

II – Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM;

III – Associação Brasileira dos Municípios – ABM;

IV – Fundação Educacional da Região de Joinville – FURJ;

V – Instituição Bethesda;

VI – Federação Catarinense dos Municípios – FECAM;

VII – Sociedade Corpo de Bombeiros Voluntários de Joinville – SCBVJ;

VIII – Associação dos Servidores Públicos do Município de Joinville – ASPMJ;

IX – Frente Nacional dos Prefeitos – FNP;

X – Confederação Nacional dos Municípios – CNM;

XI – Associação Nacional de Órgãos Municipais de Meio Ambiente – ANAMMA;

XII – Joinville e Região Convention & Visitors Bureau;

XIII – Instituto de Desenvolvimento Turístico do Norte de Santa Catarina;

XIV – Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/Nordeste;

XV – Associação Brasileira de Recursos Humanos – ABRH;

XVI – Associação Nacional de Cidades Inteligentes, Tecnológicas e Inovadoras – ANCITI;

XVII – Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA; e

XVIII – Instituto Escola do Teatro Bolshoi no Brasil.

Parágrafo único. O Executivo Municipal fica autorizado a conceder contribuição financeira aos serviços públicos municipais, diante de necessidade devidamente justificada, mediante aprovação de lei específica.

Art. 20. Fica autorizada a concessão de repasse orçamentário para manutenção das entidades da administração indireta à:

I – Fundação Cultural de Joinville – FCJ;

II – Departamento de Trânsito e Transporte – DETRANS; e

III – Hospital Municipal São José – HMSJ.

Parágrafo único. Fica autorizado o Fundo Municipal de Saúde – FMS a conceder repasse orçamentário destinado à manutenção do Hospital Municipal São José – HMSJ.

Art. 21. Fica autorizada a concessão de repasse orçamentário, na forma de

legislação específica, para os seguintes fundos:

- I – Fundo Municipal de Saúde – FMS;
- II – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – FMDCA;
- III – Fundo Municipal de Defesa do Consumidor – FMDC;
- IV – Fundo Municipal de Terras, Habitação Popular e Saneamento – FMTHPS;
- V – Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS;
- VI – Fundo Municipal do Meio Ambiente – FMMA;
- VII – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB;
- VIII – Fundo Municipal de Incentivo à Cultura – FMIC;
- IX – Fundo Municipal de Desenvolvimento do Distrito de Pirabeiraba – FUMDEPI;
- X – Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Portadora de Deficiência – FMPPD;
- XI – Fundo Municipal do Idoso – FMDI;
- XII – Fundo Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – FUMSEAN;
- XIII – Fundo Municipal Especial dos Direitos da Mulher – FMDM;
- XIV – Fundo Municipal de Promoção à Igualdade Racial – FMPIR;
- XV – Fundo Municipal de Saneamento Básico – FMSB;
- XVI – Fundo de Apoio às Ações Comunitárias – FAC;
- XVII – Fundo Municipal de Proteção Civil – FUMPROC;
- XVIII – Fundo Municipal de Prevenção às Drogas – FUMPRED;
- XIX – Fundo Municipal de Promoção do Desenvolvimento Sustentável de Joinville - FMPDS; e
- XX – Fundo Municipal do Trabalho, Emprego e Renda de Joinville – FMTER.

Parágrafo único. Fica autorizado o Fundo Municipal de Saúde – FMS a conceder repasse orçamentário na forma da Legislação específica para a manutenção do Hospital Municipal São José – HMSJ.

Art. 22. As entidades e fundos citados nos artigos 20 e 21 ficam obrigados a encaminhar, sempre que solicitado, cópia de seus balancetes aos Poderes Executivo e Legislativo.

Parágrafo único. A movimentação dos recursos das entidades e fundos nominados será de inteira responsabilidade do gestor da unidade.

Art. 23. As sociedades de economia mista ou empresas controladas pelo Município, somente receberão recursos do Tesouro Municipal através de lei específica, para subscrição de aumento de capital ou cobertura de déficit.

Art. 24. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a prestar auxílio e ajuda, quando necessário e expressamente solicitado, aos Municípios afetados por catástrofes naturais, e que tenham declarado situação de emergência ou estado de calamidade pública, nos termos da legislação federal, por meio da disponibilização de pessoal, equipamentos, maquinários, veículos e bens em geral, sendo regulamentado por meio de Decreto.

Parágrafo único. O auxílio e a ajuda somente poderão ocorrer dentro das disponibilidades estruturais, financeiras e orçamentárias do Município de Joinville, não poderá comprometer a capacidade de atendimento de serviços públicos municipais e não interferirá no cronograma local de obras e serviços previamente estabelecidos.

## Seção V

### Dos Convênios e Subvenções Sociais e Auxílios

Art. 25. Os Órgãos do Poder Executivo Municipal através da Administração Direta ou Indireta, após autorização da Secretaria de Administração e Planejamento, poderão realizar convênios, com entidades públicas ou particulares, para o recebimento de recursos financeiros, em conformidade com a legislação em vigor.

§ 1º Os convênios, a que se refere o caput deste artigo, deverão prever, explicitamente, as dotações orçamentárias próprias das Unidades Gestoras/Órgãos que suportarão as despesas.

§ 2º O Executivo Municipal poderá firmar convênios de repasse financeiro ou conceder subvenção social e auxílios a entidades sem fins lucrativos, que prestem serviços nas áreas de assistência social, assistência à saúde e educação, na forma da lei.

§ 3º As entidades a que se refere o § 3º deste artigo deverão ser reconhecidas de Utilidade Pública Municipal e apresentar a documentação conforme regramento específico, bem como a Certidão expedida pela Câmara de Vereadores, atestando que cumpriram as determinações legais, em especial o disposto na Lei nº 1.086, de 19 de outubro de 1970.

§ 4º Fica vedado o repasse de nova parcela às entidades subvencionadas que não prestarem contas dos valores anteriormente recebidos do Poder Executivo no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento dos recursos financeiros.

§ 5º Ficam vedados novos convênios ou prorrogação dos já existentes, às entidades que não tenham suas contas aprovadas pelo Poder Executivo.

§ 6º A concessão de recursos a título de convênios, subvenções, auxílios e contribuições, somente poderá ocorrer nos casos em que se verificar o atendimento de necessidade coletiva ou interesse público devidamente demonstrado e justificado pelo responsável, devendo ser observado os princípios da legalidade, da publicidade, da impessoalidade, da eficiência, da moralidade e da economicidade.

Art. 26. As parcerias com as entidades sem fins lucrativos serão regidas pela Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, suas alterações e demais legislações correlatas.

Art. 27. As parcerias com Organizações da Sociedade Civil – OSCIP serão formalizadas de acordo com as regras estabelecidas na Lei Federal nº 9.790, de 23 de março de

1999 e na Instrução Normativa nº 20/2015, do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, de acordo com o interesse público.

Art. 28. O Contrato de Gestão é um instrumento de ajuste com a finalidade de disponibilização de recursos públicos para entidades do Terceiro Setor, que obtenham para tanto, a qualificação de Organizações Sociais, com vistas à formação de parceria entre as partes para fomento e execução de atividades relativas às áreas de ensino, à pesquisa científica, ao desenvolvimento tecnológico, à proteção e preservação do meio ambiente, à cultura e à saúde.

Parágrafo único. O Poder Executivo observará a Lei Federal nº 9.637, de 15 de maio de 1998, e suas alterações, bem como a Instrução Normativa nº 20/2015, do Tribunal de Contas do Estado, e suas alterações, para formalizar contrato de gestão, quando verificado o interesse público.

Art. 29. Os prazos e formas para a prestação de contas das entidades beneficiadas por meio de parceria serão fixados pelo Poder Executivo, dependendo do plano de aplicação, seguindo as instruções do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina e demais legislações correlatas, não podendo ultrapassar 30 (trinta) dias após o encerramento do exercício financeiro.

## Seção VI

### Da Contrapartida de Convênios, Contratos de Repasse e Empréstimos

Art. 30. Os projetos e atividades com dotações vinculadas a recursos de convênios, operações de crédito e outros, só serão executados e utilizados se ocorrer o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado o montante ingressado, nos termos do art. 8º, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º Os recursos vinculados, oriundos de convênios e operações de crédito, podem ser considerados na apuração do excesso de arrecadação para fins de abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais.

§ 2º Os recursos de convênios e operações de crédito não previstos nos orçamentos da receita ou o seu excesso de arrecadação poderão ser utilizados como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais, sendo que os créditos adicionais especiais devem ser submetidos à autorização legislativa específica.

Art. 31. Os recursos que irão compor a contrapartida de empréstimos para o pagamento de sinal, juros, amortização e outros encargos, observados os cronogramas financeiros das respectivas operações, não terão destinação diversa da programada, exceto quando comprovado documentalmente erro de origem técnica ou legal na alocação desses recursos, ou alteração do programa, ou ainda, se ocorrer por meio da abertura de créditos adicionais com autorização legislativa específica.

Parágrafo único. Excetua-se do disposto neste artigo a destinação, mediante a abertura de crédito adicional, com prévia autorização legislativa, de recursos de contrapartida para a cobertura de despesa com pessoal e encargos sociais, sempre que for evidenciada a impossibilidade da sua aplicação original.

## Seção VII

### Da Transferência de Recursos Públicos para o Setor Privado sem fins Lucrativos

Art. 32. Além das entidades elencadas na Seção IV, deste Capítulo, a transferência de recursos do Tesouro Municipal a título de subvenções, contribuições ou auxílios de capital beneficiarão as entidades que preencham uma das seguintes condições:

I – sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita ou subsidiada, nas áreas de assistência social, saúde, educação ou representativas da comunidade escolar das escolas públicas estaduais e municipais do ensino fundamental, registradas no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, quando for o caso;

II – sejam vinculadas a organismos de natureza filantrópica, institucional ou assistência social;

III – atendam ao disposto no art. 204, da Constituição Federal, no art. 61, do ADCT, bem como na Lei nº 8.742, de 07/12/1993 e aos dispositivos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

IV – qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, com termo de parceria firmado com o Poder Público, de acordo com a Lei nº 9.790, de 23/09/1999, e atender uma das condições do inciso I, deste artigo, bem como as qualificadas como Organizações Sociais, nos termos da Lei Municipal nº 9.087 de 21/12/2021; ou

V – sejam de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica ou de saúde e voltados para o fortalecimento do associativismo municipal, nos termos do artigo 4º, I, “F”, da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º A transferência de recursos à entidade dar-se-á após ser firmado o respectivo convênio, acordo, ajuste, termo simplificado de repasse ou instrumento congênere de acordo com as normas e legislação federal específicas.

§ 2º Para efeito de habilitar-se à contemplação com verbas de subvenções, contribuições ou auxílios de capital, a entidade pleiteante deverá apresentar para arquivo da Administração Municipal, os documentos e comprovantes exigidos pelos Setores Competentes, de acordo com a Unidade Gestora.

§ 3º Não serão concedidos repasses financeiros à entidade:

I – que não tenha prestado contas da aplicação de subvenção, contribuição ou auxílio de capital recebidos;

II – considerada sem condições de funcionamento pelo Executivo Municipal;

III – que não atenda qualquer dos requisitos definidos pelo Executivo Municipal;

IV – que deixar de comprovar o regular funcionamento na forma dos estatutos sociais;

V – que membros do Poder Legislativo da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, ou respectivos cônjuges ou companheiros, sejam proprietários, controladores ou diretores; e

VI – que não detenham certificação emitidas pelos respectivos Conselhos Municipais vinculados a sua área de atuação.

§ 4º A prestação de contas das entidades contempladas com transferências de recursos financeiros deverá estar acompanhada de:

I – cópia de extrato bancário ou do livro caixa com lançamento de recursos e sua aplicação;

II – notas fiscais e/ou recibos na forma da lei;

III – comprovação dos gastos conforme projeto apresentado, nos termos do § 2º deste artigo; e

IV – relatório de atendimento por faixa etária e/ou período e/ou serviço.

§ 5º As entidades que não tiverem suas contas aprovadas ou que não prestarem contas, não serão contempladas com novas transferências de recursos financeiros e deverão ressarcir aos cofres públicos os valores recebidos.

§ 6º Fica o executivo autorizado a firmar parcerias para ações e serviços voltados às áreas de assistência social, assistência à saúde, educação, esporte e cultura.

Art. 33. A transferência de recursos financeiros a entidades privadas a título de contribuição corrente ou capital ou destinada a entidades sem fins lucrativos selecionadas para execução, em parceria com a Administração Pública Municipal, de programas e ações que contribuam diretamente para o alcance de diretrizes, objetivos e metas previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Plano Plurianual.

Parágrafo único. A alocação de recursos a entidades privadas sem fins lucrativos, a título de contribuições ou auxílio de capital fica condicionada à autorização em lei especial, prevista no art. 12, § 6º, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 34. As entidades públicas e privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do Poder Público, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

§ 1º O Poder Executivo adotará providências com vistas ao registro e divulgação, inclusive por meio eletrônico, das informações relativas às prestações de contas de convênios ou instrumentos congêneres.

§ 2º No caso de contratação de terceiros pelo conveniente ou beneficiário, as informações previstas no § 1º conterão, no mínimo, o nome e CPF ou CNPJ do fornecedor e valores pagos.

## Seção VIII

### Dos Créditos Adicionais

Art. 35. O Projeto de Lei Orçamentária Anual conterá autorização para abertura de créditos adicionais suplementares.

Parágrafo único. Fica vedado fixar despesas em desacordo com os ditames desta Lei e sem que estejam estabelecidas as fontes de recursos disponíveis.

Art. 36. Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão apresentados com o detalhamento estabelecido na lei orçamentária anual.

§ 1º Cada projeto e sua respectiva lei deverão restringir-se a um único tipo de crédito adicional, conforme definido no art. 41, da Lei nº 4.320, de 1964.

§ 2º Nos casos de créditos à conta de recursos de excesso de arrecadação, as exposições de motivos conterão a atualização das estimativas de receitas para o exercício, comparando-as com as estimativas constantes da Lei Orçamentária de 2027, a identificação das parcelas já utilizadas em créditos adicionais, abertos ou cujos projetos se encontrem em tramitação na Câmara de Vereadores.

Art. 37. Os projetos de lei relativos a créditos adicionais suplementares ou especiais por superávit financeiro terão que ser acompanhados por:

I – demonstrativo do superávit financeiro por fonte de recurso, elaborado pela Contabilidade da Unidade Gestora responsável pela movimentação de recursos; e

II – o Anexo 14, da Lei Federal nº 4.320/64 (Balanço Patrimonial).

Art. 38. Com base no art. 25, § 3º, da Lei Federal nº 14.113/2020, até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos do FUNDEB no exercício anterior, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do § 2º, do art. 16, da Lei nº 14.113/2020, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício subsequente e servirão como fonte de recursos para abertura de crédito adicional suplementar, obedecendo sua vinculação.

Art. 39. Os recursos de superávit financeiro de exercícios anteriores, o excesso de arrecadação e os recursos de operações de crédito, quando efetivamente apurados ou contratados, poderão ser utilizados como fonte para abertura de créditos adicionais suplementares no exercício corrente, por decreto do Poder Executivo, nos limites e na forma autorizados pela Lei Orçamentária Anual, observada a vinculação de cada fonte e, quanto às operações de crédito, o art. 167, III, da Constituição Federal.

Parágrafo único. Excetuam-se do caput o superávit financeiro e o excesso de arrecadação da Fonte de Recurso 500 (Recursos não Vinculados de Impostos) vinculados aos Códigos de Acompanhamento da Execução Orçamentária 1001 (manutenção e desenvolvimento do ensino) e 1002 (ações e serviços públicos de saúde), cuja suplementação dependerá de autorização legislativa.

## Seção IX

### Do Cronograma Anual de Desembolso Mensal

Art. 40. O Executivo Municipal deverá elaborar, até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária anual, o cronograma anual de desembolso mensal, por órgão, nos termos dos artigos 8º e 13, da Lei Complementar nº 101/2000, com vistas ao cumprimento da meta de resultado primário estabelecido nesta Lei.

§ 1º No caso do Poder Executivo, o ato referido no caput e os que o modificarem

conterão:

I – metas bimestrais para o resultado primário dos orçamentos fiscal e de seguridade social;

II – metas bimestrais de realização de receitas, em atendimento ao disposto no art. 13, da Lei Complementar nº 101/2000;

III – cronograma de pagamentos mensais de despesas primárias à conta de recursos do Tesouro Municipal e de outras fontes, excluídas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal do Município ou custeadas com receitas de doações e convênios, incluídos os restos a pagar, que deverão também ser discriminados em cronograma mensal à parte, distinguindo-se os processados dos não processados; e

IV – demonstrativo de que a programação atende às metas bimestrais e à meta de resultado primário estabelecida nesta Lei.

§ 2º O desembolso dos recursos financeiros, correspondentes aos créditos orçamentários e adicionais consignados ao Poder Legislativo, será efetuado até o dia 20 de cada mês, sendo o valor calculado de acordo com os critérios estabelecidos no inciso IV, do artigo 29-A, da Constituição Federal, com a redação da Emenda Constitucional nº 58, de 23 de setembro de 2009.

§ 3º Excetuadas as despesas com pessoal e encargos sociais, precatórios e sentenças judiciais, os cronogramas anuais de desembolso mensal do Poder Legislativo terão como referencial o repasse previsto no art. 168 da Constituição Federal, na forma de duodécimos.

§ 4º A execução orçamentária e financeira da despesa poderá se dar de forma descentralizada, seguindo o cronograma de desembolso, estipulado pelo Controle Orçamentário, salvo àquelas previamente autorizadas pelo chefe do Poder Executivo.

## Seção X

### Da Limitação de Empenhos

Art. 41. Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas estabelecidas, os Poderes Legislativo e Executivo adotarão o mecanismo da limitação de empenhos no montante necessário, sendo priorizada a limitação nas ações que não afetam a manutenção das atividades essenciais de atendimento à população.

§ 1º O montante da limitação a ser procedida em cada órgão do Poder Executivo será estabelecido de forma proporcional à participação de cada um na base contingenciável total, sempre que possível.

§ 2º A base contingenciável será definida conforme o ingresso dos recursos financeiros no Município e seu comprometimento ao longo do exercício, excluídas:

I – as despesas ressalvadas da limitação de empenho, conforme o art. 9º, § 2º, da Lei Complementar nº 101/2000; e

II – atividades do Poder Legislativo constantes da Proposta Orçamentária de 2027.

§ 3º A limitação de empenho e movimentação financeira, para atingir as metas de resultado primário ou nominal previstas no Anexo de Metas Fiscais, deverá ser compatível com os

ajustes no cronograma anual de desembolso mensal.

§ 4º O decreto de limitação de empenho e movimentação financeira, editado na hipótese prevista no caput, do art. 9º, da Lei Complementar nº 101/2000, conterá as informações relacionadas no art. 40, § 1º, desta Lei.

## Seção XI

### Da Reserva de Contingência

Art. 42. O orçamento para o exercício de 2027, contemplará recursos para a Reserva de Contingência, limitados em até 0,02% (dois centésimos por cento) da Receita Corrente Líquida prevista, destinada a atender os passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, conforme inciso III, do art. 5º, da Lei Complementar nº 101/2000, e ainda, contrapartidas para convênios firmados e não previstos na proposta inicial.

§ 1º Não será considerada, para os efeitos do caput deste artigo, a reserva à conta de receitas vinculadas.

§ 2º A Reserva de Contingência será utilizada para fazer frente ao pagamento dos valores decorrentes de situações consignadas no Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências desta Lei relativos a riscos fiscais, no atendimento de passivos contingentes, intempéries e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, bem como para obtenção de resultado primário nos níveis do Anexo de Metas Fiscais e do Orçamento, de forma implícita.

§ 3º Não sendo, a Reserva de Contingência, suficiente para atender os riscos fiscais, caso concretizem-se, serão utilizados recursos do provável superávit financeiro do exercício de 2026, ou de créditos adicionais, abertos por excesso de arrecadação, excluídos os provenientes de recursos vinculados ou de convênios, mediante autorização legislativa específica, para anulação de recursos alocados no Orçamento Fiscal.

§ 4º Fica excluído do percentual referido no "caput" deste artigo, o - Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville - IPREVILLE, em função de suas peculiaridades orçamentárias.

Art. 43. Para cumprimento das metas estabelecidas, sempre que necessário, em razão dos efeitos da economia nacional ou catástrofes de abrangência limitada ou decorrentes de mudança de legislação, o Poder Executivo adaptará as receitas e as despesas, da seguinte forma:

I – alterando a estrutura organizacional ou a competência legal ou regimental de órgãos, entidades e fundos do Poder Executivo;

II – incorporando receitas não previstas;

III – não realizando despesas previstas.

Art. 44. Constituem riscos fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo Parte I – ARF - Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências, desta Lei (art. 4º, § 3º, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000).

Parágrafo único. Para efeito desta Lei, entendem-se como eventos fiscais

imprevistos, as despesas diretamente relacionadas ao funcionamento e manutenção dos serviços da Administração Pública Municipal não orçadas ou orçadas com valor a menor.

## CAPÍTULO V

### AS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

#### Seção I

##### Das Diretrizes Gerais

Art. 45. Obedecidos aos limites estabelecidos nas Resoluções do Senado Federal n.ºs. 40 e 43 e alterações, o Município poderá realizar operações de crédito ao longo do exercício de 2027, destinados a financiar despesas de capital previstas no orçamento.

Art. 46. A contratação de operações de crédito, ainda que por antecipação de receita, deverão constar da Proposta Orçamentária (estimativa da receita e fixação da despesa) e autorizadas por lei específica.

Art. 47. As operações de crédito aprovadas após a proposta orçamentária serão incluídas através da reprogramação da receita de operações de crédito e incluídas as metas e prioridades nos anexos desta Lei, se for o caso.

Art. 48. As verificações dos limites da dívida pública e as contratações de operações de créditos serão feitas na forma e nos prazos estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 49. As despesas com amortização, juros e outros encargos da dívida pública, deverão considerar apenas as operações contratadas ou autorizações concedidas até a data do encaminhamento do projeto de lei orçamentária anual à Câmara Municipal.

Art. 50. Poderão ser incluídas no projeto de Lei Orçamentária dotações relativas às operações de crédito desde que contratadas e aprovadas por lei municipal ou em fase de estudo e aprovação por instituição financeira.

Art. 51. A contratação de operações de crédito e as por antecipação de receitas orçamentárias ficarão condicionadas à fiel observância do disposto, no que couber à esfera Municipal, na Seção IV, do capítulo VII, da Lei Complementar nº 101 de 04/05/2000.

#### Seção II

##### Das Disposições sobre Débitos Judiciais

Art. 52. As despesas com o pagamento de precatórios judiciais correrão à conta de dotações consignadas com esta finalidade em ações de governo com atividades específicas, de acordo com programação elencadas na Proposta Orçamentária para o exercício de 2027, tendo em vista o disposto nos artigos 78 e 87, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT e o disposto na Emenda constitucional nº 136, de 9 de setembro de 2025, observados os limites do Art. 1º, § 23 do Art. 100.

Art. 53. As despesas com o pagamento de Requisição de pequeno valor - RPV correrão à conta de dotações consignadas com esta finalidade em ações de governo com atividades específicas, de acordo com programação elencadas na Proposta Orçamentária para o exercício de 2027, tendo em vista o disposto nos artigos 78 e 87, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT.

## CAPÍTULO VI

### AS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 54. No exercício financeiro de 2027 as despesas com pessoal, ativo e inativo, dos Poderes Executivo e Legislativo, terão como limites na elaboração de suas propostas orçamentárias, para pessoal e encargos sociais, observado o art. 71, da Lei Complementar nº 101 de 04/05/2000, a despesa com a folha de pagamento calculada de acordo com a situação vigente, projetada para o exercício de 2027, considerando os eventuais acréscimos legais, inclusive revisão geral, a serem concedidos aos servidores públicos, alterações do Plano de Cargos e Salários e admissões para preenchimento de cargos.

Art. 55. Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1º, inciso II, da Constituição Federal, observado o inciso I do mesmo parágrafo, os Poderes Municipais, Executivo e Legislativo, mediante lei autorizativa, poderão criar ou alterar cargos, empregos e funções, alterar a estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título e autorizar concessões de quaisquer vantagens ou aumentos de remuneração, até o montante das quantidades e limites orçamentários constantes de anexo discriminativo da Lei Orçamentária de 2027, cujos valores serão compatíveis com os limites da Lei Complementar nº 101 de 04/05/2000.

§ 1º Fica autorizada a revisão geral das remunerações, subsídios, proventos e pensões dos servidores ativos e inativos dos Poderes Executivo e Legislativo, das autarquias e fundações, cujo percentual será definido em lei específica.

§ 2º Os recursos para revisão geral de pessoal poderão constar da Lei Orçamentária em categoria de programação específica, ou estarem contempladas nos programas no próprio orçamento.

§ 3º Os recursos para as despesas decorrentes dos atos referidos no “caput” deste artigo só poderão ser autorizados por lei que preveja aumento de despesa, com a discriminação da disponibilidade orçamentária para atendimento correspondente.

Art. 56. Os quadros de lotação previstos no art. 3º. desta Lei, estabelecem o limite máximo de servidores por unidade gestora, não gerando a obrigatoriedade de pleno

preenchimento deste, considerando que a contratação de novos servidores está limitada ao ingresso da receita nas fontes de recursos destinadas para este fim.

Art. 57. A verificação dos limites das despesas com pessoal será feita em conformidade com o que estabelece a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 58. No exercício de 2027 observado o disposto no art. 169 da Constituição Federal e no art. 56 desta Lei, somente poderão ser admitidos servidores se, cumulativamente:

I – existirem cargos e empregos públicos vagos a preencher, considerados os cargos transformados, bem como aqueles criados de acordo com o disposto no "caput" do art. 55, desta Lei, ou se houver vacância".

II – houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa;

III – for observado o limite previsto no art. 54 desta Lei".

Art. 59. Caso o total das despesas com pessoal exceda a 95% (noventa e cinco por cento) do limite estabelecido nos arts. 19 e 20, da Lei Complementar nº 101 de 04/05/2000, os Poderes, observando as providências previstas nos §§ 3º e 4º, do art. 169, da Constituição Federal, adotarão as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal, obedecidas as prioridades estabelecidas em Lei:

I – exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão, em pelo menos 20%;

II – demissão de servidores ocupantes de cargos temporários;

III – vedação de criação de cargo, emprego ou função;

IV – vedação de alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;

V – não provimento de cargo público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança;

VI – no caso do inciso I, do § 3º, do art. 169, da Constituição Federal, o objetivo poderá ser alcançado tanto pela extinção de cargos e funções quanto pela redução dos valores a eles atribuídos;

VII – é facultada a redução temporária da jornada de trabalho, sem prejuízo da manutenção integral dos vencimentos dos servidores públicos municipais;

VIII – a demissão de servidores em estágio probatório, obedecidas as Leis afins.

Parágrafo único. Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas-extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal excederem a 95% (noventa e cinco por cento) do limite estabelecido no art. 20, III, da Lei Complementar nº. 101, de 2000.

Art. 60. Para fins de apuração da despesa com pessoal, prevista no art. 18, da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000, deverão ser incluídas as despesas relativas à contratação de pessoal por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, bem como as despesas com serviços de terceiros quando caracterizarem substituição de servidores e empregados públicos, observado o disposto no parágrafo único do art. 59 desta Lei.

Art. 61. O disposto no § 1º do art. 18 da Lei Complementar nº 101 de 04/05/2000, aplica-se exclusivamente, para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal, independentemente da legalidade ou validade dos contratos.

Parágrafo único. Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do caput deste artigo, os contratos de serviços de terceiros relativos às atividades que, simultaneamente:

I – sejam acessórios, instrumentais ou complementares às atribuições legais do órgão ou entidade;

II – não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas pelo quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário, ou seja, relativas a cargo ou categoria extintos, total ou parcialmente;

III – não caracterizem relação direta de emprego.

Art. 62. Os projetos de lei relacionados a aumento de gastos com pessoal e encargos sociais, inclusive transformação de cargos, deverão ser acompanhados de:

I – declaração do proponente e do ordenador de despesas, com as premissas e metodologia de cálculos utilizados, conforme estabelecem os artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000, que demonstre a existência de autorização e a observância dos limites de que trata o “caput” do art. 54 desta Lei.

II – simulação que demonstre o impacto da despesa com a medida proposta, destacando ativos e inativos, detalhada, no mínimo, por elemento de despesa;

III – manifestação do Poder Executivo e dos órgãos próprios do Poder Legislativo, sobre o mérito e o impacto orçamentário e financeiro.

Parágrafo único. Os projetos de lei previstos neste artigo não poderão conter dispositivo com efeitos financeiros retroativos a exercícios anteriores à sua entrada em vigor.

Art. 63. O relatório bimestral de execução orçamentária de que trata o art. 165, § 3º, da Constituição Federal conterá, em anexo, a discriminação das despesas com pessoal e encargos sociais, inclusive o quantitativo de pessoal, de modo a evidenciar os valores despendidos com vencimentos e vantagens fixas, despesas variáveis, encargos com pensionistas, inativos e encargos sociais.

Parágrafo único. Os órgãos do Poder Legislativo encaminharão ao Poder Executivo, informações referentes ao quantitativo de servidores e despesas de pessoal e encargos sociais, conforme modelo a ser estabelecido.

Art. 64. O Executivo Municipal poderá, após autorização do Poder Legislativo,

firmar convênios com entidades ou órgãos da Administração Municipal, Estadual e da União sobre a disponibilização de servidores municipais efetivos, em conformidade com o art. 62, da Lei Complementar nº 101 de 04/05/2000.

## CAPÍTULO VII

### AS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 65. O Executivo Municipal, quando autorizado por lei, poderá conceder ou ampliar benefícios fiscais de natureza tributária ou financeira, com vistas a estimular o crescimento econômico, devendo, nestes casos, serem considerados nos cálculos do orçamento da receita, apresentando estudos do seu impacto e atender ao disposto no art. 14, da Lei Complementar nº. 101 de 04/05/2000.

Parágrafo único. Os efeitos orçamentários e financeiros de lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária, financeira, creditícia ou patrimonial poderão ser compensados mediante o cancelamento, pelo mesmo período, de despesas em valor equivalente, aplicando-lhes as mesmas exigências referidas no “caput” deste artigo.

Art. 66. O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação, se for o caso.

Parágrafo único. Ficam excluídas das disposições deste artigo as isenções que vierem a ser concedidas por lei, ainda que não consideradas nas estimativas da receita e, bem assim, as remissões de tributos concedidos com base no art. 144, da Lei nº 1.715, de 14 de dezembro de 1979, com vigência em 31 de dezembro de 1979, desde que, no seu total, não seja ultrapassada a porcentagem de 0,3% (três centésimos por cento) da receita tributária prevista.

Art. 67. São considerados incentivos ou benefícios de natureza tributária para os fins do art. 65 desta Lei, os gastos governamentais indiretos decorrentes do sistema tributário vigente que visem atender objetivos econômicos e sociais, explicitados na norma que desonera o tributo, constituindo-se exceção ao sistema tributário de referência e que alcancem, exclusivamente, determinado grupo de contribuintes, produzindo a redução de arrecadação potencial e, conseqüentemente, aumentando a disponibilidade econômica do contribuinte.

Art. 68. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no art. 14, § 3º, da Lei Complementar nº. 101 de 04/05/2000.

Art. 69. Na estimativa das receitas constantes do projeto de lei orçamentária poderão ser considerados os efeitos das propostas de alterações na legislação tributária.

Parágrafo único. As alterações na legislação tributária municipal, dispendo especialmente sobre IPTU, ISS, ITBI e Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública, deverão constituir objeto de projetos de lei a serem enviados à Câmara Municipal, visando

promover a justiça fiscal e contribuir para a elevação da capacidade de investimento do Município.

## CAPÍTULO VIII

### AS EMENDAS AO PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA

Art. 70. As propostas de emendas ao projeto de Lei orçamentária serão apresentadas em consonância com o estabelecido na Lei Orgânica Municipal, na Constituição Federal e na Lei Federal nº 4.320, de 1964, observando-se a forma e o detalhamento descritos no Plano Plurianual e nesta Lei.

Art. 71. As emendas relativas à transposição de recursos dentro das unidades orçamentárias e entre elas, serão iniciadas nos projetos ou atividades com as dotações deduzidas e concluídas nos projetos ou atividades com as dotações acrescidas, vedada a alteração de fonte de recurso.

Art. 72. As emendas que alterarem financeiramente o valor dos projetos ou atividades deverão ser acompanhadas dos respectivos ajustes na programação física.

## CAPÍTULO IX

### AS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 73. Os relatórios que consolidam a proposta orçamentária dos Órgãos, Entidades e Fundos do Poder Executivo deverão ser encaminhados e protocolados na Secretaria da Fazenda até data estabelecida pela mesma, devidamente validados pelo gestor.

Art. 74. Os processos que tenham por objeto o exame de obras ou serviços nos quais foram constatados indícios de irregularidades graves serão instruídos e apreciados pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina - TCE/SC, com vistas a garantir decisão que indique, de forma expressa, se as irregularidades inicialmente apontadas foram confirmadas e se o empreendimento questionado deu prejuízo ao erário, de forma que a Administração Municipal, possa adotar através do controle interno, as medidas cabíveis, com vistas ao saneamento das irregularidades.

Art. 75. As movimentações financeiras dos órgãos da administração direta, autarquias, fundos, fundações e sociedades de economia mista serão feitas preferencialmente por intermédio de instituições e agências financeiras que atuam como mandatários da União na execução e fiscalização dos seus respectivos acordos, convênios, ajustes ou instrumento congênere.

Art. 76. As unidades responsáveis pela execução dos créditos orçamentários e adicionais aprovados processarão o empenho da despesa, observados os limites fixados para cada categoria de programação e respectivos grupos de despesa, fontes de recursos e modalidades de

aplicação, especificando o elemento de despesa.

Art. 77. Fica vedado ao titular de poder ou órgão referido nos art. 20 e 42 da LRF, nos últimos 2 (dois) quadrimestres do seu mandato, contratar obrigação de despesa que não possa ser cumprida integralmente dentro dele, ou que tenha parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem que haja suficiente disponibilidade de caixa para este efeito.

Parágrafo único. Na determinação da disponibilidade de caixa serão considerados os encargos e despesas compromissadas a pagar até o final do exercício.

Art. 78. Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do chefe do Poder Executivo.

Art. 79. Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, decorrentes de insuficiência financeira.

Art. 80. O Poder Executivo Municipal só poderá transferir recursos à Consórcios Públicos Municipais, de acordo com as Normas da Constituição da República Federativa do Brasil, da Lei Orgânica do Município, Art. 7º, V e XIV, da Lei Federal nº 11.107 de 06 de abril de 2005, da Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2001, Portaria STN nº 274 de 13 de maio de 2016 e demais normas pertinentes.

Art. 81. O Executivo Municipal enviará até o dia 30/09/2026 a proposta orçamentária à Câmara Municipal, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento das atividades do Legislativo Municipal.

§1º A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no “caput” deste artigo.

§2º Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2027, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária vigente, até a sanção da respectiva Lei Orçamentária Anual.

§ 3º Os eventuais saldos negativos apurados em decorrência do disposto no parágrafo anterior serão ajustados após a sanção da Lei Orçamentária Anual, por meio da abertura de créditos adicionais suplementares, mediante autorização legislativa específica, usando como fontes de recursos o superávit financeiro de 2026, o excesso de arrecadação ou provável excesso de arrecadação e a anulação de saldos de dotações não comprometidas".

Art. 82. Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2027.

**Rejane Gambin**

Prefeita

Esta lei possui como anexos os documentos SEI:

## I - Metas Físicas e Fiscais:

D-1 – Demonstrativo - Metas Físicas e Fiscais da Despesa por Ações/Unidades/Funções/Programas (28878435)

D-2 – Demonstrativo - Metas Físicas e Fiscais da Despesa/Resumo por Ações (28878473)

D-3 – Demonstrativo - Metas Físicas e Fiscais da Despesa/Resumo por Programas (28878507)

D-4 – Demonstrativo - Metas Físicas e Fiscais da Despesa/Resumo Metas Financeiras (28878543)

## II – Demonstrativos Fiscais:

### Parte I – Anexo de Riscos Fiscais

Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências (28878685)

### Parte II – Anexo de Metas Fiscais:

a) Demonstrativo 1 – Metas Anuais (28878746)

b) Demonstrativo 2 - Avaliação do cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior (28878993)

c) Demonstrativo 3 – Metas Fiscais Atuais comparadas com as Fixadas nos três Exercícios Anteriores (28879034)

d) Demonstrativo 4 - Evolução do Patrimônio Líquido do Orçamento Fiscal e do Regime Próprio de Previdência (28879068)

e) Demonstrativo 5 – Origem e aplicação dos Recursos obtidos com a Alienação de Ativos (28879150)

f) Demonstrativo 6 - Avaliação da situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores - RPPS A (28879183) B (28879226)

g) Demonstrativo 7 - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita ( 28879266)

h) Demonstrativo 8 - Margem de expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado (28947302)

III – Anexo - Quadro de Lotação da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo e Legislativo (28947350)



Documento assinado eletronicamente por **Rejane Gambin, Prefeita**, em 11/09/2026, às 19:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30852659** e o código CRC **76254C34**.

**LEI Nº 10.253, DE 11 DE SETEMBRO DE 2026.**

**Dispõe sobre a revisão do PPA - Plano Plurianual  
2026-2029 do Município de Joinville.**

A Prefeita do Município de Joinville, no exercício de suas atribuições, conforme artigos 42 e 68, inciso VI, da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ela sanciona a presente Lei Ordinária:

Art. 1º Fica revisado o Plano Plurianual 2026-2029, em cumprimento ao art. 4º, da Lei nº 9.924, de 10 de setembro de 2025.

Art. 2º Esta revisão, de que trata o artigo 1º desta Lei, não altera os Programas de Governo e seus objetivos, atualiza valores e acrescenta informações na Relação de Obras, Ampliações, Reformas e Outros.

Art. 3º Ficam revisados os investimentos previstos pelas empresas estatais não dependentes, que não compõem o orçamento fiscal do Município, através do Anexo V, que dará as diretrizes para a elaboração do Demonstrativo de Investimentos da Companhia Águas de Joinville, que acompanhará o Projeto de Lei Orçamentária Anual.

Art. 4º Ficam alterados os Anexos II - "Valores por Unidades Orçamentárias, Ações e Metas"; III - "Metas Físicas e Financeiras por Programas, Unidades e Ações"; IV - "Relação de Obras, Ampliações, Reformas e Outros"; e V - "Orçamento Investimento das Empresas Estatais não Dependentes."

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

**Rejane Gambin**

Prefeita

Esta lei possui como anexos os documentos SEI:

Anexo II - Valores por Unidades Orçamentárias, Ações e Metas (29354727);

Anexo III - Metas Físicas e Financeiras por Programas, Unidades e Ações (29354771);

Anexo IV - Relação de Obras, Ampliações, Reformas e Outros (29354819);

Anexo V - Orçamento Investimento das Empresas Estatais não Dependentes (29354889).



Documento assinado eletronicamente por **Rejane Gambin, Prefeita**, em 11/09/2026, às 19:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30868519** e o código CRC **19D486EB**.

## DECRETO Nº 73846, de 11 de setembro de 2026.

### Promove admissão.

A Prefeita Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

**ADMITE, por tempo determinado**, até 16 de setembro de 2027, na Secretaria de Educação, a partir de 17 de setembro de 2026, com base no inciso VI, do artigo 2º da lei citada:

- Priscila Landim Costa, para o cargo de Professor de Educação Infantil.

Rejane Gambin  
Prefeita

Andrei Popovski Kolaceke  
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Andrei Popovski Kolaceke, Secretário (a)**, em 11/09/2026, às 16:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Rejane Gambin, Prefeita**, em 11/09/2026, às 19:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30873269** e o código CRC **615BFDE4**.

## DECRETO Nº 73844, de 11 de setembro de 2026.

### Promove admissão.

A Prefeita Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

**ADMITE, por tempo determinado**, até 15 de setembro de 2027, na Secretaria de Educação, a partir de 16 de setembro de 2026, com base no inciso VI, do artigo 2º da lei citada:

- Ivomara Borges dos Santos Bandeira, para o cargo de Professor de Língua Portuguesa.

Rejane Gambin  
Prefeita

Andrei Popovski Kolaceke  
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Andrei Popovski Kolaceke, Secretário (a)**, em 11/09/2026, às 16:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Rejane Gambin, Prefeita**, em 11/09/2026, às 19:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30870124** e o código CRC **EC78C90B**.

**DECRETO Nº 73835, de 11 de setembro de 2026.**

**Promove nomeação.**

A Prefeita Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e o artigo 16, da Lei Complementar nº 266, de 5 de abril de 2008.

**NOMEIA, a partir de 16 de setembro de 2026, na Secretaria de Educação:**

- Francisca Elizielma Lopes Lisboa, no cargo de Auxiliar de Educador.

Rejane Gambin  
Prefeita

Andrei Popovski Kolaceke  
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Andrei Popovski Kolaceke, Secretário (a)**, em 11/09/2026, às 16:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Rejane Gambin, Prefeita**, em 11/09/2026, às 19:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30867996** e o código CRC **3869B39D**.

## **DECRETO Nº 73845, de 11 de setembro de 2026.**

### **Promove nomeação.**

A Prefeita de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, com o art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 266/08,

NOMEIA, na Secretaria de Esportes, em virtude da licença gestação da servidora Kamila Cristina Klitzke de Souza, a partir de 16 de setembro de 2026 até 28 de março de 2027:

- Cinthya Batista de Oliveira dos Anjos, para ocupar interinamente o cargo de Supervisora da Área de Atividade Física, Saúde e Lazer.

**Rejane Gambin**  
Prefeita



Documento assinado eletronicamente por **Rejane Gambin, Prefeita**, em 11/09/2026, às 19:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30870244** e o código CRC **7195F908**.

## DECRETO Nº 73838, de 11 de setembro de 2026.

### Promove nomeação.

A Prefeita Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e o artigo 16, da Lei Complementar nº 266, de 5 de abril de 2008.

### NOMEIA, a partir de 17 de setembro de 2026, na Secretaria de Educação:

- Talita Rath de Souza, no cargo de Auxiliar de Educador.

Rejane Gambin  
Prefeita

Andrei Popovski Kolaceke  
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Andrei Popovski Kolaceke, Secretário (a)**, em 11/09/2026, às 16:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Rejane Gambin, Prefeita**, em 11/09/2026, às 19:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30868467** e o código CRC **61A3AFFA**.

## DECRETO Nº 73837, de 11 de setembro de 2026.

### Promove nomeação.

A Prefeita Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e o artigo 16, da Lei Complementar nº 266, de 5 de abril de 2008.

**NOMEIA, a partir de 16 de setembro de 2026, na Secretaria de Educação:**

- Karla Bernardo de Araujo Muller, no cargo de Auxiliar de Educador.

Rejane Gambin  
Prefeita

Andrei Popovski Kolaceke  
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Andrei Popovski Kolaceke, Secretário (a)**, em 11/09/2026, às 16:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Rejane Gambin, Prefeita**, em 11/09/2026, às 19:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30868367** e o código CRC **8E953BD6**.

**DECRETO Nº 73843, de 11 de setembro de 2026.**

**Altera o suplente da alínea "b" do inciso I do art. 1º do Decreto nº 51.899, de 20 de dezembro de 2022, que nomeia membros para integrar o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Conselho do FUNDEB – Gestão 2023/2026.**

A Prefeita de Joinville, no uso da atribuição que lhe confere o inciso IX do art. 68 da Lei Orgânica do Município,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica nomeado o membro para completar o mandato em andamento, de 01

de janeiro de 2023 até 31 de dezembro de 2026, alterando o suplente da alínea "b" do inciso I do art. 1º do Decreto nº 51.899, de 20 de dezembro de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º .....

I - .....

.....

b) .....

Suplente: Carla Santana " (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Rejane Gambin**

Prefeita



Documento assinado eletronicamente por **Rejane Gambin, Prefeita**, em 11/09/2026, às 19:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30870049** e o código CRC **5CBC2E5F**.

**DECRETO Nº 73842, de 11 de setembro de 2026.**

**Altera o titular do inciso I do art. 1º do Decreto nº 73.406, de 30 de julho de 2026, que designa os membros do Conselho Municipal de Educação – CME, para o mandato 2026/2030.**

A Prefeita de Joinville, no exercício de suas atribuições e em conformidade com os incisos IX e XII do art. 68 da Lei Orgânica do Município,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica nomeado o membro para completar o atual mandato, de 31 de julho de 2026 até 30 de julho de 2030, alterando o titular do inciso I do art. 1º do Decreto nº 73.406, de 30 de julho de 2026, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º .....

I - .....

Titular: Juliana Filipe" (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Rejane Gambin**

Prefeita



Documento assinado eletronicamente por **Rejane Gambin, Prefeita**, em 11/09/2026, às 19:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30870006** e o código CRC **7AC384BE**.

**DECRETO Nº 73839, de 11 de setembro de 2026.**

**Exonera Conselheiro Tutelar.**

A Prefeita de Joinville, no exercício de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IX do art. 68 da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, com a Resolução nº 19, de 07 de outubro de 2015, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, e

considerando o pedido de exoneração do Conselheiro Tutelar Rafael Ruzanski Alves, conforme solicitação por meio do Processo SEI nº 26.0.233690-9,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica exonerado, a pedido, do cargo de Conselheiro Tutelar, no Conselho Tutelar 4, o Conselheiro Tutelar Rafael Ruzanski Alves, a partir de 20 de setembro de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Rejane Gambin**

Prefeita



Documento assinado eletronicamente por **Rejane Gambin, Prefeita**, em 11/09/2026, às 19:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30868534** e o código CRC **DDE99F79**.

**DECRETO Nº 73841, de 11 de setembro de 2026.**

**Promove nomeação.**

A Prefeita Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e o artigo 16, da Lei Complementar nº 266, de 5 de abril de 2008.

**NOMEIA, a partir de 21 de setembro de 2026, na Secretaria de Educação:**

- Rafaela Fernanda Furtado Pereira, no cargo de Auxiliar de Educador.

Rejane Gambin

Prefeita

Andrei Popovski Kolaceke  
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Andrei Popovski Kolaceke, Secretário (a)**, em 11/09/2026, às 16:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Rejane Gambin, Prefeita**, em 11/09/2026, às 19:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30869622** e o código CRC **591A1E68**.

## **DECRETO Nº 73836, de 11 de setembro de 2026.**

### **Declara de utilidade pública área de terras de Altamiro Batista e Edith Sant'anna de Oliveira Batista, localizada na Rua Israel, bairro João Costa.**

A Prefeita Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o disposto no art. 5º, alínea "h", do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

#### **DECRETA:**

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, nos termos do art. 5º, alínea "h", do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, para efeito de desapropriação amigável ou judicial, a área de terras de Altamiro Batista e Edith Sant'anna de Oliveira Batista, ou quem de direito, destinada à implantação do Reservatório R9, possuindo a seguinte descrição:

"Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V1, de coordenadas N 7.084.408,97 m e E 719.275,04 m; deste, segue confrontando com RUA ISRAEL, com os seguintes azimutes e distâncias: 337°46'54" e 24,75m até o vértice V2, de coordenadas N 7.084.431,89m e E 719.265,68m; deste, segue confrontando com FUNDOS DOS LOTES, com o seguinte azimutes e distância: 48°10'50" e 253,02m até o vértice V3, de coordenadas N 7.084.600,60m e E 719.454,24m; deste, segue confrontando com FUNDOS DOS LOTES, com os seguintes azimutes e distâncias: 139°27'7" e 55,81m até o vértice V4, de coordenadas N 7.084.558,19m e E 719.490,52m; deste, segue confrontando com MATRÍCULA Nº 13.618, com o seguinte azimutes e distância: 228°22'5" e 97,80m até o vértice V5, de coordenadas N 7.084.493,22m e E 719.417,42m; deste, segue confrontando com ÁREA REMANESCENTE, com os seguintes azimutes e distâncias: 318°22'5" e 30,51m até o vértice V6 de coordenadas N 7.084.516,03m e E 719.397,15m confrontando ÁREA REMANESCENTE com os seguintes azimutes e distâncias: 228°45'33" e 162,39m até o vértice V1 concluindo assim essa poligonal. A área a desapropriar totaliza 9.293,11 m² e é parte da Transcrição n.º 21.874 Lv. 3/Q Fls. 110 do 2º Ofício de Registro de Imóveis de Joinville/SC."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Rejane Gambin**

Prefeita



Documento assinado eletronicamente por **Rejane Gambin, Prefeita**, em 11/09/2026, às 19:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30868207** e o código CRC **06F3593D**.

**DECRETO Nº 73840, de 11 de setembro de 2026.**

**Promove admissão.**

A Prefeita Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

**ADMITE, por tempo determinado**, até 20 de setembro de 2027, na Secretaria de Educação, a partir de 21 de setembro de 2026, com base no inciso VI, do artigo 2º da lei citada:

- Rafael Ruzanski Alves, para o cargo de Professor de Educação Física.

Rejane Gambin

Prefeita

Andrei Popovski Kolaceke  
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Andrei Popovski Kolaceke, Secretário (a)**, em 11/09/2026, às 16:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Rejane Gambin, Prefeita**, em 11/09/2026, às 19:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30869571** e o código CRC **27434B66**.

---

## **PORTARIA SEI - CAJ.DIPRE/CAJ.DIPRE.SGC**

Instaura Comissão de Prova de Conceito (PoC) vinculada ao Pregão Eletrônico nº 114/2026 (Processo SEI nº 26.1.007275-3) — referente à prestação de serviços de gestão documental com recebimento, conferência, validação, controle e monitoramento de documentos trabalhistas, previdenciários, fiscais, ambientais, técnicos e correlatos.

### **PORTARIA 3851/2026**

O Diretor-Presidente, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear, para compor a Comissão de Prova de Conceito (PoC), a fim de aferir o atendimento dos itens descritos no Termo de Referência e elaborar relatório com o resultado da Prova de Conceito vinculada ao Pregão Eletrônico nº 114/2026 (Processo SEI nº 26.1.007275-3) — referente à prestação de serviços de gestão documental com recebimento, conferência, validação, controle e monitoramento de documentos trabalhistas, previdenciários, fiscais, ambientais, técnicos e correlatos, os seguintes funcionários:

Fabiana Gisele Veiga - GGP.CRC

Thiago Ferrazza Nunes - GMS.CPM

Marco Antonio Werka - GTI.CSI

Amanda Doubrawa Becker - GRI.GCE

Thiago Zschornack - GRI

Isabel Carolina Machado Leite - GEX.CPP

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo vigência até o dia 31 de outubro de 2026, data em que cessarão todos os seus efeitos.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 11/09/2026, às 16:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30876378** e o código CRC **52EF2916**.

## PORTARIA SEI - CAJ.DIPRE/CAJ.DIPRE.SGC

Revoga a Portaria 3353/2024.

### PORTARIA 3850/2026

O Diretor-Presidente, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville,

### RESOLVE:

**Art. 1º** Revogar a Portaria 3353/2024, a qual instituiu a Comissão Interna do Processo Seletivo Jovem Aprendiz Edital nº 001/2024 da Companhia Águas de Joinville;

**Art. 2º** Essa portaria entra em vigor na data da sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 11/09/2026, às 15:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30873833** e o código CRC **5533DD91**.

## PORTARIA SEI - IPREVILLE.GAB/IPREVILLE.UJU

PORTARIA Nº 101, DE 10 DE SETEMBRO DE 2026.

Altera a composição das Comissões de Acompanhamento e Fiscalização - CAF das contratações administrativas indicadas.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JOINVILLE - IPREVILLE, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso XIII, c/c o art. 23, ambos da Lei Municipal nº 9.964, de 13 de novembro de 2025 e em atenção ao disposto no Art. 104 da Lei Federal nº 14.133/2021 ,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Substituir o servidor Nicolas Cipriano, matrícula nº 186, pelo servidor Victor Manoel Lacerda Machado Macedo, matrícula nº 116, nas Comissões de Acompanhamento e Fiscalização - CAF das portarias relacionadas no Anexo Único desta Portaria.

**Art. 2º** Ficam mantidas as demais disposições e atribuições estabelecidas nas Portarias de origem indicadas no Anexo Único.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Guilherme Machado Casali**  
**Diretor Presidente do Ipreville**

-----

**ANEXO ÚNICO**

| <b>Processo SEI</b> | <b>Contrato (Nº SEI)</b>                 | <b>Empresa Contratada</b>                                          | <b>Portaria de Origem (Nº SEI)</b>                            |
|---------------------|------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------|
| 26.0.047924-9       | Contrato n. 002/2026<br>(SEI 28467059)   | VIAJAR PARA EXPLORAR AGENCIA LTDA                                  | PORTARIA Nº 065, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026<br>(SEI 28572721) |
| 21.0.277620-9       | Contrato n. 001/2022<br>(SEI 0011608857) | EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES<br>PREVIDÊNCIA – DATAPREV S.A. | PORTARIA Nº 53, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026<br>(SEI 28279783)  |
| 22.0.236350-0       | Contrato n. 011/2022<br>(SEI 0014010285) | EMBRASP EMPRESA BRASILEIRA DE SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA           | PORTARIA Nº 42, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026<br>(SEI 28276858)  |
| 22.0.295563-6       | Contrato n. 013/2022<br>(SEI 0014105886) | SMI PRIME - CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS LTDA                      | PORTARIA Nº 43, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026<br>(SEI 28277101)  |
| 22.0.364403-0       | Contrato n. 018/2022<br>(SEI 0014789770) | UNIFIQUE TELECOMUNICAÇÕES S.A.                                     | PORTARIA Nº 35, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026<br>(SEI 28274076)  |
| 23.0.081459-0       | Contrato n. 006/2023<br>(SEI 0016510121) | MÃOS PERUANAS RESTAURANTE, LANCHONETE E EVENTOS LTDA.              | PORTARIA Nº 21, DE 28 DE JANEIRO DE 2026<br>(SEI 28225232)    |
| 23.0.087273-5       | Contrato n. 007/2023<br>(SEI 0016513611) | ACTUARY SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA                               | PORTARIA Nº 18, DE 27 DE JANEIRO DE 2026<br>(SEI 28216497)    |
| 23.0.152888-4       | Contrato n. 011/2023<br>(SEI 0017306375) | BRASIL TECPAR SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES S.A                     | PORTARIA Nº 14, DE 27 DE JANEIRO DE 2026<br>(SEI 28213036)    |

|               |                                       |                                                                    |                                                           |
|---------------|---------------------------------------|--------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------|
| 25.0.230602-1 | Contrato n. 015/2025 (SEI 26868075)   | RICARDO DE LIMA FARAH                                              | PORTARIA Nº 40, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026 (SEI 28276369) |
| 23.0.180467-9 | Contrato n. 015/2023 (SEI 00176999)   | OSMAR DA CUNHA O EMPRESÁRIO ME                                     | PORTARIA Nº 41, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026 (SEI 28276703) |
| 23.0.189236-5 | Contrato n. 017/2023 (SEI 00177947)   | TRANSPORTE E TURISMO SANTO ANTÔNIO LTDA                            | PORTARIA Nº 39, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026 (SEI 28276057) |
| 23.0.302596-0 | Contrato n. 026/2023 (SEI 00195833)   | EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS                        | PORTARIA Nº 55, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026 (SEI 28280308) |
| 24.0.028933-0 | Contrato n. 003/2024 (SEI 00200527)   | ACTUARIAL - ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA                 | PORTARIA Nº 29, DE 28 DE JANEIRO DE 2026 (SEI 28233361)   |
| 24.0.087752-6 | Contrato n. 008/2024 (SEI 00208539)   | IAB ADMINISTRADORA DE BENS LTDA.                                   | PORTARIA Nº 47, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026 (SEI 28278298) |
| 24.0.159074-3 | Contrato n. 012/2024 (SEI 00219491)   | SETRIX - SEGURANCA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA                | PORTARIA Nº 10, DE 27 DE JANEIRO DE 2026 (SEI 28211375)   |
| 24.0.162694-2 | Contrato n. 014/2024.S (SEI 00221583) | EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES DA PREVIDÊNCIA S.A. - DATAPREV | PORTARIA Nº 13, DE 27 DE JANEIRO DE 2026 (SEI 28212820)   |

|               |                                                  |                                                                                                                                    |                                                                       |
|---------------|--------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------|
| 24.0.226411-4 | Contrato n.<br>015/2024<br>(SEI 0022975058A<br>) | BANCO DIGIO                                                                                                                        | PORTARIA Nº 34,<br>DE 02 DE<br>FEVEREIRO DE<br>2026<br>(SEI 28273755) |
| 24.0.255804-5 | Contrato n.<br>019/2024<br>(SEI 00234507410<br>) | COOPERATIVA<br>DE CRÉDITO,<br>POUPANÇA E<br>INVESTIMENTO<br>DO NORTE E<br>NORDESTE DE<br>SANTA<br>CATARINA -<br>SICRED NORTE<br>SC | PORTARIA Nº 49,<br>DE 02 DE<br>FEVEREIRO DE<br>2026<br>(SEI 28278623) |
| 24.0.261525-1 | Contrato n.<br>017/2024<br>(SEI 0023492251<br>)  | CAIXA<br>ECONÔMICA<br>FEDERAL                                                                                                      | PORTARIA Nº 38,<br>DE 02 DE<br>FEVEREIRO DE<br>2026<br>(SEI 28275800) |
| 24.0.261527-8 | Contrato n.<br>018/2024<br>(SEI 0023493608<br>)  | CAIXA<br>ECONÔMICA<br>FEDERAL                                                                                                      | PORTARIA Nº 45,<br>DE 02 DE<br>FEVEREIRO DE<br>2026<br>(SEI 28277936) |
| 25.0.001489-9 | Contrato n.<br>001/2025<br>(SEI 0024055083<br>)  | ONDA DURA                                                                                                                          | PORTARIA Nº 36,<br>DE 02 DE<br>FEVEREIRO DE<br>2026<br>(SEI 28274400) |
| 25.0.008691-1 | Contrato n.<br>003/2025<br>(SEI 0024127123<br>)  | SABEMI<br>SEGURADORA<br>S.A.                                                                                                       | PORTARIA Nº 50,<br>DE 02 DE<br>FEVEREIRO DE<br>2026<br>(SEI 28278828) |
| 25.0.009875-8 | Contrato n.<br>002/2025<br>(SEI 0024155286<br>)  | IAB<br>ADMINISTRADORA<br>DE BENS LTDA.                                                                                             | PORTARIA Nº 56,<br>DE 02 DE<br>FEVEREIRO DE<br>2026<br>(SEI 28280444) |
| 25.0.016004-6 | Contrato n.<br>004/2025<br>(SEI 0024190766<br>)  | FINANCEIRA<br>ALFA S.A. -<br>CREDITO,<br>FINANCIAMENTO<br>E<br>INVESTIMENTOS                                                       | PORTARIA Nº 44,<br>DE 02 DE<br>FEVEREIRO DE<br>2026<br>(SEI 28277499) |

|               |                                                 |                                                                                                         |                                                              |
|---------------|-------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------|
| 25.0.093555-2 | Contrato n. 009/2025<br>(SEI 002510555009)<br>) | BANCO BRADESCO S.A.                                                                                     | PORTARIA Nº 52, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026<br>(SEI 28279191) |
| 25.0.125762-0 | Contrato n. 012/2025<br>(SEI 25529618)<br>)     | BRASIL TECPAR SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES S.A.                                                         | PORTARIA Nº 51, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026<br>(SEI 28278963) |
| 25.0.249898-2 | Contrato n. 016/2025<br>(SEI 27402173)<br>)     | A4 DIGITAL PRINT COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA                                                | PORTARIA Nº 12, DE 27 DE JANEIRO DE 2026<br>(SEI 28212493)   |
| 25.0.259514-7 | Contrato n. 018/2025<br>(SEI 27450162)<br>)     | CENTRO DE INFORMÁTICA E AUTOMAÇÃO DO ESTADO DE SC S/A                                                   | PORTARIA Nº 08, DE 27 DE JANEIRO DE 2026<br>(SEI 28209523)   |
| 25.0.263471-1 | Contrato n. 019/2025<br>(SEI 27295418)<br>)     | PARANÁ BANCO S.A.                                                                                       | PORTARIA Nº 48, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026<br>(SEI 28278466) |
| 25.0.266592-7 | Contrato n. 020/2025<br>(SEI 27343110)<br>)     | COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DE ASSOCIADOS SÃO MIGUEL DO OESTE - SICOOB SÃO MIGUEL SC/PR/RS | PORTARIA Nº 09, DE 27 DE JANEIRO DE 2026<br>(SEI 28211079)   |
| 25.0.303501-3 | Contrato n. 022/2025<br>(SEI 27894172)<br>)     | CAPACITA ASSESSORIA LTDA                                                                                | PORTARIA Nº 57, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026<br>(SEI 28297463) |
| 26.0.092281-9 | Contrato nº 005/2026<br>(SEI 29319308)<br>)     | LIDERANCA LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA                                                                    | PORTARIA Nº 080, DE 05 DE MAIO DE 2026<br>(SEI 29335495)     |



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Machado Casali, Diretor (a) Presidente**, em 11/09/2026, às 14:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30859801** e o código CRC **E1BF73EC**.

## PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.NGP

### PORTARIA Nº 1174/2026 - SES.GAB/SES.NGP

#### Dispõe sobre a Designação para a Função Gratificada na Secretaria Municipal da Saúde

A Secretária de Saúde **Daniela Aparecida Gregório França Cavalcante**, no exercício de suas atribuições,

#### RESOLVE,

**Art. 1º DESIGNAR** o servidor Rodrigo Costa Brosco, matrícula 32.174, cargo cirurgião dentista implantodontista, CPF 214.379.448-76, CRO/SC 8464, para a Função Gratificada de Coordenador Técnico de Serviços Especializados de Odontologia, a partir de 11 de setembro de 2026.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Aparecida Gregorio F Cavalcante, Secretário (a)**, em 11/09/2026, às 10:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30866759** e o código CRC **DB22CD05**.

## PORTARIA SEI - HMSJ.GAB/HMSJ.NGP/HMSJ.NGP.AAD

### Portaria 1193/2026/NGP-GAB

O Diretor Presidente do Hospital Municipal São José, **Sr. Arnaldo Boege Júnior**, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

NOMEAR para a Comissão de realização da avaliação de desempenho no Estágio Probatório do(a) servidor(a) **LUIS QUEIROZ DE ARAUJO**, matrícula **100751**, os servidores:

**Silvia Regina Venera**, matrícula **76211**, indicação dos servidores da área;

**Eliane de Oliveira**, matrícula **76144** indicação dos servidores da área;

**Gabriela Correa**, matrícula **93155**, indicação do dirigente máximo do órgão;

**Karla Maria Kaiser**, matrícula **67444**, indicação do dirigente máximo do órgão.



Documento assinado eletronicamente por **Arnaldo Boege Junior**, **Diretor (a) Presidente**, em 10/09/2026, às 16:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30856019** e o código CRC **5A5ADE42**.

## PORTARIA SEI - HMSJ.GAB/HMSJ.NGP/HMSJ.NGP.AAD

**Portaria 1187/2026/NGP-GAB**

O Diretor Presidente do Hospital Municipal São José, **Sr. Arnaldo Boege Júnior**, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

NOMEAR para a Comissão de realização da avaliação de desempenho no Estágio Probatório do(a) servidor(a) **MARIA EDUARDA EVARISTO MARTINS**, matrícula **100190**, os servidores:

**TAINA CORREIA SALVADOR PINHEIRO**, matrícula 84866, indicação dos servidores da área;

**ADRIANA KATCHAN**, matrícula **82477**, indicação dos servidores da área;

**DANIEL MOREIRA GERSTMANN**, matrícula **79744**, indicação do dirigente máximo do órgão;

**ALANY ELIZABETH VIEIRA DE AZEVEDO**, matrícula **91833**, indicação do dirigente máximo do órgão.



Documento assinado eletronicamente por **Arnaldo Boege Junior**, **Diretor (a) Presidente**, em 10/09/2026, às 16:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30850247** e o código CRC **1A739910**.

**PORTARIA SEI - HMSJ.GAB/HMSJ.NGP/HMSJ.NGP.AAD**

**Portaria 1186/2026/NGP-GAB**

O Diretor Presidente do Hospital Municipal São José, **Sr. Arnaldo Boege Júnior**, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

NOMEAR para a Comissão de realização da avaliação de desempenho no Estágio Probatório do(a) servidor(a) **Sandra Mara de Lima**, matrícula **100389**, os servidores:

**Joziane Morgana Hoepers** matrícula 72255, indicação do dirigente máximo do órgão

**Vandré Maia Oliveira** matrícula 82177, indicação do dirigente máximo do órgão

**Dayane Antunes da Rosa** matrícula 81999, indicação dos servidores da área;

**Helton Eckermann da Silva** matrícula 87233, indicação dos servidores da área;



Documento assinado eletronicamente por **Arnaldo Boege Junior**, **Diretor (a) Presidente**, em 10/09/2026, às 16:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30848260** e o código CRC **31A3E736**.

## **PORTARIA SEI - CAJ.DIPRE/CAJ.DIPRE.SGC**

### **PORTARIA Nº 3848/2026**

O Diretor-Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto no art. 31, inciso I, alínea c do Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville, e com a Cláusula Quadragésima Terceira, parágrafo único do Acordo Coletivo de Trabalho vigente,

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar, a partir de 31/08/2026, a Sra. Camila Friedemann do Amaral da função de Coordenadora de Patrimônio.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 11/09/2026, às 11:45, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30866433** e o código CRC **C744D295**.

## **PORTARIA SEI - HMSJ.GAB/HMSJ.NGP/HMSJ.NGP.AAD**

### **Portaria 1192/2026/NGP-GAB**

O Diretor Presidente do Hospital Municipal São José, **Sr. Arnaldo Boege Júnior**, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

NOMEAR para a Comissão de realização da avaliação de desempenho no Estágio Probatório do(a) servidor(a) **Marcelo Pires de Lima**, matrícula **100245**, os servidores:

**Helton Eckermann da Silva**, matrícula 87233, indicação servidores da área

**Edina Mendes do Nascimento** matrícula 89955, indicação servidores da área

**Vandré Maia de Oliveira**, matrícula 82177, indicação dirigente máximo

**Eladinete Neto Lopes de Souza**, matrícula 84500, indicação dirigente máximo



Documento assinado eletronicamente por **Arnaldo Boege Junior, Diretor (a) Presidente**, em 10/09/2026, às 16:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30855925** e o código CRC **EFA1EC94**.

---

**PORTARIA SEI - HMSJ.GAB/HMSJ.NGP/HMSJ.NGP.AAD**

**Portaria 1189/2026/NGP-GAB**

O Diretor Presidente do Hospital Municipal São José, **Sr. Arnaldo Boege Júnior**, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

NOMEAR para a Comissão de realização da avaliação de desempenho no Estágio Probatório do(a) servidor(a) **NIUCEIA CARI SCHOR**, matrícula **100222**, os servidores:

**DAYANA BORTOLOTTI**, matrícula **99540**, indicação dos servidores da área;

**NINA PAULA MAGAGNIN PEREIRA DE BEM**, matrícula **91944**, indicação dos servidores da área;

**CRISTINA TEIXEIRA**, matrícula **78888**, indicação do dirigente máximo do órgão;

**JÉSSICA AMÂNCIO**, matrícula **85566**, indicação do dirigente máximo do órgão.



Documento assinado eletronicamente por **Arnaldo Boege Junior**, **Diretor (a) Presidente**, em 10/09/2026, às 16:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30850774** e o código CRC **DDDF A924**.

---

**PORTARIA SEI - HMSJ.GAB/HMSJ.NGP/HMSJ.NGP.AAD**

**Portaria 1191/2026/NGP-GAB**

O Diretor Presidente do Hospital Municipal São José, **Sr. Arnaldo Boege Júnior**, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

NOMEAR para a Comissão de realização da avaliação de desempenho no Estágio Probatório do(a) servidor(a) **Andressa Regina Correa Angeli**, matrícula **100166**, os servidores:

**Adriana Rosa**, matrícula **75099**, indicação dos servidores da área;

**Neuza Cordeiro de Souza**, matrícula **61911**, indicação dos servidores da área;

**Zulamar Marcos Lessa**, matrícula **51913**, indicação do dirigente máximo do órgão;

**Edilene Rosa Martins**, matrícula **61255**, indicação do dirigente máximo do órgão.



Documento assinado eletronicamente por **Arnaldo Boege Junior**, **Diretor (a) Presidente**, em 10/09/2026, às 16:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30855867** e o código CRC **B96D3F6F**.

**PORTARIA SEI - HMSJ.GAB/HMSJ.NGP/HMSJ.NGP.AAD**

**Portaria 1190/2026/NGP-GAB**

O Diretor Presidente do Hospital Municipal São José, **Sr. Arnaldo Boege Júnior**, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

NOMEAR para a Comissão de realização da avaliação de desempenho no Estágio Probatório do(a) servidor(a) **HEILANE CRISTINA MONTEIRO LEMOS**, matrícula **100193**, os servidores:

**Maria Luiza Hostin**, matrícula **76222**, indicação dos servidores da área;

**Nadia Gritte**, matrícula **90566** indicação dos servidores da área;

**Herbert Garcia Fernandes**, matrícula 91122, indicação do dirigente máximo do órgão;

**Patricia Pacheco de Andrade**, matrícula **7661-1**, indicação do dirigente máximo do órgão.



Documento assinado eletronicamente por **Arnaldo Boege Junior**, **Diretor (a) Presidente**, em 10/09/2026, às 16:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30851700** e o código CRC **A4C45421**.

**PORTARIA SEI - HMSJ.GAB/HMSJ.NGP/HMSJ.NGP.AAD**

**Portaria 1188/2026/NGP-GAB**

O Diretor Presidente do Hospital Municipal São José, **Sr. Arnaldo Boege Júnior**, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

NOMEAR para a Comissão de realização da avaliação de desempenho no Estágio Probatório do(a) servidor(a) **ARLENE SUSANNE ALMEIDA MALAQUIAS**,

matrícula **100115**, os servidores:

**Naor dos Reis Lima**, matrícula 92.400, indicação dos servidores da área;

**Leonardo Furmann Pereira**, matrícula 83.466, indicação dos servidores da área;

**Cristina Teixeira**, matrícula 78.888 indicação do dirigente máximo do órgão;

**Sandra Christianne Moritz Barbosa de Jesus**, matrícula 100.400, indicação do dirigente máximo do órgão.



Documento assinado eletronicamente por **Arnoldo Boege Junior**, **Diretor (a) Presidente**, em 10/09/2026, às 16:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30850330** e o código CRC **6C12C549**.

## PORTARIA SEI - SAS.GAB/SAS.NAD

### Portaria nº 310/2026

#### **Designa servidores para composição da Comissão de Avaliação de desempenho no estágio probatório.**

A Secretária de Assistência Social, no exercício de suas atribuições nos termos do Decreto nº 40.299 de 04 de janeiro de 2021, e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

**Art. 1º** - Nomear servidores para compor a Comissão de Avaliação para realização da terceira avaliação de desempenho no estágio probatório do servidor **BRUNO HENRIQUE SOARES FARIAS**, matrícula **61.434**, **AGENTE ADMINISTRATIVO**:

I - Indicados pelos servidores da área:

a) Danieli Lessak Maia - Matrícula 32.306;

b) Luciana Alves Granemann Souza - Matrícula 41.598.

II - Indicados pelo dirigente do órgão:

- a) Ana Claudia Duarte Jorge Boneti - Matrícula 40.300;
- b) Marilete Stipp - Matricula u65561.

**Art. 2º** - Revoga-se a Portaria nº 307/2026.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville.

**Fabiana Ramos da Cruz Cardozo**

Secretária de Assistência Social



Documento assinado eletronicamente por **Fabiana Ramos da Cruz Cardozo, Secretário (a)**, em 10/09/2026, às 23:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30843531** e o código CRC **621D01F6**.

## **PORTARIA SEI - SAS.GAB/SAS.NAD**

### **Portaria nº 311/2026**

#### **Designa servidores para composição da Comissão de Avaliação de desempenho no estágio probatório.**

A Secretária de Assistência Social, no exercício de suas atribuições nos termos do Decreto nº 40.299 de 04 de janeiro de 2021, e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

**Art. 1º** - Nomear servidores para compor a Comissão de Avaliação para realização da primeira avaliação de desempenho no estágio probatório da servidora **LENA BASTOS**, matrícula **65392**, **Educadora**.

I - Indicados pelos servidores da área:

- a) Maria Aparecida Duarte - Matrícula 39765;
- b) Tereza Marques dos Santos Coelho - Matricula 27.262.

II - Indicados pelo dirigente do órgão:

a) Cirle Pires Dourado - Matrícula 27384;

b) Elinice Vieira dos Santos Zanoto- Matrícula 40667.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville.

**Fabiana Ramos da Cruz Cardozo**

Secretária de Assistência Social



Documento assinado eletronicamente por **Fabiana Ramos da Cruz Cardozo, Secretário (a)**, em 10/09/2026, às 23:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30858052** e o código CRC **FD4D6CAC**.

**PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.DJO/SES.UAP/SES.UAP.APA**

**PORTARIA Nº 214/2026/SES**

A Secretária da Saúde, Daniela Aparecida Gregório França Cavalcante, no uso de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 67.173, de 12 de junho de 2025, em conformidade com a Lei Municipal nº 9.868 de 15 de julho de 2025, considerando a configuração de situação de excepcional interesse público e com fundamento no parágrafo único do art. 5º c/c o art. 12, do Decreto nº 15.899, de 18 de agosto de 2009,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Autorizar os seguintes servidores a conduzir e abastecer os veículos oficiais da Secretaria Municipal de Saúde:

I - Renata Oliveira Mira, matrícula nº 59.415;

II - Michele Martini, matrícula nº 43.221;

III - Lucia Dias Senabio, matrícula nº 42.640.

**Art. 2º** Para a condução do veículo oficial acima indicado, o condutor autorizado deverá observar as determinações do Decreto Municipal nº 15.899, de 18 de agosto de 2009, que dispõe sobre a utilização de veículos oficiais pela administração pública direta, autárquica e fundacional do Município de Joinville.

**Art. 3º** Na ocorrência de transferência do servidor da Secretaria Municipal de Saúde a outro órgão ou entidade da administração pública direta, autárquica e fundacional do Município de Joinville, bem como de sua exoneração, demissão ou aposentadoria, ou qualquer outra situação que importe na sua desvinculação do serviço público prestado no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, os efeitos desta portaria serão automaticamente revogados.

**Art. 4º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Aparecida Gregorio F Cavalcante, Secretário (a)**, em 10/09/2026, às 17:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30832659** e o código CRC **52D1A7C5**.

## **PORTARIA SEI - CAJ.DIPRE/CAJ.DIPRE.SGC**

### **PORTARIA Nº 3839/2026**

O Diretor-Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto no art. 31, inciso I, alínea "c" do Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville, e com a Cláusula Quadragésima Terceira, parágrafo único do Acordo Coletivo de Trabalho vigente, RESOLVE:

**Art. 1º** Nomear interinamente em substituição, por motivo de férias do Sr. Edvaldo Fernandes, no período de 14/09/2026 a 23/09/2026, o Sr. Jonata da Silva para exercer a função de Coordenador de Fiscalização e Captação de Clientes.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Janine Smania Alano**, **Diretor(a) Presidente Substituto(a)**, em 02/09/2026, às 15:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30740295** e o código CRC **729EA60D**.

## PORTARIA SEI - SEHAB.GAB/SEHAB.NAD

### PORTARIA N.º 166/2026/SEHAB

#### Classificação individual para fins de titulação.

O Secretário Municipal de Habitação, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto Municipal n.º 72544/2026 e nos termos do Art. 13 e 30, I, da Lei Federal n.º 13.465/2017, Art. 5º, §7º do Decreto Federal n.º 9.310/2018 e Art. 1º, I, "c", 3º, I ou II, 5º, 10, §4º e 12 do Decreto Municipal n.º 53.991/2023, **RESOLVE**:

**Art.1º** Classificar individualmente, 01 (uma) família, contemplando 01 lote, para fins de titulação da área identificada no caput do art. 1º da Portaria nº 132/2024/SEHAB, que instaura o procedimento de REURB, na forma do Parágrafo Único do Artigo 38 do Decreto Federal nº 9310/2018, na Titulação "Urbanização Tereza Hercília Tavares I" aprovado pelo Auto de Regularização nº 2029 de 29/02/1988 e registrado na matrícula nº 13446 do 3º Ofício de Registro de Imóveis.

**Art. 2º** Acostar listagem com detalhamento da classificação dos beneficiários anexo SEI nº 30829280. para emissão da Certidão de Regularização Fundiária Complementar.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Mauricio Martins**

Secretário de Habitação



Documento assinado eletronicamente por **Mauricio de Diniz Martins**, **Secretário (a) Interino (a)**, em 10/09/2026, às 15:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30849013** e o código CRC **EC384AFD**.

## PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.NGP/SES.NGP.AAD

### Portaria 1173/2026/NGP-GAB

A Secretária de Saúde **Daniela Aparecida Gregório França Cavalcante**, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

**NOMEAR** para a composição da comissão de realização da terceira avaliação de desempenho no Estágio Probatório do(a) servidor(a) **CAMILA LEMOS SILVA BRITTO**, matrícula **62312**, os servidores:

**ANA BELMIRA PADILHA TADIELO**, matrícula 89177, indicação do dirigente máximo do órgão;

**FLÁVIA WANDA DA SILVA MARCHI**, matrícula 35758, indicação do dirigente máximo do órgão;

**LUCIANE FREITAS VEIGA**, matrícula 67177, indicação dos servidores da área;

**CRISTINA DE FÁTIMA DOMINGUES GOMES**, matrícula 49799, indicação dos servidores da área.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Aparecida Gregorio F Cavalcante, Secretário (a)**, em 11/09/2026, às 10:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30865897** e o código CRC **6D824EFA**.

**PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.NGP/SES.NGP.AAD****Portaria 1171/2026/NGP-GAB**

A Secretária de Saúde **Daniela Aparecida Gregório França Cavalcante**, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

**NOMEAR** para a composição da comissão de realização da avaliação de desempenho do 6º mês no Estágio Probatório do(a) servidor(a) **EVELLYN SILVERIO MILOCA RODRIGUES**, matrícula **65715**, os servidores:

Andréia Vanessa Cardoso, matrícula 37524, indicação dos servidores da área;

Flavia Caroline Bento, matrícula 48863, indicação dos servidores da área;

Rubia Arlete Just, matrícula 16859, indicação do dirigente máximo do órgão;

Pamela de Souza Mundt, matrícula 37692, indicação do dirigente máximo do órgão.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Aparecida Gregorio F Cavalcante, Secretário (a)**, em 11/09/2026, às 10:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30860939** e o código CRC **B4A2EAD7**.

**PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.NGP/SES.NGP.AAD****Portaria 1168/2026/NGP-GAB**

A Secretária de Saúde **Daniela Aparecida Gregório França Cavalcante**, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

**NOMEAR** para a composição da comissão de realização da avaliação de desempenho do 2º ano no Estágio Probatório do(a) servidor(a) **KEILA BOMFIM OLIVEIRA ALVES**, matrícula **29.161**, os servidores:

LUZIVETE ULIANO HEIDEMANN, matrícula 37507, indicação dos servidores da área;

MARILEIA HERBERTS, matrícula 54702, indicação dos servidores da área;

TANIA CRUZ PEREIRA, matrícula 41194, indicação do dirigente máximo do órgão;

GISELI CASCAES GRUNER BORBA, matrícula 52128, indicação do dirigente máximo do órgão.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Aparecida Gregório F Cavalcante**, Secretário (a), em 11/09/2026, às 10:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30837086** e o código CRC **ACA901BB**.

## **PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.NGP/SES.NGP.AAD**

### **Portaria 1170/2026/NGP-GAB**

A Secretária de Saúde **Daniela Aparecida Gregório França Cavalcante**, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

**NOMEAR** para a composição da comissão de realização da avaliação de desempenho no Estágio Probatório do(a) servidor(a) **LIVIA YUMI BERSI TAKEUCHI**, matrícula **65442**, os servidores:

Guilherme Christmann matrícula 35798, indicação dos servidores da área;

Juleide da Silva, matrícula 29964, indicação dos servidores da área;

Andreia Vanessa Cardoso, matrícula 37524, indicação do dirigente máximo do órgão;

Rubia Arlete Just, matrícula 16859, indicação do dirigente máximo do órgão.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Aparecida Gregorio F Cavalcante, Secretário (a)**, em 11/09/2026, às 10:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30857804** e o código CRC **3FFBC2F9**.

## **PORTARIA SEI - SEHAB.GAB/SEHAB.NAD**

### **PORTARIA N.º 165/2026/SEHAB**

#### **Classificação individual para fins de regularização fundiária urbana.**

O Secretário Municipal de Habitação, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto Municipal nº 72544/2026 e nos termos do Art. 13 e 30, I, da Lei Federal nº 13.465/2017, Art. 5º, §7º do Decreto Federal nº 9.310/2018 e Art. 1º, I, "c", 3º, I ou II, 5º, 10, §4º e 12 do Decreto Municipal nº 53.991/2023, **RESOLVE**:

**Art. 01** Classificar individualmente, em complementação à Portaria 025/2025/SEHAB SEI nº 0024513050, publicada em 13/02/2025, 04 (quatro) famílias, para fins de regularização fundiária urbana da área identificada como REURB "Urbanização Henrique Lemonhê". A área a ser regularizada, conforme projeto urbanístico anexo SEI nº.0012652268, corresponde a 169 (cento e sessenta e nove) lotes . Totalizando-se, neste ato, 134 (cento e trinta e quatro) lotes com famílias classificadas.

**Art. 2º** Acostar listagem com detalhamento da classificação dos beneficiários anexo SEI nº.30836208 para emissão da Certidão de Regularização Fundiária Complementar, na fase de titulação.

**Art. 3º** A regularização de Interesse Social - REURB-S foi instaurada pelo Art.

1º da Portaria nº. 071/2021/SEHAB, disponível no documento SEI nº. 9615060.

**Art. 4º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Mauricio Martins**  
Secretário de Habitação



Documento assinado eletronicamente por **Mauricio de Diniz Martins, Secretário (a) Interino (a)**, em 10/09/2026, às 15:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30848670** e o código CRC **E4793B28**.

## **PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.NGP/SES.NGP.AAD**

### **Portaria 1172/2026/NGP-GAB**

A Secretária de Saúde **Daniela Aparecida Gregório França Cavalcante**, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

**NOMEAR** para a composição da comissão de realização da avaliação de desempenho no Estágio Probatório do(a) servidor(a) **FRANCYS KASSICK DA ROSA**, matrícula **61459**, os servidores:

Flavia Caroline Bento, matrícula 48863, indicação dos servidores da área;

Andréia Vanessa Cardoso, matrícula 37524, indicação dos servidores da área;

Valdenice Rodrigues Veneziam, matrícula 48754, indicação do dirigente máximo do órgão;

Paulo Henrique Becher Lupatelli, matrícula 46110, indicação do dirigente máximo do órgão.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Aparecida Gregorio F Cavalcante, Secretário (a)**, em 11/09/2026, às 10:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30861188** e o código CRC **DFCC742F**.

## PORTARIA SEI - SEHAB.GAB/SEHAB.NAD

### PORTARIA N.º 162/2026/SEHAB

#### Classificação individual para fins de regularização fundiária urbana.

O Secretário Municipal de Habitação, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto Municipal nº 72544/2026 e nos termos do Art. 13 e 30, I, da Lei Federal nº 13.465/2017, Art. 5º, §7º do Decreto Federal nº 9.310/2018 e Art. 1º, I, "c", 3º, I ou II, 5º, 10, §4º e 12 do Decreto Municipal nº 53.991/2023, **RESOLVE**:

**Art. 1º** Classificar individualmente, em complementação à Portaria 197/2025/SEHAB SEI nº 27278190 publicada em 31/10/2025, 01 (uma) família, contemplando 02 (dois) lotes, para fins de regularização fundiária urbana da área identificada como REURB "ANASTACIA PAULI RECH". A área a ser regularizada, conforme projeto urbanístico anexo SEI nº 0023602658, corresponde a 34 (trinta e quatro) lotes. Totalizando-se, neste ato, 22 (vinte e dois) lotes com famílias classificadas. .

**Art. 2º** Acostar listagem com detalhamento da classificação dos beneficiários anexo SEI nº 30842877. para emissão da Certidão de Regularização Fundiária Complementar, na fase de titulação.

**Art. 3º** A regularização de Interesse Social - REURB-Social foi instaurada pelo Art. 4º da Portaria nº 214/2024/SEHAB, disponível no documento SEI nº 0023631932

**Art. 4º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Mauricio Martins**  
Secretário de Habitação



Documento assinado eletronicamente por **Mauricio de Diniz Martins, Secretário (a) Interino (a)**, em 10/09/2026, às 15:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30848263** e o código CRC **F1FD8FA5**.

---

## **PORTARIA SEI - CAJ.DIPRE/CAJ.DIPRE.SGC**

Alteração na Estrutura Organizacional e atribuições da Gerência de Suprimentos e Logística no âmbito da Companhia Águas de Joinville.

### **PORTARIA Nº 3847/2026**

O Diretor-Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville,

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Alterar a denominação da Coordenação Logística, que passará a se denominar Coordenação de Logística e Serviços Administrativos, a qual permanece liderada pelo ocupante do cargo comissionado/função gratificada Coordenador de Logística e Serviços Administrativos.

§ 1º. A Supervisão de Serviços Administrativos passará a fazer parte da Coordenação de Logística e Serviços Administrativos.

§ 2º. A Coordenação de Patrimônio será extinta.

**Art. 2º** A Gerência de Suprimentos e Logística permanece vinculada à Diretoria Administrativa e Financeira (DICAF), e organizada da seguinte forma:

- Coordenação de Licitação e Compras;
- Coordenação de Logística e Serviços Administrativos;
  - Supervisão de Serviços Administrativos;
- Coordenação de Planejamento e Gestão de Contratos e Convênios.

**Art. 3º** São atribuições das unidades:

#### **I. Gerência de Suprimentos e Logística:**

- gerir e orientar as atividades de suprimentos, compras, contratações, logística, patrimônio, materiais e frota da Companhia;

- planejar e acompanhar o orçamento, o plano de ação, o cronograma de compras e os indicadores de desempenho da GSL;
- orientar e integrar as Coordenações vinculadas, promovendo a articulação com as demais áreas da Companhia;
- propor normas, procedimentos, controles e melhorias para os processos sob responsabilidade da GSL;
- assessorar a Administração na tomada de decisões relacionadas às áreas de Suprimentos e Logística;
- promover a gestão das equipes, dos recursos e dos resultados da GSL.

## **II. Coordenação de Licitação e Compras:**

- coordenar e executar os processos de licitação e contratação de bens, materiais, obras e serviços ou serviços e engenharia;
- coordenar a elaboração, revisão e formalização de editais e demais documentos relacionados aos processos de contratação;
- definir ou propor as modalidades e procedimentos de contratação aplicáveis;
- acompanhar o cumprimento dos prazos, procedimentos e requisitos legais dos processos licitatórios;
- apoiar o planejamento e a organização das contratações da Companhia;
- acompanhar a legislação, a jurisprudência e as orientações dos órgãos de controle relacionadas às licitações e compras.

## **III. Coordenação de Logística e Serviços Administrativos:**

- gerir materiais, estoques, almoxarifado e processos de ressuprimento da Companhia;
- gerir a frota, os combustíveis e os serviços de transporte e logística;
- coordenar os serviços administrativos, operacionais, de conservação e de apoio às unidades da Companhia;
- gerir o patrimônio e a documentação sob responsabilidade da Coordenação;
- acompanhar a execução dos contratos sob responsabilidade da Coordenação;
- elaborar e acompanhar indicadores, controles, orçamento e relatórios gerenciais da área.

## **IV. Supervisão de Serviços Administrativos:**

- supervisionar equipes, serviços terceirizados e atividades administrativas sob sua responsabilidade;
- coordenar os serviços de conservação, limpeza, jardinagem, roçada, *facilities*, correios e zeladoria;
- supervisionar a gestão documental e os serviços de arquivo sob sua responsabilidade;
- coordenar a aquisição, o controle e a distribuição de materiais de consumo e suprimentos administrativos;
- acompanhar os contratos e processos administrativos relacionados às suas atividades;

- supervisionar as atividades relacionadas à frota corporativa e à gestão patrimonial.

## V. Coordenação de Planejamento e Gestão de Contratos e Convênios:

- planejar, formalizar e acompanhar contratos, convênios, atas de registro de preços e instrumentos congêneres;
- analisar a admissibilidade dos processos de compras e das alterações contratuais;
- coordenar os processos relacionados à aplicação de penalidades contratuais;
- coordenar a gestão dos seguros contratados pela Companhia;
- coordenar os processos relacionados aos imóveis e às travessias de responsabilidade da Companhia.

**Art. 4º** Esta alteração passará a valer a partir de 08/09/2026.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 10/09/2026, às 16:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30842654** e o código CRC **242191FC**.

## PORTARIA SEI - SEHAB.GAB/SEHAB.NAD

### PORTARIA N.º 164/2026/SEHAB

#### Classificação individual para fins de regularização fundiária urbana.

O Secretário Municipal de Habitação, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto Municipal nº 72.544/2026 e nos termos do Art. 13 e 30, I, da Lei Federal nº 13.465/2017, Art. 5º, §7º do Decreto Federal nº 9.310/2018 e Art. 1º, I, "c", 3º, I ou II, 5º, 10, §4º e 12 do Decreto Municipal nº 53.991/2023, **RESOLVE**:

**Art. 1º** Classificar individualmente, em complementação à Portaria 126/2026/SEHAB SEI N°30415658 publicada em 06/08/2026, 06 (seis) famílias, contemplando 08 (oito) lotes para fins de regularização fundiária urbana da área identificada como "REURB Cubatão IV". A área a ser regularizada, conforme projeto urbanístico anexo SEI nº.29833220, corresponde a 110 (cento e dez) lotes. Totalizando-se, neste ato, 25 (vinte e cinco) lotes com famílias classificadas.

**Art. 2º** Acostar listagem com detalhamento da classificação dos beneficiários

anexo SEI nº30840566. para emissão da Certidão de Regularização Fundiária Complementar, na fase de titulação.

**Art. 3º** A regularização de Social - REURB-Social foi instaurada pelo Art. 4º da Portaria Nº 133/2025/SEHAB, disponível no documento SEI nº. 26328521.

**Art. 4º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Maurício Martins**  
Secretário de Habitação



Documento assinado eletronicamente por **Mauricio de Diniz Martins, Secretário (a) Interino (a)**, em 10/09/2026, às 15:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30848464** e o código CRC **D7433DEA**.

**PORTARIA SEI - HMSJ.GAB/HMSJ.DAF/HMSJ.CAOP/HMSJ.CAOP.AFC**

**PORTARIA Nº 1194/2026/HMSJ**

**Designa comissão de fiscalização do Termo de Contrato n.º 435/2026 (29608222), oriundo do Pregão Eletrônico n.º 286/2025.**

O Diretor-Presidente do Hospital Municipal São José, Sr. Arnaldo Boege Junior, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, nos termos do Decreto Municipal n.º 49.330/2022 e, em atenção ao disposto nos arts. 104, III e 117 da Lei n.º 14.133/2021 e aos arts. 177 e seguintes da Instrução Normativa n.º 03/2024 da SAP - Secretaria de Administração e Planejamento,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização - CAF do Termo de Contrato n.º 435/2026 (29608222), decorrente do Pregão Eletrônico n.º 286/2025, firmado entre o Município de Joinville - Hospital Municipal São José e a

empresa Zammi Instrumental Ltda., inscrita no CNPJ n.º 30.450.803/0001-09, doravante denominada CONTRATADA, cujo objeto é a aquisição de perneiras e kit de monitorização de pressão de uso hospitalar utilizados no atendimento dos pacientes no Hospital São José de Joinville:

a) Titulares:

1. Ana Paula Prus dos Santos - Matrícula n.º 100427;
2. Gilson Costa Lopes - Matrícula n.º 51605;
3. Marisa Cristina Weldt Wagencknecht - Matrícula n.º 100561.

b) Suplentes:

1. Flávia Vicente Amâncio Maiochi - Matrícula n.º 100385;
2. Bruno Kouketsu - Matrícula n.º 100647;
3. Yngrid Soares Dolci - Matrícula n.º 100343.

**Art. 2º** Aos Fiscais compete:

I - Conhecer, cumprir e fazer cumprir o disposto no Termo de Contrato n.º 435/2026 (29608222), bem como, no Edital de Licitação e no Termo de Referência que lhe deram origem;

II - Proceder com todos os trâmites para realização das atividades relacionadas à fiscalização, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao cumprimento do contrato;

III - Notificar a CONTRATADA, por escrito, fixando prazo para a sua correção, por irregularidades encontradas em desconformidade com o Termo de Contrato, Termo de Referência e legislação aplicável, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

IV - Fornecer por escrito a CONTRATADA as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto da presente contratação;

V - Rejeitar materiais/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância ao Contrato, Termo de Referência e ao Instrumento Convocatório;

VI - Realizar o recebimento definitivo e dar os devidos encaminhamentos do documento fiscal;

VII - Atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço.

VIII - Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, cartas de correções, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

IX - Propor instauração de processo para apuração de responsabilidades, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais, do Termo de Referência e do instrumento convocatório;

X - Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou

extinção do contrato, no prazo previsto no Capítulo VI, Seção IV - Da Fiscalização da Execução das Contratações da Instrução Normativa n.º 003/2024, da Secretaria de Administração e Planejamento ou de outra que venha a substituí-la;

XI - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do encerramento do prazo de execução do contrato;

XII - Manter cópia do termos do contrato, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada.

**Art. 3º** Para a certificação/conferência dos documentos fiscais dos contratos a que se referem o Art. 1.º desta Portaria, fica instituída Comissão de Recebimento composta pelos seguintes membros, sem prejuízo de ateste pelos próprios fiscais do Contrato:

a) Titulares:

1. Ana Paula Prus dos Santos - Matrícula n.º 100427;
2. Gilson Costa Lopes - Matrícula n.º 51605;
3. Marisa Cristina Weldt Wagencknecht - Matrícula n.º 100561.

b) Suplentes:

1. Flávia Vicente Amâncio Maiochi - Matrícula n.º 100385;
2. Bruno Kouketsu - Matrícula n.º 100647;
3. Yngrid Soares Dolci - Matrícula n.º 100343.

**Art. 4.º** Para a correta execução das atividades de fiscalização, deverão ser observadas as condições dispostas na Instrução Normativa n.º 03/2024, da Secretaria de Administração e Planejamento - SAP, e/ou outra norma que eventualmente venha a substituir ou complementar, bem como os demais atos normativos e dispositivos legais vigentes e aplicáveis à matéria.

**Art. 5.º** Para a certificação/conferência dos documentos fiscais, por fiscal do contrato ou por membro da comissão de recebimento, deverão ser observadas as seguintes condições, sem prejuízo de outras:

I - Se as condições de pagamento do contrato e seus aditivos, quando for o caso, termo de referência, proposta comercial foram obedecidas;

II - Se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi contratado e ao efetivamente entregue;

III - Se o Documento Fiscal tem validade, não contém rasuras e se está corretamente preenchido, em especial:

a) Razão social completa da contratada;

b) Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ do emissor/contratada igual ao

do Contrato ou Termo Aditivo e da Nota de Empenho;

- c) Nome do destinatário correto;
- d) CNPJ do destinatário correto;
- e) Descrição, quantidade e volume dos serviços/produtos;
- f) Natureza da operação correta;
- g) Dados bancários (banco/agência/conta corrente);
- h) Número da nota de empenho (e outras informações, conforme Contrato); e
- i) Se vinculado a convênio ou emenda parlamentar, se atende ao regramento especificamente pactuado ou aderido;
- j) Se houverem outros dados, ainda que não exigidos, deverão retratar a veracidade da relação contratual.

IV - A certificação ocorrerá na forma eletrônica e deverá observar o que segue:

- a) Dados do Processo Licitatório;
- b) Dados da CONTRATADA (Razão Social e CNPJ);
- c) Dados do Documento Fiscal (n.º da Nota Fiscal, data de emissão, valor - com link SEI da Nota Fiscal e eventual Carta de Correção);
- d) Número da Nota de Empenho (com link SEI);
- e) Fonte do Recurso;
- f) Despesa;
- g) Identificação do Convênio ou Emenda (quando for o caso);
- h) Dados Bancários;
- i) Regularidade Fiscal e Trabalhista, mediante apresentação de certidões atualizadas, tal qual as entregues no ato da habilitação do processo de contratação (com link SEI);
- j) A compatibilidade da Portaria indicada (com link SEI).

**Art. 6.º** Esta Portaria entra em vigor na data da publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville.

**Arnoldo Boege Junior**

**Diretor-Presidente**

**Hospital Municipal São José**



Documento assinado eletronicamente por **Arnoldo Boege Junior**, **Diretor (a) Presidente**, em 11/09/2026, às 07:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30856611** e o código CRC **100EB3CD**.

## PORTARIA SEI - SAP.GAB/SAP.DAJ/SAP.UPA

### PORTARIA N.º 471/2026

O Secretário de Administração e Planejamento, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto n.º 40.290, de 04 de janeiro de 2021, em conformidade com a Lei Municipal n.º 9.868, de 15 de julho de 2025 e o Decreto n.º 62.248, de 16 de setembro de 2024,

Resolve,

Art. 1º Instaurar o Processo Administrativo SEI n.º 26.0.220895-1, em favor da empresa AIR LIQUIDE BRASIL LTDA (CNPJ n.º 00.331.788/0060-79), para a apuração de eventual existência de dívida referente à locação de equipamentos de oxigenoterapia domiciliar e ventilação não invasiva, após a vigência do Termo de Contrato n.º 102/2019, sem contraprestação à empresa, nos termos do Relatório Inicial SEI n.º 30824110 - SAP.GAB/SAP.DAJ/SAP.UPA, exarado pela Unidade de Processo Administrativo não Disciplinar em 10 de setembro de 2026.

Art. 2º O Processo Administrativo SEI n.º 26.0.220895-1 será conduzido pelos membros da Comissão Permanente de Acompanhamento e Julgamento nomeados pela Portaria n.º 610/2025 - SAP.GAB/SAP.DAJ/SAP.UPA (27839777), publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville n.º 2865, em 15 de dezembro de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 11/09/2026, às 16:41, conforme a Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30849645** e o código CRC **517A9D27**.

## PORTARIA SEI - SEINFRA.GAB/SEINFRA.UAJ

### PORTARIA N.º 753/2026 - SEINFRA.UAJ

Joinville, 11 de setembro de 2026.

O Secretário de Infraestrutura Urbana, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008,

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear os seguintes servidores para composição de comissão para a realização da primeira avaliação de desempenho no estágio probatório do servidor Werner de França Nast, matrícula 65289:

- I - Adécio Carlos Vieira , matrícula 19321 e o servidor César Augusto Silveira, matrícula 18695, indicados pelos servidores da área;
- II - Cleide Cristina Borba dos Santos, matrícula 42702 e o servidor Edson Aurélio da Silva, matrícula 19225, indicados pelo dirigente máximo do órgão.

Art. 2º Compete à Comissão de Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório:

- I – Realizar a avaliação de desempenho, por meio de acompanhamento contínuo das atividades, nos períodos estabelecidos na legislação aplicável;
- II – Aplicar os instrumentos de avaliação, atribuindo nota que reflita o desempenho do servidor;
- III – Observar, durante a avaliação, critérios como assiduidade, cuidado com materiais e equipamentos públicos, comunicação clara e bom relacionamento interpessoal;
- IV – Fornecer explicações detalhadas e fundamentadas caso o servidor avaliado discorde da nota recebida;
- V – Garantir o direito à ampla defesa e ao contraditório, assegurando que, em caso de reprovação, o servidor seja notificado e possa apresentar sua defesa na forma da lei;
- VI – Elaborar parecer conclusivo sobre a aprovação ou reprovação do servidor em cada etapa do estágio probatório, submetendo-o à autoridade competente;
- VII – Manter sigilo sobre todas as informações, discussões e documentos tratados no âmbito das avaliações, assegurando isenção e imparcialidade.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville.

**Jorge Luiz Correia de Sá**  
**Secretário**



Documento assinado eletronicamente por **Shana Roesler Paiva, Diretor (a) Executivo (a)**, em 11/09/2026, às 17:39, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Luiz Correia de Sa, Secretário (a)**, em 11/09/2026, às 17:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30873474** e o código CRC **8B8E7624**.

## **PORTARIA SEI - SEINFRA.GAB/SEINFRA.UAJ**

### **PORTARIA Nº 752/2026 - SEINFRA.GAB/SEINFRA.UAJ**

Dispõe sobre a designação dos membros da Comissão de Gestão, Acompanhamento e Fiscalização do Termo de Contrato nº 966/2026, que tem por objeto a aquisição de manta geotêxtil.

O Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Ficam designados os seguintes servidores no âmbito da Secretaria de Infraestrutura Urbana – SEINFRA para compor a Comissão de Gestão, Acompanhamento e Fiscalização do Termo de Contrato nº 966/2026:

#### **I. Fiscais Requisitantes:**

##### **Secretaria de Infraestrutura Urbana**

##### **Unidade de Apoio e Governança**

- **Fiscais Titulares**

- a) Cláudia Márcia Lima de Carvalho Santos - Matrícula nº 41.511;
- b) Lara Mina Victalvino nº 66.366;
- c) Elisa Kassulke Engel - Matrícula nº 42.830.

- **Fiscais Suplentes**

- a) Sabrina Lang - Matrícula nº 63.476;
- b) Willian Fernando Habizenreuter nº 66.368.

## **II. Fiscais Técnicos Administrativos:**

### **Unidade Regional de Obras Centro Norte**

- **Fiscais Titulares**

- a) Diogo Márcio Goral – Matrícula nº 63.973;
- b) Lucas Schuroff – Matrícula nº 65.505;
- c) Ricardo Alves Coan - Matrícula nº 36.071;

- **Fiscais Suplentes**

- a) Silvio Catarina Junior - Matrícula nº 66.375;
- b) Ana Lenir Porfirio Rodrigues - Matrícula nº 16.959;
- c) Nicoli de Souza Floriano – Matrícula nº 65.533;
- d) Katia Benk Azevedo – Matrícula nº 65.397.

### **Unidade Regional de Obras Leste**

- **Fiscais Titulares**

- a) Pedro Durieux Neto - Matrícula nº 63.741;
- b) Silvio André Bertolotto - Matrícula nº 63.719;
- c) Roberto Carlos Saraçol - Matrícula nº 16.718.

- **Fiscais Suplentes**

- a) Alexandre Vieira - Matrícula nº 62.624;
- b) Alessandro Nunes Moreira - Matrícula nº 62.630;
- c) João Carlos Korink - Matrícula nº 24.245;
- d) Marcos Paulo Gonçalves - Matrícula nº 28.857;
- e) Carlos Rodrigues Xavier - Matrícula nº 64.075.

### **Unidade Regional de Obras Nordeste**

- **Fiscais Titulares**

- a) Luiz Felipe Alves Garcia - Matrícula nº 57.612;
- Fábio Nasário Damásio - Matrícula nº 38.285;
- Josiane da Silva Fernandes - Matrícula nº 29.714.

- **Fiscais Suplentes**

- Claudemir Ernesto Schulze - Matrícula nº 22.760;
- Sergio Carlos Gonçalves - Matrícula nº 24.098;
- Jane Costa Damasio - Matrícula nº 25.756.

**Unidade Regional de Obras Oeste****• Fiscais Titulares**

- a) Fernanda Carolina Joenck - Matrícula nº 63.204;
- b) Aristides Ferretti - Matrícula nº 06.051;
- c) Vilson Nerci Fetsch - Matrícula nº 24.412;
- d) Ruan Felipe Loz - Matrícula nº 58.872.

**• Fiscais Suplentes**

- a) Eliane de Souza Santos - Matrícula nº 31.049;
- b) Gilson de Souza Batista - Matrícula nº 35.664;
- c) Marilene Dumke - Matrícula nº 21.435.

**Unidade Regional de Obras Pirabeiraba****• Fiscais Titulares**

- a) Jonas Pykocz - Matrícula nº 63.970;
- b) Lorisete Silva do Canto nº 63.961;
- c) Teodoro Lima - Matrícula nº 53.356;
- d) John Sommerfeld - Matrícula nº 29.500.

**• Fiscais Suplentes**

- a) Claudemir Damas - Matrícula nº 42.509;
- b) Lucas Felipe Rohrbacher - Matrícula nº 46.245;
- c) Fernando Cisz - Matrícula nº 27.791;
- d) Luciana Rocker Medeiros - Matrícula nº 40.856;
- e) Rina Ribeiro Branco Ferreira - Matrícula nº 38.634.

**Unidade Regional de Obras Sudeste****• Fiscais Titulares**

- a) Fernanda Benato Ferreira - Matrícula nº 63.790;
- b) Mario Sergio de Oliveira - Matrícula nº 32.378;
- c) Jhon Cristian Nogueira dos Santos - Matrícula nº 63.795;
- d) Daniel Francisco dos Santos - Matrícula nº 62.949;
- e) Ana Caroline Oliveira de Sousa - Matrícula nº 60.638.

**• Fiscais Suplentes**

- a) Cristiane Bittelbrunn - Matrícula nº 63.727;
- b) Claudionor Schmitz Novaes - Matrícula nº 63.645.

**Unidade Regional de Obras Sudoeste****• Fiscais Titulares**

- a) Lays Mayara Hess - Matrícula nº 59.738;
- b) Alessandra Wilbert Friedrichsen - Matrícula nº 64.110;
- c) Mariana Rossi - Matrícula nº 62.959;

- **Fiscais Suplentes**

- a) Alcir José Girardi - Matrícula nº 63.925;
- b) Aldo Felipe - Matrícula nº 58.118;
- d) Cristiane Aparecida Miranda - Matrícula nº 64.828;
- e) Marcio Albrecht - Matrícula nº 65.860.

## **Unidade Regional de Obras Sul**

- **Fiscais Titulares**

- a) Luciana Regina Silveira Gonçalves - Matrícula nº 23.527;
- b) Miria Luckfett Raimondi - Matrícula nº 31.057;
- c) Fernando de Paula Cordeiro - Matrícula nº 63.667;
- d) Ernesto Wendhausen - Matrícula nº 38.287;
- e) Priscila Muriel Moraes - Matrícula nº 65.388.

- **Fiscais Suplentes**

- a) Alan Manoel da Silva - Matrícula nº 58.197;
- b) Moyses Santos Meneses - Matrícula nº 53.696;
- c) Cleiton Farias - Matrícula nº 62.266.

## **Unidade de Obras**

- **Fiscais Titulares**

- a) Pedro de Paula Salies - Matrícula nº 65.894;
- b) Adelcio Carlos Vieira - Matrícula nº 19.321;
- c) Werner de França Nast - Matrícula 65.289.

- **Fiscais Suplentes**

- a) Aurélio Flenik - Matrícula nº 17.146;
- b) Jamerson Fernando Cordeiro nº 27.426.

## **Unidade de Drenagem**

- **Fiscais Titulares**

- a) Fábio de Oliveira - Matrícula nº 63.702;
- b) Eliane de Jesus dos Santos - Matrícula nº 60.621;
- c) Paulo Ricardo Silva Rodrigues - Matrícula nº 63.631.

- **Fiscais Suplentes**

- a) João Paulo Guilherme dos Reis - Matrícula nº 62.500;
- b) Regis Antonio Konzen Heitling - Matrícula nº 49.072.

## **Unidade de Pavimentação**

- **Fiscais Titulares:**

- a) Everton Dias Oliveira Guimarães – Matrícula: 60.465;
- b) Samuel Specht – Matrícula: 63.414;
- c) João Patrício Laurentina – Matrícula: 63.392.

- **Fiscais Suplentes:**

- a) Fernando de Oliveira Rocha – Matrícula: 63.385;
- b) Valcir João da Silva – Matrícula: 17.770;
- c) Gilmara Cristina Pereira – Matrícula: 28.670.

## **Unidade da Rodoviária**

- **Fiscais Titulares:**

- a) Lucas Jaraceski - Matrícula: 61.520;
- b) Murilo Grun - Matrícula: 45.314;
- c) Edmundo Timm Junior - Matrícula: 45.317.

- **Fiscais Suplentes:**

- a) Ana Paula Burg Rech Brizot - Matrícula: 56.983;

## **Unidade de Cemitérios**

- **Fiscais Titulares:**

- a) Leticia Cristina de Siqueira Oliveira - Matrícula: 63.834;
- b) Kelly Cristina Nogueira - Matrícula: 64.099;
- c) Camilli Sestrem - Matrícula: 62.371.

- **Fiscais Suplentes:**

- a) Edson Roberto Holler - Matrícula: 49.104;
- b) Ailton Budal Aris - Matrícula: 66.419;

## **III – Responsáveis pelos aspectos Legais e Jurídicos relacionados à Execução Contratual:**

- **Titular:**

- a) Shana Roesler Paiva - Matrícula nº 58.949.

- **Suplente:**

- a) Bárbara Cristina Berger - Matrícula nº 63.694;
- b) Priscilla da Maia - Matrícula nº 60.417;
- c) Jessica Caroline Schneider - Matrícula nº 54.759.

## **IV – Responsáveis pelo Aviso de Movimento – Empenho em Liquidação:**

- **Titulares:**

- a) Mara Regina de Mattos – Matrícula nº 33.576;
- b) Cláudia Márcia Lima de Carvalho Santos – Matrícula nº 41.511;
- c) Andrea Azevedo Godoy – Matrícula nº 45.613;
- d) Carlos Alberto Lucia Rosa – Matrícula nº 63.252;
- e) Jonas dos Santos Mandelli – Matrícula nº 65.718.

- **Suplente:**

- a) Márcia Pacheco Reinert – Matrícula nº 24.869.

**Art. 2º** - Aos fiscais requisitantes competem:

I – Conhecer, cumprir e fazer cumprir o disposto no termo de contrato 966/2026, bem como, no Edital de Licitação e no Memorial Descritivo que lhe deram origem.

II - Nomear comissão para acompanhamento e fiscalização das obrigações da CONTRATADA.

III- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, quando necessário.

IV - Liberação das entregas de material, quando aplicável.

V - Assistência aos fiscais técnicos/administrativos quanto ao atendimento a todas as condições contidas neste termo contratual e no Anexo VI - Termo de Referência.

VI - Notificar a CONTRATADA, por escrito, fixando prazo para a sua correção, por irregularidades encontradas em desconformidade com o Termo de Contrato e legislação aplicável, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

VII - Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou extinção do contrato, no prazo previsto no Capítulo VI, Seção IV - Da Fiscalização da Execução das Contratações da Instrução Normativa 004/2022.

VIII - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do encerramento do prazo de execução do contrato.

IX - Propor instauração de processo para apuração de responsabilidades, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;

X - Manter cópia do termos do contrato, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada;

XI - Informar aos demais fiscais eventuais irregularidades e/ou ocorrências identificadas.

**Art. 3º** - Aos fiscais técnicos/administrativos

I - Proceder com todos os trâmites para realização das atividades relacionadas à fiscalização, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao cumprimento do contrato;

II - Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências dos locais de entregas.

III - Comunicar formalmente à CONTRATADA qualquer falha e/ou irregularidade no fornecimento dos produtos, determinando o que for necessário à sua regularização.

IV - Rejeitar materiais/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância ao Contrato, Termo de Referência e ao Instrumento Convocatório;

V - Realizar o recebimento definitivo do objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado;

- IX - Propor instauração de processo para apuração de responsabilidades, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;
- X - Manter cópia do termos do contrato, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada;
- XI - Informar aos demais fiscais eventuais irregularidades e/ou ocorrências identificadas.
- XII - Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;
- XIII - Atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço.
- XIV - Notificar a CONTRATADA, por escrito, fixando prazo para a sua correção, por irregularidades encontradas em desconformidade com o Termo de Contrato e legislação aplicável, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

**Art. 4º** Compete aos responsáveis pelos aspectos legais e jurídicos relacionados à execução contratual:

- I – Analisar a conformidade jurídica dos atos e procedimentos relativos à execução da concessão;
- II – Verificar a adequação dos documentos contratuais à legislação vigente e aos princípios da administração pública;
- III – Emitir manifestações técnicas e subsídios para a Comissão, resguardando a competência exclusiva da Procuradoria Geral do Município para pareceres jurídicos formais;
- IV – Alertar a Comissão quanto a eventuais riscos jurídicos observados durante a execução contratual;
- V – Apoiar na redação de minutas de comunicações e instrumentos administrativos, assegurando alinhamento com as normas legais aplicáveis;
- VI – Contribuir para a articulação da Comissão com os órgãos jurídicos e administrativos envolvidos, respeitando os limites legais da atuação;
- VII – Emitir manifestação técnica-jurídica sobre aspectos contratuais de investimentos e melhorias propostos.

**Art. 5º** Compete aos responsáveis pelo aviso de movimento:

- I – Elaborar e encaminhar os Avisos de Movimento;
- II – Conferir os documentos para o devido trâmite do processo de Certificação Fiscal ou Subempenho/Liquidação;
- III – Reportar qualquer inconsistência ou irregularidade nos processos de Certificação Fiscal ou Subempenho/Liquidação.

**Art. 6º** Os membros suplentes atuarão nos casos de impedimento, ausência ou vacância dos respectivos titulares.

**Art. 7º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville.



Documento assinado eletronicamente por **Shana Roesler Paiva, Diretor (a) Executivo (a)**, em 11/09/2026, às 17:39, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Luiz Correia de Sa, Secretário (a)**, em 11/09/2026, às 17:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30870363** e o código CRC **58B16ECF**.

## **PORTARIA SEI - SEINFRA.GAB/SEINFRA.UAJ**

### **PORTARIA Nº 754/2026 - SEINFRA.GAB/SEINFRA.UAJ**

Dispõe sobre a designação dos membros da Comissão de Gestão, Acompanhamento e Fiscalização do Termo de Contrato nº 920/2026, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para a execução da obra "1º Etapa - Palácio das Orquídeas".

O Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Ficam designados os seguintes servidores no âmbito da Secretaria de Infraestrutura Urbana – SEINFRA para compor a Comissão de Gestão, Acompanhamento e Fiscalização do Termo de Contrato nº 920/2026, firmado entre o Município de Joinville - Secretaria de Infraestrutura Urbana:

#### **I- Responsáveis Técnicos:**

- **Titulares:**

- a) Franciele Souza – Matrícula 46.485;
- b) Bruno Myagushicu – Matrícula 64.063;
- c) Thiago Soares Molina – Matrícula 46.382;

- **Suplentes:**

- a) Camilly Del Claro de Oliveira – Matrícula 63.378;
- b) Gabriele Regina Salvalaggio Torrens – Matrícula 63.674;

**II – Responsáveis Administrativos:**• **Titulares:**

- a) Franciele Souza – Matrícula 46.485;
- b) Mariana Inez da Silva Laureano de Souza – Matrícula 58.951.

• **Suplentes:**

- a) Camilly Del Claro de Oliveira – Matrícula 63.378.

**III – Responsáveis pela Saúde e Segurança Ocupacional:**• **Titular:**

- a) Rosilda Bez Batti – Matrícula 41.038.

• **Suplente:**

- a) Henrique Eduardo Ramos – Matrícula nº 45.270..

**IV – Responsáveis pelos aspectos Legais e Jurídicos relacionados à Execução Contratual:**• **Titular:**

- a) Shana Roesler Paiva - Matrícula nº 58.949.

• **Suplente:**

- a) Bárbara Cristina Berger - Matrícula nº 63.694;
- b) Priscilla da Maia - Matrícula nº 60.417;
- c) Jessica Caroline Schneider - Matrícula nº 54.759.

**V – Responsáveis pelo Aviso de Movimento – Empenho em Liquidação:**• **Titulares:**

- a) Mara Regina de Mattos – Matrícula nº 33.576;
- b) Cláudia Márcia Lima de Carvalho Santos – Matrícula nº 41.511;
- c) Andrea Azevedo Godoy – Matrícula nº 45.613;
- d) Carlos Alberto Lucia Rosa – Matrícula nº 63.252;
- e) Jonas dos Santos Mandelli – Matrícula nº 65.718.

• **Suplente:**

- a) Márcia Pacheco Reinert – Matrícula nº 24.869.

**Art. 2º Compete aos Membros Técnicos:**

I – Acompanhar e fiscalizar a execução das obras e serviços complementares, verificando sua conformidade com os projetos, especificações técnicas e normas aplicáveis;

- II – Fiscalizar o cumprimento do cronograma físico-financeiro, identificando eventuais atrasos ou divergências em relação ao planejado;
- III – Monitorar a qualidade dos serviços para evitar eventuais incorreções, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas, por meio de notificação ou outros meios formais de comunicação;
- IV – Documentar a qualidade dos serviços prestados, quando necessário for, com registros fotográficos e relatórios;
- V – Elaborar, quando exigido, relatórios, laudos e pareceres das atividades de fiscalização técnica da execução do contrato;
- VI – Conferir a regularidade da documentação técnica apresentada pela contratada e da documentação presente na obra;
- VII – Registrar e informar ao gestor e aos demais membros da Comissão as atividades desempenhadas e todas as pendências constatadas na execução do contrato;
- VIII – Propor, quando cabível, a aplicação de sanções administrativas à contratada por descumprimento de cláusulas contratuais;

### **Art. 3º Compete aos Membros Administrativos:**

- I – Esclarecer dúvidas da Contratada que estiverem sob a sua alçada;
- II – Gerir e organizar a documentação pertinente ao contrato, incluindo relatórios, ofícios, medições e termos administrativos;
- III – Controlar prazos processuais, cronogramas administrativos e garantir o registro adequado de todas as comunicações oficiais;
- IV – Realizar o processamento de pagamentos, bem como a análise da documentação fiscal, contábil e dos documentos comprobatórios exigidos contratualmente, necessários à liquidação das despesas e à efetivação do pagamento;
- V – Receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço ou material que foi autorizado e efetivamente prestado ou entregue no período;
- VI – Auxiliar na consolidação de dados e informações para a elaboração de relatórios de gestão para a superioridade;
- VII – Propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;
- VIII – Coordenar-se com os demais setores envolvidos na fiscalização para alinhamento de procedimentos e integração das atividades de monitoramento.

### **Art. 4º Compete aos responsáveis pela Saúde e Segurança Ocupacional:**

- I – Monitorar o cumprimento das normas de saúde, segurança do trabalho e medicina ocupacional em todas as atividades contratadas;
- II – Avaliar as condições de trabalho, incluindo o uso adequado de equipamentos de proteção individual (EPIs) e coletiva (EPCs);
- III – Identificar e relatar riscos ocupacionais específicos dos serviços de manutenção de calçamento, bem como registrar e comunicar incidentes, acidentes e não conformidades;
- IV – Orientar e acompanhar a adoção de medidas preventivas e corretivas para eliminar ou minimizar riscos à saúde e à integridade física dos trabalhadores;
- V – Emitir manifestação técnica sobre melhorias nas condições de segurança e saúde ocupacional;
- VI – Avaliar orçamentos para equipamentos de segurança e melhorias nas condições de trabalho, emitindo manifestação técnica para aprovação;

VII – Acompanhar a implementação de investimentos em segurança do trabalho aprovados.

**Art. 5º Compete aos responsáveis pelo aviso de movimento:**

- I – Elaborar e encaminhar os Avisos de Movimento;
- II – Conferir os documentos para o devido trâmite do processo de Certificação Fiscal ou Subempenho/Liquidação;
- III – Reportar qualquer inconsistência ou irregularidade nos processos de Certificação Fiscal ou Subempenho/Liquidação.

**Art. 6º** Os membros suplentes atuarão nos casos de impedimento, ausência ou vacância dos respectivos titulares.

**Art. 7º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville.



Documento assinado eletronicamente por **Shana Roesler Paiva, Diretor (a) Executivo (a)**, em 11/09/2026, às 17:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Luiz Correia de Sa, Secretário (a)**, em 11/09/2026, às 17:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30875787** e o código CRC **BEEF26A3**.

**PORTARIA SEI - CAJ.DIPRE/CAJ.DIPRE.SGC**

Alteração na Estrutura Organizacional e Atribuições do Centro de Inteligência em Operações da Companhia Águas de Joinville.

**PORTARIA Nº 3845/2026**

O Diretor-Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto no art. 31, inciso I, alínea "c" do Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Alterar a denominação da área Centro de Inteligência em Operações (CIOP) para Centro Integrado em Operações (CIOP), o qual permanece liderado pelo ocupante do cargo comissionado/função gratificada de "Gerente do Centro de Inteligência em Operações" passando a ser nomeado como "Gerente do Centro Integrado em Operações".

§ 1º. Alterar a denominação da Coordenação de Monitoramento e Gestão Dados (CDM) para Coordenação de Controle Operacional (CCO), o qual permanece liderado pelo ocupante do cargo comissionado/função gratificada de "Coordenador de Monitoramento e Gestão Dados" passando a ser nomeado como "Coordenador de Controle Operacional".

§ 2º. Ficam extintas as seguintes funções:

**I.** Supervisor de Monitoramento e Automação de Sistemas (SAA);

**II.** Gestor de Análise de Dados.

**Art. 2º** O Centro Integrado em Operações (CIOP), permanece vinculado à Diretoria da Presidência (DIPRE), e organizado da seguinte forma:

- Centro Integrado em Operações (CIOP):
  - Coordenação de Gestão de Energia e Eficiência Energética (CGE);
  - Coordenação de Controle Operacional (CCO) e;
  - Coordenação de Otimização Hidráulica e Gestão de Perdas (COP).

**Art. 3º** São atribuições das Unidades:

**I. Centro Integrado em Operações (CIOP):**

- Estabelecer o Plano de Gestão de Perdas de Água e Plano de Gestão de Energia;
- Implantar o Programa de Eficiência Energética para uso eficiente da energia, redução de custo e consumo energético;
- Promover a Otimização Hidráulica do SAA e SES para garantir uma maior eficiência operacional;
- Monitorar o SAA e o SES para garantir a operação eficaz dos sistemas;
- Promover ações para manter a atualização e a confiabilidade do cadastro técnico;
- Promover a governança e a estruturação do ambiente de dados corporativos, fornecendo bases confiáveis e padronizadas para o consumo das áreas;
- Desenvolver e manter painéis de indicadores estratégicos, que apoiem a alta gestão no processo decisório;
- Estruturar visões e painéis de indicadores operacionais, auxiliando os líderes a monitorar com facilidade os processos que realmente impactam os resultados da companhia.

**II. Coordenação de Gestão de Energia e Eficiência Energética (CGE):**

- Elaborar o Planejamento Energético da CAJ;

- Desenvolver as ações para o uso mais eficiente da energia;
- Fixar metas e objetivos para alcançar os resultados de redução de custo e consumo energético;
- Analisar dados para fundamentar a tomada de decisões sobre o uso de energia;
- Conduzir o Programa de Eficiência Energética da CAJ;
- Medir os resultados, avaliar as estratégias adotadas e definir prioridades;
- Melhorar continuamente o Sistema de Gestão da Energia da CAJ.

### **III. Coordenação de Controle Operacional (CCO):**

- Realizar o Monitoramento e Gestão do Sistema de Abastecimento de Água (SAA) e Sistema de Esgotamento Sanitário (SES);
- Gerir o sistema de telemetria operacional, utilizando-o como ferramenta para identificar, registrar e dar encaminhamento para as ocorrências de manutenção, intermitência, falhas ou anomalias no abastecimento de água e na coleta de esgoto;
- Assegurar a qualidade e a padronização dos registros operacionais e relatórios de turno, mantendo o cadastro, histórico de eventos e anomalias atualizado;
- Gerenciar o fluxo de comunicação interna, garantindo que as informações sobre a situação das estações, elevatórias, reservatórios e redes cheguem de forma clara aos setores envolvidos.

### **IV. Coordenação de Otimização Hidráulica e Gestão de Perdas (COP):**

- Elaborar, implementar e manter atualizado o Plano de Gestão de Perdas de Água, definindo estratégias, metas e ações para redução de perdas reais e aparentes.
- Coordenar, integrar e monitorar as ações voltadas à gestão de perdas, acompanhando o desempenho por meio de indicadores, metas e painéis de controle.
- Coordenar estudos hidráulicos voltados ao planejamento, operação e otimização dos Sistemas de Abastecimento de Água (SAA) e Sistemas de Esgotamento Sanitário (SES).
- Desenvolver estudos de eficiência hidroenergética visando a otimização operacional, a redução de custos e o uso sustentável dos recursos.
- Elaborar, revisar e atualizar o Plano Diretor de Água e o Plano Diretor de Esgoto, alinhados às necessidades atuais e futuras dos sistemas.
- Elaborar e atualizar estudos populacionais, projeções de demanda e análises de crescimento urbano para subsidiar o planejamento e a expansão dos sistemas.
- Gerir e coordenar o Cadastro Técnico Integrado, assegurando a padronização, consistência, integridade e disponibilidade das informações georreferenciadas dos ativos dos sistemas de água e esgoto.
- Estabelecer diretrizes, procedimentos e mecanismos de controle para garantir a atualização contínua e a qualidade das informações do cadastro técnico.
- Promover a integração entre o cadastro técnico, sistemas corporativos, modelos hidráulicos, ferramentas de geoprocessamento e demais bases de dados institucionais.

**Art. 4º** Fica revogada a Portaria nº 3044/2022, de 18 de julho de 2022.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 11/09/2026, às 16:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30788235** e o código CRC **3E175DD9**.

#### **PORTARIA SEI - SGP.GAB/SGP.UDS/SGP.UDS.AAD**

##### **PORTARIA Nº 2599/2026**

O Secretário de Gestão de Pessoas, no exercício de suas atribuições e em conformidade ao disposto no § 6º do artigo 25, do Decreto 71.039, de 26 de fevereiro de 2026, resolve:

Prorrogar o prazo para conclusão do **Processo de Avaliação de Desempenho no Estágio Probatório nº 13/26**, por mais 30 (trinta) dias a partir de 16/09/2026, considerando as justificativas apontadas no Memorando nº 30840063, com a finalidade de complementar instrução processual.



Documento assinado eletronicamente por **Andrei Popovski Kolaceke, Secretário (a)**, em 11/09/2026, às 10:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30843521** e o código CRC **12E6F2BE**.

#### **PORTARIA SEI - SGP.GAB/SGP.UDS/SGP.UDS.AAD**

##### **PORTARIA Nº 2608/2026**

O Secretário de Gestão de Pessoas, no exercício de suas atribuições, resolve:

Designar Comissão de Avaliação Especial de Desempenho, formada pelas servidoras Anna Paula Radunz Cardozo, Stephanie Bianca de Souza Maes e Marcia Regina de Melo Hoerning, sob a presidência da primeira, para conduzir o Processo de Avaliação de Desempenho no Estágio Probatório nº 17/26, do servidor Tony Red Lima Holanda, matrícula nº 100506, Agente Administrativo, lotado na Assistência Farmacêutica, Hospital Municipal São José, a fim de processar e julgar o recurso SEI 30815383, interposto em face da reprovação na avaliação de desempenho do estágio probatório, conforme FAEP SEI 30662140 e demais documentos constantes no processo SEI 25.0.227010-8, nos termos do art. 8º, inciso II, do Decreto nº 71.039/26, e art. 19, da Lei Complementar nº 266/08.

Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Andrei Popovski Kolaceke, Secretário (a)**, em 11/09/2026, às 10:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30854733** e o código CRC **07778920**.

**PORTARIA SEI - HMSJ.GAB/HMSJ.DAF/HMSJ.CAOP/HMSJ.CAOP.AFC**

**PORTARIA Nº 1196/2026/HMSJ**

**Designa comissão de fiscalização da Ata de Registro de Preços SEI n.º 27110686, oriundo do Pregão Eletrônico n.º 230/2025.**

O Diretor-Presidente do Hospital Municipal São José, Sr. Arnaldo Boege Junior, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, nos termos do Decreto Municipal n.º 49.330/2022 e, em atenção ao disposto nos arts. 104, III e 117 da Lei n.º 14.133/2021 e aos arts. 177 e seguintes da Instrução Normativa n.º 03/2024 da SAP - Secretaria de Administração e Planejamento,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização - CAF da Ata de Registro de Preços SEI n.º 27110686, decorrente do Pregão Eletrônico n.º 230/2025, firmado entre o Município de Joinville e a empresa Eugia Pharma Indústria Farmacêutica Ltda., inscrita no CNPJ n.º 44.639.493/0001-80, doravante denominada CONTRATADA, cujo objeto é a aquisição de medicamentos pertencentes ao Elenco Básico:

a) Titulares:

1. Clarissa Bassani Pasini - Matrícula n.º 100631;
2. Gillian Paula da Luz - Matrícula n.º 78477;
3. Adriana Fabrícia da Silva Guedes - Matrícula n.º 97244.

b) Suplentes:

1. Marcia Alflen Kawamura - Matrícula n.º 88355;
2. Adrielli Thamy Miranda de Lima - Matrícula n.º 100744;
3. Ana Carolina Cristofolini Leopold - Matrícula n.º 72199;
4. Karyme Damarys Rodrigues Calisto - Matrícula n.º 100560;
5. Michelle Correa Breis Kruger - Matrícula n.º 100696;
6. Pamela Haverroth - Matrícula n.º 100284;
7. Paulo Kowalski Ferreira - Matrícula n.º 100277;
8. Ricardo Bittencourt - Matrícula n.º 100587;
9. Tissiane Palhano - Matrícula n.º 100492;
10. Wilson Gualberto da Silva Junior - Matrícula n.º 100267.

**Art. 2º** Aos Fiscais compete:

I - Conhecer, cumprir e fazer cumprir o disposto na Ata de Registro de Preços SEI n.º 27110686, bem como, no Edital de Licitação e no Termo de Referência que lhe deram origem;

II - Proceder com todos os trâmites para realização das atividades relacionadas à fiscalização, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao cumprimento do contrato;

III - Notificar a CONTRATADA, por escrito, fixando prazo para a sua correção, por irregularidades encontradas em desconformidade com a Ata de Registro de Preços, Termo de Referência e legislação aplicável, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

IV - Fornecer por escrito a CONTRATADA as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto da presente contratação;

V - Rejeitar materiais/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância à Ata de Registro de Preços, Termo de Referência e ao Instrumento Convocatório;

VI - Realizar o recebimento definitivo e dar os devidos encaminhamentos do documento fiscal;

VII - Atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço.

VIII - Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, cartas de correções, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

IX - Propor instauração de processo para apuração de responsabilidades, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais, do Termo de Referência e do instrumento convocatório;

X - Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou extinção do contrato, no prazo previsto no Capítulo VI, Seção IV - Da Fiscalização da Execução das Contratações da Instrução Normativa n.º 003/2024, da Secretaria de Administração e Planejamento ou de outra que venha a substituí-la;

XI - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do encerramento do prazo de execução do contrato;

XII - Manter cópia do termos do contrato, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada.

**Art. 3º** Para a certificação/conferência dos documentos fiscais dos contratos a que se referem o Art. 1.º desta Portaria, fica instituída Comissão de Recebimento composta pelos seguintes membros, sem prejuízo de ateste pelos próprios fiscais do Contrato:

a) Titulares:

1. Cláudio Sebastião Luetke - Matrícula n.º 90511;
2. Tissiane Palhano - Matrícula n.º 100398;
3. Fabrício Salazart Godoy - Matrícula n.º 66744.

b) Suplentes:

1. Fernando Cesar Pereira Lima - Matrícula n.º 77855;
2. Itajar Andrade dos Santos - Matrícula n.º 80277;
3. Maria Solange Dornelles de Paula - Matrícula n.º 69766;
4. Thales Distefano Jung - Matrícula n.º 100492.

**Art. 4.º** Para a correta execução das atividades de fiscalização, deverão ser observadas as condições dispostas na Instrução Normativa n.º 03/2024, da Secretaria de Administração e Planejamento - SAP, e/ou outra norma que eventualmente venha a substituir ou complementar, bem como os demais atos normativos e dispositivos legais vigentes e aplicáveis à matéria.

**Art. 5.º** Para a certificação/conferência dos documentos fiscais, por fiscal do contrato ou por membro da comissão de recebimento, deverão ser observadas as seguintes condições, sem prejuízo de outras:

I - Se as condições de pagamento do contrato e seus aditivos, quando for o caso, termo de referência, proposta comercial foram obedecidas;

II - Se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi contratado e ao efetivamente entregue;

III - Se o Documento Fiscal tem validade, não contém rasuras e se está corretamente preenchido, em especial:

a) Razão social completa da contratada;

b) Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ do emissor/contratada igual ao do Contrato ou Termo Aditivo e da Nota de Empenho;

c) Nome do destinatário correto;

d) CNPJ do destinatário correto;

e) Descrição, quantidade e volume dos serviços/produtos;

f) Natureza da operação correta;

g) Dados bancários (banco/agência/conta corrente);

h) Número da nota de empenho (e outras informações, conforme Contrato); e

i) Se vinculado a convênio ou emenda parlamentar, se atende ao regramento especificamente pactuado ou aderido;

j) Se houverem outros dados, ainda que não exigidos, deverão retratar a veracidade da relação contratual.

IV - A certificação ocorrerá na forma eletrônica e deverá observar o que segue:

a) Dados do Processo Licitatório;

b) Dados da CONTRATADA (Razão Social e CNPJ);

c) Dados do Documento Fiscal (n.º da Nota Fiscal, data de emissão, valor - com link SEI da Nota Fiscal e eventual Carta de Correção);

d) Número da Nota de Empenho (com link SEI);

e) Fonte do Recurso;

f) Despesa;

g) Identificação do Convênio ou Emenda (quando for o caso);

h) Dados Bancários;

i) Regularidade Fiscal e Trabalhista, mediante apresentação de certidões atualizadas, tal qual as entregues no ato da habilitação do processo de contratação (com link SEI);

j) A compatibilidade da Portaria indicada (com link SEI).

**Art. 6.º** Fica revogada a Portaria n.º 1205/2025/HSJ (27636148).

**Art. 7.º** Esta Portaria entra em vigor na data da publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville.

**Arnoldo Boege Junior**

**Diretor-Presidente**

**Hospital Municipal São José**



Documento assinado eletronicamente por **Arnoldo Boege Junior, Diretor (a) Presidente**, em 11/09/2026, às 09:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30864425** e o código CRC **5AC703D0**.

**PORTARIA SEI - HMSJ.GAB/HMSJ.DAF/HMSJ.CAOP/HMSJ.CAOP.AFC**

**PORTARIA Nº 1198/2026/HMSJ**

**Designa comissão de fiscalização da Ata de Registro de Preços SEI n.º ARP26CIN002000 (30757365), oriundo do Pregão Eletrônico n.º 0076/2025 - CINCATARINA.**

O Diretor-Presidente do Hospital Municipal São José, Sr. Arnoldo Boege Junior, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, nos termos do Decreto Municipal n.º 49.330/2022 e, em atenção ao disposto nos arts. 104, III e 117 da Lei n.º 14.133/2021 e aos arts. 177 e seguintes da Instrução Normativa n.º 03/2024 da SAP - Secretaria de Administração e Planejamento,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização - CAF da Ata de Registro de Preços SEI n.º ARP26CIN002000 (30757365), decorrente do Pregão Eletrônico n.º 0076/2025 - CINCATARINA, firmado entre o Município de Joinville e a empresa Soma Sc Produtos Hospitalares Ltda., inscrita no CNPJ n.º 05.531.725/0001-20, doravante denominada CONTRATADA, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de Materiais Ambulatoriais E Insumos Hospitalares - Lei 14.133/2021, para uso dos Entes da Federação Consorciados, Cooperados ou

Referendados ao Consórcio Público Interfederativo Nacional – CINCATARINA:

a) Titulares:

1. Ana Paula Prus dos Santos - Matrícula n.º 100427;
2. Gilson Costa Lopes - Matrícula n.º 51605;
3. Marisa Cristina Weldt Wagencknecht - Matrícula n.º 100561.

b) Suplentes:

1. Flávia Vicente Amâncio Maiochi - Matrícula n.º 100385;
2. Bruno Kouketsu - Matrícula n.º 100647;
3. Yngrid Soares Dolci - Matrícula n.º 100343.

**Art. 2º** Aos Fiscais compete:

I - Conhecer, cumprir e fazer cumprir o disposto na Ata de Registro de Preços SEI n.º ARP26CIN002000 (30757365), bem como, no Edital de Licitação e no Termo de Referência que lhe deram origem;

II - Proceder com todos os trâmites para realização das atividades relacionadas à fiscalização, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao cumprimento do contrato;

III - Notificar a CONTRATADA, por escrito, fixando prazo para a sua correção, por irregularidades encontradas em desconformidade com a Ata de Registro de Preços, Termo de Referência e legislação aplicável, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

IV - Fornecer por escrito a CONTRATADA as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto da presente contratação;

V - Rejeitar materiais/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância à Ata de Registro de Preços, Termo de Referência e ao Instrumento Convocatório;

VI - Realizar o recebimento definitivo e dar os devidos encaminhamentos do documento fiscal;

VII - Atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço.

VIII - Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, cartas de correções, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

IX - Propor instauração de processo para apuração de responsabilidades, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais, do Termo de Referência e do instrumento convocatório;

X - Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou extinção do contrato, no prazo previsto no Capítulo VI, Seção IV - Da Fiscalização da Execução das Contratações da Instrução Normativa n.º 003/2024, da Secretaria de Administração e

Planejamento ou de outra que venha a substituí-la;

XI - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do encerramento do prazo de execução do contrato;

XII - Manter cópia do termos do contrato, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada.

**Art. 3º** Para a certificação/conferência dos documentos fiscais dos contratos a que se referem o Art. 1.º desta Portaria, fica instituída Comissão de Recebimento composta pelos seguintes membros, sem prejuízo de ateste pelos próprios fiscais do Contrato:

a) Titulares:

1. Ana Paula Prus dos Santos - Matrícula n.º 100427;
2. Gilson Costa Lopes - Matrícula n.º 51605;
3. Marisa Cristina Weldt Wagencknecht - Matrícula n.º 100561.

b) Suplentes:

1. Flávia Vicente Amâncio Maiochi - Matrícula n.º 100385;
2. Bruno Kouketsu - Matrícula n.º 100647;
3. Yngrid Soares Dolci - Matrícula n.º 100343.

**Art. 4.º** Para a correta execução das atividades de fiscalização, deverão ser observadas as condições dispostas na Instrução Normativa n.º 03/2024, da Secretaria de Administração e Planejamento - SAP, e/ou outra norma que eventualmente venha a substituir ou complementar, bem como os demais atos normativos e dispositivos legais vigentes e aplicáveis à matéria.

**Art. 5.º** Para a certificação/conferência dos documentos fiscais, por fiscal do contrato ou por membro da comissão de recebimento, deverão ser observadas as seguintes condições, sem prejuízo de outras:

I - Se as condições de pagamento do contrato e seus aditivos, quando for o caso, termo de referência, proposta comercial foram obedecidas;

II - Se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi contratado e ao efetivamente entregue;

III - Se o Documento Fiscal tem validade, não contém rasuras e se está corretamente preenchido, em especial:

- a) Razão social completa da contratada;
- b) Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ do emissor/contratada igual ao do Contrato ou Termo Aditivo e da Nota de Empenho;
- c) Nome do destinatário correto;

- d) CNPJ do destinatário correto;
- e) Descrição, quantidade e volume dos serviços/produtos;
- f) Natureza da operação correta;
- g) Dados bancários (banco/agência/conta corrente);
- h) Número da nota de empenho (e outras informações, conforme Contrato); e
- i) Se vinculado a convênio ou emenda parlamentar, se atende ao regramento especificamente pactuado ou aderido;
- j) Se houverem outros dados, ainda que não exigidos, deverão retratar a veracidade da relação contratual.

IV - A certificação ocorrerá na forma eletrônica e deverá observar o que segue:

- a) Dados do Processo Licitatório;
- b) Dados da CONTRATADA (Razão Social e CNPJ);
- c) Dados do Documento Fiscal (n.º da Nota Fiscal, data de emissão, valor - com link SEI da Nota Fiscal e eventual Carta de Correção);
- d) Número da Nota de Empenho (com link SEI);
- e) Fonte do Recurso;
- f) Despesa;
- g) Identificação do Convênio ou Emenda (quando for o caso);
- h) Dados Bancários;
- i) Regularidade Fiscal e Trabalhista, mediante apresentação de certidões atualizadas, tal qual as entregues no ato da habilitação do processo de contratação (com link SEI);
- j) A compatibilidade da Portaria indicada (com link SEI).

**Art. 6.º** Esta Portaria entra em vigor na data da publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville.

**Arnoldo Boege Junior**

**Diretor-Presidente**

**Hospital Municipal São José**



Documento assinado eletronicamente por **Arnoldo Boege Junior**, **Diretor (a) Presidente**, em 11/09/2026, às 09:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30864818** e o código CRC **73C3CE7E**.

**PORTARIA SEI - HMSJ.GAB/HMSJ.DAF/HMSJ.CAOP/HMSJ.CAOP.AFC****PORTARIA Nº 1202/2026/HMSJ**

**Designa comissão de fiscalização do Termo de Contrato n.º 659/2026 (30055687), oriundo do Pregão Eletrônico n.º 252/2025.**

O Diretor-Presidente do Hospital Municipal São José, Sr. Arnaldo Boege Junior, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, nos termos do Decreto Municipal n.º 49.330/2022 e, em atenção ao disposto nos arts. 104, III e 117 da Lei n.º 14.133/2021 e aos arts. 177 e seguintes da Instrução Normativa n.º 03/2024 da SAP - Secretaria de Administração e Planejamento,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização - CAF do Termo de Contrato n.º 659/2026 (30055687), decorrente do Pregão Eletrônico n.º 252/2025, firmado entre o Município de Joinville - Hospital Municipal São José e a empresa Soma/SC Produtos Hospitalares Ltda., inscrita no CNPJ n.º 05.531.725/0001-20, doravante denominada CONTRATADA, cujo objeto é a aquisição de Mantas Térmicas utilizadas no atendimento dos pacientes no Hospital São José de Joinville:

**a) Titulares:**

1. Ana Paula Prus dos Santos - Matrícula n.º 100427;
2. Gilson Costa Lopes - Matrícula n.º 51605;
3. Marisa Cristina Weldt Wagencknecht - Matrícula n.º 100561.

**b) Suplentes:**

1. Flávia Vicente Amâncio Maiochi - Matrícula n.º 100385;
2. Bruno Kouketsu - Matrícula n.º 100647;
3. Yngrid Soares Dolci - Matrícula n.º 100343.

**Art. 2º** Aos Fiscais compete:

I - Conhecer, cumprir e fazer cumprir o disposto no Termo de Contrato n.º 659/2026 (30055687), bem como, no Edital de Licitação e no Termo de Referência que lhe deram origem;

II - Proceder com todos os trâmites para realização das atividades relacionadas à fiscalização, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao cumprimento do contrato;

III - Notificar a CONTRATADA, por escrito, fixando prazo para a sua correção, por irregularidades encontradas em desconformidade com o Termo de Contrato, Termo de Referência e legislação aplicável, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

IV - Fornecer por escrito a CONTRATADA as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto da presente contratação;

V - Rejeitar materiais/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância ao Contrato, Termo de Referência e ao Instrumento Convocatório;

VI - Realizar o recebimento definitivo e dar os devidos encaminhamentos do documento fiscal;

VII - Atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço.

VIII - Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, cartas de correções, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

IX - Propor instauração de processo para apuração de responsabilidades, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais, do Termo de Referência e do instrumento convocatório;

X - Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou extinção do contrato, no prazo previsto no Capítulo VI, Seção IV - Da Fiscalização da Execução das Contratações da Instrução Normativa n.º 003/2024, da Secretaria de Administração e Planejamento ou de outra que venha a substituí-la;

XI - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do encerramento do prazo de execução do contrato;

XII - Manter cópia do termos do contrato, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada.

**Art. 3º** Para a certificação/conferência dos documentos fiscais dos contratos a que se referem o Art. 1.º desta Portaria, fica instituída Comissão de Recebimento composta pelos seguintes membros, sem prejuízo de ateste pelos próprios fiscais do Contrato:

a) Titulares:

1. Ana Paula Prus dos Santos - Matrícula n.º 100427;
2. Gilson Costa Lopes - Matrícula n.º 51605;
3. Marisa Cristina Weldt Wagencknecht - Matrícula n.º 100561.

b) Suplentes:

1. Flávia Vicente Amâncio Maiochi - Matrícula n.º 100385;

2. Bruno Kouketsu - Matrícula n.º 100647;
3. Yngrid Soares Dolci - Matrícula n.º 100343.

**Art. 4.º** Para a correta execução das atividades de fiscalização, deverão ser observadas as condições dispostas na Instrução Normativa n.º 03/2024, da Secretaria de Administração e Planejamento - SAP, e/ou outra norma que eventualmente venha a substituir ou complementar, bem como os demais atos normativos e dispositivos legais vigentes e aplicáveis à matéria.

**Art. 5.º** Para a certificação/conferência dos documentos fiscais, por fiscal do contrato ou por membro da comissão de recebimento, deverão ser observadas as seguintes condições, sem prejuízo de outras:

I - Se as condições de pagamento do contrato e seus aditivos, quando for o caso, termo de referência, proposta comercial foram obedecidas;

II - Se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi contratado e ao efetivamente entregue;

III - Se o Documento Fiscal tem validade, não contém rasuras e se está corretamente preenchido, em especial:

- a) Razão social completa da contratada;
- b) Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ do emissor/contratada igual ao do Contrato ou Termo Aditivo e da Nota de Empenho;
- c) Nome do destinatário correto;
- d) CNPJ do destinatário correto;
- e) Descrição, quantidade e volume dos serviços/produtos;
- f) Natureza da operação correta;
- g) Dados bancários (banco/agência/conta corrente);
- h) Número da nota de empenho (e outras informações, conforme Contrato); e
- i) Se vinculado a convênio ou emenda parlamentar, se atende ao regramento especificamente pactuado ou aderido;
- j) Se houverem outros dados, ainda que não exigidos, deverão retratar a veracidade da relação contratual.

IV - A certificação ocorrerá na forma eletrônica e deverá observar o que segue:

- a) Dados do Processo Licitatório;
- b) Dados da CONTRATADA (Razão Social e CNPJ);
- c) Dados do Documento Fiscal (n.º da Nota Fiscal, data de emissão, valor - com link SEI da Nota Fiscal e eventual Carta de Correção);
- d) Número da Nota de Empenho (com link SEI);
- e) Fonte do Recurso;
- f) Despesa;

- g) Identificação do Convênio ou Emenda (quando for o caso);
- h) Dados Bancários;
- i) Regularidade Fiscal e Trabalhista, mediante apresentação de certidões atualizadas, tal qual as entregues no ato da habilitação do processo de contratação (com link SEI);
- j) A compatibilidade da Portaria indicada (com link SEI).

**Art. 6.º** Esta Portaria entra em vigor na data da publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville.

**Arnoldo Boege Junior**

**Diretor-Presidente**

**Hospital Municipal São José**



Documento assinado eletronicamente por **Arnoldo Boege Junior, Diretor (a) Presidente**, em 11/09/2026, às 09:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30865484** e o código CRC **CDF23373**.

**PORTARIA SEI - HMSJ.GAB/HMSJ.DAF/HMSJ.CAOP/HMSJ.CAOP.AFC**

**PORTARIA Nº 1199/2026/HMSJ**

**Designa comissão de fiscalização do Termo de Contrato n.º 534/2026 (29821247), oriundo do Pregão Eletrônico n.º 252/2025.**

O Diretor-Presidente do Hospital Municipal São José, Sr. Arnoldo Boege Junior, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, nos termos do Decreto Municipal n.º 49.330/2022 e, em atenção ao disposto nos arts. 104, III e 117 da Lei n.º 14.133/2021 e aos arts. 177 e seguintes da Instrução Normativa n.º 03/2024 da SAP - Secretaria de Administração e Planejamento,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização - CAF do Termo de Contrato n.º 534/2026 (29821247), decorrente do Pregão Eletrônico n.º 252/2025, firmado entre o Município de Joinville - Hospital Municipal São José e a empresa CEI Comércio Exportação e Importação de Materiais Médicos Ltda., inscrita no CNPJ n.º 40.175.705/0001-64, doravante denominada CONTRATADA, cujo objeto é a aquisição de mantas térmicas utilizadas no atendimento dos pacientes no Hospital São José de Joinville:

a) Titulares:

1. Ana Paula Prus dos Santos - Matrícula n.º 100427;
2. Gilson Costa Lopes - Matrícula n.º 51605;
3. Marisa Cristina Weldt Wagencknecht - Matrícula n.º 100561.

b) Suplentes:

1. Flávia Vicente Amâncio Maiochi - Matrícula n.º 100385;
2. Bruno Kouketsu - Matrícula n.º 100647;
3. Yngrid Soares Dolci - Matrícula n.º 100343.

**Art. 2º** Aos Fiscais compete:

I - Conhecer, cumprir e fazer cumprir o disposto no Termo de Contrato n.º 534/2026 (29821247), bem como, no Edital de Licitação e no Termo de Referência que lhe deram origem;

II - Proceder com todos os trâmites para realização das atividades relacionadas à fiscalização, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao cumprimento do contrato;

III - Notificar a CONTRATADA, por escrito, fixando prazo para a sua correção, por irregularidades encontradas em desconformidade com o Termo de Contrato, Termo de Referência e legislação aplicável, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

IV - Fornecer por escrito a CONTRATADA as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto da presente contratação;

V - Rejeitar materiais/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância ao Contrato, Termo de Referência e ao Instrumento Convocatório;

VI - Realizar o recebimento definitivo e dar os devidos encaminhamentos do documento fiscal;

VII - Atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço.

VIII - Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, cartas de correções, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

IX - Propor instauração de processo para apuração de responsabilidades, em

virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais, do Termo de Referência e do instrumento convocatório;

X - Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou extinção do contrato, no prazo previsto no Capítulo VI, Seção IV - Da Fiscalização da Execução das Contratações da Instrução Normativa n.º 003/2024, da Secretaria de Administração e Planejamento ou de outra que venha a substituí-la;

XI - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do encerramento do prazo de execução do contrato;

XII - Manter cópia do termos do contrato, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada.

**Art. 3º** Para a certificação/conferência dos documentos fiscais dos contratos a que se referem o Art. 1.º desta Portaria, fica instituída Comissão de Recebimento composta pelos seguintes membros, sem prejuízo de ateste pelos próprios fiscais do Contrato:

a) Titulares:

1. Ana Paula Prus dos Santos - Matrícula n.º 100427;
2. Gilson Costa Lopes - Matrícula n.º 51605;
3. Marisa Cristina Weldt Wagencknecht - Matrícula n.º 100561.

b) Suplentes:

1. Flávia Vicente Amâncio Maiochi - Matrícula n.º 100385;
2. Bruno Kouketsu - Matrícula n.º 100647;
3. Yngrid Soares Dolci - Matrícula n.º 100343.

**Art. 4.º** Para a correta execução das atividades de fiscalização, deverão ser observadas as condições dispostas na Instrução Normativa n.º 03/2024, da Secretaria de Administração e Planejamento - SAP, e/ou outra norma que eventualmente venha a substituir ou complementar, bem como os demais atos normativos e dispositivos legais vigentes e aplicáveis à matéria.

**Art. 5.º** Para a certificação/conferência dos documentos fiscais, por fiscal do contrato ou por membro da comissão de recebimento, deverão ser observadas as seguintes condições, sem prejuízo de outras:

I - Se as condições de pagamento do contrato e seus aditivos, quando for o caso, termo de referência, proposta comercial foram obedecidas;

II - Se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi contratado e ao efetivamente entregue;

III - Se o Documento Fiscal tem validade, não contém rasuras e se está corretamente preenchido, em especial:

- a) Razão social completa da contratada;
- b) Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ do emissor/contratada igual ao do Contrato ou Termo Aditivo e da Nota de Empenho;
- c) Nome do destinatário correto;
- d) CNPJ do destinatário correto;
- e) Descrição, quantidade e volume dos serviços/produtos;
- f) Natureza da operação correta;
- g) Dados bancários (banco/agência/conta corrente);
- h) Número da nota de empenho (e outras informações, conforme Contrato); e
- i) Se vinculado a convênio ou emenda parlamentar, se atende ao regramento especificamente pactuado ou aderido;
- j) Se houverem outros dados, ainda que não exigidos, deverão retratar a veracidade da relação contratual.

IV - A certificação ocorrerá na forma eletrônica e deverá observar o que segue:

- a) Dados do Processo Licitatório;
- b) Dados da CONTRATADA (Razão Social e CNPJ);
- c) Dados do Documento Fiscal (n.º da Nota Fiscal, data de emissão, valor - com link SEI da Nota Fiscal e eventual Carta de Correção);
- d) Número da Nota de Empenho (com link SEI);
- e) Fonte do Recurso;
- f) Despesa;
- g) Identificação do Convênio ou Emenda (quando for o caso);
- h) Dados Bancários;
- i) Regularidade Fiscal e Trabalhista, mediante apresentação de certidões atualizadas, tal qual as entregues no ato da habilitação do processo de contratação (com link SEI);
- j) A compatibilidade da Portaria indicada (com link SEI).

**Art. 6.º** Esta Portaria entra em vigor na data da publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville.

**Arnoldo Boege Junior**

**Diretor-Presidente**

**Hospital Municipal São José**



Documento assinado eletronicamente por **Arnoldo Boege Junior**, **Diretor (a) Presidente**, em 11/09/2026, às 09:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30864996** e o código CRC **AC306DC8**.

**PORTARIA SEI - HMSJ.GAB/HMSJ.DAF/HMSJ.CAOP/HMSJ.CAOP.AFC**

**PORTARIA Nº 1201/2026/HMSJ**

**Designa comissão de fiscalização do Termo de Contrato n.º 303/2026 (28978882), oriundo do Pregão Eletrônico n.º 147/2025.**

O Diretor-Presidente do Hospital Municipal São José, Sr. Arnaldo Boege Junior, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, nos termos do Decreto Municipal n.º 49.330/2022 e, em atenção ao disposto nos arts. 104, III e 117 da Lei n.º 14.133/2021 e aos arts. 177 e seguintes da Instrução Normativa n.º 03/2024 da SAP - Secretaria de Administração e Planejamento,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização - CAF do Termo de Contrato n.º 303/2026 (28978882), decorrente do Pregão Eletrônico n.º 147/2025, firmado entre o Município de Joinville - Hospital Municipal São José e a empresa Green Multi Comercial e Serviços Ltda., inscrita no CNPJ n.º 46.161.419/0001-26, doravante denominada CONTRATADA, cujo objeto é a contratação de empresa especializada no serviço de confecção e instalação de placas de sinalização:

a) Titulares:

1. Emerson Moises Lins Maia - Matrícula n.º 92633;
2. Francine Bernardes Cardoso - Matrícula n.º 90822;
3. Fernando Alves - Matrícula n.º 60955.

b) Suplentes:

1. Jackson Rodrigues - Matrícula n.º 93188;
2. Rodolfo Pinheiro Duarte - Matrícula n.º 91100.

**Art. 2º** Aos Fiscais compete:

I - Conhecer, cumprir e fazer cumprir o disposto no Termo de Contrato n.º 303/2026 (28978882), bem como, no Edital de Licitação e no Termo de Referência que lhe deram

origem;

II - Proceder com todos os trâmites para realização das atividades relacionadas à fiscalização, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao cumprimento do contrato;

III - Notificar a CONTRATADA, por escrito, fixando prazo para a sua correção, por irregularidades encontradas em desconformidade com o Termo de Contrato, Termo de Referência e legislação aplicável, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

IV - Fornecer por escrito a CONTRATADA as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto da presente contratação;

V - Rejeitar materiais/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância ao Contrato, Termo de Referência e ao Instrumento Convocatório;

VI - Realizar o recebimento definitivo e dar os devidos encaminhamentos do documento fiscal;

VII - Atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço.

VIII - Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, cartas de correções, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

IX - Propor instauração de processo para apuração de responsabilidades, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais, do Termo de Referência e do instrumento convocatório;

X - Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou extinção do contrato, no prazo previsto no Capítulo VI, Seção IV - Da Fiscalização da Execução das Contratações da Instrução Normativa n.º 003/2024, da Secretaria de Administração e Planejamento ou de outra que venha a substituí-la;

XI - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do encerramento do prazo de execução do contrato;

XII - Manter cópia do termos do contrato, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada.

**Art. 3º** Para a certificação/conferência dos documentos fiscais dos contratos a que se referem o Art. 1.º desta Portaria, fica instituída Comissão de Recebimento composta pelos seguintes membros, sem prejuízo de ateste pelos próprios fiscais do Contrato:

a) Titulares:

1. Francine Bernardes Cardoso - Matrícula n.º 90822;

2. Emerson Moises Lins Maia - Matrícula n.º 92633;

3. Rodolfo Pinheiro Duarte - Matrícula n.º 91100.

b) Suplentes:

1. Fernando Alves - Matrícula n.º 60955;

2. Jackson Rodrigues - Matrícula n.º 93188.

**Art. 4.º** Para a correta execução das atividades de fiscalização, deverão ser observadas as condições dispostas na Instrução Normativa n.º 03/2024, da Secretaria de Administração e Planejamento - SAP, e/ou outra norma que eventualmente venha a substituir ou complementar, bem como os demais atos normativos e dispositivos legais vigentes e aplicáveis à matéria.

**Art. 5.º** Para a certificação/conferência dos documentos fiscais, por fiscal do contrato ou por membro da comissão de recebimento, deverão ser observadas as seguintes condições, sem prejuízo de outras:

I - Se as condições de pagamento do contrato e seus aditivos, quando for o caso, termo de referência, proposta comercial foram obedecidas;

II - Se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi contratado e ao efetivamente entregue;

III - Se o Documento Fiscal tem validade, não contém rasuras e se está corretamente preenchido, em especial:

a) Razão social completa da contratada;

b) Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ do emissor/contratada igual ao do Contrato ou Termo Aditivo e da Nota de Empenho;

c) Nome do destinatário correto;

d) CNPJ do destinatário correto;

e) Descrição, quantidade e volume dos serviços/produtos;

f) Natureza da operação correta;

g) Dados bancários (banco/agência/conta corrente);

h) Número da nota de empenho (e outras informações, conforme Contrato); e

i) Se vinculado a convênio ou emenda parlamentar, se atende ao regramento especificamente pactuado ou aderido;

j) Se houverem outros dados, ainda que não exigidos, deverão retratar a veracidade da relação contratual.

IV - A certificação ocorrerá na forma eletrônica e deverá observar o que segue:

a) Dados do Processo Licitatório;

b) Dados da CONTRATADA (Razão Social e CNPJ);

c) Dados do Documento Fiscal (n.º da Nota Fiscal, data de emissão, valor - com link SEI da Nota Fiscal e eventual Carta de Correção);

- d) Número da Nota de Empenho (com link SEI);
- e) Fonte do Recurso;
- f) Despesa;
- g) Identificação do Convênio ou Emenda (quando for o caso);
- h) Dados Bancários;
- i) Regularidade Fiscal e Trabalhista, mediante apresentação de certidões atualizadas, tal qual as entregues no ato da habilitação do processo de contratação (com link SEI);
- j) A compatibilidade da Portaria indicada (com link SEI).

**Art. 6.º** Esta Portaria entra em vigor na data da publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville.

**Arnoldo Boege Junior**

**Diretor-Presidente**

**Hospital Municipal São José**



Documento assinado eletronicamente por **Arnoldo Boege Junior, Diretor (a) Presidente**, em 11/09/2026, às 09:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30865277** e o código CRC **9D810454**.

**PORTARIA SEI - HMSJ.GAB/HMSJ.DAF/HMSJ.CAOP/HMSJ.CAOP.AFC**

**PORTARIA Nº 1197/2026/HMSJ**

**Designa comissão de fiscalização do Termo de Contrato n.º 190/2026 (28554244), oriundo do Pregão Eletrônico n.º 254/2025.**

O Diretor-Presidente do Hospital Municipal São José, Sr. Arnoldo Boege Junior, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, nos termos do Decreto Municipal n.º 49.330/2022 e, em atenção ao disposto nos arts. 104, III e 117 da Lei n.º 14.133/2021 e aos arts. 177 e seguintes da Instrução Normativa n.º 03/2024 da SAP - Secretaria de Administração e Planejamento,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização - CAF do Termo de Contrato n.º 190/2026 (28554244), decorrente do Pregão Eletrônico n.º 254/2025, firmado entre o Município de Joinville - Hospital Municipal São José e a empresa Grifols Brasil Ltda., inscrita no CNPJ n.º 02.513.899/0004-14, doravante denominada CONTRATADA, cujo objeto é a aquisição de materiais para a Agência Transfusional do Hospital Municipal São José:

## a) Titulares:

1. Roseane Camargo - Matrícula n.º 99833;
2. Breno Fernandes Silva Bragança - Matrícula n.º 100574;
3. Joice Passig Ritzmann - Matrícula n.º 73622.

## b) Suplentes:

1. Gabriela Roncone Gastal - Matrícula n.º 84122;
2. Camila Ribeiro - Matrícula n.º 89088.

**Art. 2º** Aos Fiscais compete:

I - Conhecer, cumprir e fazer cumprir o disposto no Termo de Contrato n.º 190/2026 (28554244), bem como, no Edital de Licitação e no Termo de Referência que lhe deram origem;

II - Proceder com todos os trâmites para realização das atividades relacionadas à fiscalização, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao cumprimento do contrato;

III - Notificar a CONTRATADA, por escrito, fixando prazo para a sua correção, por irregularidades encontradas em desconformidade com o Termo de Contrato, Termo de Referência e legislação aplicável, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

IV - Fornecer por escrito a CONTRATADA as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto da presente contratação;

V - Rejeitar materiais/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância ao Contrato, Termo de Referência e ao Instrumento Convocatório;

VI - Realizar o recebimento definitivo e dar os devidos encaminhamentos do documento fiscal;

VII - Atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço.

VIII - Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, cartas de correções, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto

contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

IX - Propor instauração de processo para apuração de responsabilidades, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais, do Termo de Referência e do instrumento convocatório;

X - Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou extinção do contrato, no prazo previsto no Capítulo VI, Seção IV - Da Fiscalização da Execução das Contratações da Instrução Normativa n.º 003/2024, da Secretaria de Administração e Planejamento ou de outra que venha a substituí-la;

XI - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do encerramento do prazo de execução do contrato;

XII - Manter cópia do termos do contrato, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada.

**Art. 3º** Para a certificação/conferência dos documentos fiscais dos contratos a que se referem o Art. 1.º desta Portaria, fica instituída Comissão de Recebimento composta pelos seguintes membros, sem prejuízo de ateste pelos próprios fiscais do Contrato:

a) Titulares:

1. Roseane Camargo - Matrícula n.º 99833;
2. Breno Fernandes Silva Bragança - Matrícula n.º 100574;
3. Joice Passig Ritzmann - Matrícula n.º 73622.

b) Suplentes:

1. Gabriela Roncone Gastal - Matrícula n.º 84122;
2. Camila Ribeiro - Matrícula n.º 89088.

**Art. 4.º** Para a correta execução das atividades de fiscalização, deverão ser observadas as condições dispostas na Instrução Normativa n.º 03/2024, da Secretaria de Administração e Planejamento - SAP, e/ou outra norma que eventualmente venha a substituir ou complementar, bem como os demais atos normativos e dispositivos legais vigentes e aplicáveis à matéria.

**Art. 5.º** Para a certificação/conferência dos documentos fiscais, por fiscal do contrato ou por membro da comissão de recebimento, deverão ser observadas as seguintes condições, sem prejuízo de outras:

I - Se as condições de pagamento do contrato e seus aditivos, quando for o caso, termo de referência, proposta comercial foram obedecidas;

II - Se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi contratado e ao efetivamente entregue;

III - Se o Documento Fiscal tem validade, não contém rasuras e se está

corretamente preenchido, em especial:

- a) Razão social completa da contratada;
- b) Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ do emissor/contratada igual ao do Contrato ou Termo Aditivo e da Nota de Empenho;
- c) Nome do destinatário correto;
- d) CNPJ do destinatário correto;
- e) Descrição, quantidade e volume dos serviços/produtos;
- f) Natureza da operação correta;
- g) Dados bancários (banco/agência/conta corrente);
- h) Número da nota de empenho (e outras informações, conforme Contrato); e
- i) Se vinculado a convênio ou emenda parlamentar, se atende ao regramento especificamente pactuado ou aderido;
- j) Se houverem outros dados, ainda que não exigidos, deverão retratar a veracidade da relação contratual.

IV - A certificação ocorrerá na forma eletrônica e deverá observar o que segue:

- a) Dados do Processo Licitatório;
- b) Dados da CONTRATADA (Razão Social e CNPJ);
- c) Dados do Documento Fiscal (n.º da Nota Fiscal, data de emissão, valor - com link SEI da Nota Fiscal e eventual Carta de Correção);
- d) Número da Nota de Empenho (com link SEI);
- e) Fonte do Recurso;
- f) Despesa;
- g) Identificação do Convênio ou Emenda (quando for o caso);
- h) Dados Bancários;
- i) Regularidade Fiscal e Trabalhista, mediante apresentação de certidões atualizadas, tal qual as entregues no ato da habilitação do processo de contratação (com link SEI);
- j) A compatibilidade da Portaria indicada (com link SEI).

**Art. 6.º** Para o Termo de Contrato n.º 190/2026 (28554244) deixa de ter aplicabilidade a Portaria n.º 1594/2025/HMSJ (28281542).

**Art. 7.º** Esta Portaria entra em vigor na data da publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville.

**Arnoldo Boege Junior**

**Diretor-Presidente**

**Hospital Municipal São José**

Documento assinado eletronicamente por **Arnoldo Boege Junior, Diretor (a) Presidente**, em 11/09/2026, às 09:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30864624** e o código CRC **C1A9800D**.

**PORTARIA SEI - HMSJ.GAB/HMSJ.DAF/HMSJ.CAOP/HMSJ.CAOP.AFC****PORTARIA Nº 1200/2026/HMSJ**

**Designa comissão de fiscalização do Termo de Contrato n.º 074/2026 (28224804), oriundo do Pregão Eletrônico n.º 252/2025.**

O Diretor-Presidente do Hospital Municipal São José, Sr. Arnoldo Boege Junior, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, nos termos do Decreto Municipal n.º 49.330/2022 e, em atenção ao disposto nos arts. 104, III e 117 da Lei n.º 14.133/2021 e aos arts. 177 e seguintes da Instrução Normativa n.º 03/2024 da SAP - Secretaria de Administração e Planejamento,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização - CAF do Termo de Contrato n.º 074/2026 (28224804), decorrente do Pregão Eletrônico n.º 252/2025, firmado entre o Município de Joinville - Hospital Municipal São José e a empresa CEI Comércio Exportação e Importação de Materiais Médicos Ltda., inscrita no CNPJ n.º 40.175.705/0001-64, doravante denominada CONTRATADA, cujo objeto é a aquisição de Mantas Térmicas utilizadas no atendimento dos pacientes no Hospital São José de Joinville:

**a) Titulares:**

1. Ana Paula Prus dos Santos - Matrícula n.º 100427;
2. Gilson Costa Lopes - Matrícula n.º 51605;
3. Marisa Cristina Weldt Wagencknecht - Matrícula n.º 100561.

**b) Suplentes:**

1. Flávia Vicente Amâncio Maiochi - Matrícula n.º 100385;
2. Bruno Kouketsu - Matrícula n.º 100647;

3. Yngrid Soares Dolci - Matrícula n.º 100343.

**Art. 2º** Aos Fiscais compete:

I - Conhecer, cumprir e fazer cumprir o disposto no Termo de Contrato n.º 074/2026 (28224804), bem como, no Edital de Licitação e no Termo de Referência que lhe deram origem;

II - Proceder com todos os trâmites para realização das atividades relacionadas à fiscalização, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao cumprimento do contrato;

III - Notificar a CONTRATADA, por escrito, fixando prazo para a sua correção, por irregularidades encontradas em desconformidade com o Termo de Contrato, Termo de Referência e legislação aplicável, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

IV - Fornecer por escrito a CONTRATADA as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto da presente contratação;

V - Rejeitar materiais/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância ao Contrato, Termo de Referência e ao Instrumento Convocatório;

VI - Realizar o recebimento definitivo e dar os devidos encaminhamentos do documento fiscal;

VII - Atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço.

VIII - Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, cartas de correções, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

IX - Propor instauração de processo para apuração de responsabilidades, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais, do Termo de Referência e do instrumento convocatório;

X - Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou extinção do contrato, no prazo previsto no Capítulo VI, Seção IV - Da Fiscalização da Execução das Contratações da Instrução Normativa n.º 003/2024, da Secretaria de Administração e Planejamento ou de outra que venha a substituí-la;

XI - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do encerramento do prazo de execução do contrato;

XII - Manter cópia do termos do contrato, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada.

**Art. 3º** Para a certificação/conferência dos documentos fiscais dos contratos a que se referem o Art. 1.º desta Portaria, fica instituída Comissão de Recebimento composta pelos seguintes membros, sem prejuízo de ateste pelos próprios fiscais do Contrato:

a) Titulares:

1. Ana Paula Prus dos Santos - Matrícula n.º 100427;
2. Gilson Costa Lopes - Matrícula n.º 51605;
3. Marisa Cristina Weldt Wagencknecht - Matrícula n.º 100561.

b) Suplentes:

1. Flávia Vicente Amâncio Maiochi - Matrícula n.º 100385;
2. Bruno Kouketsu - Matrícula n.º 100647;
3. Yngrid Soares Dolci - Matrícula n.º 100343.

**Art. 4.º** Para a correta execução das atividades de fiscalização, deverão ser observadas as condições dispostas na Instrução Normativa n.º 03/2024, da Secretaria de Administração e Planejamento - SAP, e/ou outra norma que eventualmente venha a substituir ou complementar, bem como os demais atos normativos e dispositivos legais vigentes e aplicáveis à matéria.

**Art. 5.º** Para a certificação/conferência dos documentos fiscais, por fiscal do contrato ou por membro da comissão de recebimento, deverão ser observadas as seguintes condições, sem prejuízo de outras:

I - Se as condições de pagamento do contrato e seus aditivos, quando for o caso, termo de referência, proposta comercial foram obedecidas;

II - Se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi contratado e ao efetivamente entregue;

III - Se o Documento Fiscal tem validade, não contém rasuras e se está corretamente preenchido, em especial:

- a) Razão social completa da contratada;
- b) Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ do emissor/contratada igual ao do Contrato ou Termo Aditivo e da Nota de Empenho;
- c) Nome do destinatário correto;
- d) CNPJ do destinatário correto;
- e) Descrição, quantidade e volume dos serviços/produtos;
- f) Natureza da operação correta;
- g) Dados bancários (banco/agência/conta corrente);
- h) Número da nota de empenho (e outras informações, conforme Contrato); e
- i) Se vinculado a convênio ou emenda parlamentar, se atende ao regramento especificamente pactuado ou aderido;
- j) Se houverem outros dados, ainda que não exigidos, deverão retratar a

veracidade da relação contratual.

IV - A certificação ocorrerá na forma eletrônica e deverá observar o que segue:

- a) Dados do Processo Licitatório;
- b) Dados da CONTRATADA (Razão Social e CNPJ);
- c) Dados do Documento Fiscal (n.º da Nota Fiscal, data de emissão, valor - com link SEI da Nota Fiscal e eventual Carta de Correção);
- d) Número da Nota de Empenho (com link SEI);
- e) Fonte do Recurso;
- f) Despesa;
- g) Identificação do Convênio ou Emenda (quando for o caso);
- h) Dados Bancários;
- i) Regularidade Fiscal e Trabalhista, mediante apresentação de certidões atualizadas, tal qual as entregues no ato da habilitação do processo de contratação (com link SEI);
- j) A compatibilidade da Portaria indicada (com link SEI).

**Art. 6.º** Esta Portaria entra em vigor na data da publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville.

**Arnoldo Boege Junior**

**Diretor-Presidente**

**Hospital Municipal São José**



Documento assinado eletronicamente por **Arnoldo Boege Junior**, **Diretor (a) Presidente**, em 11/09/2026, às 09:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30865124** e o código CRC **601082B8**.

**PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.NGP/SES.NGP.AAD**

**Portaria 1175/2026/NGP-GAB**

A Secretária de Saúde **Daniela Aparecida Gregório França Cavalcante**, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

**NOMEAR** para a composição da comissão de realização da segunda avaliação de desempenho no Estágio Probatório do(a) servidor(a) **MARINA VICENTE DE SOUZA**, matrícula **63791**, seguem os nomes dos servidores indicados:

**Maria Solange Ferreira Alves, matrícula 50104** - indicação dos servidores da área;

**Roberta Colvara Torres Medeiros, matrícula 35404** - indicação dos servidores da área;

**Mayra Helena Kock, matrícula 48988** - indicação do dirigente máximo do órgão;

**Marilaine Guimarães Pires, matrícula 52317** - indicação do dirigente máximo do órgão.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Aparecida Gregório F Cavalcante, Secretário (a)**, em 11/09/2026, às 10:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30868004** e o código CRC **FA40DF5C**.

**PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.DJO/SES.UAP/SES.UAP.APA**

**PORTARIA Nº 221/2026/SES**

A Secretária da Saúde, **Daniela Aparecida Gregório França Cavalcante**, em atenção ao disposto no art. 104 da Lei nº 14.133/2021, nos termos do Decreto Municipal nº 67.173, de 12 de junho de 2025 e em conformidade com a Lei Municipal nº 9.868 de 15 de julho de 2025,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os seguintes servidores para compor a comissão de fiscalização referente a aquisição do medicamento itraconazol 100 mg via consórcio Cincatarina nº 0078/2024, processo administrativo licitatório eletrônico “e-PAL” nº 0081/2024-e registro de preços, firmado entre o consórcio Cincatarina e o Município de Joinville, por meio da Secretaria da Saúde, com o fornecedor Pontamed Farmacêutica Ltda, inscrita no CNPJ 02.816.696/0001-54:

- a) Emerson Brites da Maia, matrícula nº 36.563 - Titular;
- b) Lucas Peres Farias, matrícula nº 32.448 - Titular;
- c) Alceu José Athaide Junior, matrícula nº 63.373 - Titular;
- d) Silviana de Melo Ramos Moreira, matrícula nº 40.712 Suplente;
- e) João Batista Martins, matrícula nº 46.199 - Suplente.

**Art. 2º** Aos Fiscais compete:

I - Conhecer, cumprir e fazer cumprir o disposto no Termo de Contrato, bem como, no Edital de Licitação e no Termo de Referência que lhe deram origem;

II - Proceder com todos os trâmites para realização das atividades relacionadas à fiscalização, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao cumprimento do contrato;

III - Notificar a CONTRATADA, por escrito, fixando prazo para a sua correção, por irregularidades encontradas em desconformidade com o Termo de Contrato e legislação aplicável, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

IV - Fornecer por escrito a CONTRATADA as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto da presente contratação;

V - Rejeitar materiais/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância ao Contrato, Termo de Referência e ao Instrumento Convocatório;

VI - Realizar o recebimento definitivo e dar os devidos encaminhamentos do documento fiscal;

VII - Atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de *link* específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço;

VIII - Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

IX - Propor instauração de processo para apuração de responsabilidades, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;

X - Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou extinção do contrato, no prazo previsto no Capítulo VI, Seção IV - Da Fiscalização da Execução das Contratações desta Instrução Normativa;

XI - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Unidade de Contratos da Secretaria de Administração

e Planejamento, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do encerramento do prazo de execução do contrato;

XII - Manter cópia do termos do contrato, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada.

**Art. 3º** Para a correta execução das atividades de fiscalização e/ou certificação/conferência, deverão ser observadas as condições dispostas na Instrução Normativa nº 03/2024, da Secretaria de Administração e Planejamento, aprovada pelo Decreto nº 43.907/2021, e/ou outra norma que eventualmente a substituir ou complementar, bem como os demais atos normativos e dispositivos legais vigentes e aplicáveis à matéria.

**Art. 4º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se expressamente a Portaria nº 204/2026/SES.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Aparecida Gregorio F Cavalcante, Secretário (a)**, em 11/09/2026, às 10:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30866475** e o código CRC **FBC06052**.

## **PORTARIA SEI - IPREVILLE.GAB/IPREVILLE.UJU**

### **PORTARIA Nº 100, DE 08 DE SETEMBRO DE 2026.**

Designa membros para compor a Comissão de Gestão e Controle de Despesa no Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE, nos termos previstos nos Decretos números 32.226 e 32.227, de 06 de julho de 2018 e das Instruções Normativas Conjuntas números 30 e 31/2018 da Secretaria de Administração e Planejamento e da Secretaria da Fazenda

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville - IPREVILLE, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 20, inciso XIII, c/c artigo 23, ambos da Lei Municipal nº 9.964, de 13 de novembro de 2025, resolve baixar a seguinte Portaria:

**Art.1º** Designa membros para compor a Comissão de Gestão e Controle de Despesa, cujo objeto

refere-se às despesas administrativas, no âmbito da Presidência, provenientes dos processos de Contadoria - Nota de Empenho e Contadoria - Liquidação de Despesa, de acordo com os Decretos números 32.226 e 32.227, de 06 de julho de 2018 e das Instruções Normativas Conjuntas números 30 e 31/2018 da Secretaria de Administração e Planejamento e da Secretaria da Fazenda, ficando assim constituída:

#### **I - Membros efetivos:**

- a) Jucemeri Aparecida Fernandes Cabral, matrícula nº 87;
- b) Tania Regina Senem, matrícula nº 161.

#### **II - Membros suplentes:**

- a) Cleusa Mara Amaral, matrícula nº 068;
- b) Soraia de Macedo, matrícula nº 165.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoga-se a Portaria nº 68, de 18 de março de 2026 (28805972).

Guilherme Machado Casali  
Diretor-Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Machado Casali, Diretor (a) Presidente**, em 11/09/2026, às 10:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30817420** e o código CRC **C073EA4B**.

**PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.NGP/SES.NGP.AAD**

**Portaria 1169/2026/NGP-GAB**

A Secretária de Saúde **Daniela Aparecida Gregório França Cavalcante**, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

Art. 1º - **NOMEAR** para a composição da comissão de realização da avaliação de desempenho no Estágio Probatório do(a) servidor(a) **MERIELLEN BARBOSA KARNOPP**, matrícula **64610**, os servidores:

Cristiane Regina Borges Pinto da Silva, matrícula 29060, indicação dos servidores da área;

Sarah Caroline Fernandes Cardoso, matrícula 52559, indicação dos servidores da área;

Margarida Gabriel da Costa, matrícula 20418, indicação do dirigente máximo do órgão;

Arlete da Silva Cesar da Costa, matrícula 49807, indicação do dirigente máximo do órgão.

Art. 2º - **REVOGAR** a **Portaria 454/2026/NGP-GAB** publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº **2960** em 11 de maio de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Aparecida Gregório F Cavalcante, Secretário (a)**, em 11/09/2026, às 10:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30853739** e o código CRC **91E4EC5B**.

**EDITAL SEI Nº 30851521/2026 - SAMA.UNF.AFP**

Joinville, 10 de setembro de 2026.

**Notificado(a): Daniel Osvaldo Josino, CPF nº 666.527.319-91.**

**Auto de Embargo nº 77049, lavrado em 17/06/2026.**

**Referente ao imóvel localizado na Servidão São Jorge, nº 474, bairro Fátima.**

**Inscrição Imobiliária 13.21.0.88.346.0.**

Fundamentado nos termos do artigo 68 e 69, §2º, da Lei Complementar Municipal nº 734/2025 e do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **NOTIFICA** o(a) Senhor(a) e comunica que foi lavrado o auto supracitado, referente à **imóvel sem licença e sem projeto**.

**Infringindo ao(s) artigo(s) 68 inciso I da Lei Complementar Municipal nº 734/2025.**

**A execução da construção deverá permanecer paralisada até sua regularização.**

O autuado dispõe do **prazo de 90 (noventa) dias úteis** para adotar as providências necessárias para regularizar a situação. O não cumprimento resultará na lavratura de Auto de Multa no valor correspondente a **15 (quinze) UPMs**, conforme dispõe o artigo 71 e 72, da Lei Complementar Municipal nº 734/2025.

Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Sarah Sabrina Leal Francisco, Gerente**, em 11/09/2026, às 09:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30851521** e o código CRC **8FBDF381**.

**EDITAL SEI Nº 30851732/2026 - SAMA.UNF.AFP**

Joinville, 10 de setembro de 2026.

**Notificado(a): Ivan Pedro Formentin, CPF nº 719.131.659-49.**

**Auto de Embargo nº 88201, lavrado em 30/06/2026.**

**Referente ao imóvel localizado na Rua Acácias, nº 431, bairro Fátima.**

**Inscrição Imobiliária 13.21.00.69.0108.**

Fundamentado nos termos do artigo 68 e 69, §2º, da Lei Complementar Municipal nº 734/2025 e do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **NOTIFICA** o(a) Senhor(a) e comunica que foi lavrado o auto supracitado, referente à **imóvel sem licença e sem projeto**.

**Infringindo ao(s) artigo(s) 68 inciso I da Lei Complementar Municipal nº 734/2025.**

**A execução da construção deverá permanecer paralisada até sua regularização.**

O autuado dispõe do **prazo de 90 (noventa) dias úteis** para adotar as providências necessárias para regularizar a situação. O não cumprimento resultará na lavratura de Auto de Multa no valor correspondente a **10 (dez) UPMs**, conforme dispõe o artigo 71 e 72, da Lei Complementar Municipal nº 734/2025.

Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Sarah Sabrina Leal Francisco, Gerente**, em 11/09/2026, às 09:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30851732** e o código CRC **7CF710EC**.

**EDITAL SEI Nº 30852505/2026 - SAMA.UNF.AFP**

Joinville, 10 de setembro de 2026.

**Notificado(a): Lizandre Mara Ravache, CPF nº 509.227.429-87.**

**Notificação nº 2304, lavrada em 03/07/2026.**

**Referente ao imóvel localizado na Rua Arlindo Correa, s/nº, bairro Vila Nova.**

**Inscrição Imobiliária 09.23.44.09.1326.**

Fundamentado nos termos do artigo 18, §3º, da Lei Complementar nº 84/2000 e do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **NOTIFICA** o(a) Senhor(a) e comunica que foi lavrado o auto supracitado, referente à **lote com vegetação indevida**.

**Infringindo ao artigo 77 inciso I da Lei Complementar nº 84/2000.**

O autuado dispõe do **prazo de 20 (vinte) dias** para tomar as devidas providências e regularizar a situação. Decorrido o prazo sem atendimento das determinações, lavrar-se-á o devido Auto de Infração conforme dispõe o artigo 20, da Lei Complementar 84/2000, no valor correspondente a **10 (dez) UPMS**, nos termos da Notificação lavrada.

Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Sarah Sabrina Leal Francisco, Gerente**, em 11/09/2026, às 09:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30852505** e o código CRC **174E3080**.

**EDITAL SEI Nº 30852917/2026 - SAMA.UNF.AFP**

Joinville, 10 de setembro de 2026.

**Notificado(a): Maria Valdete Raulino, CPF nº 799.070.329-72.**

**Auto de Embargo nº 10686, lavrado em 13/07/2026.**

**Referente ao imóvel localizado na Rua Itororó, nº 608, bairro Bom Retiro.**

**Inscrição Imobiliária 13.30.14.63.1885.**

Fundamentado nos termos do artigo 68 e 69, §2º, da Lei Complementar Municipal nº 734/2025 e do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **NOTIFICA** o(a) Senhor(a) e comunica que foi lavrado o auto supracitado, referente à **imóvel sem licença e sem projeto**.

**Infringindo ao(s) artigo(s) 68 inciso I da Lei Complementar Municipal nº 734/2025.**

**A execução da construção deverá permanecer paralisada até sua regularização.**

O autuado dispõe do **prazo de 90 (noventa) dias úteis** para adotar as providências necessárias para regularizar a situação. O não cumprimento resultará na lavratura de Auto de Multa no valor correspondente a **15 (quinze) UPMs**, conforme dispõe o artigo 71 e 72, da Lei Complementar Municipal nº 734/2025.

Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Sarah Sabrina Leal Francisco, Gerente**, em 11/09/2026, às 09:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30852917** e o código CRC **8C775C84**.

**EDITAL SEI Nº 30853143/2026 - SAMA.UNF.AFP**

Joinville, 10 de setembro de 2026.

**Notificado(a): Pedro Marcelino, CPF nº 420.110.199-15.**

**Auto de Embargo nº 10691, lavrado em 13/07/2026.**

**Referente ao imóvel localizado na Rua Itororó, nº 902, bairro Bom Retiro.**

**Inscrição Imobiliária 13.30.14.63.1900.**

Fundamentado nos termos do artigo 68 e 69,§2º, da Lei Complementar Municipal nº 734/2025 e do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **NOTIFICA** o(a) Senhor(a) e comunica que foi lavrado o auto supracitado, referente à **imóvel sem licença e sem projeto**.

**Infringindo ao(s) artigo(s) 68 inciso I da Lei Complementar Municipal nº 734/2025.**

**A execução da construção deverá permanecer paralisada até sua regularização.**

O autuado dispõe do **prazo de 90 (noventa) dias úteis** para adotar as providências necessárias para regularizar a situação. O não cumprimento resultará na lavratura de Auto de Multa no valor correspondente a **15 (quinze) UPMs**, conforme dispõe o artigo 71 e 72, da Lei Complementar Municipal nº 734/2025.

Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Sarah Sabrina Leal Francisco, Gerente**, em 11/09/2026, às 09:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30853143** e o código CRC **E2157798**.

**EDITAL SEI Nº 30853567/2026 - SAMA.UNF.AFP**

Joinville, 10 de setembro de 2026.

**Notificado(a): Gilson Amadeu da Cunha Junior, CPF nº 069.502.369-13.**

**Auto de Embargo nº 10687, lavrado em 13/07/2026.**

**Referente ao imóvel localizado na Rua Itororó, nº 706, bairro Bom Retiro.**

**Inscrição Imobiliária 13.30.14.63.1709.**

Fundamentado nos termos do artigo 68 e 69, §2º, da Lei Complementar Municipal nº 734/2025 e do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **NOTIFICA** o(a) Senhor(a) e comunica que foi lavrado o auto supracitado, referente à **imóvel sem licença e sem projeto**.

**Infringindo ao(s) artigo(s) 68 inciso I da Lei Complementar Municipal nº 734/2025.**

**A execução da construção deverá permanecer paralisada até sua regularização.**

O autuado dispõe do **prazo de 90 (noventa) dias úteis** para adotar as providências necessárias para regularizar a situação. O não cumprimento resultará na lavratura de Auto de Multa no valor correspondente a **25 (vinte e cinco) UPMs**, conforme dispõe o artigo 71 e 72, da Lei Complementar Municipal nº 734/2025.

Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Sarah Sabrina Leal Francisco, Gerente**, em 11/09/2026, às 09:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30853567** e o código CRC **B594DE3E**.

### **EDITAL SEI Nº 30853808/2026 - SAMA.UNF.AFP**

Joinville, 10 de setembro de 2026.

**Notificado(a): Glicia Nascimento Silva, CPF nº 645.025.035-68.**

**Auto de Infração nº 12647, lavrado em 30/07/2026.**

**Referente ao imóvel localizado na Rua Paulo Antônio de Borba, nº 185, bairro Paranaguamirim.**

Fundamentado nos termos do artigo 18, §3º, da Lei Complementar nº 84/2000 e do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a

Administração Pública, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **NOTIFICA** o(a) Senhor(a) e comunica que foi lavrado o auto supracitado, referente à **não apresentação dos comprovantes de vacinação e registro de microchip**, objeto da **Notificação nº 20570/2025**.

**Infringindo ao artigo 6º e 40 da Lei Complementar nº 84/2000.**

O autuado dispõe do **prazo de 15 (quinze) dias úteis**, a contar desta publicação, para pagar a multa, no valor correspondente a **5 (cinco) UPMs**, ou, caso queira, apresentar sua defesa, nos termos do artigo 25, da Lei Complementar nº 84/2000.

Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Sarah Sabrina Leal Francisco, Gerente**, em 11/09/2026, às 09:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30853808** e o código CRC **512C21FB**.

### **EDITAL SEI Nº 30854072/2026 - SAMA.UNF.AFP**

Joinville, 10 de setembro de 2026.

**Notificado(a): Claudineia Marioto da Penha Silveira, CPF nº 061.336.849-50.**

**Auto de Infração nº 12637, lavrado em 21/07/2026.**

**Referente ao imóvel localizado na Rua Nelson Francisco de Borba, nº 300, bairro Paranaguamirim.**

Fundamentado nos termos do artigo 18, §3º, da Lei Complementar nº 84/2000 e do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **NOTIFICA** o(a) Senhor(a) e comunica que foi lavrado o auto supracitado, referente à **não apresentação dos comprovantes de vacinação e castração, bem como do registro de microchip**,

objeto da **Notificação nº 20154/25**.

**Infringindo ao artigo 3º inciso XXX e II, 6º, 40 e 41 da Lei Complementar nº 360/2011.**

O autuado dispõe do **prazo de 15 (quinze) dias úteis**, a contar desta publicação, para pagar a multa, no valor correspondente a **5 (cinco) UPMs**, ou, caso queira, apresentar sua defesa, nos termos do artigo 25, da Lei Complementar nº 84/2000.

Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Sarah Sabrina Leal Francisco, Gerente**, em 11/09/2026, às 09:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30854072** e o código CRC **F7916875**.

#### **EDITAL SEI Nº 30854341/2026 - SAMA.UNF.AFP**

Joinville, 10 de setembro de 2026.

**Notificado(a): Tatiane Dias da Silva, CPF nº 058.513.739-03.**

**Auto de Infração nº 12628, lavrado em 16/07/226.**

**Referente ao imóvel localizado na Rua Osvaldo Antonio de Borba, nº 446, bairro Paranaguamirim.**

Fundamentado nos termos do artigo 18, §3º, da Lei Complementar nº 84/2000 e do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **NOTIFICA** o(a) Senhor(a) e comunica que foi lavrado o auto supracitado, referente à **não apresentação dos comprovantes de vacinação e do registro de microchip**, objeto da **Notificação nº 2858/2026**

**Infringindo ao artigo 6º, 7º §1, 9º §1, 40 e 42 da Lei Complementar nº 360/2011.**

O autuado dispõe do **prazo de 15 (quinze) dias úteis**, a contar desta publicação, para pagar a multa, no valor correspondente a **5 (cinco) UPMs**, ou, caso queira, apresentar sua defesa, nos termos do artigo 25, da Lei Complementar nº 84/2000.

Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Sarah Sabrina Leal Francisco, Gerente**, em 11/09/2026, às 09:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30854341** e o código CRC **3E4B3F86**.

### EDITAL SEI Nº 30851965/2026 - SAMA.UNF.AFP

Joinville, 10 de setembro de 2026.

**Notificado(a): Nadia Budal Arins, CPF nº 005.895.339-67.**

**Auto de Embargo nº 88145, lavrado em 30/06/2026.**

**Referente ao imóvel localizado na Rua Crisantemus, nº 81, bairro Fátima.**

**Inscrição Imobiliária 13.21.00.65.0250.**

Fundamentado nos termos do artigo 68 e 69, §2º, da Lei Complementar Municipal nº 734/2025 e do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **NOTIFICA** o(a) Senhor(a) e comunica que foi lavrado o auto supracitado, referente à **imóvel sem licença e sem projeto**.

**Infringindo ao(s) artigo(s) 68 inciso I da Lei Complementar Municipal nº 734/2025.**

**A execução da construção deverá permanecer paralisada até sua regularização.**

O autuado dispõe do **prazo de 90 (noventa) dias úteis** para adotar as providências necessárias para regularizar a situação. O não cumprimento resultará na lavratura de Auto

de Multa no valor correspondente a **15 (quinze) UPMs**, conforme dispõe o artigo 71 e 72, da Lei Complementar Municipal nº 734/2025.

Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Sarah Sabrina Leal Francisco, Gerente**, em 11/09/2026, às 09:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30851965** e o código CRC **57358B33**.

## EDITAL SEI Nº 30863822/2026 - DETRANS.UNT

Joinville, 11 de setembro de 2026.

### DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DE JOINVILLE - DETRANS

O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSITO DE JOINVILLE - DETRANS, EM CONFORMIDADE COM AS COMPETÊNCIAS ESTABELECIDAS NA LEI 9.503/97 - CÓDIGO DE TRANSITO BRASILEIRO - CTB, E DEMAIS REGULAMENTAÇÕES DO CONSELHO NACIONAL DE TRANSITO - CONTRAN, ESPECIALMENTE AS RESOLUÇÕES 900/2022 E 918/2022, TENDO EM VISTA QUE OS AUTOS DE INFRAÇÃO FORAM CONSIDERADOS REGULARES E CONSISTENTES, TENDO SIDO CUMPRIDO O ESTABELECIDO NO INCISO II, PARAGRAFO ÚNICO, ARTIGO 281 DO CTB, NOTIFICA DA AUTUAÇÃO OS PROPRIETÁRIOS E/OU INFRATORES DOS VEÍCULOS ABAIXO RELACIONADOS, PODENDO SER INTERPOSTA A DEFESA DA AUTUAÇÃO ATÉ A DATA INDICADA NO MESMO EDITAL, JUNTO A QUALQUER UNIDADE ADMINISTRATIVA DO DETRAN/SC, DEVENDO, PARA TANTO, APRESENTAR REQUERIMENTO DEVIDAMENTE PREENCHIDO DE FORMA LEGÍVEL E ASSINADO, ACOMPANHADO, NO MÍNIMO, DOS SEGUINTE DOCUMENTOS: A) COPIA DO AUTO DE INFRAÇÃO, OU DESTA NOTIFICAÇÃO, OU DE DOCUMENTO QUE CONSTE A PLACA DO VEICULO E O NUMERO DO AUTO DE INFRAÇÃO; B) COPIA DA CNH OU OUTRO DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO OFICIAL QUE COMPROVE A ASSINATURA DO REQUERENTE OU PROCURADOR, SE PESSOA JURÍDICA DOCUMENTO QUE COMPROVE A REPRESENTAÇÃO; C) PROCURAÇÃO QUANDO FOR O CASO; D) COPIA DO CRLV; E) ORIGINAL E/OU COPIA DE OUTROS DOCUMENTOS QUE POSSAM FAZER PROVA OU COLABORAR PARA O

ESCLARECIMENTO DOS FATOS ALEGADOS. A DEFESA DEVERA TER SOMENTE UM AUTO DE INFRAÇÃO COMO OBJETO. IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR: 1) CASO O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO NÃO SEJA O INFRATOR, NOS TERMOS DO ART. 257 DO CTB, PODERÁ IDENTIFICÁ-LO AO DETRAN/SC, ATÉ A DATA LIMITE PREVISTA NESTE EDITAL. PARA TANTO DEVERA PREENCHER FORMULÁRIO PRÓPRIO (DISPONÍVEL NO PORTAL - [WWW.DETRAN.SC.GOV.BR/INFRAÇÕES/REQUERIMENTO-DE-RECURSOS](http://WWW.DETRAN.SC.GOV.BR/INFRAÇÕES/REQUERIMENTO-DE-RECURSOS)) ACOMPANHADO DOS SEGUINTE DOCUMENTOS: CONDUTOR INFRATOR: A) COPIA REPROGRÁFICA LEGÍVEL DO DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO QUANDO HABILITADO E/OU DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO OFICIAL. B) PARA CONDUTOR ESTRANGEIRO, ALÉM DOS DOCUMENTOS PREVISTOS NO ITEM ANTERIOR, ANEXAR COMPROVANTE DA DATA DE ENTRADA NO BRASIL. PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO: C) COPIA REPROGRÁFICA LEGÍVEL DO DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO OFICIAL COM FOTOGRAFIA E ASSINATURA; D) COPIA DO CRLV; E) SE O PROPRIETÁRIO OU O CONDUTOR INFRATOR POSSUIR UM REPRESENTANTE LEGAL, ESTE DEVERA JUNTAR O DOCUMENTO QUE COMPROVE A REPRESENTAÇÃO (CONTRATO SOCIAL, PROCURAÇÃO, ETC) E DOCUMENTO OFICIAL DE IDENTIFICAÇÃO COM ASSINATURA E FOTO; F) SE O PROPRIETÁRIO FOR PESSOA JURÍDICA E NÃO TENHA SIDO POSSÍVEL A COLETA DA ASSINATURA DO CONDUTOR INFRATOR, ALÉM DOS DOCUMENTOS PREVISTOS NOS ITENS ANTERIORES, DEVERA SER ANEXADO AO FORMULÁRIO COPIA DE DOCUMENTO EM QUE CONSTE CLAUSULA DE RESPONSABILIDADE POR INFRAÇÕES COMETIDAS PELO CONDUTOR E COMPROVANTE DA POSSE DO VEÍCULO NO MOMENTO DO COMETIMENTO DA INFRAÇÃO; G) SE O PROPRIETÁRIO E ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA, E NÃO TENHA SIDO POSSÍVEL A COLETA DA ASSINATURA DO CONDUTOR INFRATOR, ALÉM DOS DOCUMENTOS PREVISTOS NOS ITENS ANTERIORES, DEVERA SER ANEXADO AO FORMULÁRIO O OFÍCIO DO REPRESENTANTE LEGAL DO ÓRGÃO OU ENTIDADE IDENTIFICANDO O CONDUTOR INFRATOR, ACOMPANHADO DE COPIA DE DOCUMENTO QUE COMPROVE A CONDUÇÃO DO VEÍCULO NO MOMENTO DA INFRAÇÃO. 2) TRATANDO-SE DE VEÍCULO DE PROPRIEDADE DE PESSOA JURÍDICA OU LEASING, SERÁ OBRIGATÓRIA A IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR, SOB PENA DE, NÃO O FAZENDO, INCORRER NAS CONSEQUÊNCIAS DEFINIDAS NOS §§ 7 E 8 DO ART. 257 DO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO CTB. 3) A INDICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR SOMENTE SERÁ ACATADA E PRODUZIRÁ EFEITOS LEGAIS SE: O FORMULÁRIO ESTIVER CORRETAMENTE PREENCHIDO, SEM RASURAS, COM AS ASSINATURAS ORIGINAIS DO CONDUTOR E PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO; NÃO ESTIVER FALTANDO OS DOCUMENTOS SOLICITADOS; O REQUERENTE TIVER LEGITIMIDADE; E NÃO ESTIVER FORA DO PRAZO. O REQUERENTE É RESPONSÁVEL PENAL, CÍVEL E ADMINISTRATIVAMENTE PELA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES E DOS DOCUMENTOS FORNECIDOS.

FORMULÁRIOS E ENDEREÇOS: OS FORMULÁRIOS ESTÃO DISPONÍVEIS NO PORTAL DO DETRAN/SC - [WWW.DETRAN.SC.GOV.BR/INFRAÇÕES/REQUERIMENTO-DE-RECURSOS](http://WWW.DETRAN.SC.GOV.BR/INFRAÇÕES/REQUERIMENTO-DE-RECURSOS) E PODERÃO SER ENCAMINHADOS, NO PRAZO ESTABELECIDO, VIA REMESSA POSTAL PARA O ENDEREÇO DO DETRAN, OU ENTREGUES EM QUALQUER DE

SUAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS EXISTENTES (ENDEREÇOS E TELEFONES PODEM SER OBTIDOS NO SITIO [WWW.DETRAN.SC.GOV.BR/ENDERECOS-E-CONTATOS/CIRETRANS-CITRANS](http://WWW.DETRAN.SC.GOV.BR/ENDERECOS-E-CONTATOS/CIRETRANS-CITRANS)).

INFRAÇÕES: A LISTA DE AUTOS DE INFRAÇÃO ABAIXO SEGUE O SEGUINTE PADRÃO DE SEQUÊNCIA DE IDENTIFICAÇÃO DOS DADOS: PLACA, NUMERO DO AUTO DE INFRAÇÃO, DATA DA INFRAÇÃO, CÓDIGO DA INFRAÇÃO/DESDOBRAMENTO E DATA DE VENCIMENTO DA NOTIFICAÇÃO (DATA LIMITE).

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO  
O  
DE TRÂNSITO Nº 8805 516 / 2026**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO  
O  
DE TRÂNSITO Nº 8806 937 / 2026**

MARCELO FERNANDES NOBRE  
AUTORIDADE DE TRÂNSITO

O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSITO DE JOINVILLE ? DETRANS, EM CONFORMIDADE COM AS COMPETÊNCIAS ESTABELECIDAS NA LEI 9.503/97 - CÓDIGO DE TRANSITO BRASILEIRO - CTB, E DEMAIS REGULAMENTAÇÕES DO CONSELHO NACIONAL DE TRANSITO - CONTRAN, ESPECIALMENTE AS RESOLUÇÕES 900/2022 E 918/2022, TENDO EM VISTA QUE OS AUTOS DE INFRAÇÃO FORAM CONSIDERADOS REGULARES E CONSISTENTES, CONSIDERANDO QUE NÃO FOI INTERPOSTA DEFESA DA AUTUAÇÃO OU PEDIDO DE ADVERTÊNCIA POR ESCRITO DENTRO DO PRAZO LEGAL OU QUE ESTES FORAM INDEFERIDOS OU NÃO CONHECIDOS, TENDO SIDO CUMPRIDO O ESTABELECIDO NO INCISO II, PARAGRAFO ÚNICO, ARTIGO 281 DO CTB, NOTIFICA DA PENALIDADE DE MULTA REFERENTE A INFRAÇÃO DE TRANSITO OS PROPRIETÁRIOS DOS VEÍCULOS OU INFRATORES ABAIXO INFORMADOS. O PAGAMENTO DA MULTA PODERÁ SER EFETUADO COM DESCONTO ATÉ O VENCIMENTO DA NOTIFICAÇÃO PREVISTA NO EDITAL, POR OITENTA POR CENTO DE SEU VALOR. PODERÁ SER INTERPOSTO RECURSO PERANTE A JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES, ATÉ A DATA LIMITE PREVISTA NESTE EDITAL, DEVENDO, PARA TANTO, APRESENTAR REQUERIMENTO DEVIDAMENTE PREENCHIDO DE FORMA LEGÍVEL E ASSINADO, ACOMPANHADO, NO MÍNIMO, DOS SEGUINTE DOCUMENTOS: A) COPIA DO AUTO DE INFRAÇÃO, OU DESTA NOTIFICAÇÃO, OU DE DOCUMENTO QUE CONSTE A PLACA DO VEÍCULO E O NÚMERO DO AUTO DE INFRAÇÃO; B) COPIA DA CNH OU OUTRO DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO OFICIAL QUE COMPROVE A ASSINATURA DO REQUERENTE OU PROCURADOR, SE PESSOA JURÍDICA DOCUMENTO QUE

COMPROVE A REPRESENTAÇÃO; C) PROCURAÇÃO QUANDO FOR O CASO; D) COPIA DO CRLV; E) ORIGINAL E/OU COPIA DE OUTROS DOCUMENTOS QUE POSSAM FAZER PROVA OU COLABORAR PARA O ESCLARECIMENTO DOS FATOS ALEGADOS. O RECURSO DEVERA TER SOMENTE 01 (UM) AUTO DE INFRAÇÃO COMO OBJETO.

FORMULÁRIOS E ENDEREÇOS: OS FORMULÁRIOS ESTÃO DISPONÍVEIS NO PORTAL DO DETRAN/SC - [WWW.DETRAN.SC.GOV.BR/INFRAÇÕES/REQUERIMENTO-DE-RECURSOS](http://WWW.DETRAN.SC.GOV.BR/INFRAÇÕES/REQUERIMENTO-DE-RECURSOS) E PODERÃO SER ENCAMINHADOS, NO PRAZO ESTABELECIDO, VIA REMESSA POSTAL PARA O ENDEREÇO DO DETRAN, OU ENTREGUES EM QUALQUER DE SUAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS EXISTENTES (ENDEREÇOS E TELEFONES PODEM SER OBTIDOS NO SÍTIO [WWW.DETRAN.SC.GOV.BR/ENDEREÇOS-E-CONTATOS/CIRETRANS-CITRANS](http://WWW.DETRAN.SC.GOV.BR/ENDEREÇOS-E-CONTATOS/CIRETRANS-CITRANS)).

INFRAÇÕES: A LISTA DE AUTOS DE INFRAÇÃO ABAIXO SEGUE O SEGUINTE PADRÃO DE SEQUÊNCIA DE IDENTIFICAÇÃO DOS DADOS: PLACA, NUMERO DO AUTO DE INFRAÇÃO, DATA DA INFRAÇÃO, CÓDIGO DA INFRAÇÃO/DESDOBRAMENTO E DATA DE VENCIMENTO DA NOTIFICAÇÃO (DATA LIMITE).

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO  
COMETIMENTO  
DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 8805 517 / 2026**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO  
COMETIMENTO  
DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 8806 938 / 2026**

**Esta publicação possui como anexo(s) o(s) documento(s) SEI nº - 30863825.**

MARCELO FERNANDES NOBRE  
AUTORIDADE DE TRÂNSITO



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Fernandes Nobre, Gerente**, em 11/09/2026, às 10:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30863822** e o código CRC **144EA10C**.

**EDITAL SEI Nº 30878226/2026 - SED.NGP**

Joinville, 11 de setembro de 2026.

**MUNICÍPIO DE JOINVILLE/SC**  
**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JOINVILLE**  
**CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE VAGAS EM CARGOS DE**  
**NÍVEL SUPERIOR E DE NÍVEL MÉDIO**  
**EDITAL Nº 004 – PREF. JOINVILLE, DE 10 DE ABRIL DE 2026**

**EDITAL DE RESULTADO DA PROVA DE TÍTULOS – PÓS-RECURSO**  
**CONCURSO PÚBLICO Nº 004/2026**

A Prefeita do Município de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, TORNA PÚBLICO o **EDITAL DE RESULTADO DA PROVA DE TÍTULOS – PÓS-RECURSO**, do **CONCURSO PÚBLICO** aberto pelo **Edital de Abertura nº 004/2026**, conforme segue:

**Art. 1º** Após análise dos recursos interpostos contra o Edital de resultado da Prova de Títulos, **fica mantido** o resultado divulgado em 28 de agosto de 2026, no endereço eletrônico [www.avalia.org.br](http://www.avalia.org.br).

**I** – O candidato poderá consultar individualmente a resposta do recurso contra o resultado da Prova de Títulos no endereço eletrônico [www.avalia.org.br](http://www.avalia.org.br), através do link **Consultar resposta do recurso contra o resultado da Prova de Títulos**.

**II** – As respostas aos recursos interpostos pelos candidatos estarão disponíveis no endereço eletrônico [www.avalia.org.br](http://www.avalia.org.br) por 10 (dez) dias, a contar da data de publicação deste edital.

**Art. 2º** Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

**REJANE GAMBIN**  
**Prefeita**



Documento assinado eletronicamente por **Rejane Gambin, Prefeita**, em 11/09/2026, às 19:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30878226** e o código CRC **607427DA**.

## **EDITAL SEI Nº 30851082/2026 - SAMA.UNF.AFP**

Joinville, 10 de setembro de 2026.

**Notificado(a): Dirley Ribeiro Alves, CPF 029.295.109-43.**

**Auto de Notificação Ambiental nº 6247, lavrado em 11/06/2026.**

**Referente ao imóvel localizado na Rua Waldemiro Paulo Lopes, nº 333, bairro Espinheiros.**

**Inscrição Imobiliária 13.21.43.50.1066.**

Fundamentado nos termos dos artigos 143, §2º, III, e 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 do Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **NOTIFICA** o(a) Senhor(a) e comunica que foi lavrado o auto supracitado, referente à reforma de telhado com resíduos depositados ao lado do muro.

**Infringindo aos artigos 47 e 138 inciso VIII da Lei Complementar nº 29/1996.**

O autuado dispõe do **prazo de 10 (dez) dias úteis** para tomar as devidas providências e regularizar a situação. Decorrido o prazo sem atendimento das determinações, lavrar-se-á o devido Auto de Infração Ambiental conforme dispõe os artigos 132 e 138, da Lei Complementar 29/1996, nos termos da Notificação lavrada.

Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Sarah Sabrina Leal Francisco, Gerente**, em 11/09/2026, às 09:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30851082** e o código CRC **E5F899B4**.

## EXTRATO SEI Nº 30144269/2026 - SAP.CTR.ARR

Joinville, 10 de julho de 2026.

O Município de Joinville, através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimentos dos interessados o Extrato do 3º Apostilamento ao Termo de Contrato nº 1169/2022, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Infraestrutura Urbana**, representada pelo Secretário de Infraestrutura Urbana, Sr. Jorge Luiz Correia de Sá, e a empresa contratada **Nova Engevix Engenharia e Projetos S.A.**, inscrita no CNPJ nº 00.103.582/0001-31, que versa sobre a prestação de serviços de supervisão das obras de drenagem pluvial e pavimentação sustentáveis, em ruas do perímetro urbano do bairro vila nova. Os serviços de consultoria (“os serviços”) compreendem: análise dos projetos executivos, procedimentos para início das obras (alvarás de construção, autorização de corte de vegetação, avaliação da estrutura das edificações do entorno, entre outros), controles gerencial, tecnológico, documental, físico-financeiro, ambiental e de segurança do trabalho da execução das frentes de obra, bem como elaboração de projetos “como construído” (as built), revisão do plano de operação e manutenção do empreendimento e participação no procedimento de recebimento da obra”, na forma da Seleção Baseada na Qualidade e Custo (SBQC) nº 406/2021. O Município apostila o contrato **reajustando-o** pelo “Índice Nacional de Custo da Construção-Disponibilidade Interna - INCC/DI” referente ao período acumulado de maio/2025 a abril/2026, em 6,3480% (seis inteiros e três mil quatrocentos e oitenta décimos de milésimo por cento), para aplicação a partir de 20 de abril de 2026. I. Alterando assim, o saldo contratual de R\$ 813.881,00 (oitocentos e treze mil oitocentos e oitenta e um reais) para R\$ 865.546,16 (oitocentos e sessenta e cinco mil quinhentos e quarenta e seis reais e dezesseis centavos). II. Justifica-se tal reajuste, por solicitação da empresa através do ofício nº 29476759, com a anuência da Secretaria de Infraestrutura Urbana, através da solicitação nº 29698789 e, sendo ainda previsto no contrato na Cláusula **CEC 38.1** “Os preços são fixos e irremovíveis pelo período de 12 (doze) meses da apresentação da proposta financeira. Após os 12 (doze) meses os preços contratuais serão reajustados, tomando-se por base a data da apresentação da proposta, pela variação do Índice Nacional de Custo da Construção-Disponibilidade Interna - INCC/DI, apurado pela Fundação Getúlio Vargas.  $R = V[I - I_0 / I_0]$  onde: R = Valor do reajuste procurado;  $I_0$  = índice inicial – correspondente ao mês da data final estabelecida para a entrega da proposta; I = índice final – correspondente ao mês de aniversário anual da proposta; V = valor

contratual dos serviços a serem reajustados. Somente estarão sujeitos a reajustamento os preços expressos em real, uma vez que os valores indicados em outras moedas terão variação cambial automática. A aplicação do reajuste se fará a partir do 13º mês após a data-limite da apresentação da proposta financeira, sendo que o seu valor percentual (calculado com a aplicação da fórmula acima) se manterá fixo por 12 meses, e assim sucessivamente a cada 12 meses." III. Os efeitos do presente termo retroagem a 20 de abril de 2026, razão pela qual se faz necessária a realização do pagamento de R\$ 31.297,77 (trinta e um mil duzentos e noventa e sete reais e setenta e sete centavos), que corresponde à diferença da 27ª (proporcional ao período de direito) à 30ª medição. IV. Dados ponderados para a concessão do reajuste constantes na Informação nº 30144223 e Memória de Cálculo 30144212.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 10/09/2026, às 17:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 10/09/2026, às 17:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30144269** e o código CRC **085D0D97**.

## EXTRATO SEI Nº 30855197/2026 - SAP.CTR.ARR

Joinville, 10 de setembro de 2026.

O Município de Joinville, através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 3º Apostilamento ao Termo de Contrato nº **185/2025**, celebrado(a) entre o **Município de Joinville - Hospital Municipal São José**, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. Arnoldo Boege Junior, e a empresa **IBG Industria Brasileira de Gases S.A.**, inscrita no CNPJ nº 67.423.152/0001-78, que versa sobre a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de recarga de gases medicinais para atendimento as necessidades do Hospital Municipal São José - na forma do **Pregão Eletrônico nº 046/2025**. O Município apostila o contrato **reajustando-o** pelo índice **IPCA**, referente ao período acumulado de **setembro/2024 a agosto/2025**, em **5,13% (cinco inteiros e treze centésimos por cento)**, alterando o valor dos itens contratados. Justifica-se tal reajuste, após interregno de um ano, com a anuência do Hospital Municipal São José, através da Solicitação de Reajuste SEI nº 30711778 - HMSJ.CAOP.AFC, sendo ainda previsto no contrato na Cláusula Terceira: "3.2 - Os

preços inicialmente contratados somente poderão ser reajustados após o prazo de um ano, contado da data base do orçamento estimado, qual seja, 26/09/2024. 3.3 - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do índice IPCA - Índice de Preço ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade."



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 11/09/2026, às 08:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 11/09/2026, às 09:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30855197** e o código CRC **9E61F23D**.

## EXTRATO SEI Nº 30427140/2026 - SAP.CTR.ARR

Joinville, 04 de agosto de 2026.

O Município de Joinville, através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 6º Apostilamento ao Termo de Contrato nº **951/2024**, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Educação**, representado por seu Secretário, Sr. Diego Calegari Feldhaus e a empresa **Esquadro Empreendimentos Ltda**, inscrita no C.N.P.J. nº. 18.218.416/0001-46, que versa sobre a contratação de empresa especializada para construção do Centro de Educação Infantil Santa Catarina, decorrente da Concorrência nº 056/2024. O Município apostila o contrato **reajustando-o** pelo "Índice Nacional de Custo da Construção-Disponibilidade Interna - INCC/DI" referente ao período acumulado de outubro/2024 a setembro/2025, em 6,78% (seis inteiros e setenta e oito centésimos por cento), para aplicação a partir de 31 de outubro de 2025. I. Alterando assim, o saldo contratual de R\$ 2.206.061,28 (dois milhões, duzentos e seis mil e sessenta e um reais e vinte e oito centavos) para R\$ 2.355.664,44 (dois milhões, trezentos e cinquenta e cinco mil seiscentos e sessenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos). II. Justifica-se tal reajuste, por solicitação da Secretaria de Educação através do documento nº 30382174 e, sendo ainda previsto no contrato na Cláusula **"3.2 - Os preços inicialmente contratados somente poderão ser reajustados após o prazo de um ano, contado da data base do orçamento estimado, qual seja, 31/10/2023. 3.3 - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do INCC/DI - Índice Nacional de Custo de Construção -**

**Disponibilidade Interna**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. **3.4** - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste." III. Os efeitos do presente termo retroagem a 31 de outubro de 2025, razão pela qual se faz necessária a realização do pagamento de R\$ 63.642,63 (sessenta e três mil seiscentos e quarenta e dois reais e sessenta e três centavos), que corresponde à diferença da 16ª (proporcional ao período de direito) à 23ª medição. IV. Dados ponderados para a concessão do reajuste constantes na Informação nº 30427126 e Memória de Cálculo nº 30427117.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 10/09/2026, às 17:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 10/09/2026, às 17:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30427140** e o código CRC **874FD9F9**.

## EXTRATO SEI Nº 29908162/2026 - SAMA.UGC.PAA

Joinville, 22 de junho de 2026.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 ? Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o TERMO DE DECISÃO SEI Nº 29907404/2026 - SAMA.UGC.PAA pelo Secretário de Meio Ambiente nos autos do processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

**Processo Administrativo Ambiental nº 24.0.109895-4.**

**Auto de Infração Ambiental nº 2239/24.**

**Autuado: Dreampack Industria Comercio e Serviços Ltda.**

**DECISÃO pela MANUTENÇÃO da penalidade de multa em sua integralidade e pela**

**REPARAÇÃO DO DANO** na forma da Verificação de Dano Ambiental.

Assim, o interessado **no prazo de 90 (noventa) dias úteis**, contados do recebimento deste, deverá **comprovar**, por intermédio do autosserviço "*Req. para Defesa de PAA*" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>), o atendimento das seguintes determinações: 1) Proceder à **reposição florestal** correspondente ao **volume de 30 st (trinta estéreos)**, apresentando comprovante de transferência de créditos de reposição.

A contar do recebimento desta, dispõe V.S.<sup>a</sup> de **10 (dez) dias úteis e improrrogáveis** para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente - COMDEMA, que deverá ser **protocolado no presente Processo Administrativo Ambiental** por intermédio do *autosserviço* disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). O requerente necessita de cadastro na plataforma "gov.br" com nível "Prata" ou "Ouro" para acesso ao autosserviço no Sistema Eletrônico de Informações - SEI. Decorrido o prazo supracitado, sem apresentação de recurso, **dever-se-á efetuar o pagamento da guia** referente à multa aplicada, que poderá ser emitida por meio do endereço eletrônico <http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/> (consulta de débito). **Havendo inadimplemento da multa, o débito será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Município.** No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gerent, Coordenador(a)**, em 03/08/2026, às 10:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **29908162** e o código CRC **C5098DD9**.

**EXTRATO SEI Nº 30358976/2026 - SAP.CTR.ARR**

Joinville, 29 de julho de 2026.

O Município de Joinville, através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimentos dos interessados o Extrato do **2º** Apostilamento ao Termo de Contrato nº **914/2025**, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Infraestrutura Urbana**, representada pelo Secretário de Infraestrutura Urbana, Sr. Jorge Luiz Correia de Sá, e a empresa contratada **Construtora Fortunato Ltda**, inscrita no CNPJ nº 82.607.623/0001-91, que versa sobre a contratação de empresa especializada para: execução de Pavimentação Asfáltica e de

Concreto da Rua Curt Janssen, localizada no bairro Rio Bonito, com 627,18 metros de extensão, Pavimentação Asfáltica da Rua Rudolfo Schulz, localizada no bairro Rio Bonito, com 357,85 metros de extensão e Regularização do acesso junto ao Km 20+850 da BR-101 Pista Sul, localizada no bairro Rio Bonito, com 559,95 metros de extensão, na forma do Concorrência nº 360/2025. O Município apostila o contrato **reajustando-o** pelo "Índices Setoriais (para cada grupo de serviços) - Índice de Reajustamento de Obras Rodoviárias do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT)" referente ao período acumulado de maio/2025 a abril/2026, para aplicação a partir de 15 de maio de 2026. Alterando assim o saldo contratual de R\$ 1.678.099,28 (um milhão, seiscentos e setenta e oito mil e noventa e nove reais e vinte e oito centavos) para R\$ 1.761.197,29 (um milhão, setecentos e sessenta e um mil cento e noventa e sete reais e vinte e nove centavos). Justifica-se tal reajuste, por solicitação da Secretaria de Infraestrutura Urbana através do documento nº 30322056 e Memorando SEI Nº 30816147/2026 - SAP.CVN, sendo ainda previsto no contrato na Cláusula "3.2 - Os preços inicialmente contratados somente poderão ser reajustados após o prazo de um ano, contado da data base do orçamento estimado, qual seja, **15/05/2025** e 3.3 - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação Índices Setoriais (para cada grupo de serviços) - Índice de Reajustamento de Obras Rodoviárias do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade." Os efeitos do presente termo retroagem a 15 de maio de 2026, razão pela qual se faz necessária a realização do pagamento de R\$ 63.769,75 (sessenta e três mil setecentos e sessenta e nove reais e setenta e cinco centavos), que corresponde à diferença da 7ª (proporcional ao período de direito) à 10ª medição. Dados ponderados para a concessão do reajuste constantes na Informação nº 30358807 e Memória de Cálculo 30358790.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 10/09/2026, às 17:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 10/09/2026, às 17:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30358976** e o código CRC **603F4FFE**.

**EXTRATO SEI Nº 30461039/2026 - SAP.CTR.ARR**

Joinville, 06 de agosto de 2026.

O Município de Joinville, através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimentos dos interessados o Extrato do 2º Apostilamento ao Termo de Contrato nº 495/2026, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Educação**, representada pelo Secretário de Educação, Sr. Diego Calegari Feldhaus, e a empresa contratada **Metrios Engenharia Ltda**, inscrita no CNPJ nº 14.589.125/0001-03, que versa sobre a construção da Escola Municipal Engenheiro Pedro Hugo Petry, na forma da Concorrência nº 005/2026. O Município apostila o contrato **reajustando-o** pelo "Índice Nacional de Custo da Construção-Disponibilidade Interna - INCC/DI" referente ao período acumulado de junho/2025 a maio/2026, em 6,66% (seis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento), para aplicação a partir de 30 de junho de 2026. Alterando assim, o valor do contrato de R\$ 13.716.464,95 (treze milhões, setecentos e dezesseis mil quatrocentos e sessenta e quatro reais e noventa e cinco centavos) para R\$ 14.629.964,24 (quatorze milhões, seiscentos e vinte e nove mil novecentos e sessenta e quatro reais e vinte e quatro centavos). Justifica-se tal reajuste, com a anuência da Secretaria de Educação, através da solicitação nº 30406238 e, sendo ainda previsto no contrato na Cláusula Terceira " **3.2** -

Os preços inicialmente contratados somente poderão ser reajustados após o prazo de um ano, contado da data base do orçamento estimado, qual seja, **30/06/2025**. **3.3** - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do INCC/DI - Índice Nacional de Custo de Construção - Disponibilidade Interna, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade." Os efeitos do presente termo retroagem a 30 de junho de 2026, razão pela qual se faz necessária a realização do pagamento de R\$ 10.224,64 (dez mil duzentos e vinte e quatro reais e sessenta e quatro centavos), que corresponde à diferença da 1ª medição. Dados ponderados para a concessão do reajuste constantes na Informação nº 30461024 e Memória de Cálculo nº 30461008.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 10/09/2026, às 17:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 10/09/2026, às 17:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30461039** e o código CRC **9B7E85FF**.

**EXTRATO SEI Nº 30364906/2026 - SAP.CTR.AAC**

Joinville, 29 de julho de 2026.

O Município de Joinville, através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Termo de Reativação à Ata de Registro de Preços nº 0022896648 – celebrado entre o **Município de Joinville**, representado pelo Secretário de Administração e Planejamento, Sr. Ricardo Mafra, e por sua Diretora Executiva, Sr<sup>a</sup> Silvia Cristina Bello e, a empresa contratada **Geffer e Correa Ltda** - inscrita no CNPJ nº 33.471.680/0001-80, que versa sobre a contratação de serviço de cercamento de terrenos públicos - na forma do Pregão Eletrônico nº 175/2024. O Município apostila a Ata de Registro de Preços reativa a Ata de Registro de Preços nº 0022896648, a partir de 11/09/2026 alterando seu vencimento para 26/08/2027. Justifica-se em conformidade com os Memorandos nº 30166198/2026 - PGM.UNP e nº 30168057/2026 - SAP.UPA e decisão proferida nos autos da Ação Judicial nº 5040918-61.2024.8.24.0038/SC.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 11/09/2026, às 14:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 11/09/2026, às 14:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30364906** e o código CRC **F04FEABE**.

### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEI

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados o extrato da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 392/2026**, com os seguintes dados:

**EMPRESA REGISTRADA: COMÉRCIO ROCAMEL LTDA.**

**CNPJ: 03.361.175/0002-01**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS**

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 093/2026**

**VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES**

**ITENS E VALORES REGISTRADOS:**

| ITEM | CÓD    | DESCRIÇÃO                                          | UNID. MEDIDA | QTDE  | MARCA / MODELO | VALOR UNITÁRIO |
|------|--------|----------------------------------------------------|--------------|-------|----------------|----------------|
| 2    | 17.717 | LUVA DE CORRER, ESGOTO, PVC, NBR 7362, JEI, DN 100 | PC           | 4.000 | COOR PLASTIC   | 18,73          |



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Leandro da Silva Gama, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 10/09/2026, às 17:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 11/09/2026, às 08:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30850953** e o código CRC **ABDB999E**.

### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEI

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados o extrato da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 409/2026**, com os seguintes dados:

EMPRESA REGISTRADA: HEXIS CIENTIFICA LTDA

CNPJ: 53.276.010/0001-10

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E REAGENTES DE USO LABORATORIAL.

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 126/2026

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

ITENS E VALORES REGISTRADOS:

| ITEM | MATERIAL                                                                                             | UNID. | QTDE. | VALOR UNIT.  |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-------|--------------|
| 1    | KIT DE REAGENTES PARA ANÁLISE DE NITROGÊNIO TOTAL (FAIXA ALTA)                                       | ENS   | 1.500 | R\$ 72,51    |
| 2    | KIT DE REAGENTES PARA ANÁLISE DE NITROGÊNIO TOTAL (FAIXA BAIXA)                                      | ENS   | 100   | R\$ 41,62    |
| 4    | PADRÃO SECUNDÁRIO CLORO RESIDUAL LIVRE E TOTAL, FAIXA APROXIMADA 0,00 A 2,00 MG/L, POCKET COLORIMETE | CX    | 2     | R\$ 4.658,74 |
| 5    | ELETRODO ISE DE FLUORETOS                                                                            | UN    | 3     | R\$ 7.540,79 |



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Leandro da Silva Gama, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 10/09/2026, às 17:17, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 10/09/2026, às 17:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30853771** e o código CRC **0C7455A7**.

### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEI

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados o extrato da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 410/2026**, com os seguintes dados:

EMPRESA REGISTRADA: IDEXX BRASIL LABORATORIOS LTDA

CNPJ: 00.377.455/0001-20

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E REAGENTES DE USO LABORATORIAL.

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 126/2026

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

ITENS E VALORES REGISTRADOS:

| ITEM | MATERIAL                                                         | UNID. | QTDE.  | VALOR UNIT. |
|------|------------------------------------------------------------------|-------|--------|-------------|
| 8    | 17.559 – FRASCO ESTÉRIL PARA AMOSTRAGEM E ANÁLISE MICROBIOLÓGICA | UN    | 15.000 | R\$ 4,90    |



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Leandro da Silva Gama, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 10/09/2026, às 17:17, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 10/09/2026, às 17:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30857084** e o código CRC **396340D8**.

### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEI

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados o extrato da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 406/2026**, com os seguintes dados:

**EMPRESA REGISTRADA: ALURETEC COMERCIO LTDA**

**CNPJ: 11.916.165/0001-24**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E REAGENTES DE USO LABORATORIAL.**

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 126/2026**

**VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES**

**ITENS E VALORES REGISTRADOS:**

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO                                     | UNIDADE | QTDE | VALOR UNITÁRIO |
|------|---------------------------------------------------|---------|------|----------------|
| 21   | 31.351 – SOLUÇÃO PADRÃO DE FÓSFORO 4 MG/L (P-PO4) | ML      | 500  | R\$ 3,04       |



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Leandro da Silva Gama, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 10/09/2026, às 17:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 11/09/2026, às 08:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30844102** e o código CRC **CBFAA7B1**.

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEI**

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados o extrato da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 414/2026**, com os seguintes dados:

**EMPRESA REGISTRADA: RSL CIENTIFICA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA**

**CNPJ: 09.082.080/0001-46**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E REAGENTES DE USO LABORATORIAL**

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 126/2026**

**VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES**

**ITENS E VALORES REGISTRADOS:**

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO                                                                      | UNIDADE | QTDE  | VALOR UNITÁRIO |
|------|------------------------------------------------------------------------------------|---------|-------|----------------|
| 03   | 17.022 – MATERIAL DE REFERÊNCIA CERTIFICADO, CONDUTIVIDADE 1412 ?S/CM (APROXIMADO) | ML      | 9.000 | R\$ 1,00       |



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Leandro da Silva Gama, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 10/09/2026, às 17:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 11/09/2026, às 08:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30845073** e o código CRC **ED9ABB45**.

### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEI

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados o extrato da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 385/2026**, com os seguintes dados:

EMPRESA REGISTRADA: COMERCIO ROCAMEL LTDA

CNPJ: 03.361.175/0002-01

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS.

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 116/2026

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

ITENS E VALORES REGISTRADOS:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO                              | UNIDADE | QTD | VALOR UNITÁRIO |
|------|--------------------------------------------|---------|-----|----------------|
| 01   | CADEADO, 25MM.                             | UN      | 80  | R\$ 13,00      |
| 04   | PICARETA ESTREITA, CABO MADEIRA.           | UN      | 40  | R\$ 78,00      |
| 06   | TRENA, FIBRA DE VIDRO, 50 METROS.          | UN      | 10  | R\$ 54,60      |
| 10   | CHAVE DE FENDA, 1/4 X 4", CABO POLIMÉRICO. | UN      | 40  | R\$ 6,00       |
| 11   | CHAVE PHILLIPS, 5/16"X8", COM ISOLAMENTO   | UN      | 40  | R\$ 14,00      |
| 13   | CHAVE DE FENDA, 5/16X8", COM ISOLAMENTO    | UN      | 40  | R\$ 14,50      |



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Leandro da Silva Gama, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 10/09/2026, às 17:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 11/09/2026, às 08:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30844944** e o código CRC **FEFAAC0E**.

### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEI

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados o extrato da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 387/2026**, com os seguintes dados:

EMPRESA REGISTRADA: BONA GENTE COMERCIAL LTDA

CNPJ: 01.150.822/0001-11

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS.

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 116/2026

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

ITENS E VALORES REGISTRADOS:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO                                      | UNID | QTDE | VALOR UNITÁRIO |
|------|----------------------------------------------------|------|------|----------------|
| 03   | PÉ DE CABRA, AÇO FORJADO, 600 MM.                  | UN   | 50   | R\$ 23,90      |
| 07   | ALICATE UNIVERSAL, 8", ISOLADO.                    | UN   | 40   | R\$ 29,90      |
| 09   | ALAVANCA, AÇO, PONTA CHATA E PONTA CÔNICA, 1"X1,5M | UN   | 30   | R\$ 118,00     |
| 12   | CHAVE PHILLIPS, 1/4X5", COM ISOLAMENTO             | UN   | 40   | R\$ 9,03       |



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Leandro da Silva Gama, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 10/09/2026, às 17:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 11/09/2026, às 08:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30845002** e o código CRC **A5A3004D**.

### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEI

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados o extrato da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 390/2026**, com os seguintes dados:

**EMPRESA REGISTRADA: ACCAETANO COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA.**

**CNPJ: 06.347.221/0002-06**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS**

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 093/2026**

**VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES**

**ITENS E VALORES REGISTRADOS:**

| ITEM | CÓD    | DESCRIÇÃO                      | UNID. MEDIDA | QTDE | MARCA / MODELO   | VALOR UNITÁRIO |
|------|--------|--------------------------------|--------------|------|------------------|----------------|
| 7    | 18.001 | LUVA DE CORRER, JM, FD, DN 250 | PC           | 50   | PAM/SAINT GOBAIN | 1.891,36       |



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Leandro da Silva Gama, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 10/09/2026, às 17:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 11/09/2026, às 08:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30842666** e o código CRC **DD429859**.

### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEI

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados o extrato da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 391/2026**, com os seguintes dados:

EMPRESA REGISTRADA: **ANGOLINI & ANGOLINI LTDA.**

CNPJ: **44.829.653/0001-53**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS**

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 093/2026**

VIGÊNCIA: **12 (DOZE) MESES**

ITENS E VALORES REGISTRADOS:

| ITEM | CÓD    | DESCRIÇÃO                                                | UNID. MEDIDA | QTDE | MARCA / MODELO | VALOR UNITÁRIO |
|------|--------|----------------------------------------------------------|--------------|------|----------------|----------------|
| 22   | 21.651 | TÊ COM DUAS BOLSAS E FLANGE, JE - JGS, FD, PN-10, DN 600 | PC           | 10   | ANGOLINI       | 15.353,00      |



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Leandro da Silva Gama, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 10/09/2026, às 17:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 11/09/2026, às 08:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30844112** e o código CRC **0359BA0F**.

## EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEI

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados o extrato da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 394/2026**, com os seguintes dados:

**EMPRESA REGISTRADA: MACCAFER COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA.**

**CNPJ: 18.672.510/0001-70**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS**

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 093/2026**

**VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES**

**ITENS E VALORES REGISTRADOS:**

| ITEM | CÓD    | DESCRIÇÃO                                               | UNID. MEDIDA | QTDE | MARCA / MODELO | VALOR UNITÁRIO |
|------|--------|---------------------------------------------------------|--------------|------|----------------|----------------|
| 24   | 22.202 | TÊ TRIPARTIDO, COM SAÍDA EM FLANGE, PN 10, DN 250 X 100 | UN           | 10   | MACCAFER       | 6.109,57       |



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Leandro da Silva Gama, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 10/09/2026, às 17:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 11/09/2026, às 08:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30850983** e o código CRC **EF4390D5**.

## EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEI

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados o extrato da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 395/2026**, com os seguintes dados:

EMPRESA REGISTRADA: **MMT COMERCIAL LTDA.**

CNPJ: **67.105.242/0001-10**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS**

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 093/2026**

VIGÊNCIA: **12 (DOZE) MESES**

ITENS E VALORES REGISTRADOS:

| ITEM | CÓD    | DESCRIÇÃO                                               | UNID. MEDIDA | QTDE | MARCA / MODELO | VALOR UNITÁRIO |
|------|--------|---------------------------------------------------------|--------------|------|----------------|----------------|
| 8    | 18.007 | TÊ COM BOLSA, JE, JGS, FOFO X PVC PBA, FD, DN 150 X 100 | PC           | 10   | ANGOLINI       | 747,00         |
| 9    | 18.962 | LUVA DE CORRER, JM, FD, DN 100                          | PC           | 30   | ANGOLINI       | 889,00         |
| 13   | 20.572 | LUVA COM BOLSA, JM, FD, DN 450                          | UN           | 10   | ANGOLINI       | 4.214,38       |
| 17   | 20.610 | TÊ COM BOLSA, JE, JGS, FOFO X FOFO, FD, DN 300 X 300    | UN           | 10   | ANGOLINI       | 2.970,00       |
| 19   | 20.933 | TÊ, FD, PN 10, DN 150 MM, FLANGE                        | PC           | 10   | ANGOLINI       | 1.599,00       |



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Leandro da Silva Gama, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 10/09/2026, às 17:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 11/09/2026, às 08:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30850985** e o código CRC **5D6F07AE**.

## EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEI

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados o extrato

da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 424/2026**, com os seguintes dados:

EMPRESA REGISTRADA: **GUILHERME XAVIER PIVA LTDA.**

CNPJ: **18.136.904/0001-04**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA DAS CADEIRAS DE ESCRITÓRIO DA COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE**

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 132/2026**

VIGÊNCIA: **12 (DOZE) MESES**

ITENS E VALORES REGISTRADOS:

| ITEM | CÓD    | DESCRIÇÃO                                                              | UNID. MEDIDA | QTDE | MARCA / MODELO       | VALOR UNITÁRIO |
|------|--------|------------------------------------------------------------------------|--------------|------|----------------------|----------------|
| 1    | 16.147 | PISTÃO METÁLICO PARA CADEIRA                                           | UN           | 90   | QUALITECK / C3120    | 39,90          |
| 2    | 16.151 | SUPORTE DE ENCOSTO PARA CADEIRA                                        | UN           | 30   | QUALITECK / OFC002   | 38,44          |
| 5    | 16.161 | ASSENTO COMPLETO PARA CADEIRA MODELO EXECUTIVA                         | UN           | 50   | QUALITECK / A3019    | 68,34          |
| 6    | 16.162 | ASSENTO COMPLETO PARA CADEIRA MODELO DIRETOR                           | UN           | 50   | QUALITECK / A1975D   | 83,49          |
| 7    | 16.163 | ASSENTO COMPLETO PARA CADEIRA MODELO PRESIDENTE                        | UN           | 20   | QUALITECK / A1975P   | 83,49          |
| 8    | 16.173 | RODÍZIOS PARA CADEIRA GIRATÓRIA (CONJ. 5 PEÇAS)                        | CJ           | 20   | QUALITECK / RDZ-CT01 | 20,75          |
| 10   | 16.628 | ARANHA METÁLICA PARA CADEIRA DIRETOR, COM CAPA PLÁSTICA                | UN           | 20   | QUALITECK / 320D     | 123,92         |
| 14   | 32.552 | CANOVA DE FIXAÇÃO, ENCOSTO CADEIRA, COMPATÍVEL COM SISTEMA BACK SYSTEM | PR           | 30   | QUALITECK / CBKT     | 9,89           |



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Leandro da Silva Gama, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 10/09/2026, às 17:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 11/09/2026, às 08:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30856813** e o código CRC **AA631C01**.

## EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 30869733/2026 - SAP.CTR.AAC

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **1089/2026**, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria de Assistência Social**, representada pela Sra. Fabiana Ramos da Cruz Cardozo, e a empresa contratada **Balbinoti Solucoes Eletricas E Tecnologia Ltda** - inscrita no CNPJ nº 56.099.508/0001-43, que versa sobre a contratação, com fornecimento parcelado de materiais elétricos para edificações - na forma do Pregão Eletrônico nº 0047/2025 - Cincatarina, assinada em 11/09/2026, no valor de R\$ 142,50 (cento e quarenta e dois reais e cinquenta centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 11/09/2026, às 14:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 11/09/2026, às 14:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30869733** e o código CRC **68F76E2B**.

## EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 30870113/2026 - SAP.CTR.AAC

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **1091/2026**, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria de Assistência Social**, representada pela Sra. Fabiana Ramos da Cruz Cardozo, e a empresa contratada **Balbinoti Solucoes Eletricas E Tecnologia Ltda** - inscrita no CNPJ nº 56.099.508/0001-43, que versa sobre a contratação, com fornecimento parcelado de materiais elétricos para edificações - na forma do Pregão Eletrônico nº 0047/2025 - Cincatarina, assinada em 11/09/2026, no valor de R\$ 285,00 (duzentos e oitenta e cinco reais).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 11/09/2026, às 14:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 11/09/2026, às 14:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30870113** e o código CRC **8B2D989C**.

### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 30870203/2026 - SAP.CTR.AAC

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **1092/2026**, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria de Assistência Social**, representada pela Sra. Fabiana Ramos da Cruz Cardozo, e a empresa contratada **Balbinoti Solucoes Eletricas E Tecnologia Ltda** - inscrita no CNPJ nº 56.099.508/0001-43, que versa sobre a contratação, com fornecimento parcelado de materiais elétricos para edificações - na forma do Pregão Eletrônico nº 0047/2025 - Cincatarina, assinada em 11/09/2026, no valor de R\$ 142,50 (cento e quarenta e dois reais e cinquenta centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 11/09/2026, às 14:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 11/09/2026, às 14:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30870203** e o código CRC **FB6CCA80**.

### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 30844186/2026 - SAP.CTR.AAC

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **1060/2026**, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria de Assistência Social**, representada pela Sra. Fabiana Ramos da Cruz Cardozo, e a empresa contratada **Tiago Turchetto**

**Pessotto** - inscrita no CNPJ nº 37.683.566/0001-75, que versa sobre o registro de preço na modalidade pregão para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado, de materiais elétricos para edificações para uso dos órgãos ou entidades dos entes consorciados, cooperados ou referendados ao cincatarina - na forma do Pregão Eletrônico nº 0047/2025, assinada em 10/09/2026, no valor de R\$ 362,70 (trezentos e sessenta e dois reais e setenta centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 11/09/2026, às 14:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 11/09/2026, às 14:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30844186** e o código CRC **178D07C1**.

## EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 30797412/2026 - SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **1344/2026**, celebrada entre **Hospital Municipal São José**, representado pelo Sr. Arnaldo Boege Junior, e a empresa contratada **Baxter Hospitalar Ltda** - inscrita no CNPJ nº **49.351.786/0011-52**, que versa sobre a **aquisição de soluções parenterais de grande volume (SPGV)** - na forma do **Pregão Eletrônico nº 121/2026**, assinada em **08/09/2026**, no valor de R\$ 165.429,00 (cento e sessenta e cinco mil quatrocentos e vinte e nove reais).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 10/09/2026, às 16:45, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 10/09/2026, às 17:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30797412** e o código CRC **030B3762**.

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 30801294/2026 -  
SAP.CTR.AGT**

v09/09/2026 O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº 1350/2026, celebrada entre **Hospital Municipal São José**, representado pelo Sr. Arnoldo Boege Junior, e a empresa contratada **Medilar Importação e Distribuição de Produtos Médico Hospitalares S.A.** - inscrita no CNPJ nº 07.752.236/0001-23, que versa sobre a aquisição de insumos de enfermagem da linha têxtil - na forma do **Pregão Eletrônico nº 071/2025**, assinada em **09/09/2026**, no valor de R\$ 59.000,00 (cinquenta e nove mil reais).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 10/09/2026, às 16:45, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafrá, Secretário (a)**, em 10/09/2026, às 17:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30801294** e o código CRC **AB9A3764**.

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 30850764/2026 -  
SAP.CTR.AAC**

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº 1075/2026, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria de Assistência Social**, representada pela Sra. Fabiana Ramos da Cruz Cardozo, e a empresa contratada **MH Comercio Ltda** - inscrita no CNPJ nº 57.765.012/0001-24, que versa sobre a contratação, com fornecimento parcelado de materiais elétricos para edificações - na forma do Pregão Eletrônico nº 0047/2025 - Cincatarina, assinada em 10/09/2026, no valor de R\$ 197,01 (cento e noventa e sete reais e um centavo).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 11/09/2026, às 14:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 11/09/2026, às 14:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30850764** e o código CRC **07F1EEA0**.

### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 30851391/2026 - SAP.CTR.AAC

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **1076/2026**, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria de Assistência Social**, representada pela Sra. Fabiana Ramos da Cruz Cardozo, e a empresa contratada **MH Comercio Ltda** - inscrita no CNPJ nº 57.765.012/0001-24, que versa sobre a contratação, com fornecimento parcelado de materiais elétricos para edificações - na forma do Pregão Eletrônico nº 0047/2025 - Cincatarina, assinada em 10/09/2026, no valor de R\$ 197,01 (cento e noventa e sete reais e um centavo).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 11/09/2026, às 14:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 11/09/2026, às 14:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30851391** e o código CRC **45EBB8E2**.

### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 30852538/2026 - SAP.CTR.AAC

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **1078/2026**, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria de Assistência Social**, representada pela Sra. Fabiana Ramos da Cruz Cardozo, e a empresa contratada **MH Comercio**

**Ltda** - inscrita no CNPJ nº 57.765.012/0001-24, que versa sobre a contratação, com fornecimento parcelado de materiais elétricos para edificações - na forma do Pregão Eletrônico nº 0047/2025 - Cincatarina, assinada em 10/09/2026, no valor de R\$ 394,02 (trezentos e noventa e quatro reais e dois centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 11/09/2026, às 14:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 11/09/2026, às 14:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30852538** e o código CRC **5E3652EF**.

### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 30852707/2026 - SAP.CTR.AAC

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **1079/2026**, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria de Assistência Social**, representada pela Sra. Fabiana Ramos da Cruz Cardozo, e a empresa contratada **MH Comercio Ltda** - inscrita no CNPJ nº 57.765.012/0001-24, que versa sobre a contratação, com fornecimento parcelado de materiais elétricos para edificações - na forma do Pregão Eletrônico nº 0047/2025 - Cincatarina, assinada em 10/09/2026, no valor de R\$ 197,01 (cento e noventa e sete reais e um centavo).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 11/09/2026, às 14:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 11/09/2026, às 14:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30852707** e o código CRC **11BC8B27**.

### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 30855003/2026 - SAP.CTR.AAC

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **18/2026**, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria de Meio Ambiente/Fundo Municipal de Meio Ambiente**, representada pelo Sr. Fábio João Jovita, e a empresa contratada **Vetsul Comercio de Medicamentos** - inscrita no CNPJ nº 28.591.670/0001-49, que versa sobre a aquisição de ração animal, vitaminas e alimentos para os animais do Parque Zoobotânico de Joinville - na forma do Pregão Eletrônico nº 004/2025, assinada em 10/09/2026, no valor de R\$ 511,20 (quinhentos e onze reais e vinte centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 11/09/2026, às 14:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 11/09/2026, às 14:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30855003** e o código CRC **FA2A5A3D**.

### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 30844397/2026 - SAP.CTR.AAC

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **1061/2026**, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria de Assistência Social**, representada pela Sra. Fabiana Ramos da Cruz Cardozo, e a empresa contratada **Tiago Turchetto Pessotto** - inscrita no CNPJ nº 37.683.566/0001-75, que versa sobre o registro de preço na modalidade pregão para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado, de materiais elétricos para edificações para uso dos órgãos ou entidades dos entes consorciados, cooperados ou referendados ao cincatarina - na forma do Pregão Eletrônico nº 0047/2025, assinada em 10/09/2026, no valor de R\$ 214,50 (duzentos e quatorze reais e cinquenta centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 11/09/2026, às 14:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 11/09/2026, às 14:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30844397** e o código CRC **A0FBE2E6**.

### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 30844556/2026 - SAP.CTR.AAC

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **1062/2026**, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria de Assistência Social**, representada pela Sra. Fabiana Ramos da Cruz Cardozo, e a empresa contratada **Tiago Turchetto Pessotto** - inscrita no CNPJ nº 37.683.566/0001-75, que versa sobre o registro de preço na modalidade pregão para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado, de materiais elétricos para edificações para uso dos órgãos ou entidades dos entes consorciados, cooperados ou referendados ao cincatarina - na forma do Pregão Eletrônico nº 0047/2025, assinada em 10/09/2026, no valor de R\$ 354,90 (trezentos e cinquenta e quatro reais e noventa centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 11/09/2026, às 14:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 11/09/2026, às 14:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30844556** e o código CRC **5EA6D8F4**.

### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 30844669/2026 - SAP.CTR.AAC

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **1063/2026**, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria de Assistência Social**, representada pela Sra. Fabiana Ramos da Cruz Cardozo, e a empresa contratada **Tiago Turchetto Pessotto** - inscrita no CNPJ nº 37.683.566/0001-75, que versa sobre o registro de preço na modalidade pregão para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado, de materiais elétricos para edificações para uso dos órgãos ou entidades dos entes consorciados, cooperados ou referendados ao cincatarina - na forma do Pregão Eletrônico nº 0047/2025, assinada em 10/09/2026, no valor de R\$ 140,40 (cento e quarenta reais e quarenta centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 11/09/2026, às 14:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 11/09/2026, às 14:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30844669** e o código CRC **2C6613B1**.

### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 30866749/2026 - SAP.CTR.AAC

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **19/2026**, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria de Meio Ambiente/Fundo Municipal de Meio Ambiente**, representada pelo Sr. Fábio João Jovita, e a empresa contratada **Aplicapet 39724032 Produtos e Serviços Veterinários Ltda** - inscrita no CNPJ nº 39.724.032/0001-75, que versa sobre a aquisição de ração animal, vitaminas e alimentos para os animais do Parque Zoobotânico de Joinville- na forma do Pregão Eletrônico nº 004/2025, assinada em 11/09/2026, no valor de R\$ 3.585,60 (três mil quinhentos e oitenta e cinco reais e sessenta centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 11/09/2026, às 14:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 11/09/2026, às 14:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30866749** e o código CRC **BD84F21C**.

### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 30863892/2026 - SAP.CTR.AAC

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **1081/2026**, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria de Assistência Social**, representada pela Sra. Fabiana Ramos da Cruz Cardozo, e a empresa contratada **Foco Eletrica Ltda.** - inscrita no CNPJ nº 42.826.359/0001-62, que versa sobre a contratação, com fornecimento parcelado de materiais elétricos para edificações- na forma do Pregão Eletrônico nº 0047/2025 - Cincatarina, assinada em 11/09/2026, no valor de R\$ 547,60 (quinhentos e quarenta e sete reais e sessenta centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 11/09/2026, às 14:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 11/09/2026, às 14:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30863892** e o código CRC **A398103A**.

### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 30864006/2026 - SAP.CTR.AAC

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **1082/2026**, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria de Assistência Social**, representada pela Sra. Fabiana Ramos da Cruz Cardozo, e a empresa contratada **Foco Eletrica Ltda.** - inscrita no CNPJ nº 42.826.359/0001-62, que versa sobre a contratação, com fornecimento parcelado de materiais elétricos para edificações- na forma do Pregão Eletrônico nº 0047/2025 - Cincatarina, assinada em 11/09/2026, no valor de R\$ 341,00 (trezentos e quarenta e um reais).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 11/09/2026, às 14:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 11/09/2026, às 14:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30864006** e o código CRC **8FC87A88**.

### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 30864063/2026 - SAP.CTR.AAC

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **1083/2026**, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria de Assistência Social**, representada pela Sra. Fabiana Ramos da Cruz Cardozo, e a empresa contratada **Foco Eletrica Ltda.** - inscrita no CNPJ nº 42.826.359/0001-62, que versa sobre a contratação, com fornecimento parcelado de materiais elétricos para edificações- na forma do Pregão Eletrônico nº 0047/2025 - Cincatarina, assinada em 11/09/2026, no valor de R\$ 410,70 (quatrocentos e dez reais e setenta centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 11/09/2026, às 14:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 11/09/2026, às 14:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30864063** e o código CRC **022ED92A**.

### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 30864093/2026 - SAP.CTR.AAC

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **1084/2026**, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria de Assistência Social**, representada pela Sra. Fabiana Ramos da Cruz Cardozo, e a empresa contratada **Foco Eletrica Ltda.** - inscrita no CNPJ nº 42.826.359/0001-62, que versa sobre a contratação, com fornecimento parcelado de materiais elétricos para edificações- na forma do Pregão Eletrônico nº 0047/2025 - Cincatarina, assinada em 11/09/2026, no valor de R\$ 69,70 (sessenta e nove reais e setenta centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 11/09/2026, às 14:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 11/09/2026, às 14:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30864093** e o código CRC **C2642E26**.

### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 30863767/2026 - SAP.CTR.AAC

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **1080/2026**, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria de Assistência Social**, representada pela Sra. Fabiana Ramos da Cruz Cardozo, e a empresa contratada **60.699.174 Alana Gabrielli Santos Araujo** - inscrita no CNPJ nº 60.699.174/0001-16, que versa sobre a contratação, com fornecimento parcelado de materiais elétricos para edificações - na forma do Pregão Eletrônico nº 0047/2025 - Cincatarina, assinada em 11/09/2026, no valor de R\$ 59,50 (cinquenta e nove reais e cinquenta centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 11/09/2026, às 14:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 11/09/2026, às 14:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30863767** e o código CRC **1BAE54C6**.

### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 30865890/2026 - SAP.CTR.AAC

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **1085/2026**, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria de Assistência Social**, representada pela Sra. Fabiana Ramos da Cruz Cardozo, e a empresa contratada **Instalart Materiais Eletricos Ltda** - inscrita no CNPJ nº 05.117.514/0001-45, que versa sobre a contratação, com fornecimento parcelado de materiais elétricos para edificações - na forma do Pregão Eletrônico nº 0047/2025 - Cincatarina, assinada em 11/09/2026, no valor de R\$ 489,60 (quatrocentos e oitenta e nove reais e sessenta centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 11/09/2026, às 14:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 11/09/2026, às 14:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30865890** e o código CRC **271AE0B8**.

### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 30866205/2026 - SAP.CTR.AAC

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **1086/2026**, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria de Assistência Social**, representada pela Sra. Fabiana Ramos da Cruz Cardozo, e a empresa contratada **Instalart Materiais Eletricos Ltda** - inscrita no CNPJ nº 05.117.514/0001-45, que versa sobre a contratação, com fornecimento parcelado de materiais elétricos para edificações - na forma do Pregão Eletrônico nº 0047/2025 - Cincatarina, assinada em 11/09/2026, no valor de R\$ 326,40 (trezentos e vinte e seis reais e quarenta centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 11/09/2026, às 14:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 11/09/2026, às 14:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30866205** e o código CRC **69043510**.

### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 30866304/2026 - SAP.CTR.AAC

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **1087/2026**, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria de Assistência Social**, representada pela Sra. Fabiana Ramos da Cruz Cardozo, e a empresa contratada **Instalart Materiais Eletricos Ltda** - inscrita no CNPJ nº 05.117.514/0001-45, que versa sobre a contratação, com fornecimento parcelado de materiais elétricos para edificações - na forma do Pregão Eletrônico nº 0047/2025 - Cincatarina, assinada em 11/09/2026, no valor de R\$ 367,20 (trezentos e sessenta e sete reais e vinte centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 11/09/2026, às 14:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 11/09/2026, às 14:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30866304** e o código CRC **4A59F8F5**.

### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 30823713/2026 -

**SAP.CTR.AGT**

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **1353/2026**, celebrada entre **Município de Joinville - Fundo Municipal de Saúde**, representado pela Sra. Daniela Aparecida Gregório França Cavalcante e a empresa contratada **Pontamed Farmacêutica Ltda.** - inscrita no CNPJ nº 02.816.696/0001-54, que versa sobre a aquisição de medicamentos pertencentes ao Elenco Básico - na forma do **Pregão Eletrônico nº 230/2025**, assinada em **09/09/2026**, no valor de R\$ 449,25 (quatrocentos e quarenta e nove reais e vinte e cinco centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 10/09/2026, às 16:45, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 10/09/2026, às 17:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30823713** e o código CRC **2BBEE1AC**.

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 30866525/2026 -  
SAP.CTR.AAC**

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **1088/2026**, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria de Assistência Social**, representada pela Sra. Fabiana Ramos da Cruz Cardozo, e a empresa contratada **Instalart Materiais Eletricos Ltda** - inscrita no CNPJ nº 05.117.514/0001-45, que versa sobre a contratação, com fornecimento parcelado de materiais elétricos para edificações - na forma do Pregão Eletrônico nº 0047/2025 - Cincatarina, assinada em 11/09/2026, no valor de R\$ 40,80 (quarenta reais e oitenta centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 11/09/2026, às 14:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 11/09/2026, às 14:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30866525** e o código CRC **F098A262**.

### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 30869906/2026 - SAP.CTR.AAC

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **1090/2026**, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria de Assistência Social**, representada pela Sra. Fabiana Ramos da Cruz Cardozo, e a empresa contratada **Balbinoti Solucoes Eletricas E Tecnologia Ltda** - inscrita no CNPJ nº 56.099.508/0001-43, que versa sobre a contratação, com fornecimento parcelado de materiais elétricos para edificações - na forma do Pregão Eletrônico nº 0047/2025 - Cincatarina, assinada em 11/09/2026, no valor de R\$ 142,50 (cento e quarenta e dois reais e cinquenta centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 11/09/2026, às 14:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 11/09/2026, às 14:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30869906** e o código CRC **EE90E145**.

### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 30835203/2026 - SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **1365/2026**, celebrada entre **Município de Joinville - Fundo Municipal de Saúde**, representado pela Sra. Daniela Aparecida Gregório França Cavalcante e a empresa

contratada **Altermed Material Médico Hospitalar Ltda.** - inscrita no CNPJ nº **00.802.002/0001-02**, que versa sobre a aquisição de medicamentos pertencentes ao elenco básico - na forma do **Pregão Eletrônico nº 230/2025**, assinada em **09/09/2026**, no valor de R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 10/09/2026, às 16:45, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 10/09/2026, às 17:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30835203** e o código CRC **C75DDE12**.

### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 30766492/2026 - SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **1327/2026**, celebrada entre **Hospital Municipal São José**, representado pelo Sr. Arnoldo Boege Junior, e a empresa contratada **Brasil Med Importação e Exportação Ltda.** - inscrita no CNPJ nº **31.282.018/0001-57**, que versa sobre a aquisição de órteses, próteses e materiais especiais, em regime de consignação, para uso das especialidades de cirurgia geral e exames diagnósticos - na forma do **Pregão Eletrônico nº 422/2024**, assinada em **08/09/2026**, no valor de R\$ 789,90 (setecentos e oitenta e nove reais e noventa centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 10/09/2026, às 16:45, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 10/09/2026, às 17:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30766492** e o código CRC **15815C0B**.

## EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 30802196/2026 - SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº 1352/2026, celebrada entre **Hospital Municipal São José**, representado pelo Sr. Arnaldo Boege Junior, e a empresa contratada **A.P. Tortelli com Produtos Médicos Hospitalares Ltda.** - inscrita no CNPJ nº 78.451.614/0001-87, que versa sobre a aquisição de órteses, próteses e materiais especiais, em regime de consignação, para uso das especialidades de cirurgia geral e exames diagnósticos - na forma do **Pregão Eletrônico nº 422/2024**, assinada em **09/09/2026**, no valor de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 10/09/2026, às 16:45, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 10/09/2026, às 17:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30802196** e o código CRC **E41BED98**.

## EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 30799917/2026 - SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº 1346/2026, celebrada entre **Hospital Municipal São José**, representado pelo Sr. Arnaldo Boege Junior, e a empresa contratada **Cristália Produtos Químicos Farmacêuticos Ltda.** - inscrita no CNPJ nº 44.734.671/0022-86, que versa sobre a aquisição de medicamentos pertencentes ao Elenco Básico - na forma do **Pregão Eletrônico nº 230/2025**, assinada em **09/09/2026**, no valor de R\$ 2.452,50 (dois mil quatrocentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 10/09/2026, às 16:45, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 10/09/2026, às 17:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30799917** e o código CRC **36CF19FB**.

### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 30798263/2026 - SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **1345/2026**, celebrada entre **Hospital Municipal São José**, representado pelo Sr. Arnoldo Boege Junior, e a empresa contratada **Comercial Cirúrgica Rioclarense Ltda** - inscrita no CNPJ nº **67.729.178/0005-72**, que versa sobre a aquisição de medicamentos pertencentes ao Elenco Básico - na forma do **Pregão Eletrônico nº 230/2025**, assinada em **08/09/2026**, no valor de R\$ 1.940,70 (mil novecentos e quarenta reais e setenta centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 10/09/2026, às 16:45, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 10/09/2026, às 17:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30798263** e o código CRC **F2BEC6D0**.

### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 30795597/2026 - SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **1342/2026**, celebrada entre **Hospital Municipal São José**, representado pelo Sr. Arnoldo Boege Junior, e a empresa contratada **Cimed Indústria S.A.** - inscrita no CNPJ nº **02.814.497/0012-60**, que versa sobre a aquisição de medicamentos pertencentes ao Elenco Básico - na forma do **Pregão Eletrônico nº 230/2025**, assinada em **08/09/2026**, no valor de R\$ 328,00 (trezentos e vinte e oito reais).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 10/09/2026, às 16:45, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 10/09/2026, às 17:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30795597** e o código CRC **622E85BD**.

### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 30800460/2026 - SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº 1348/2026, celebrada entre **Hospital Municipal São José**, representado pelo Sr. Arnoldo Boege Junior, e a empresa contratada **Multimedica Comercial Ltda** - inscrita no CNPJ nº 00.207.500/0001-07, que versa sobre a aquisição de medicamentos antimicrobianos e de alto custo, para atendimento da demanda do Hospital Municipal São José - na forma do **Pregão Eletrônico nº 038/2026**, assinada em **08/09/2026**, no valor de R\$ 168.920,00 (cento e sessenta e oito mil novecentos e vinte reais).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 10/09/2026, às 16:45, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 10/09/2026, às 17:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30800460** e o código CRC **454A8A8C**.

### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 30796113/2026 - SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e

Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº 1343/2026, celebrada entre **Hospital Municipal São José**, representado pelo Sr. Arnaldo Boege Junior, e a empresa contratada **Soma/SC Produtos Hospitalares Ltda** - inscrita no CNPJ nº 05.531.725/0001-20, que versa sobre a aquisição de medicamentos antimicrobianos e de alto custo, para atendimento da demanda do Hospital Municipal São José - na forma do **Pregão Eletrônico nº 038/2026**, assinada em **08/09/2026**, no valor de R\$ 119.999,00 (cento e dezenove mil novecentos e noventa e nove reais).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 10/09/2026, às 16:45, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 10/09/2026, às 17:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30796113** e o código CRC **A572AB09**.

### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 30800831/2026 - SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº 1349/2026, celebrada entre **Hospital Municipal São José**, representado pelo Sr. Arnaldo Boege Junior, e a empresa contratada **Fortecare Indústria de Produtos Médicos Ltda.** - inscrita no CNPJ nº 08.474.646/0001-12, que versa sobre a aquisição de materiais gerais de uso hospitalar - na forma do **Pregão Eletrônico nº 012/2025**, assinada em **09/09/2026**, no valor de R\$ 50.592,00 (cinquenta mil quinhentos e noventa e dois reais).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 10/09/2026, às 16:45, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 10/09/2026, às 17:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30800831** e o código CRC **EDE6211C**.

### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 30832925/2026 - SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **1360/2026**, celebrada entre **Município de Joinville - Fundo Municipal de Saúde**, representado pela Sra. Daniela Aparecida Gregório França Cavalcante e a empresa contratada **Nutrimil Comércio de Produtos Alimentícios Ltda.** - inscrita no CNPJ nº **20.978.588/0001-60**, que versa sobre a aquisição de fórmulas alimentares - na forma do **Pregão Eletrônico nº 298/2025**, assinada em **09/09/2026**, no valor de R\$ 5.170,00 (cinco mil cento e setenta reais).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 10/09/2026, às 16:45, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 10/09/2026, às 17:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30832925** e o código CRC **02397A03**.

### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 30844123/2026 - SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **1358/2026**, celebrada entre **Hospital Municipal São José**, representado pelo Sr. Arnoldo Boege Junior, e a empresa contratada **Septi Indústria e Comércio Ltda** - inscrita no CNPJ nº **37.810.804/0001-66**, que versa sobre a aquisição de insumos de enfermagem da linha têxtil - na forma do **Pregão Eletrônico nº 071/2025**, assinada em **10/09/2026**, no valor de R\$ 168.500,00 (cento e sessenta e oito mil e quinhentos reais).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 10/09/2026, às 16:45, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 10/09/2026, às 17:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30844123** e o código CRC **888446E9**.

### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 30800271/2026 - SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº 1347/2026, celebrada entre **Hospital Municipal São José**, representado pelo Sr. Arnaldo Boege Junior, e a empresa contratada **GC Lab Diagnósticos Ltda.** - inscrita no CNPJ nº 20.352.354/0001-02, que versa sobre a aquisição de reagentes e materiais diversos para uso no Laboratório do Hospital Municipal São José de Joinville - na forma do **Pregão Eletrônico nº 306/2025**, assinada em **08/09/2026**, no valor de R\$ 567,20 (quinhentos e sessenta e sete reais e vinte centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 10/09/2026, às 16:45, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 10/09/2026, às 17:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30800271** e o código CRC **1461423F**.

### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 30838532/2026 - SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e

Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **1353/2025**, celebrada entre **Hospital Municipal São José**, representado pelo Sr. Arnaldo Boege Junior, e a empresa contratada **Greiner Bio-One Brasil Prod Med Hospitalares Ltda.** - inscrita no CNPJ nº 71.957.310/0001-47, que versa sobre a aquisição de materiais para a realização de coleta laboratorial (Tubos) para atender a demanda da Secretaria de Saúde de Joinville e do Hospital Municipal São José - na forma do **Pregão Eletrônico nº 139/2025**, assinada em **09/09/2026**, no valor de R\$ 41.056,00 (quarenta e um mil e cinquenta e seis reais).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 10/09/2026, às 16:45, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 10/09/2026, às 17:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30838532** e o código CRC **3AB81FAB**.

### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 30833375/2026 - SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **1363/2026**, celebrada entre **Município de Joinville - Fundo Municipal de Saúde**, representado pela Sra. Daniela Aparecida Gregório França Cavalcante e a empresa contratada **Pontamed Farmacêutica Ltda.** - inscrita no CNPJ nº 02.816.696/0001-54, que versa sobre a aquisição de medicamentos pertencentes ao Elenco Básico - na forma do **Pregão Eletrônico nº 230/2025**, assinada em **09/09/2026**, no valor de R\$ 755,10 (setecentos e cinquenta e cinco reais e dez centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 10/09/2026, às 16:45, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 10/09/2026, às 17:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30833375** e o código CRC **92C74689**.

### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 30833350/2026 - SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **1362/2026**, celebrada entre **Município de Joinville - Fundo Municipal de Saúde**, representado pela Sra. Daniela Aparecida Gregório França Cavalcante e a empresa contratada **Pontamed Farmacêutica Ltda.** - inscrita no CNPJ nº 02.816.696/0001-54, que versa sobre a aquisição de medicamentos pertencentes ao Elenco Básico - na forma do **Pregão Eletrônico nº 230/2025**, assinada em **09/09/2026**, no valor de R\$ 34.350,00 (trinta e quatro mil trezentos e cinquenta reais).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 10/09/2026, às 16:45, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 10/09/2026, às 17:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30833350** e o código CRC **E1B82045**.

### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 30847779/2026 - SAP.CTR.AAC

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **1067/2026**, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria de Assistência Social**, representada pela Sra. Fabiana Ramos da Cruz Cardozo, e a empresa contratada **60.699.174 Alana Gabrielli Santos Araujo** - inscrita no CNPJ nº 60.699.174/0001-16, que versa sobre a contratação, com fornecimento parcelado de materiais elétricos para edificações - na forma do Pregão Eletrônico nº 0047/2025 - Cincatarina, assinada em 10/09/2026, no valor de R\$ 321,20 (trezentos e vinte e um reais e vinte centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 11/09/2026, às 14:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 11/09/2026, às 14:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30847779** e o código CRC **8471EC77**.

### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 30848087/2026 - SAP.CTR.AAC

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **1068/2026**, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria de Assistência Social**, representada pela Sra. Fabiana Ramos da Cruz Cardozo, e a empresa contratada **60.699.174 Alana Gabrielli Santos Araujo** - inscrita no CNPJ nº 60.699.174/0001-16, que versa sobre a contratação, com fornecimento parcelado de materiais elétricos para edificações - na forma do Pregão Eletrônico nº 0047/2025 - Cincatarina, assinada em 10/09/2026, no valor de R\$ 160,60 (cento e sessenta reais e sessenta centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 11/09/2026, às 14:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 11/09/2026, às 14:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30848087** e o código CRC **0882D36B**.

### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 30848713/2026 - SAP.CTR.AAC

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **1069/2026**, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria de Assistência Social**, representada pela Sra. Fabiana Ramos da Cruz Cardozo, e a empresa contratada **60.699.174 Alana Gabrielli Santos Araujo** - inscrita no CNPJ nº 60.699.174/0001-16, que versa sobre a contratação, com fornecimento parcelado de materiais elétricos para edificações - na forma do Pregão Eletrônico nº 0047/2025 - Cincatarina, assinada em 10/09/2026, no valor de R\$ 240,90 (duzentos e quarenta reais e noventa centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 11/09/2026, às 14:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 11/09/2026, às 14:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30848713** e o código CRC **ED212FAB**.

### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 30848822/2026 - SAP.CTR.AAC

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **1070/2026**, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria de Assistência Social**, representada pela Sra. Fabiana Ramos da Cruz Cardozo, e a empresa contratada **60.699.174 Alana Gabrielli Santos Araujo** - inscrita no CNPJ nº 60.699.174/0001-16, que versa sobre a contratação, com fornecimento parcelado de materiais elétricos para edificações - na forma do Pregão Eletrônico nº 0047/2025 - Cincatarina, assinada em 10/09/2026, no valor de R\$ 80,30 (oitenta reais e trinta centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 11/09/2026, às 14:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 11/09/2026, às 14:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30848822** e o código CRC **F3D45A0E**.

### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 30847324/2026 - SAP.CTR.AAC

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **1064/2026**, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria de Assistência Social**, representada pela Sra. Fabiana Ramos da Cruz Cardozo, e a empresa contratada **60.699.174 Alana Gabrielli Santos Araujo** - inscrita no CNPJ nº 60.699.174/0001-16, que versa sobre a contratação, com fornecimento parcelado de materiais elétricos para edificações - na forma do Pregão Eletrônico nº 0047/2025 - Cincatarina, assinada em 10/09/2026, no valor de R\$ 59,50 (cinquenta e nove reais e cinquenta centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 11/09/2026, às 14:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 11/09/2026, às 14:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30847324** e o código CRC **28EEC337**.

### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 30847475/2026 - SAP.CTR.AAC

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **1065/2026**, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria de Assistência Social**, representada pela Sra. Fabiana Ramos da Cruz Cardozo, e a empresa contratada **60.699.174 Alana Gabrielli Santos Araujo** - inscrita no CNPJ nº 60.699.174/0001-16, que versa sobre a contratação, com fornecimento parcelado de materiais elétricos para edificações - na forma do Pregão Eletrônico nº 0047/2025 - Cincatarina, assinada em 10/09/2026, no valor de R\$ 119,00 (cento e dezenove reais).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 11/09/2026, às 14:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 11/09/2026, às 14:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30847475** e o código CRC **750B6AAC**.

### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 30847533/2026 - SAP.CTR.AAC

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **1066/2026**, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria de Assistência Social**, representada pela Sra. Fabiana Ramos da Cruz Cardozo, e a empresa contratada **60.699.174 Alana Gabrielli Santos Araujo** - inscrita no CNPJ nº 60.699.174/0001-16, que versa sobre a contratação, com fornecimento parcelado de materiais elétricos para edificações - na forma do Pregão Eletrônico nº 0047/2025 - Cincatarina, assinada em 10/09/2026, no valor de R\$ 59,50 (cinquenta e nove reais e cinquenta centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 11/09/2026, às 14:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 11/09/2026, às 14:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30847533** e o código CRC **1B605277**.

### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 30849503/2026 -

**SAP.CTR.AAC**

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **1071/2026**, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria de Assistência Social**, representada pela Sra. Fabiana Ramos da Cruz Cardozo, e a empresa contratada **TW2K Eletroeletronica Ltda** - inscrita no CNPJ nº 31.840.475/0001-10, que versa sobre a contratação, com fornecimento parcelado de materiais elétricos para edificações - na forma do Pregão Eletrônico nº 0047/2025 - CINCATARINA, assinada em 10/09/2026, no valor de R\$ 1.039,50 (mil e trinta e nove reais e cinquenta centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 11/09/2026, às 14:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 11/09/2026, às 14:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30849503** e o código CRC **689A2258**.

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 30849867/2026 -  
SAP.CTR.AAC**

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **1072/2026**, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria de Assistência Social**, representada pela Sra. Fabiana Ramos da Cruz Cardozo, e a empresa contratada **TW2K Eletroeletronica Ltda** - inscrita no CNPJ nº 31.840.475/0001-10, que versa sobre a contratação, com fornecimento parcelado de materiais elétricos para edificações - na forma do Pregão Eletrônico nº 0047/2025 - CINCATARINA, assinada em 10/09/2026, no valor de R\$ 579,70 (quinhentos e setenta e nove reais e setenta centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 11/09/2026, às 14:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 11/09/2026, às 14:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30849867** e o código CRC **DA4F40B4**.

### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 30850009/2026 - SAP.CTR.AAC

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **1073/2026**, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria de Assistência Social**, representada pela Sra. Fabiana Ramos da Cruz Cardozo, e a empresa contratada **TW2K Eletroeletronica Ltda** - inscrita no CNPJ nº 31.840.475/0001-10, que versa sobre a contratação, com fornecimento parcelado de materiais elétricos para edificações - na forma do Pregão Eletrônico nº 0047/2025 - CINCATARINA, assinada em 10/09/2026, no valor de R\$ 929,50 (novecentos e vinte e nove reais e cinquenta centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 11/09/2026, às 14:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 11/09/2026, às 14:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30850009** e o código CRC **56677046**.

### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 30850129/2026 - SAP.CTR.AAC

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **1074/2026**, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria de Assistência Social**, representada pela Sra. Fabiana Ramos da Cruz Cardozo, e a empresa contratada **TW2K**

**Eletroeletronica Ltda** - inscrita no CNPJ nº 31.840.475/0001-10, que versa sobre a contratação, com fornecimento parcelado de materiais elétricos para edificações - na forma do Pregão Eletrônico nº 0047/2025 - CINCATARINA, assinada em 10/09/2026, no valor de R\$ 349,80 (trezentos e quarenta e nove reais e oitenta centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 11/09/2026, às 14:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 11/09/2026, às 14:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30850129** e o código CRC **CB09D43D**.

## EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 30865032/2026 - SAP.CTR.AAC

Joinville, 11 de setembro de 2026.

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Termo de Contrato nº **953/2026**, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria da Saúde**, representada pela Sra. Jocelita Cardozo Colagrande e a empresa **Sepat Multi Service Ltda**, inscrita no C.N.P.J. nº. 03.750.757/0001-90, neste ato representada pelo Sr. Ronaldo Benkendorf, que versa sobre a contratação de empresa para fornecimento de coffee break para eventos, treinamentos e outras reuniões - na forma do Pregão Eletrônico nº 392/2025, assinado em 11/09/2026, com a vigência 12 (doze) meses, no valor de R\$ 12.748,84 (doze mil setecentos e quarenta e oito reais e oitenta e quatro centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 11/09/2026, às 14:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 11/09/2026, às 14:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30865032** e o código CRC **44286733**.

## EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 30863792/2026 - SAP.CTR.AAC

Joinville, 11 de setembro de 2026.

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Termo de Contrato nº **972/2026**, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Assistência Social / Fundo Municipal de Assistência Social**, representada pela Sra. Fabiana Ramos da Cruz Cardozo e a empresa **Nockaut Comércio e Soluções Integradas Ltda.**, inscrita no C.N.P.J. nº. 10.985.902/0001-88, cujo quadro societário é formado pelo Sr. Jacó Corrêa Quintal, neste ato representada pelo mesmo, que versa sobre a aquisição de vestuário, calçados, itens de cama, mesa e banho em geral, para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social - na forma do Pregão Eletrônico nº 018/2026, assinado em 10/09/2026, com a vigência de 12 (doze) meses, no valor de R\$ 1.768,20 (mil setecentos e sessenta e oito reais e vinte centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 11/09/2026, às 14:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 11/09/2026, às 14:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30863792** e o código CRC **26E7E3B6**.

**EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 30863731/2026 - SAP.CTR.AAC**

Joinville, 11 de setembro de 2026.

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Termo de Contrato nº **960/2026**, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Educação**, representada pelo Sr. Diego Calegari Feldhause a por outro lado **Dilnei Antunes Jacques e Eliane Sirlei Sardagna Jacques**, que versa sobre a aquisição de gêneros alimentícios diversos da Agricultura Familiar destinados à elaboração da Merenda Escolar para as Unidades Educacionais do Município de Joinville, através de Chamada Pública, para compra a partir do ano de 2025 - na forma da Chamada Pública nº 493/2025, assinado em 10/09/2026, com a vigência 14 (quatorze) meses, no valor de R\$ 39.985,74 (trinta e nove mil novecentos e oitenta e cinco reais e setenta e quatro centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 11/09/2026, às 14:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 11/09/2026, às 14:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30863731** e o código CRC **C4504618**.

**EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 30842430/2026 - SAP.CTR.ACO**

Joinville, 09 de setembro de 2026.

O Município de Joinville, por meio da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Termo de Contrato nº **947/2026**, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Infraestrutura Urbana -**

**SEINFRA**, representado pelo Sr. Jorge Luiz Correia de Sá, e a empresa **Empreiteira de Mão de Obra Adrimar Ltda**, inscrita no C.N.P.J. nº. 03.574.370/0001-20, cujo quadro societário é formado por Marcelo Benvenuti, neste ato representada pelo Sr. Marcelo Benvenuti, que versa sobre a Pavimentação da Rua Paulo Bernardino Braz, na forma da **Concorrência Processo Licitatório nº 339/2026**. O Termo de Contrato foi assinado em **09/09/2026**, com a vigência de 13 (treze) meses, no valor de R\$ 1.060.199,94 (um milhão, sessenta mil, cento e noventa e nove reais e noventa e quatro centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 10/09/2026, às 17:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 10/09/2026, às 17:17, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30842430** e o código CRC **C54264AB**.

## EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 30844318/2026 - SAP.CTR.AGT

Joinville, 09 de setembro de 2026.

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Termo de Contrato nº **938/2026**, celebrado entre o **Hospital Municipal São José**, representado pelo Diretor Presidente, Sr. Arnaldo Boege Junior e a empresa **CEI Comércio Exportação e Importação de Materiais Médicos Ltda** - inscrita no CNPJ nº. 40.175.705/0001-64, cujo quadro societário é formado pelo Sr. Paulo Cezar Pacheco e por CEI Empreendimentos e Participações S.A., neste ato representada pelo Sr. Fábio Machado Ferreira, que versa sobre a aquisição de mantas térmicas utilizadas no atendimento dos pacientes no Hospital São José de Joinville - na forma do **pregão eletrônico nº 252/2025**, assinado em **09/09/2026**, com a vigência até 09 de setembro de 2027, no valor de R\$ 36.570,00 (trinta e seis mil quinhentos e setenta reais).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 10/09/2026, às 16:45, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 10/09/2026, às 17:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30844318** e o código CRC **EF74AF98**.

## EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, SEI Nº 30857738/2026 - CAJ.DICAF.GSL.CLC

### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 052/2026

A COMPANHIA AGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados, com base no que preceitua o art. 29, da Lei Federal nº 13.303/16 e Regulamento de Licitações e Contratos da CAJ - RLC/6ª Revisão - de 8 de julho de 2025, a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 052/2026**, destinada à **AQUISIÇÃO DE BLOCOS DE AUTOS DE INFRAÇÃO**, bem como o julgamento e adjudicação efetuados pela CPL à empresa classificada e seu respectivo valor, qual seja:

**BASE LEGAL:** O fundamento legal da presente contratação é encontrado na leitura do art. 29, da Lei Federal nº 13.303/16 e no item 22.1 do Regulamento de Licitações e Contratos da CAJ - RLC/6ª Revisão - de 8 de julho de 2025, conforme transcrito a seguir:

#### 22. DISPENSA DE LICITAÇÃO

É dispensável a realização de licitação pela CAJ:

##### 22.1 EM RAZÃO DO VALOR

(...)

b) Para outros serviços e compras de valor até R\$ 77.548,08 (setenta e sete mil quinhentos e quarenta e oito reais e oito centavos) por ano-calendário, e para alienações desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizado de uma só vez.

**CONTRATADA:** GRAFICA VOLPATO LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 00.806.881/0001-32.

**VALOR:** R\$ 1.250,00 (mil duzentos e cinquenta reais).



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Alexandre Barcos, Coordenador(a)**, em 10/09/2026, às 14:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Horst Harmel, Gerente**, em 10/09/2026, às 15:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Leandro da Silva Gama, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 10/09/2026, às 16:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 10/09/2026, às 17:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30857738** e o código CRC **C9A525EE**.

### EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE, SEI Nº 30727647/2026 - SAP.LCT

O Município de Joinville através da Secretaria de Administração e Planejamento, na qualidade de interveniente promotora, leva ao conhecimento dos interessados a **Inexigibilidade de Licitação nº 620/2026**, proveniente do Credenciamento nº 098/2025, destinada à contratação de credenciamento de pessoas jurídicas para recebimento e destinação final de resíduos da construção civil, gerados nas atividades da Prefeitura Municipal de Joinville. **Fornecedor:** Artric Ambiental Ltda e **Valor Total:** R\$ 103.802,00. Fundamento legal: art. 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/21. Pareceres Jurídicos SEI nº 0023882793, de 11 de dezembro de 2024, SEI nº 25543334, de 21 de maio de 2025, SEI nº 25780987, de 12 de junho de 2025 e SEI nº 26776193, de 11 de setembro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 03/09/2026, às 17:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 03/09/2026, às 17:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30727647** e o código CRC **6B3CD1E6**.

## **EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE, SEI Nº 30877299/2026 - CAJ.DICAF.GSL.CLC**

### **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 028/2026**

A COMPANHIA AGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados, com base no que preceitua o art. 30, da Lei Federal nº 13.303/16 e Regulamento de Licitações e Contratos da CAJ - RLC/6ª Revisão - de 8 de julho de 2025, a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 028/2026**, destinada a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EVOLUTIVA (DESENVOLVIMENTO ESPECÍFICO), TREINAMENTO E CONSULTORIA PARA SISTEMA DE GESTÃO INTEGRADO - ERP**, bem como o julgamento e adjudicação efetuados pela CPL à empresa classificada e seu respectivo valor, qual seja:

**BASE LEGAL:** O fundamento legal da presente contratação é encontrado na leitura do artigo 30 da Lei Federal nº 13.303/16, transcrito a seguir: Art. 30. A contratação direta será feita quando houver inviabilidade de competição, e no item 23.1 do Regulamento de Licitações e Contratos da CAJ - RLC/6ª REVISÃO, de 8 de julho de 2025, conforme transcrito a seguir:

A impossibilidade de promover a competição caracteriza inviabilidade de licitação, devendo ser realizada a contratação direta, devidamente justificada pela unidade interessada, em especial na hipótese de:

I. Aquisição de materiais, equipamentos ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo - a comprovação da exclusividade prevista neste inciso se fará por meio de qualquer documento hábil que possa comprovar tal condição, devendo ser averiguado o seu conteúdo e validade;

**CONTRATADA: BENNER SISTEMAS S/A.**, inscrita no CNPJ sob o Nº **02.288.055/0001-74**.

**CONTA CONTÁBIL:** Nº: 558.

**DATA:** 11/09/2026.

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** 18 (dezoito) meses.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 21 (vinte e um) meses.

**VALOR:** R\$ 887.792,88 (oitocentos e oitenta e sete mil setecentos e noventa e dois reais e oitenta e oito centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Alexandre Barcos**, **Coordenador(a)**, em 11/09/2026, às 16:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Horst Harmel, Gerente**, em 11/09/2026, às 16:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Leandro da Silva Gama, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 11/09/2026, às 16:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 11/09/2026, às 17:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30877299** e o código CRC **9E7499DC**.

### EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE, SEI Nº 30714221/2026 - SAP.LCT

O Município de Joinville através da Secretaria de Administração e Planejamento, na qualidade de interveniente promotora, leva ao conhecimento dos interessados a **Inexigibilidade de Licitação nº 623/2026**, proveniente do Credenciamento nº 098/2025, destinada à contratação de pessoas jurídicas para recebimento e destinação final de resíduos da construção civil, gerados nas atividades da Prefeitura Municipal de Joinville. **Fornecedor:** Artric Soluções Ambientais Ltda. e **Valor Total:** R\$ 851.751,00. Fundamento legal: art. 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/21. Pareceres Jurídicos SEI nº 0023882793, de 11 de dezembro de 2024, SEI nº 25543334, de 21 de maio de 2025, SEI nº 25780987, de 12 de junho de 2025 e SEI nº 26776193, de 11 de setembro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 03/09/2026, às 17:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 03/09/2026, às 17:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30714221** e o código CRC **2DD6D277**.

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE, SEI Nº 30744547/2026 - SAP.LCT**

O Município de Joinville através da Secretaria de Administração e Planejamento, na qualidade de interveniente promotora, leva ao conhecimento dos interessados a **Inexigibilidade de Licitação nº 622/2026**, proveniente do Credenciamento nº 098/2025, destinada à contratação de credenciamento de pessoas jurídicas para recebimento e destinação final de resíduos da construção civil, gerados nas atividades da Prefeitura Municipal de Joinville. **Fornecedor:** TERRAPLENAGEM MEDEIROS LTDA e **Valor Total:** R\$ 898.273,80 Fundamento legal: art. 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/21. Pareceres Jurídicos SEI nº 0023882793, de 11 de dezembro de 2024, SEI nº 25543334, de 21 de maio de 2025, SEI nº 25780987, de 12 de junho de 2025 e SEI nº 26776193, de 11 de setembro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 03/09/2026, às 17:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 03/09/2026, às 17:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30744547** e o código CRC **2B037C7A**.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 30865896/2026 - CAJ.DICAF.GSL.CPC**

Joinville, 11 de setembro de 2026.

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados o extrato do **Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 090/2025**, com os seguintes dados:

**CONTRATADA:** GYZ LOCACOES E SERVICOS LTDA.;

**CNPJ:** 04.029.834/0001-80;

**OBJETO:** PRORROGAÇÃO/RENOVAÇÃO DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL POR MAIS 12 (DOZE) MESES;

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 091/2025;**

**VIGÊNCIA: 14/10/2027;**

**VALOR: R\$ 47.940,00.**



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Leandro da Silva Gama, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 11/09/2026, às 11:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 11/09/2026, às 15:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30865896** e o código CRC **A6C81CDA**.

## **EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 30566957/2026 - SAP.CTR.AGT**

Joinville, 14 de agosto de 2026.

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do **4º Termo Aditivo do Contrato nº 878/2022**, celebrado entre o **Hospital Municipal São José**, representado pelo Sr. Arnaldo Boege Junior e a empresa **Clínica de Radiologia Imagem Diagmax Joinville Ltda.**, inscrita no **CNPJ nº 35.998.104/0001-11**, cujo quadro societário é formado pelo Sr. Paulo Cesar Gimenes Hidalgo, Sr. Renan Kruchelski Machado, Sr. Rodrigo Kruchelski Machado, Sr. Thiago Americo Murakami, Sra. Debora Carolina Henriques Galende e as empresas Aguiar Gestão & Participações Ltda, Diagmax Joaçaba Clínica Médica Ltda, Holding Gp Ltda, Marsico Participações Ltda, Prw Participações Ltda e Rhej Participações Ltda, neste ato representada pelo Sr. Rodolpho Luiz de Faria Marsico, que versa sobre a contratação de prestador de serviço na especialidade de Diagnóstico por Ressonância Magnética para atendimento da demanda do Hospital Municipal São José - na forma do **Pregão Eletrônico nº 600/2022**. O Município adita o contrato **prorrogando** o prazo de vigência e de execução em 6 (seis) meses, alterando seu vencimento para os dias 05/05/2027 e 09/03/2027, respectivamente. Justifica-se em conformidade com os documentos SEI nº 30612221 e 30642092, e Parecer Jurídico SEI nº 30733818.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 10/09/2026, às 16:45, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 10/09/2026, às 17:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30566957** e o código CRC **D483CF33**.

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 30398318/2026 - SAP.CTR.AAC

Joinville, 03 de agosto de 2026.

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 1º Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 27349225, celebrado entre o **Município de Joinville**, representada pelo Sr. Ricardo Mafra e pela Srª Silvia Cristina Bello, e a empresa **Indústria de Bolas Tita Ltda.**, inscrita no CNPJ nº 17.952.607/0001-74, cujo quadro societário é formado pela Sr. Elza Miranda da Silva, neste ato representado pela mesma, que versa sobre a aquisição de materiais esportivos, na forma do Pregão Eletrônico nº 372/2025. O Município adita a Ata de Registro de Preços promovendo a prorrogação o seu prazo de vigência por 1 (um) ano, alterando seu vencimento para 06/11/2027 e a renovação dos quantitativos.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 11/09/2026, às 08:45, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 11/09/2026, às 09:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30398318** e o código CRC **86BAD90B**.

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 30441301/2026 - SAP.CTR.AAC

Joinville, 05 de agosto de 2026.

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 1º Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 27184311, celebrado entre o **Município de Joinville**, representada pelo Sr. Ricardo Mafra e pela Srª Silvia Cristina Bello, e a empresa **Eloart Metais Ltda**, inscrita no CNPJ nº 26.194.954/0001-76, cujo quadro societário é formado pelo Sr. Cleber Borges Bispo, neste ato representado pelo próprio, que versa sobre a aquisição de troféus, medalhas e placas personalizadas para premiação nas competições e eventos esportivos e paradesportivos, na forma do Pregão Eletrônico nº 215/2025. O Município adita a Ata de Registro de Preços promovendo prorrogação do seu prazo de vigência por 1 (um) ano, alterando seu vencimento para 03/11/2027 e a renovação dos quantitativos.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 11/09/2026, às 08:45, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 11/09/2026, às 09:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30441301** e o código CRC **7694714D**.

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 30798471/2026 - CAJ.DICAF.GSL.CPC

Joinville, 04 de setembro de 2026.

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados o extrato do **Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 088/2025**, com os seguintes dados:

**CONTRATADA:** MULTCLORO INDUSTRIA QUIMICA LTDA.

**CNPJ:** 05.282.985/0001-09

**OBJETO:** Reajuste dos valores contratados no percentual de 4,64% (quatro inteiros e sessenta e quatro centésimos por cento), correspondente à variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA (IBGE) no período de julho de 2025 a junho de 2026, aplicado sobre o saldo contratual remanescente, com efeitos financeiros vigentes a partir de 27 de junho de 2026

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Pregão Eletrônico nº 090/2025

**VALOR:** R\$ 9.327,50



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Leandro da Silva Gama, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 10/09/2026, às 16:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 10/09/2026, às 16:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Janine Smania Alano, Diretor(a) de Operações**, em 10/09/2026, às 17:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30798471** e o código CRC **A372FB4B**.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 30855358/2026 - SAP.CTR.ACO**

Joinville, 10 de setembro de 2026.

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 4º Termo Aditivo do Contrato nº **641/2022**, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Educação**, representada pelo Sr Diego Calegari Feldhaus, e a empresa **Helautur Transportes Ltda**, inscrita no C.N.P.J nº 04.433.012/0001-60, cujo quadro societário é formado por Helena Furman e Augustinho Balbinott Junior, neste ato representado pela Sra. Helena Furman, que versa sobre a contratação de pessoa física ou jurídica, especializada na realização de transporte escolar de alunos da rede municipal e estadual de Joinville/SC (residentes em áreas rurais, no alto da Serra Dona Francisca) para as unidades escolares do Município de Campo Alegre/SC, na forma do edital de Pregão Eletrônico nº 035/2022. O Município adita o contrato adita o Termo de Contrato, **prorrogando** o seu prazo de vigência em 08 (oito) meses e o prazo de execução em 08 (oito) meses, alterando seus vencimentos para os dias 14/07/2027 e 13/05/2027, respectivamente. A presente prorrogação dos prazos contratados justifica-se em conformidade com a Solicitação de Prorrogação - Serviços Contínuos 30732325-SED.USP.ATE, Informação 30625949 - SED.USP.ATE, Anuência SEI nº 30732540 e Parecer Jurídico Referencial nº 30679780.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 10/09/2026, às 17:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 10/09/2026, às 17:17, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30855358** e o código CRC **38F3C354**.

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 30214103/2026 - SAP.CTR.AAC

Joinville, 16 de julho de 2026.

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 1º Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 26892145, celebrado entre o **Município de Joinville**, representada pelo Sr. Ricardo Mafra e pela Sra Silvia Cristina Bello, e a empresa **Comercio Rocamel Ltda**, inscrita no CNPJ nº 03.361.175/0002-01, cujo quadro societário é formado pelo Sr. Herlei Harmel e pelo Sr.

Rodolfo Harmel, neste ato representado pelo Sr. Herlei Harne, que versa sobre a aquisição de materiais de reposição para as ruas beneficiadas pelo Projeto Viva Cidade 2 - BID Vila Nova, na forma de Pregão Eletrônico nº 356/2025. O Município adita a Ata de Registro de Preços promovendo prorrogação do seu prazo de vigência por 1 (um) ano, alterando seu vencimento para 01/10/2027 e a renovação dos quantitativos.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 11/09/2026, às 14:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 11/09/2026, às 16:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30214103** e o código CRC **AC6B5DB7**.

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 30848084/2026 - SAP.CTR.ACO

Joinville, 10 de setembro de 2026.

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do **5º Termo Aditivo** do Contrato nº **1237/2024**, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Infraestrutura Urbana e Secretaria de Pesquisa e Planejamento Urbano**, representada pelo Sr. Jorge Luiz Correia de Sá e pelo Sr. Marcel Virmond Vieira, e a empresa **Construtora AJM Ltda**, inscrita no CNPJ nº 04.991.446/0001-86, cujo quadro societário é formado por João Victor Picoli Marcatto, Carine Eliza Picoli Marcatto e Alberto João Marcatto Filho, neste ato representado pela Sra. Carine Eliza Picoli Marcatto, que versa sobre a contratação de empresa especializada para a execução de estrutura de apoio náutico, reforma e ampliação do Parque Flutuante Porta do Mar - Espinheiros, na forma do edital de Concorrência nº 338/2024. O Município adita o contrato adita o contrato **prorrogando** o prazo de vigência em 02 (dois) meses, alterando seu vencimento para o dia 09/11/2026. A presente prorrogação justifica-se conforme a Solicitação de Prorrogação SEI nº 30783961 - SEINFRA.UES.AGC; anuência SEI nº 30787011; cronograma físico-financeiro SEI nº 30804473, memorando SEI nº 30831759 - SEINFRA.UES.AGC e Parecer Jurídico SEI nº 30845907 - PGM.UNP.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 10/09/2026, às 17:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 10/09/2026, às 17:17, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30848084** e o código CRC **8039CC1F**.

## ATA SEI

### CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ATA nº 10/2026 – REUNIÃO ORDINÁRIA GESTÃO 2025/2027

Aos oito dias de setembro de dois mil e vinte e seis, às oito horas e trinta minutos reuniram-se de forma presencial, no Centro Educacional Dom Bosco - R. Sombrio, 15 - Saguauçu, Joinville, para reunião ordinária da gestão 2025-2027, os Conselheiros Titulares e Suplentes do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), Representantes Governamentais: Eric do Amaral Bradfield, Vlademir Michels, Patrícia Medeiros, Nádia Mascarello, Danuza Labanca Rocha, Aline Sikorski, Malfiza Serafim, Jonas Roberto de Lima, Carolina Santana Mafra. Representantes da Sociedade Civil: Simone Marques de Oliveira, Ana Carolina de Castro Freitas Santos, Janaína Emanuele de Souza, Raquel Mafioletti Valim, Giane Busko Correia, Convidados: Daniela Steffens (ESPRO), Rosemeri S.S. Silva (AJIDEVI), Tatiane Wunderlich (SAS.GUAF), Cassia Verdraulho (CIEE), Ana Caroline Quintino (FMTSUAS), Monica Marconini (SAS), Leidjane Moraes (GERAR), Jason Costa (Instituto Esperança). O apoio técnico deste Conselho: Rita Wress. Justificaram a ausência, conforme regimento interno, os conselheiros: Vanessa Cristofolini, Fernanda Rossi Hagemann, Juliana da Silva Barreiros dos Passos, Regina Miranda da Silva, Ademar Balduino, Jéssica dos Santos Batista, Daniela Kinas. A Secretaria Executiva verificou o quórum para início das atividades da reunião e deliberação sobre as justificativas de ausência de conselheiros. Em seguida, foi repassada a palavra a Presidente do CMAS para a abertura dos trabalhos e aprovação da pauta. A Presidente iniciou a reunião cumprimentando e agradecendo a presença de todos e dando início à ordem do dia, a Presidente fez a leitura do OFÍCIO SEI Nº 30627129/2026-SAS.NAD, referente a solicitação momento de espaço na pauta para fala da Secretária de Assistência Social, Fabiana Cardozo, a secretária até o momento não estava presente deixando a fala para o momento final. Dando sequência a Presidente fez a leitura do ofício SEI Nº 30528069/2026 - SAS.UPE.CREAS 4, que solicita um representante do CMAS na Comissão do PETI, orientando que serão duas reuniões este ano, ficando a conselheira Malfiza como suplente indicado para essa representação. Na sequência, apresentou o MEMORANDO SEI Nº 30447028/2026 - SECOM.UOV e OFÍCIO SEI Nº 30541990/2026 - SAS.NAD, Presidente procedeu à leitura do documento, que Alerta quanto ao cumprimento de prazos da Ouvidoria e LAI (Lei de Acesso à Informação), para conhecimento dos Conselheiros. Em continuidade, fez a leitura do Convite do Conselho da Pessoa com Deficiência de Joinville, referente ao Seminário Alusivo à

Luta da Pessoa com Deficiência - COMDE, que ocorrerá no dia 23 de setembro de 2026, às 13h30, no SESI Escola, informa que o convite já foi compartilhado com todos os conselheiros anteriormente. No ponto seguinte, apresentou o Memorando SEI Nº 30640573/2026 - SAS.CDH, referente a resposta ao Ofício 80/2026, sobre a Utilização do auditório do CAD Único nas Reuniões ordinárias de 2027. A Gerente da Unidade de Segurança Alimentar e Nutricional e Cidadania, responsável pelo espaço do auditório do CAD Único respondeu que reservou o espaço para as reuniões Ordinárias de 2027 do CMAS. Passando ao item referente ao OFÍCIO Nº 01/2026 – INSTITUTO HOPE, sobre a Resposta da solicitação Ofício 81/2026 CMAS, que trata da Emenda parlamentar e o Plano de Trabalho da referida instituição, a presidente citou a presença de Flávio, representante do Instituto, presente na reunião e solicitou para a representante da Gerência de Finanças Tatiane para explanar sobre os trâmites do termo com o Instituto HOPE, a mesma informou que está finalizando os ajustes para elaboração do termo. A presidente enfatiza a organização da SAS referente ao novo sistema que auxilia na prestação de contas e acompanhamento. A Conselheira Janaína aproveitou e questionou a Gerente Tatiane sobre os ajustes no Sistema referente a datas de feriados e recesso do final de ano, Tatiane relata que já está sendo verificado. Flávio explana a expectativa de acessar a Emenda Parlamentar para desenvolver o serviço de convivência para mulheres vítimas de violências, coloca as parcerias e organização do serviço. No ponto seguinte, apresentou o Ofício n. 0746/2026/12PJ/JOI - SIG n. 01.2026.00041189-4 - 12ª Promotoria de Joinville, que trata de denúncia em relação à Instituição inscrita no CMAS, realizou-se a leitura do documento, que foi encaminhado à Comissão de Inscrição para averiguação e emissão de parecer. Posteriormente, passou para o último item da pauta, Ofício SEI No 30747067/2026 - SAS.CDH.SAN, referente a divulgação do cadastramento de Beneficiários Recebedores do Programa de Aquisição de Alimentos, sendo reforçada a Reunião presencial a ser realizada no dia 10 de setembro de 2026 às 08:30 no auditório do Sesc Joinville - HUB 6º andar, todos os documentos já foram enviados aos conselheiros e às instituições inscritas, a presidente reforçou a presença para os Conselheiros e a importância de fortalecer a Política de Segurança Alimentar. Após os informes da Mesa Diretora, a presidente concedeu a palavra às Comissões, iniciando pela Comissão de Legislação, Normas e Financiamento. O conselheiro Vlademir iniciou a pauta apresentando o Ofício SEI Nº 30492871/2026 - SAS.UAF, referente ao Comunicado sobre contingenciamento orçamentário e restrição na concessão de diárias (Decreto Municipal nº 73.284/2026). Em prosseguimento, apresentou a 5ª Alteração do Plano de Aplicação FMAS - LOA 2026, cujas alterações foram detalhadas, informando os valores recebidos para o Programa PETI, e sobre o projeto que a Comissão do PETI apresentou para a Brinquedoteca, que no momento ficará no CREAS 1, sendo que estão analisando a proposta aos demais CREAS. Após a apresentação a Presidente colocou em votação, sendo as alterações aprovadas por unanimidade. Em seguida apresentou a proposta da Lei Orçamentária Anual - LOA 2027, sendo previsto o valor de R\$33.852.311,67, divididas as previsões financeiras entre as complexidades, sendo o maior aporte do município. Vladimir traz para o conhecimento o histórico de Execução Financeira (LOA vs Liquidado) pelo o município, demonstrando a utilização financeira do FMAS no decorrer dos anos. A Secretária Fabiana, pediu um momento de fala e trouxe o cenário Nacional e Estadual referente a PEC do 1%, e a importância da PEC para os municípios. A Presidente retoma a palavra e coloca para a aprovação a proposta da Lei Orçamentária Anual - LOA 2027, aprovada por unanimidade. Encerradas as pautas da comissão anterior, a Presidente passou a palavra à Comissão de Inscrição. Iniciando pelas demandas da comissão, a conselheira Giane retomou ata da reunião anterior, referente a solicitação do MP, para averiguação de Instituição inscrita, que informa que os 2 conselheiros não identificaram, durante a vista algo grave conforme a denúncia. A Secretária Fabiana, solicita a palavra e verbaliza a situação de acolhimento no município, traz algumas denúncias de acolhimentos de crianças e adolescentes errôneos, por muitas vezes de violência institucional por parte do Conselho Tutelar. Atualmente temos 174 acolhidos no município, 23 acolhidos em uma semana. Diante das denúncias do Conselho Tutelar e MP para a Comissão de

Inscrição. Reforça ainda a necessidade de aplicação da prova para Conselheiro Tutelar, sendo Joinville o único município que não aplicou a prova em Santa Catarina, e ainda salienta que no momento o município está com falta de qualificação dos CT, devido a forma de alguns se portarem nas redes sociais e em atendimentos. A Sra. Mônica, solicita a fala, que foi aprovada pela Presidente, relata sobre novas denúncias sobre intervenções indevidas do Conselho Tutelar. A Presidente Ana solicita que as denúncias sejam encaminhadas ao CMAS e reafirma que o CMAS precisa estar junto nesse momento de qualificação do Conselho Tutelar. O Sr. Jason, solicita um momento de fala, autorizado pela Presidente, se apresenta como responsável do Instituto Esperança, relata que as instituições também devem participar desse processo de qualificação, ou que seja disponibilizada a qualificação as Instituições. A Sra. Rita pede um momento de fala e informa que a Comissão de Políticas Públicas analisou o Plano Nacional de Convivência Comunitária e, para além disso, analisou a possibilidade de qualificação das instituições sobre os temas relevantes ao CMAS e SAS, com temas de inscrição, prestação de contas, termos de colaboração e monitoramento. E a Comissão também solicitou à Comissão de Finanças a possibilidade de aporte financeiro caso queira convidar um palestrante de fora, o que é possível, mas necessita de Termo de referência. A Secretária Fabiana, colocou a equipe à disposição e sugeriu em fazer esse encontro ainda esse ano de 2026, em conjunto SAS e CMAS. Reforçou também que irá solicitar uma reunião com os vereadores municipais, em conjunto com CMAS e CMDCA, para discutir questões sobre a política pública de assistência e as questões referentes aos Conselheiros Tutelares. A Conselheira Giane continua apresentando sobre as visitas institucionais que a Comissão está realizando, salientando a dificuldade das instituições em manter o RH conforme a NOB SUAS, a Secretaria informa que em reunião na CIT, informaram que foi contratada uma equipe para analisar e reformular a tipificação, pois não faz sentido manter como está. Comenta que em Joinville, está reformulando os termos de colaboração, utilizando o Parecer da PGM, e estudos do CMAS para avaliar a qualidade do serviço, a intenção é que os novos termos sejam menores e de fácil entendimento, auxiliando a fiscalização, o CMAS e o monitoramento. A Sra. Fabiana informa que vai mandar os termos dos novos, com a justificativa do serviço executado de forma eficaz. A Sra. Rita relata que o GT de Acolhimento para Adultos e Famílias, se reuniu com o Departamento de Proteção Social Especial do MDS, ao qual eles informaram a atualização das legislações e basicamente informaram que deve-se utilizar a NOB como parâmetro até essa atualização, que no momento da Reunião solicitamos que Joinville fosse incluído nas reuniões de discussão. A Conselheira Giane continuou as demandas da Comissão, sobre a Inscrição da Instituição Essência de Vida, conforme documentação apresentada pelo Monitoramento da SAS e encerramento do Termo de colaboração conforme solicitação da Instituição, a Comissão solicitou informações sobre o serviço inscrito, ao qual não obteve retorno. Diante disso, o parecer da comissão foi favorável ao cancelamento da inscrição, que foi colocado em votação pela Presidente e aprovado por unanimidade. Passando às demandas da Comissão de Inscrição de Básica e Média Complexidade, a conselheira Danuza informa que a Comissão está realizando visitas institucionais às instituições inscritas no Conselho. Salienta que a Instituição OSCEBEM, solicitou à Comissão suspensão das atividades do SCFV para idosos, devido à dificuldade de contratação de equipe de referência, sendo o parecer de suspensão da inscrição por 4 meses. Ao qual foi colocado em votação e aprovado por unanimidade. Em continuidade a conselheira Danuza, explica que a Comissão analisou a documentação do Instituto Esperança, para SCFV de crianças de 06 a 15 anos, e após visita institucional, o parecer da Comissão é a aprovação da inscrição, o qual foi colocado em votação e aprovado por unanimidade. Informa que a Comissão analisou a solicitação do SCFV, para adolescente de 15 a 17 anos do Dom Bosco, após visita institucional, o parecer da Comissão é a aprovação da inscrição, o qual foi colocado em votação e aprovado por unanimidade. Na sequência, a palavra foi concedida à Comissão de Comunicação, Mobilização e Articulação. O conselheiro Jonas informou que a Comissão realizou alterações no termo de referência, conforme

solicitações da unidade responsável da SAS. A Comissão de Transitória Legislação e Ética, a Sra. Rita informa que a Comissão realizou reuniões no período e está avançando na alteração do Regimento interno. A Presidente passou a palavra à Conselheira Malfiza, representante da Comissão Externa - Governança e Terceiro Setor, a Conselheira comenta que a Governança está organizando o Dia de Doar (Joinville): Evento previsto para o dia 01 de dezembro (Dia Internacional). Ação já acontece há 03 anos, existe uma lei municipal. Malfiza fará parte desse comitê de organização e também haverá orientação sobre a Atualização dos editais (COMDI e CMDCA), prazos para serem divulgados, nos dias 25/09: Chancela e 30/09: Captação direto. Informa que será organizado uma Oficina Prática ("mão na massa") com base no o Edital do FIA para colaborar com as OCS que tem dificuldades no preenchimento dos editais. Aproveita o momento de fala e elogia a presença da Rita e o trabalho eficiente da técnica na Secretaria Executiva. Em referência ao Reunindo a Rede, a Presidente salienta que neste mês tem o tema "Prestação de Serviço à Comunidade – Construindo Novos Caminhos", e a participação do Dr. Marcelo Mengarda, Promotor de Justiça da 17ª Promotoria de Justiça da Comarca de Joinville, e da equipe do Serviço de Medidas Socioeducativas da Secretaria de Assistência Social. Solicita que o CMAS esteja presente e para que as Entidades para que participem da construção do novo plano. Após o encerramento das Comissões e informes, a Presidente abre a palavra livre, passando a palavra para a Sra. Ana Caroline, Assistente Social que vem trazer informações sobre o fórum dos trabalhadores do SUAS, relata sobre a pesquisa que estão organizando para os trabalhadores do SUAS. A sra. Fabiana traz uma questão sobre os profissionais e execução de trabalho que deixam de trabalhar e sobrecarregam os pares na execução da política, solicitando o apoio do Fórum para essas questões e se colocando à disposição. A Presidente aproveita a presença da responsável pelo Fórum de trabalhadores e enfatiza o Fórum de Eleição da Organização da Sociedade Civil do CMAS. A Presidente passa a palavra para a Sra. Fabiana, que explana sobre o COEGEMAS, vagas regionalizadas e que o Estado assuma a responsabilidade. Salienta sobre a preocupação das vagas de acolhimento municipal para PCDs, problematiza que não tem vaga para acolher e traz a dificuldade com a Rede Privada, pois recebem o valor que pedem dos municípios vizinhos, e a tentativa de regionalizar as vagas. Relata as dificuldades e os avanços na Política de Assistência Social, informando que o prédio Antigo da SAS, está aprovado a reforma, que haverá a ampliação dos CRAS Adhemar Garcia e Parque Guarani. Também está prevista a abertura do 10º CRAS, localizado no bairro Fátima. O CREAS 1, está aprovada a reforma e ampliação. A Presidente questiona sobre o CREAS 5, e a Secretaria informa que foi uma solicitação do MP, mas após a análise do quadro de RH dos CREAS, evidenciou que há equipes suficientes, sendo suspensa a abertura do CREAS 5 e focando nos atendimentos da proteção social básica. Dando continuidade a Presidente realizou breves comentários e abriu a palavra livre, e não houve manifestação. Sem mais nada a tratar, às 11h15min a reunião foi encerrada e eu, Raquel Mafioletti Valim, secretária desta reunião, lavrei a presente ata, a qual assinada eletronicamente pela presidente do CMAS, Ana Carolina de Castro Freitas Santos e publicada no Diário Oficial do Município. A lista de presença encontra-se arquivada junto à ata original na secretaria executiva do CMAS, em obediência aos regramentos de proteção de dados pessoais, contudo será disponibilizada se houver solicitação de órgãos fiscalizadores ou afins, com a devida justificativa e respaldo legal.

**Ana Carolina de Castro Freitas Santos**

**Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS**



Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina de Castro Freitas Santos, Usuário Externo**, em 10/09/2026, às 14:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30854573** e o código CRC **B111DD10**.

## ATA SEI

### ATA DA CLASSIFICAÇÃO DEFINITIVA

#### Edital SEI Nº 29950432/2026 - SAMA.UCP

**Objeto:** Interessados em obter a autorização para exploração de logradouro público, para a atividade de comércio ambulante habitual, na forma da Lei Complementar nº 675, de 12 de janeiro de 2024, observando as normativas pertinentes.

Aos 11 de setembro de 2026, a partir das 14:00 horas, no prédio da Secretaria de Meio Ambiente, localizada na Rua Dr. João Colin, 2719, bairro Santo Antônio, do Município de Joinville, a Unidade de Concessões e Atendimento ao Público realizou o procedimento de classificação definitiva, por pontuação, observando-se o cumprimento dos critérios estipulados pela Administração Pública Municipal para participar da modalidade de comércio ambulante habitual conforme Edital SEI Nº 29950432/2026 - SAMA.UCP.

Em revisão a pontuação do Sr. Marcio Ferreira Guarda, o mesmo pontuou 45 pontos, conforme Decisão Liminar Nº 5030017-97.2025.8.24.0038/SC, o Sr. Gabriel da Costa Marques Filho, obteve a pontuação 40 pontos e os demais mantiveram a mesma pontuação da Ata SEI Nº: 30600232.

Aos classificados em que a primeira e segunda opção de ponto foram preenchidas por candidatos com maior pontuação identificados com "Ausente na escolha do ponto", que não apresentaram a escolha do ponto no período de 19/08/2026 à 09/09/2026, estes deverão se dirigir até o Espaço do Empreendedor, para realizarem a escolha de um dos pontos disponíveis.

Em consonância com o prazo de três anos de vigência do referido Edital, todos os classificados deverão realizar o recadastramento anual para a obtenção de nova licença para o ano subsequente.

Será lançado a guia de recolhimento da *taxa de licença* no valor de 0,50 UPM/ano, valor que corresponde à Taxa de Gerenciamento para o Exercício da Atividade como Ambulante - TGA, conforme previsto no Código Tributário do Município de Joinville, e a guia estará disponível no protocolo de inscrição.

Caso remanesçam candidatos para o mesmo ponto, estes comporão uma lista de cadastro de reserva, observada a ordem e os critérios estipulados no Edital SEI nº 29950432/2026 – SAMA.UCP.

Com a presente publicação, ficam os classificados cientes de que a autorização está condicionada à apresentação do Alvará Sanitário, quando for o caso, sendo a licença expedida para a comercialização dos produtos e a utilização dos respectivos equipamentos, conforme determinado no Edital.

A autorização terá vigência anual, conforme o inciso I do art. 10 da Lei Complementar nº 675/2024.

Por fim, passa-se a registrar a lista da classificação definitiva, contendo o nome dos inscritos e a escolha dos pontos, bem como a lista do cadastro de reserva dos inscritos para os pontos de primeira escolha que foram ocupados por terceiros, a saber.

## **ANEXO I**

| <b>Protocolo</b> | <b>Inscrito</b>                          | <b>Ponto escolhido</b>      | <b>Cadastro Reserva</b> |
|------------------|------------------------------------------|-----------------------------|-------------------------|
| 15924            | 42.210.308 LUCAS MATEUS PEREIRA PINTO    | 13                          |                         |
| 15943            | Maria Da Graca Scholemberg               | 79                          |                         |
| 16066            | 50.678.478 VICTOR LEONARDO DOS SANTOS    | 56                          |                         |
| 16126            | Nelson Rodrigues                         | 80                          |                         |
| 16296            | Marcos Aurelio Stuart                    | 40                          |                         |
| 16314            | Orivonil Antonio Pereira Pinto           | 23                          |                         |
| 16327            | Osvaldo Araujo Cordeiro                  | 55                          |                         |
| 16623            | Gabriel Da Costa Marques Filho           | AUSENTE NA ESCOLHA DO PONTO | Ponto 57                |
| 16703            | Antonio Vicente Monteiro<br>25996013800  | 62                          |                         |
| 16909            | 52.629.632 EDINEIA NASCIMENTO DOS SANTOS | 26                          |                         |
| 16924            | ELAINE CRISTINA PEREIRA PINTO            | 46                          |                         |
| 16983            | DEVANIR PAIVA DA SILVA<br>94179310910    | 4                           |                         |
| 17064            | Fabio Augusto Bernardes dos Santos       | 27                          |                         |
| 17316            | Jose Severino de Lima<br>15147696890     | 3                           |                         |
| 17448            | Mariza Do Rosario Pereira                | AUSENTE NA ESCOLHA DO PONTO | Ponto 40                |
| 17770            | Nestor Anibal Scorza                     | 42                          |                         |
| 17785            | 55.179.890 KATHLEEN REITHE VIEIRA        | 24                          |                         |
| 17896            | 66.768.754 PATRICIA VARELLA              | 12                          |                         |
| 17924            | Telma Vieira Coelho                      | 81                          |                         |
| 17990            | FABIO DA SILVA SANTOS                    | 52                          |                         |
| 18006            | 65.171.280 MARGARIDA KLOUCK              | 59                          |                         |
| 18047            | Jairo Antonio Pereira                    | 32                          |                         |
| 18090            | 40.427.293 MARCIO FERREIRA GUARDA        | 57                          |                         |

|       |                                    |    |  |
|-------|------------------------------------|----|--|
| 18096 | 55.273.710 SHIRLEI RODRIGUES       | 30 |  |
| 18100 | ODAIR JOSE MUNIZ HISTOLINO         | 66 |  |
| 18192 | MARLI APARECIDA BATISTA            | 22 |  |
| 18201 | ADAO LOURENCO DE LIMA              | 29 |  |
| 18205 | 58.093.598 VALDERI DE MELO ROBERTO | 2  |  |
| 18250 | Mauro Jose Furtado                 | 38 |  |
| 18310 | Jose Santos Afelis                 | 34 |  |



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Figueiredo, Servidor(a) Público(a)**, em 11/09/2026, às 16:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Lizandra Almeida Witt, Gerente**, em 11/09/2026, às 17:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Milene Karin Stahl, Coordenador(a)**, em 11/09/2026, às 17:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Izabel Cristina Gehlen, Servidor(a) Público(a)**, em 11/09/2026, às 17:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30874750** e o código CRC **4269AF94**.

**ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 30871249/2026 - SGP.URS.ARE**

Joinville, 11 de setembro de 2026.

## Ato de Convocação

Joinville, 11 de Setembro de 2026

Tendo em vista a aprovação dos(as) candidatos(as) abaixo relacionados no Processo Seletivo Simplificado - 001/2026, vimos convocá-los(as) para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo Simplificado - 001/2026, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme o Edital anteriormente indicado.

| Candidato           | Classificação Geral | Classificação PCD | Cargo             |
|---------------------|---------------------|-------------------|-------------------|
| RAFAEL MENDES LEMOS | 10                  | 0                 | Professor de Arte |

Secretaria de Gestão de Pessoas

Área de Recrutamento.

RSSE501.GER



Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 11/09/2026, às 12:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30871249** e o código CRC **50A3E4F8**.

**ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 30867419/2026 - SGP.URS.ARE**

Joinville, 11 de setembro de 2026.

**Ato de Convocação**

Joinville, 11 de Setembro de 2026

Tendo em vista a aprovação dos(as) candidatos(as) abaixo relacionados no Concurso Público - 004-2026, vimos convocá-los(as) para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Concurso Público - 004-2026, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme o Edital anteriormente indicado.

| Candidato                         | Classificação Geral | Classificação PCD | Cargo                |
|-----------------------------------|---------------------|-------------------|----------------------|
| ADALIA DOS ANJOS PEREIRA          | 158                 | 0                 | AUXILIAR DE EDUCADOR |
| MARIA IVANILCE LUCAS FERNANDES    | 159                 | 0                 | AUXILIAR DE EDUCADOR |
| ROBERTA PRIESS DA SILVA           | 160                 | 0                 | AUXILIAR DE EDUCADOR |
| CARMELIA MARIA GONCALVES          | 161                 | 0                 | AUXILIAR DE EDUCADOR |
| MARIA APARECIDA DELFINO           | 162                 | 0                 | AUXILIAR DE EDUCADOR |
| VANESSA JARDIM COUTO              | 163                 | 0                 | AUXILIAR DE EDUCADOR |
| JOCILEIA FREITAS DOS SANTOS       | 164                 | 0                 | AUXILIAR DE EDUCADOR |
| PATRICIA APARECIDA FERREIRA ALVES | 165                 | 0                 | AUXILIAR DE EDUCADOR |
| MATEUS DE SOUZA FERREIRA          | 166                 | 0                 | AUXILIAR DE EDUCADOR |
| ELIETTE LEME LOPES                | 167                 | 0                 | AUXILIAR DE EDUCADOR |
| ADRIANE JANKOWSKI                 | 168                 | 0                 | AUXILIAR DE EDUCADOR |

Secretaria de Gestão de Pessoas

Área de Recrutamento.

RSSE501.GER



Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 11/09/2026, às 10:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30867419** e o código CRC **EE5F3960**.

**ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 30866625/2026 - SGP.URS.ARE**

Joinville, 11 de setembro de 2026.

**Ato de Convocação**

Joinville, 11 de Setembro de 2026

Tendo em vista a aprovação dos(as) candidatos(as) abaixo relacionados no Concurso Público - 001/2024, vimos convocá-los(as) para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Concurso Público - 001/2024, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme o Edital anteriormente indicado.

| Candidato             | Classificação Geral | Classificação PCD | Cargo          |
|-----------------------|---------------------|-------------------|----------------|
| MAILA VENTURINI SOUZA | 34                  | 0                 | FISIOTERAPEUTA |

Secretaria de Gestão de Pessoas

Área de Recrutamento.

RSSE501.GER



Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 11/09/2026, às 09:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30866625** e o código CRC **4B851AD5**.

## ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 30869744/2026 - SGP.URS.ARE

Joinville, 11 de setembro de 2026.

### Ato de Convocação

Joinville, 11 de Setembro de 2026

Tendo em vista a aprovação dos(as) candidatos(as) abaixo relacionados no Concurso Público - 004-2026, vimos convocá-los(as) para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Concurso Público - 004-2026, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme o Edital anteriormente indicado.

| Candidato      | Classificação Geral | Classificação PCD | Cargo                |
|----------------|---------------------|-------------------|----------------------|
| ELISA TEREINTO | 169                 | 0                 | AUXILIAR DE EDUCADOR |

Secretaria de Gestão de Pessoas

Área de Recrutamento.

---

RSSE501.GER



Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 11/09/2026, às 11:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30869744** e o código CRC **5E250E56**.

---

## ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 30869962/2026 - SGP.URS.ARE

Joinville, 11 de setembro de 2026.

### Ato de Convocação

---

Joinville, 11 de Setembro de 2026

Tendo em vista a aprovação dos(as) candidatos(as) abaixo relacionados no Processo Seletivo Simplificado - 006/2026, vimos convocá-los(as) para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo Simplificado - 006/2026, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme o Edital anteriormente indicado.

| Candidato                   | Classificação Geral | Classificação PCD | Cargo                       |
|-----------------------------|---------------------|-------------------|-----------------------------|
| SUZAN KELEN PIRES DE CASTRO | 7                   | 0                 | Professor de Língua Inglesa |

Secretaria de Gestão de Pessoas

Área de Recrutamento.

RSSE501.GER



Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 11/09/2026, às 11:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30869962** e o código CRC **3FE5AF90**.

## ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 30870351/2026 - SGP.URS.ARE

Joinville, 11 de setembro de 2026.

### Ato de Convocação

Joinville, 11 de Setembro de 2026

Tendo em vista a aprovação dos(as) candidatos(as) abaixo relacionados no Processo Seletivo Simplificado - 002/2025, vimos convocá-los(as) para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo Simplificado - 002/2025, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme o Edital anteriormente indicado.

| Candidato               | Classificação Geral | Classificação PCD | Cargo                 |
|-------------------------|---------------------|-------------------|-----------------------|
| ANDRE DAMASCENO BATISTA | 63                  | 0                 | Professor de Ciências |

Secretaria de Gestão de Pessoas

Área de Recrutamento.

RSSE501.GER



Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 11/09/2026, às 11:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30870351** e o código CRC **4DCE1742**.

**ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 30866232/2026 - SGP.URS.ARE**

Joinville, 11 de setembro de 2026.

Tendo em vista a aprovação do(a) Senhor(a) **CARLOS EDUARDO VIEIRA ARAUJO (Final de Fila)** no **Processo Seletivo - Edital 001-2026-SGP** no Cargo **0829 - Professor**

**de Matemática**, vimos convocá-lo para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme o Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas  
Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 11/09/2026, às 09:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30866232** e o código CRC **5F3F87C7**.

**ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 30871504/2026 - SGP.URS.ARE**

Joinville, 11 de setembro de 2026.

**Ato de Convocação**

Joinville, 11 de Setembro de 2026

Tendo em vista a aprovação dos(as) candidatos(as) abaixo relacionados no Processo Seletivo Simplificado - 002/2025, vimos convocá-los(as) para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo Simplificado - 002/2025, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme o Edital anteriormente indicado.

| <b>Candidato</b>           | <b>Classificação Geral</b> | <b>Classificação PCD</b> | <b>Cargo</b>                 |
|----------------------------|----------------------------|--------------------------|------------------------------|
| SUZANA GARDIN MENDES       | 61                         | 0                        | Professor de Educação Física |
| ANDRE RAULINO              | 62                         | 0                        | Professor de Educação Física |
| ADRIANA MULLER             | 63                         | 0                        | Professor de Educação Física |
| WILIAN ANTONIO JACOMINI    | 64                         | 0                        | Professor de Educação Física |
| THAYNA SILVA CINTRA        | 65                         | 0                        | Professor de Educação Física |
| JOAO PROFIRO DE SOUSA NETO | 66                         | 0                        | Professor de Educação Física |
| IURI VENSON                | 67                         | 0                        | Professor de Educação Física |

Secretaria de Gestão de Pessoas

Área de Recrutamento.

RSSE501.GER



Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 11/09/2026, às 12:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30871504** e o código CRC **A26D51F3**.

---

## **AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL - AUA SEI Nº 64/2026 - SAMA.UAT**

Licença válida por **48 meses**, a contar da data da assinatura.

A Secretaria de Meio Ambiente - SAMA, pessoa jurídica de direito público interno, criada pela Lei Ordinária Municipal nº 9219, de 12/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 2º. da Lei nº 9219/2022 e art. 9º da Lei Complementar Federal 140 de 08/12/2011, em conformidade com o Decreto Municipal nº 13.556 de 16/04/2007 e Portaria Estadual nº 11/2007 publicada no Diário Oficial - SC. nº 18.117/2007, confere a presente Autorização.

### **1-IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE/EMPREENHIMENTO**

Razão Social: **LATARIA E PINTURA SILVINO LTDA**

CNPJ: **50.907.919/0001-31**

Endereço: **Rua Oswaldo Peixoto da Costa , nº 67**

Bairro: **Paranaguamirim**

CEP: **89.234-190**

Inscrição Imobiliária: **13.12.31.17.0158**

Atividade: **Serviços de reparação e manutenção de máquinas, equipamentos ou veículos, com pintura, exceto manutenção de eletrodomésticos.**

Código Enquadramento Resolução CONSEMA nº 251/2024: **71.00.00**

Responsável Técnico: **Renan Gonçalves de Oliveira**

Registro profissional: **CREA-SC nº 098826-0-SC**

ART: **10581406-2**

### **2-CONDIÇÕES DO LICENCIAMENTO:**

A presente Autorização Ambiental, concedida com base nas Análises SAMA.UAT 30606585 e SAMA.UAT 30858622, declara a viabilidade de funcionamento de uma empresa que realiza a atividade de SERVIÇOS DE LANTERNAGEM OU FUNILARIA E PINTURA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, instalada em um terreno com 452,12 m<sup>2</sup> de área, 161,49 m<sup>2</sup> de área construída e aproximadamente 452,12 m<sup>2</sup> de área útil, registrado na matrícula de nº 30.672 - CRI 3ª Circ.

### **3 - CONDIÇÕES ESPECÍFICAS**

Derradeiramente, informamos que o solicitante acima aludido está ciente das determinações abaixo transcritas, notadamente no que tange aos resíduos sólidos, efluentes líquidos, poluição atmosférica e poluição sonora abaixo transcritos:

- 1) **RESÍDUOS SÓLIDOS:** Todos os recipientes onde são armazenados produtos contaminados devem ser mantidos em local com cobertura, piso impermeabilizado e bacias de contenção. A coleta e destinação final deverão ser realizadas por empresas licenciadas.
- 2) **EFLUENTES LÍQUIDOS:** Deverão ser tratados de forma a atender os parâmetros de lançamento, conforme estabelecido nas Resoluções CONAMA 430/11 e CONSEMA 181/2021 ou outras que sucederem. Antes do lançamento na rede deve possuir caixa de inspeção.
- 3) **POLUIÇÃO ATMOSFÉRICA:** Caso necessário, deverá ser instalado equipamento de controle de poluição do ar. Toda fonte de emissão, antes do seu lançamento, deverá atender aos padrões de emissão estabelecidos na Resolução CONAMA 382/06 e na Resolução CONSEMA 190/22 ou outra que suceder. Fica o empreendedor proibido de queimar resíduos sólidos, líquidos ou de qualquer outro material, que possa causar degradação ambiental significativa, ou em desconformidade com os padrões vigentes. Promover correta destinação ao efluente oriundo da manutenção/limpeza do sistema de filtração da cabine de pintura.
- 4) **POLUIÇÃO SONORA:** Deverá atender os níveis de ruído permitidos para o zoneamento, conforme Resoluções CONAMA 01/90, COMDEMA 01/2022 e LC 478/2017 ou outras que sucederem.

**A Secretaria de Meio Ambiente, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes, medidas de controles e adequação, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:**

- violação ou inadequação de qualquer condicionante ou dispositivo legal;**
- omissão ou falta de informações relevantes que subsidiaram a emissão da presente autorização;**
- superveniência de fatos que possam causar graves riscos ao meio ambiente ou a saúde pública;**
- operação inadequada dos sistemas de controle ambiental**

**A presente autorização não dispensa e nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela legislação vigente.**

**Esta autorização não permite o corte de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da mata atlântica, nem atividades de terraplanagem.**

**Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de solicitação de autorização ambiental deverão ser precedidos de anuência da Secretaria de Meio Ambiente.**



Documento assinado eletronicamente por **Marize Joanini de Oliveira, Gerente**, em 11/09/2026, às 10:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Joao Jovita, Secretário (a)**, em 11/09/2026, às 14:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30858984** e o código CRC **D1387F3F**.

**ESTE DOCUMENTO DEVERÁ PERMANECER NO LOCAL DA ATIVIDADE E DEVE SEGUIR RIGOROSAMENTE OS PROJETOS APRESENTADOS À SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E AOS DEMAIS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE, OS QUAIS SÃO PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE PROCESSO.**

#### **AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI Nº 30834508/2026 - SAP.LCT**

O Município de Joinville através da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que diante da homologação do Pregão Eletrônico nº 296/2026, UASG 453230, resolve registrar os preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no serviço de certificação digital para aquisição e renovação de certificados digitais, nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, da seguinte empresa e seu respectivo item e valor unitário, quais sejam: JUNIEL PAMPONET DA SILVA LTDA, Item 08 – R\$98,00.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 09/09/2026, às 16:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 09/09/2026, às 16:45, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30834508** e o código CRC **0AEFA6BC**.

#### **AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI Nº 30676168/2026 - SAP.LCT**

O Município de Joinville através da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que diante da homologação do Pregão Eletrônico nº 155/2026, UASG 453230, resolve registrar os preços para futura e eventual Aquisição de cadeiras, longarinas, bancos e banquetas, nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, da seguinte empresa e seus respectivos itens e valores unitários,

quais sejam: WSB COMERCIO DE MOVEIS LTDA, Item 50 – R\$700,00; Item 51 – R\$700,00; Item 52 – R\$800,00 e Item 53 – R\$800,00.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 04/09/2026, às 15:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 04/09/2026, às 16:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30676168** e o código CRC **792F922F**.

### AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI Nº 30675884/2026 - SAP.LCT

O Município de Joinville através da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que diante da homologação do Pregão Eletrônico nº 155/2026, UASG 453230, resolve registrar os preços para futura e eventual Aquisição de cadeiras, longarinas, bancos e banquetas, nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, da seguinte empresa e seus respectivos itens e valores unitários, quais sejam: TEKCAD MOBILIARIO CORPORATIVO - IND. COM. E IMPORTACAO LTDA, Item 02 – R\$213,00; Item 04 – R\$339,00; Item 05 – R\$302,00; Item 09 – R\$399,00; Item 10 – R\$399,00; Item 21 – R\$216,00; Item 22 – R\$216,00; Item 23 – R\$229,00; Item 24 – R\$229,00; Item 29 – R\$318,00; Item 30 – R\$318,00; Item 31 – R\$318,00; Item 32 – R\$318,00; Item 34 – R\$619,00; Item 35 – R\$619,00; Item 36 – R\$589,00; Item 37 – R\$589,00; Item 38 – R\$284,00; Item 39 – R\$284,00; Item 44 – R\$419,00; Item 45 – R\$419,00; Item 46 – R\$290,01; Item 48 – R\$485,00 e Item 49 – R\$485,00.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 03/09/2026, às 17:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 04/09/2026, às 09:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30675884** e o código CRC **DA392C2F**.

**AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI Nº 30676256/2026 - SAP.LCT**

O Município de Joinville através da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que diante da homologação do Pregão Eletrônico nº 155/2026, UASG 453230, resolve registrar os preços para futura e eventual Aquisição de cadeiras, longarinas, bancos e banquetas, nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, da seguinte empresa e seus respectivos itens e valores unitários, quais sejam: FAPS COMERCIO E SERVICOS LTDA, Item 59 – R\$1.339,99 e Item 60 – R\$129,00.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 03/09/2026, às 17:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 04/09/2026, às 09:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30676256** e o código CRC **96EF4676**.

**AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI Nº 30848783/2026 - SAP.LCT**

O Município de Joinville através da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que diante da homologação do Pregão Eletrônico nº 297/2026, UASG 453230, resolve registrar os preços para futura e eventual aquisição de vidros, espelhos, divisórias e portas de vidro, incluindo a instalação e o fornecimento de materiais, nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, da seguinte empresa e seus respectivos itens e valores unitários, quais sejam: RM SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA, Item 03 - R\$ 208,00, Item 10 - R\$ 112,00, Item 13 - R\$ 341,00, Item 14 - R\$ 772,00, Item 15 - R\$ 428,00, Item 21 - R\$ 518,00, Item 22 - R\$ 949,00.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 11/09/2026, às 16:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 11/09/2026, às 16:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30848783** e o código CRC **190CF1ED**.

### AVISO DE HOMOLOGAÇÃO, SEI Nº 30858341/2026 - SAP.LCT

O Município de Joinville através da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que homologa o processo licitatório levado a efeito através da Concorrência nº 346/2026 - UASG 453230, destinada à Pavimentação Asfáltica da Rua Karl W. Noack, Servidão Rolando Lipinski e Servidão Judith Coutinho, bem como o julgamento efetuado pelo Agente de Contratação, adjudicando o objeto licitado à empresa vencedora, qual seja: KURCHAKI COMERCIO, TERRAPLENAGEM E LOCACAO DE MAQUINAS LTDA, com o valor global de R\$ 1.098.403,10.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 10/09/2026, às 16:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 10/09/2026, às 17:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30858341** e o código CRC **645F82A4**.

### AVISO DE HOMOLOGAÇÃO, SEI Nº 30861972/2026 - CAJ.DICAF.GSL.CLC

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados que homologa o processo licitatório levado a efeito através do **PROCESSO DE LICITAÇÃO DA CAJ - PLC Nº 014/2026**, destinado à **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO E INSTALAÇÃO DE HIDRÔMETRO E/OU REGISTRO E SUBSTITUIÇÃO DE KIT CAVALETE / HIDRÔMETRO / RETENTOR DE PARTÍCULAS**, bem como o julgamento efetuado pela Comissão Permanente de Licitações (CPL), ao consórcio vencedor e seu respectivo valor global, qual seja:

**EMPRESA: CONSÓRCIO JOINT UTILITIES, CNPJ 68.937.389/0001-30**

**VALOR TOTAL: R\$ 616.160,00 (seiscentos e dezesseis mil cento e sessenta reais)**



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Alexandre Barcos, Coordenador(a)**, em 10/09/2026, às 17:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Horst Harmel, Gerente**, em 11/09/2026, às 12:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Leandro da Silva Gama, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 11/09/2026, às 15:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 11/09/2026, às 15:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30861972** e o código CRC **429415D3**.

### AVISO DE LICITAÇÃO, SEI Nº 30818715/2026 - SAP.LCT

O Município de Joinville através da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores, fará realizar o procedimento licitatório de Concorrência nº 557/2026, Portal de Compras do Governo Federal nº 65/2026, visando a Construção da Unidade Básica de Saúde da Família CAIC Vila Paranaense com Vila da Saúde, na Data/Horário: 29/09/2026 às 08:30 horas, para abertura das propostas. O edital encontra-se à disposição dos interessados no site [www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br) e [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br), UASG 453230. Chave TCE: F0F097B6AA8B39BE9AEDDD89382A4355513FA963.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 08/09/2026, às 17:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 08/09/2026, às 17:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30818715** e o código CRC **8C8DDBB6**.

## AVISO DE LICITAÇÃO, SEI Nº 30869276/2026 - CAJ.DICAF.GSL.CLC

A COMPANHIA AGUAS DE JOINVILLE leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 13.303/16 e Regulamento de Licitações e Contratos da CAJ e suas alterações posteriores, fará realizar o **PROCESSO DE LICITAÇÃO DA CAJ - PLC Nº 019/2026**, destinado à **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPERMEABILIZAÇÃO EM PV'S E CÍ'S**, na Data/Horário: **07/10/2026 às 14h00min**, na Sala de Licitações da CAJ, no endereço: Rua XV de Novembro nº 3.950, bairro Glória, Joinville/SC.

O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site [www.aguasdejoinville.com.br](http://www.aguasdejoinville.com.br).

Código TCE/SC: 24104EC2FA32B670A127986F37631435E1FF1B02



Escaneie a imagem com a Câmera do celular para Pesquisar o Edital no site [www.aguasdejoinville.com.br](http://www.aguasdejoinville.com.br).



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Alexandre Barcos, Coordenador(a)**, em 11/09/2026, às 12:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Horst Harmel, Gerente**, em 11/09/2026, às 14:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Leandro da Silva Gama, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 11/09/2026, às 15:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 11/09/2026, às 15:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30869276** e o código CRC **C2EBCA79**.

## AVISO DE LICITAÇÃO, SEI Nº 30874802/2026 - CAJ.DICAF.GSL.CLC

A COMPANHIA AGUAS DE JOINVILLE leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 13.303/16 e Regulamento de Licitações e Contratos da CAJ e suas alterações posteriores, fará realizar o **PROCESSO DE LICITAÇÃO DA CAJ - PLC Nº 023/2026**, destinado à **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE LEVANTAMENTO DE CADASTRO COMO CONSTRUÍDO (AS BUILT) COM TECNOLOGIA DE ESCANEAMENTO TRIDIMENSIONAL A LASER POR NUVEM DE PONTOS, PARA PRODUÇÃO DE MODELO BIM (BUILDING INFORMATION MODELLING)**, na Data/Horário: **06/10/2026 às 14h00min**, na Sala de Licitações da CAJ, no endereço: Rua XV de Novembro nº 3.950, bairro Glória, Joinville/SC.

O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site [www.aguasdejoinville.com.br](http://www.aguasdejoinville.com.br).

Código TCE/SC: B03F1D4EACC4A59A36FEE3EEA166A5311C33E25B



Escaneie a imagem com a Câmera do celular para Pesquisar o Edital no site [www.aguasdejoinville.com.br](http://www.aguasdejoinville.com.br).



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Alexandre Barcos, Coordenador(a)**, em 11/09/2026, às 15:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Horst Harmel, Gerente**, em 11/09/2026, às 16:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Leandro da Silva Gama, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 11/09/2026, às 16:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 11/09/2026, às 17:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30874802** e o código CRC **8BBE8D2B**.

### AVISO DE LICITAÇÃO, SEI Nº 30812271/2026 - SAP.LCT

O Município de Joinville através da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores, fará realizar o procedimento licitatório de Pregão Eletrônico nº 217/2026, Portal de Compras do Governo Federal nº 90217/2026, para o Registro de Preços, visando a futura e eventual Contratação de empresa especializada de Lavagem de Fachada Externa para as unidades da Administração Direta e Indireta do município de Joinville/SC, com exceção da Secretaria de Educação - SED, Companhia Águas de Joinville – CAJ e Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE, na Data/Horário: 28/09/2026 às 08:30 horas, para abertura das propostas. O edital encontra-se à disposição dos interessados no site [www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br) e [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br), UASG 453230. Chave TCE: 02FE8C9C2246B0EC71CE786B96582D12CA0516A2



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 08/09/2026, às 17:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 08/09/2026, às 17:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30812271** e o código CRC **1F158168**.

### AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI Nº 30861329/2026 - CAJ.DICAF.GSL.CLC

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 143/2026

UASG: 926377 - 48/2026

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE leva ao conhecimento dos interessados que em

conformidade com o que preceitua a Lei 13.303/16 e Regulamento de Licitações e Contratos da CAJ e suas alterações posteriores, fará realizar o procedimento licitatório de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 143/2026** destinado à **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPARO PARA EQUIPAMENTO ANALISADOR DE ENERGIA**, na Data/Horário: **07/10/2026 às 15h00min**, no endereço eletrônico [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site [www.aguasdejoinville.com.br](http://www.aguasdejoinville.com.br) e [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras) - UASG: **926377 - 48/20266**. Código TCE/SC: 9CC373E46E19D62FDE0E47A2049B7C6F535788B4



Escaneie a imagem com a Câmera do celular para Pesquisar o Edital no site  
[www.aguasdejoinville.com.br](http://www.aguasdejoinville.com.br).



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Alexandre Barcos, Coordenador(a)**, em 10/09/2026, às 17:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Horst Harmel, Gerente**, em 11/09/2026, às 12:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Leandro da Silva Gama, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 11/09/2026, às 15:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 11/09/2026, às 15:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
<https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30861329** e o código CRC **E4908179**.

## AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI Nº 30811864/2026 - SAP.LCT

O Município de Joinville através da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a

Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores, fará realizar o procedimento licitatório de Pregão Eletrônico nº 497/2026, Portal de Compras do Governo Federal nº 31/2026, para a Aquisição de licenças de uso do pacote de softwares AUTODESK - AEC Collection<sup>7</sup> (*Architecture Engineering & Construction Collection IC Commercial New Single-user ELD 3-Year Subscription*), na Data/Horário: 28/09/2026 às 08:30 horas, para abertura das propostas. O edital encontra-se à disposição dos interessados no site [www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br) e [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br), UASG 453230. Chave TCE: 69258141BE6A608E3B4B7CAF20F6695E5E6C88D2.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 08/09/2026, às 17:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 08/09/2026, às 17:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30811864** e o código CRC **50B7ACC9**.

## AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI Nº 30859654/2026 - CAJ.DICAF.GSL.CLC

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 13.303/16 e Regulamento de Licitações e Contratos da CAJ e suas alterações posteriores, fará realizar o procedimento licitatório de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 139/2026** destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS**, na Data/Horário: **28/09/2026 às 14h00min**, no endereço eletrônico [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site [www.aguasdejoinville.com.br](http://www.aguasdejoinville.com.br) e [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras) - UASG: **926377- 51/2026**.

Código TCE/SC: 080A5989EF3166170429E527C059AD343F6D8298



Escaneie a imagem com a Câmera do celular para Pesquisar o Edital no site [www.aguasdejoinville.com.br](http://www.aguasdejoinville.com.br).



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Alexandre Barcos, Coordenador(a)**, em 11/09/2026, às 12:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Horst Harmel, Gerente**, em 11/09/2026, às 14:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Leandro da Silva Gama, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 11/09/2026, às 15:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 11/09/2026, às 15:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30859654** e o código CRC **844F4F53**.

## AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI Nº 30795756/2026 - SAP.LCT

O Município de Joinville através da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores, fará realizar o procedimento licitatório de Pregão Eletrônico nº 427/2026, Portal de Compras do Governo Federal nº 11/2026, para a Aquisição de Materiais Odontológicos para Ortodontia, na Data/Horário: 24/09/2026 às 08:30 horas, para abertura das propostas. O edital encontra-se à disposição dos interessados no site [www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br) e [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br), UASG 453230. Chave TCE: 95A94698F78152FD9D7A93888ECCBC92FF110992.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 08/09/2026, às 17:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 08/09/2026, às 17:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30795756** e o código CRC **037997E4**.

**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI Nº 30861856/2026 - CAJ.DICAF.GSL.CLC**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 144/2026**

**UASG: 926377 - 49/2026**

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 13.303/16 e Regulamento de Licitações e Contratos da CAJ e suas alterações posteriores, fará realizar o procedimento licitatório de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 144/2026** destinado à **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CALIBRAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS COM EMISSÃO DE CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO**, na Data/Horário: **08/10/2026 às 15h00min**, no endereço eletrônico [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site [www.aguasdejoinville.com.br](http://www.aguasdejoinville.com.br) e [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras) - UASG: 926377 - 49/2026. Código TCE/SC: F71F69002A56DD03B434DDFC829FD53394ADB87E.



Escaneie a imagem com a Câmera do celular para Pesquisar o Edital no site [www.aguasdejoinville.com.br](http://www.aguasdejoinville.com.br).



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Alexandre Barcos, Coordenador(a)**, em 10/09/2026, às 17:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Horst Harmel, Gerente**, em 11/09/2026, às 12:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Leandro da Silva Gama, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 11/09/2026, às 15:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 11/09/2026, às 15:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30861856** e o código CRC **5ADF4570**.

## AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI Nº 30862033/2026 - CAJ.DICAF.GSL.CLC

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 145/2026 - REGISTRO DE PREÇOS

**UASG: 926377 - 50/2026**

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 13.303/16 e Regulamento de Licitações e Contratos da CAJ e suas alterações posteriores, fará realizar o procedimento licitatório de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 145/2026**, para o Registro de Preços, visando a futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS**, na Data/Horário: **29/09/2026 às 15h00min**, no endereço eletrônico [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras) - **UASG: 926377 - 50/2026**.

O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site [www.aguasdejoinville.com.br](http://www.aguasdejoinville.com.br) e [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Código TCE/SC: CA9F06BDF2B6F16889E8BB35BF1C7F3411E5A4C8 - 10/09/2026 17:14:48



Escaneie a imagem com a Câmera do celular para Pesquisar o Edital no site [www.aguasdejoinville.com.br](http://www.aguasdejoinville.com.br).



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Alexandre Barcos, Coordenador(a)**, em 11/09/2026, às 12:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Horst Harmel, Gerente**, em 11/09/2026, às 14:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Leandro da Silva Gama, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 11/09/2026, às 15:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 11/09/2026, às 15:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30862033** e o código CRC **0430DC7B**.

## AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI Nº 30812149/2026 - SAP.LCT

O Município de Joinville através da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores, fará realizar o procedimento licitatório de Pregão Eletrônico nº 460/2026, Portal de Compras do Governo Federal nº 12/2026, para o Registro de Preços, visando a futura e eventual Aquisição de Insumos para uso na Central de Materiais e Esterilização, na Data/Horário: 23/09/2026 às 08:30 horas, para abertura das propostas. O edital encontra-se à disposição dos interessados no site [www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br) e [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br), UASG 453230. Chave TCE: AF65655BDFB31A6E3D3FE3C7BE164F6ED3040FC8.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 08/09/2026, às 17:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 08/09/2026, às 17:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30812149** e o código CRC **4FF6E921**.

## COMUNICADO SEI Nº 30857178/2026 - SEPUR.UGP.AGP

Joinville, 10 de setembro de 2026.

## NOTIFICAÇÃO IPTU PROGRESSIVO

Em atendimento à Lei Complementar n.º 524/2019, Art. 8º, inciso II, NOTIFICA-SE **FABIANO FRANK**, o imóvel de inscrição imobiliária **13-20-3-55-909**, de sua propriedade encontra-se na condição de **NÃO EDIFICADO**.

Nos termos da legislação, após as três tentativas de notificação para residentes em Joinville e por correspondência registrada "Mão Própria" com aviso de recebimento para os não residentes, essa notificação será realizada por meio de edital no diário oficial. A partir da data dessa publicação, o notificado tem prazo máximo de 02 (dois) anos para comunicar a Secretaria de Pesquisa e Planejamento Urbano-SEPUR, Joinville - SC:

I - o início da utilização do imóvel;

II - protocolar pedido de expedição de um dos seguintes documentos:

- Alvará de aprovação de projeto de parcelamento do solo;
- Alvará de aprovação e execução de edificação;
- Alvará de licença para localização e permanência.
- Auto de infração e/ou averbação no referido imóvel que impossibilite sua edificação/ utilização.

A presente notificação poderá ser impugnada pelo notificado dentro do prazo de 30 ( trinta ) dias, contados a partir do primeiro dia útil seguinte à data da publicação desse edital.

A impugnação deverá ser instruída com a documentação necessária para a fundamentação das alegações e encaminhadas à Secretaria de Pesquisa e Planejamento Urbano – SEPUR para análise. O notificado deve apresentar cópia da Matrícula do imóvel na Secretaria de Pesquisa e Planejamento Urbano – SEPUR, rua XV de Novembro, 485 - Centro). Contato pelo telefone (47) 3422-7333 ou pelo e-mail [sepur.upd@joinville.sc.gov.br](mailto:sepur.upd@joinville.sc.gov.br).

A impugnação suspende o prazo para cumprimento das obrigações relacionadas ao parcelamento, edificação ou utilização compulsórios. O não atendimento às obrigações estabelecidas pela presente notificação acarretará na aplicação do IPTU Progressivo no Tempo, mediante a majoração anual e consecutiva da alíquota pelo prazo de 05 (cinco) anos, até o limite de 7% (sete por cento) e, na desapropriação com pagamento em títulos da dívida pública, ainda de acordo com as mesmas normas.



Documento assinado eletronicamente por **Marcel Virmond Vieira, Secretário (a)**, em 11/09/2026, às 10:12, conforme a Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30857178** e o código CRC **3D028D27**.

## COMUNICADO SEI Nº 30865978/2026 - HMSJ.CAOP.APA

Joinville, 11 de setembro de 2026.

O Hospital Municipal São José - Controle Patrimonial e Comissão de fiscalização instituída pela **PORTARIA Nº 208/2022/HMSJ**, referente ao **TERMO DE CONTRATO Nº 070/2023**, firmado entre o **Hospital Municipal São José** e a empresa **Excimer Tecnologia Comércio e Assistência de Equipamentos Médicos e Hospitalares Ltda**, cujo objeto é a **Contratação de serviço especializado de engenharia clínica contemplando as manutenções preventivas e/ou corretivas com gerenciamento dos equipamentos médico hospitalares, contemplando a instalação, desinstalação e remanejamentos, com substituição de peças e acessórios originais, no Hospital Municipal São José de Joinville/SC**, na forma do **Pregão Eletrônico nº 740/2023**, considerando o disposto no Termo de Referência - **Para o ITEM III- Fornecimento de materiais, peças e acessórios**, leva ao conhecimento dos interessados os preços obtidos junto ao mercado, pela Contratada e Contratante, para fornecimento de peças, componentes ou acessórios conforme segue:

| PEÇAS PARA PERIFÉRICO HOSPITALAR |                                               |               |        |      |                                  |             |
|----------------------------------|-----------------------------------------------|---------------|--------|------|----------------------------------|-------------|
| ITENS DO ORÇAMENTO               |                                               |               |        |      |                                  |             |
| SETOR                            | EQUIPAMENTO                                   | MARCA         | MODELO | ITEM | PEÇA                             | VALOR UNIT. |
| LAB                              | CAMARA DE CONSERVAÇÃO DE MEDICAMENTOS/ SANGUE | BIOTECNOLOGIA | 1100   | 1    | Corrediça telescópica 300MM leve | R\$ 130,00  |

Esta publicação visa oportunizar a manifestação pública, por parte de pessoa jurídica, acerca dos preços propostos para aquisição de peças e componentes para manutenção corretiva, com vistas a obtenção de menor preço. Fica estabelecido o prazo de 04 (quatro) dias, contados da publicação, para que os interessados apresentem proposta com menor preço junto ao Hospital Municipal São José, à Rua Plácido Gomes nº 488 - Anita Garibaldi, Joinville - SC, CEP 89202-050, das 13:00 às 17:00 horas.



Documento assinado eletronicamente por **Thyago Haugusto Andrioli, Coordenador(a)**, em 11/09/2026, às 10:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30865978** e o código CRC **743A4FE1**.

## COMUNICADO SEI Nº 30849708/2026 - HMSJ.CAOP.APA

Joinville, 10 de setembro de 2026.

O Hospital Municipal São José - Controle Patrimonial e Comissão de fiscalização instituída pela **PORTARIA Nº 208/2022/HMSJ**, referente ao **TERMO DE CONTRATO Nº 070/2023**, firmado entre o **Hospital Municipal São José** e a empresa **Excimer Tecnologia Comércio e Assistência de Equipamentos Médicos e Hospitalares Ltda**, cujo objeto é a **Contratação de serviço especializado de engenharia clínica contemplando as manutenções preventivas e/ou corretivas com gerenciamento dos equipamentos médico hospitalares, contemplando a instalação, desinstalação e remanejamentos, com substituição de peças e acessórios originais, no Hospital Municipal São José de Joinville/SC**, na forma do **Pregão Eletrônico nº 740/2023**, considerando o disposto no Termo de Referência - **Para o ITEM III- Fornecimento de materiais, peças e acessórios**, leva ao conhecimento dos interessados os preços obtidos junto ao mercado, pela Contratada e Contratante, para fornecimento de peças, componentes ou acessórios conforme segue:

| PEÇAS PARA PERIFÉRICO HOSPITALAR |              |         |         |      |                             |              |
|----------------------------------|--------------|---------|---------|------|-----------------------------|--------------|
| ITENS DO ORÇAMENTO               |              |         |         |      |                             |              |
| SETOR                            | EQUIPAMENTO  | MARCA   | MODELO  | ITEM | PEÇA                        | VALOR UNIT.  |
| CME                              | TERMODESINFE | ETADDER | TW-287P | 1    | Guarnição inflavel temo 287 | R\$ 1.023,26 |

Esta publicação visa oportunizar a manifestação pública, por parte de pessoa jurídica, acerca dos preços propostos para aquisição de peças e componentes para manutenção corretiva, com vistas a obtenção de menor preço. Fica estabelecido o prazo de 04 (quatro) dias, contados da publicação, para que os interessados apresentem proposta com menor preço junto ao Hospital Municipal São José, à Rua Plácido Gomes nº 488 - Anita Garibaldi, Joinville - SC, CEP 89202-050, das 13:00 às 17:00 horas.



Documento assinado eletronicamente por **Thyago Haugusto Andrioli, Coordenador(a)**, em 11/09/2026, às 10:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30849708** e o código CRC **B6B5B731**.

---

## COMUNICADO SEI Nº 30848853/2026 - SEPUR.UGP.AGP

Joinville, 10 de setembro de 2026.

### NOTIFICAÇÃO IPTU PROGRESSIVO

Em atendimento à Lei Complementar nº 524/2019, Art. 8º, inciso II, NOTIFICA-SE **PROFIT EMPREENDIMENTOS LTDA**, o imóvel de inscrição imobiliária 13-20-13-37-264, de sua propriedade encontra-se na condição de **SUBUTILIZADO**.

Nos termos da legislação, após as três tentativas de notificação para residentes em Joinville e por correspondência registrada "Mão Própria" com aviso de recebimento para os não residentes, essa notificação será realizada por meio de edital no diário oficial. A partir da data dessa publicação, o notificado tem prazo máximo de 02 (dois) anos para comunicar a Secretaria de Pesquisa e Planejamento Urbano-SEPUR, Joinville - SC:

I - o início da utilização do imóvel;

II - protocolar pedido de expedição de um dos seguintes documentos:

- Alvará de aprovação de projeto de parcelamento do solo;
- Alvará de aprovação e execução de edificação;
- Alvará de licença para localização e permanência.
- Auto de infração e/ou averbação no referido imóvel que impossibilite sua edificação/ utilização.

A presente notificação poderá ser impugnada pelo notificado dentro do prazo de 30 ( trinta ) dias, contados a partir do primeiro dia útil seguinte à data da publicação desse edital.

A impugnação deverá ser instruída com a documentação necessária para a fundamentação das alegações e encaminhadas à Secretaria de Pesquisa e Planejamento Urbano – SEPUR para análise. O notificado deve apresentar cópia da Matrícula do imóvel na Secretaria de Pesquisa e Planejamento Urbano – SEPUR, rua XV de Novembro, 485 - Centro). Contato pelo telefone (47) 3422-7333 ou pelo e-mail [sepur.upd@joinville.sc.gov.br](mailto:sepur.upd@joinville.sc.gov.br).

A impugnação suspende o prazo para cumprimento das obrigações relacionadas ao parcelamento, edificação ou utilização compulsórios. O não atendimento às obrigações estabelecidas pela presente notificação acarretará na aplicação do IPTU Progressivo no Tempo, mediante a majoração anual e consecutiva da alíquota pelo prazo de 05 (cinco) anos, até o limite de 7% (sete por cento) e, na desapropriação com pagamento em títulos da dívida pública, ainda de acordo com as mesmas normas.



Documento assinado eletronicamente por **Marcel Virmond Vieira, Secretário (a)**, em 11/09/2026, às 10:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30848853** e o código CRC **DD483CCF**.

### COMUNICADO SEI Nº 30848792/2026 - HMSJ.CAOP.APA

Joinville, 10 de setembro de 2026.

O Hospital Municipal São José - Controle Patrimonial e Comissão de fiscalização instituída pela **PORTARIA Nº 208/2022/HMSJ**, referente ao **TERMO DE CONTRATO Nº 070/2023**, firmado entre o **Hospital Municipal São José** e a empresa **Excimer Tecnologia Comércio e Assistência de Equipamentos Médicos e Hospitalares Ltda**, cujo objeto é a **Contratação de serviço especializado de engenharia clínica contemplando as manutenções preventivas e/ou corretivas com gerenciamento dos equipamentos médico hospitalares, contemplando a instalação, desinstalação e remanejamentos, com substituição de peças e acessórios originais, no Hospital Municipal São José de Joinville/SC**, na forma do **Pregão Eletrônico nº 740/2023**, considerando o disposto no Termo de Referência - **Para o ITEM III- Fornecimento de materiais, peças e acessórios**, leva ao conhecimento dos interessados os preços obtidos junto ao mercado, pela Contratada e Contratante, para fornecimento de peças, componentes ou acessórios conforme segue:

| PEÇAS PARA PERIFÉRICO HOSPITALAR |                                   |       |                |      |                                  |             |
|----------------------------------|-----------------------------------|-------|----------------|------|----------------------------------|-------------|
| ITENS DO ORÇAMENTO               |                                   |       |                |      |                                  |             |
| SETOR                            | EQUIPAMENTO                       | MARCA | MODELO         | ITEM | PEÇA                             | VALOR UNIT. |
| UTI                              | VENTILADOR PULMONAR DE TRANSPORTE | KTK   | MICROTAK TOTAL | 1    | Diafragma da valvula expiratorio | R\$ 130,00  |
|                                  |                                   |       |                | 2    | Frete                            | R\$ 50,00   |

Esta publicação visa oportunizar a manifestação pública, por parte de pessoa jurídica, acerca dos preços propostos para aquisição de peças e componentes para manutenção corretiva, com vistas a obtenção de menor preço. Fica estabelecido o prazo de 04 (quatro) dias, contados da publicação, para que os interessados apresentem proposta com menor preço junto ao Hospital Municipal São José, à Rua Plácido Gomes nº 488 - Anita Garibaldi, Joinville - SC, CEP 89202-050, das 13:00 às 17:00 horas.



Documento assinado eletronicamente por **Thyago Haugusto Andrioli, Coordenador(a)**, em 11/09/2026, às 10:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30848792** e o código CRC **72A5ECB1**.

### COMUNICADO SEI Nº 30868307/2026 - SEPUR.UIN.AAP

Joinville, 11 de setembro de 2026.

Em observância ao Decreto nº 56.543/2023, a Secretaria de Pesquisa e Planejamento Urbano - SEPUR torna público que encontra-se disponível para consulta o Parecer Técnico do Estudo de Impacto de Vizinhaça - EIV do empreendimento **Condomínio Residencial e Comercial Rua Eurides Francisco Tomasoni**, por meio do link <https://www.joinville.sc.gov.br/publicacoes/estudo-de-impacto-de-vizinhaca-eiv-condominio-residencial-e-comercial-rua-eurides-francisco-tomasoni/>.



Documento assinado eletronicamente por **Sabrina Aparecida Lopes Roman, Servidor(a) Público(a)**, em 11/09/2026, às 10:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30868307** e o código CRC **FCE14B26**.

### COMUNICADO SEI Nº 30857126/2026 - SEPUR.UGP.AGP

Joinville, 10 de setembro de 2026.

## NOTIFICAÇÃO IPTU PROGRESSIVO

Em atendimento à Lei Complementar nº 524/2019, Art. 8º, inciso II, NOTIFICA-SE **VERA BEATRIZ RECH**, o imóvel de inscrição imobiliária **13-20-13-56-1609**, de sua propriedade encontra-se na condição de **NÃO UTILIZADO**.

Nos termos da legislação, após as três tentativas de notificação para residentes em Joinville e por correspondência registrada "Mão Própria" com aviso de recebimento para os não residentes, essa notificação será realizada por meio de edital no diário oficial. A partir da data dessa publicação, o notificado tem prazo máximo de 02 (dois) anos para comunicar a Secretaria de Pesquisa e Planejamento Urbano-SEPUR, Joinville - SC:

I - o início da utilização do imóvel;

II - protocolar pedido de expedição de um dos seguintes documentos:

- Alvará de aprovação de projeto de parcelamento do solo;
- Alvará de aprovação e execução de edificação;
- Alvará de licença para localização e permanência.
- Auto de infração e/ou averbação no referido imóvel que impossibilite sua edificação/ utilização.

A presente notificação poderá ser impugnada pelo notificado dentro do prazo de 30 ( trinta ) dias, contados a partir do primeiro dia útil seguinte à data da publicação desse edital.

A impugnação deverá ser instruída com a documentação necessária para a fundamentação das alegações e encaminhadas à Secretaria de Pesquisa e Planejamento Urbano – SEPUR para análise. O notificado deve apresentar cópia da Matrícula do imóvel na Secretaria de Pesquisa e Planejamento Urbano – SEPUR, rua XV de Novembro, 485 - Centro). Contato pelo telefone (47) 3422-7333 ou pelo e-mail [sepur.upd@joinville.sc.gov.br](mailto:sepur.upd@joinville.sc.gov.br).

A impugnação suspende o prazo para cumprimento das obrigações relacionadas ao parcelamento, edificação ou utilização compulsórios. O não atendimento às obrigações estabelecidas pela presente notificação acarretará na aplicação do IPTU Progressivo no Tempo, mediante a majoração anual e consecutiva da alíquota pelo prazo de 05 (cinco) anos, até o limite de 7% (sete por cento) e, na desapropriação com pagamento em títulos da dívida pública, ainda de acordo com as mesmas normas.



Documento assinado eletronicamente por **Marcel Virmond Vieira**, **Secretário (a)**, em 11/09/2026, às 10:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30857126** e o código CRC **BA8F3991**.

## ERRATA SEI Nº 30832030/2026 - CAJ.DICAF.GSL.CLC

Joinville, 09 de setembro de 2026.

### ERRATA AO EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2026

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, através da ERRATA 01, torna público para conhecimento dos interessados, que foi realizada correção no Edital de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2026 - objeto: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO**, assim como se segue:

do Edital, Homologação e Extrato de Dispensa de Licitação, onde **LÊ-SE:**

**CONTRATADA: ROSSI-SOME-LUZ**, inscrita no CNPJ sob o Nº ~~79.417.887/0001-78~~.

**LEIA-SE:**

**CONTRATADA: ROSSI LOJA DE SOM LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº **28.222.640/0001-65**.



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Alexandre Barcos**, **Coordenador(a)**, em 09/09/2026, às 09:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Horst Harmel**, **Gerente**, em 09/09/2026, às 15:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Leandro da Silva Gama**, **Diretor(a) Administrativo(a)**, em 10/09/2026, às 16:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 10/09/2026, às 17:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30832030** e o código CRC **9E7F2AE2**.

## EXTRATO DE TERMO DE DECISÃO DE PROCESSO ADM. SEI Nº 30871019/2026 - SAP.UPA.AAJ

Joinville, 11 de setembro de 2026.

A Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Termo de Decisão - Suprimentos SEI nº 30858618 - HMSJ.GAB, exarado pela Autoridade Competente do Hospital Municipal São José em 11/09/2026, nos autos do Processo Administrativo SEI nº 26.0.131040-0, instaurado em face da empresa **PRIOM TECNOLOGIA EM EQUIPAMENTOS LTDA (CNPJ nº 11.619.992/0001-56)**, pela Portaria nº 306/2026 - SAP.GAB/SAP.DAJ/SAP.UPA, com o objetivo de apurar eventual infração à Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão Eletrônico nº 191/2025, pelo atraso na entrega dos materiais solicitados em 10/04/2026 (em consignação). Sendo assim, com base no Relatório Conclusivo (30357994), a Autoridade Competente DECIDE pela aplicação da penalidade de: I - Multa moratória no valor de R\$ 2.128,00 (dois mil cento e vinte e oito reais). Transcorrido o prazo sem manifestação, será certificado o trânsito em julgado do processo.



Documento assinado eletronicamente por **Gabriela Verona Percio, Diretor (a) Executivo (a)**, em 11/09/2026, às 13:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 11/09/2026, às 16:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30871019** e o código CRC **CE558051**.

## EXTRATO DE TERMO DE DECISÃO DE PROCESSO ADM. SEI Nº 30873578/2026 - CAJ.DICAF.GSL.CPC

Joinville, 11 de setembro de 2026.

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE torna público que o Diretor de Expansão - DIREX tomou ciência do Relatório Final da Comissão de Apuração de Penalidade – CAP e do Parecer Jurídico, em sede de Processo Administrativo SEI 26.1.005603-0, decidindo pela aplicação a empresa PLANALTO HIDROTECNOLOGIA LTDA, de **MULTA COMPENSATÓRIA** no patamar de 20% em relação à parcela não executada do contrato, perfazendo o valor de R\$ 151.500,00 (cento e cinquenta e um mil e quinhentos reais); e a **SUSPENSÃO** do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Companhia Águas de Joinville pelo prazo de 9 (nove) meses, em razão da inexecução parcial do contrato, com fulcro na dosimetria das penas estabelecidas nos artigos 82 e 83, inciso II e III, § 2º da Lei Federal nº 13.303/2016, itens 67.1, 67.3, alíneas "a", "b" e "c", 68.2, subitens 3 e 4, 68.3, subitens 1 e 5, 68.4, subitem 1, 68.6, subitem 1, 68.8, subitens 1, 2, 5, 6 e 7, 68.9, subitem 6 do Regulamento de Licitações e Contratos da Companhia Águas de Joinville bem como o estabelecido na Cláusula Décima Sétima, itens 17.1, subitens 3 e 4, 17.3, subitens 1 e 5, 17.4, subitem 1, 17.6, subitem 1, 17.8 subitens 1, 2, 5, 6 e 7, 17.9, subitem 6 e Cláusula Décima Oitava do Termo de Contrato nº 008/2025, atendendo aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.



Documento assinado eletronicamente por **Cesar Rehnolt Meyer**, **Diretor(a) de Expansão**, em 11/09/2026, às 16:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30873578** e o código CRC **FFFA6FF3**.

## LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO SEI Nº 109/2026 - SAMA.UAT

Licença válida por **48 meses**, a contar da data da assinatura.

A Secretaria de Meio Ambiente - SAMA, pessoa jurídica de direito público interno, criada pela Lei Ordinária Municipal nº 9219, de 12/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 2º. da Lei nº 9219/2022 e art. 9º da Lei Complementar Federal 140 de 08/12/2011, em conformidade com o Decreto Municipal nº 13.556 de 16/04/2007 e Portaria Estadual nº 11/2007 publicada no Diário Oficial - SC. nº 18.117/2007, confere a presente Licença.

### 1-IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE/EMPREENHIMENTO

Razão Social: **FAG USINAGEM LTDA**

CNPJ: **26.650.890/0001-70**

Atividade: **Serviço industrial de usinagem, soldas e semelhantes.**

Código Enquadramento Resolução CONSEMA nº 251/24: **12.80.00**

Endereço: **Rua Oscar Alfredo Júlio Bohn , nº 85**

Bairro: **Santa Catarina**

CEP: **89.233-192**

Cidade: **Joinville/SC**

Inscrição Imobiliária: **13.10.12.58.1753**

## **2-RESPONSÁVEL TÉCNICO:**

Nome: **Renan Gonçalves de Oliveira**

Registro profissional: **CREA-SC nº 098826-0-SC**

ART: **10555699-1**

## **3-CONDIÇÕES DO LICENCIAMENTO:**

A presente Licença de Operação concedida com base nos Pareceres Técnicos SAMA.UAT 30617002 e SAMA.UAT 30852768, autoriza o funcionamento de uma empresa que realiza a atividade de SERVIÇOS DE USINAGEM, TORNEARIA E SOLDA, contendo 281 m<sup>2</sup> de área construída e aproximadamente 1.880 m<sup>2</sup> de área útil, instalada em um terreno com 1.880 m<sup>2</sup>, registrado na matrícula de nº 51.248 no CRI da 2ª Circ.

### **3.1 FUNCIONAMENTO DOS CONTROLES AMBIENTAIS**

3.1.1 Efluente sanitário: enviado para sistema composto por fossa séptica, filtro anaeróbio, clorador e caixa de inspeção.

3.1.2 Efluente oleoso: gerado no processo e retido em estopas, que são enviadas para empresa licenciada.

3.1.3 Armazenamento de resíduos: (1) todos os recipientes onde são armazenadas matérias-primas sólidas e/ou resíduos sólidos contaminados devem permanecer em local com cobertura e piso impermeabilizado. (2) todos os recipientes onde são armazenadas matérias-primas líquidas e/ou resíduos líquidos e/ou resíduos sólidos que possam gerar lixiviados devem permanecer em local com cobertura, piso impermeabilizado e bacia de contenção.

OBS: Os equipamentos de controles ambientais existentes deverão ser mantidos e operados adequadamente, de modo a conservar a eficiência, sendo tal responsabilidade única e exclusiva do empreendedor.

### **3.2 DO MONITORAMENTO**

#### **3.2.1 EFLUENTES LÍQUIDOS SANITÁRIOS/INDUSTRIAIS**

- 1)Fazer limpeza do sistema de tratamento de efluentes sanitários. Periodicidade: ANUAL.
- 2)Apresentar análise de eficiência do sistema de tratamento de efluentes sanitários, com laudo conclusivo, em atendimento à legislação vigente (deverá ser respeitado o prazo mínimo de 3 meses entre a última limpeza e a coleta de amostras do efluente). Em caso de desconformidade, apresentar plano de ação com cronograma detalhado. Periodicidade: ANUAL e na renovação da licença.

### 3.2.2 RESÍDUOS SÓLIDOS INDUSTRIAIS E/OU SERVIÇOS

- 1)Enviar pelo Sistema MTR, semestralmente a Declaração de Movimentação de Resíduos e Rejeitos – DMR (Inventário) nos termos previstos do Art. 6º da Portaria IMA/SC nº 21/ 2019, de 25.01.2019. A apresentação dos DMR's, do período correspondente, à SAMA deve ocorrer em periodicidade: ANUAL e na renovação da licença.

### 3.2.3 POLUIÇÃO ATMOSFÉRICA

- 1)Fica o empreendedor proibido de queimar resíduos sólidos, líquidos ou de qualquer outro material, que possa causar degradação ambiental significativa, ou em desconformidade com os padrões vigentes.

### 3.2.4 POLUIÇÃO SONORA

- 1)Deverá atender aos níveis de ruído permitidos para o zoneamento, conforme resolução CONAMA 01/1990, adotando se necessário sistema de isolamento acústico.
- 2)Apresentar Declaração de Controle Acústico para Empreendimentos. Periodicidade: na renovação da licença.

### 3.2.5 RELATÓRIO DE ATIVIDADES

- 1)Apresentar relatório anual sobre o desenvolvimento das atividades, funcionamento e eficiência dos sistemas de controle ambiental. Periodicidade: ANUAL

### 3.2.6 OUTRAS CONDICIONANTES

- 1)Apresentar análise de eficiência do sistema de tratamento de efluentes sanitários, com laudo conclusivo, em atendimento à legislação vigente. Em caso de desconformidade, apresentar plano de ação com cronograma detalhado. Prazo: 60 dias a contar da data da assinatura da Licença.

OBS.: Comprovar todas as adequações realizadas por meio de REGISTRO FOTOGRÁFICO.

## 3.3. CONDIÇÕES GERAIS

- 1)Alvará PMJ, Corpo de Bombeiros, ART do Responsável pelos controles ambientais e Alvará sanitário, deverão ser renovados e apresentados à medida de seu vencimento.
- 2)Esta licença permite a operação do empreendimento estritamente no horário permitido pelo alvará de localização/permanência e somente enquanto este estiver válido.

- 3)Esta Secretaria deverá ser informada sobre qualquer alteração civil ou no processo produtivo para que sejam verificados os respectivos controles ambientais.
- 4)O não atendimento das condicionantes da presente licença ambiental sujeitará na cassação da licença e sanções previstas na Lei Federal nº 9605/1998 e Decreto Federal nº 6514/2008.
- 5)Requerer a renovação da licença em tela NO MÍNIMO 120 dias antes de seu vencimento, nos termos da Resolução CONAMA 237/97, Art. 18, §4º.

**A Secretaria de Meio Ambiente, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes, medidas de controles e adequação, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:**

- violação ou inadequação de qualquer condicionante ou dispositivo legal;**
- omissão ou falta de informações relevantes que subsidiaram a emissão da presente licença;**
- superveniência de fatos que possam causar graves riscos ao meio ambiente ou a saúde pública;**
- operação inadequada dos sistemas de controle ambiental**

**A presente licença não dispensa e nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela legislação vigente.**

**Esta licença não permite o corte de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da mata atlântica, nem atividades de terraplanagem.**

**Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidos de anuência da Secretaria do Meio Ambiente.**



Documento assinado eletronicamente por **Marize Joanini de Oliveira, Gerente**, em 11/09/2026, às 10:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Joao Jovita, Secretário (a)**, em 11/09/2026, às 14:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30853765** e o código CRC **E1AAF49A**.

**ESTE DOCUMENTO DEVERÁ PERMANECER NO LOCAL DA ATIVIDADE E DEVE SEGUIR RIGOROSAMENTE OS PROJETOS APRESENTADOS À SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E AOS DEMAIS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE, OS QUAIS SÃO PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE PROCESSO.**

**TERMO DE DECISÃO SEI Nº 30872035/2026 - SGP.UDS.ADH****CONCESSÃO DE CERTIFICAÇÃO COMO ESCOLA UNISERVIR**

Considerando o disposto no Decreto nº 72.444, de 22 de maio de 2026, que instituiu a Política de Educação Permanente do Município de Joinville e a Universidade Corporativa Uniservir;

Considerando a Portaria SGP nº 1.249/2026 (SEI nº 28660130), que estabelece as normas e os procedimentos para o processo de certificação das Escolas Uniservir no âmbito da Administração Pública Municipal de Joinville;

Considerando o Parecer Técnico nº 30589210, constante dos autos, que atesta o atendimento aos requisitos necessários à certificação;

Considerando a análise da documentação que instrui o presente processo;

**DECIDO:**

**1. Conceder à Secretaria de Assistência Social – SAS a certificação como Escola Uniservir**, reconhecendo sua capacidade técnica e estrutural para gerir ações de educação permanente no âmbito de sua área de atuação, em alinhamento com as diretrizes estabelecidas pela Universidade Corporativa Uniservir.

**2. A certificação terá validade de 2 (dois) anos, contados da publicação deste ato**, podendo ser renovada sucessivamente, desde que mantidos os requisitos estabelecidos na Portaria SGP nº 1.249/2026.

**3. A Escola Uniservir da Secretaria de Assistência Social – SAS** deverá observar as competências, responsabilidades e diretrizes previstas no Decreto nº 72.444/2026 e na Portaria SGP nº 1.249/2026.

Publique-se.

ANDREI POPOVSKI KOLACEKE

Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Andrei Popovski Kolaceke, Secretário (a)**, em 11/09/2026, às 15:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30872035** e o código CRC **0630EEFC**.

## TERMO DE DECISÃO SEI Nº 30851601/2026 - CAJ.DICAF.GSL.CLC

### DECISÃO DO JULGAMENTO DE RECURSO SEI Nº 30851177/2026

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 115/2026 - REGISTRO DE PREÇOS

### OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS

Em atenção aos termos estabelecidos no artigo 59, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 13.303/16, e item 42 do RLC da CAJ, decido e ratifico os fundamentos exarados pelo Pregoeiro, conhecendo o recurso interposto pela licitante **SALVATI SANEAMENTO BASICO LTDA.; inscrita no CNPJ nº 10.886.904/0001-10**, como direito de petição previsto na Constituição Federal de 1988 (art. 5º, XXXIV, 'a') e, no mérito, considerando ter sido apresentado de forma tempestiva, para **DAR-LHE INTEGRAL PROVIMENTO, DESCLASSIFICANDO** a proposta comercial apresentada pela licitante **REFINAR EMPRESARIAL ASSESSORIA EM CONTROLES ADMINISTRATIVOS LTDA**, quanto ao Item 7, considerando o exposto no Julgamento de Recurso SEI 30851177.

Comunique-se as Recorrentes da decisão tomada, bem como às demais interessadas do certame.



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Alexandre Barcos, Coordenador(a)**, em 11/09/2026, às 12:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Leandro da Silva Gama, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 11/09/2026, às 15:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 11/09/2026, às 15:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30851601** e o código CRC **A825D150**.

## TERMO DE DECISÃO SEI Nº 30792982/2026 - SGP.UDS.ADH

### CONCESSÃO DE CERTIFICAÇÃO COMO ESCOLA UNISERVIR

Considerando o disposto no Decreto nº 72.444, de 22 de maio de 2026, que instituiu a Política de Educação Permanente do Município de Joinville e a Universidade Corporativa Uniservir;

Considerando a Portaria SGP nº 1.249/2026 (SEI nº 28660130), que estabelece as normas e os procedimentos para o processo de certificação das Escolas Uniservir no âmbito da Administração Pública Municipal de Joinville;

Considerando o Parecer Técnico nº 30792939, constante dos autos, que atesta o atendimento aos requisitos necessários à certificação;

Considerando a análise da documentação que instrui o presente processo;

#### DECIDO:

**1. Conceder à Secretaria de Educação – SED a certificação como Escola Uniservir**, reconhecendo sua capacidade técnica e estrutural para gerir ações de educação permanente no âmbito de sua área de atuação, em alinhamento com as diretrizes estabelecidas pela Universidade Corporativa Uniservir.

**2. A certificação terá validade de 2 (dois) anos, contados da publicação deste ato,** podendo ser renovada sucessivamente, desde que mantidos os requisitos estabelecidos na Portaria SGP nº 1.249/2026.

**3. A Escola Uniservir da Secretaria de Educação – SED** deverá observar as competências, responsabilidades e diretrizes previstas no Decreto nº 72.444/2026 e na Portaria SGP nº 1.249/2026.

Publique-se.

ANDREI POPOVSKI KOLACEKE

Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Andrei Popovski Kolaceke, Secretário (a)**, em 11/09/2026, às 15:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30792982** e o código CRC **BDE5FC0C**.

## TERMO DE DECISÃO SEI Nº 30872089/2026 - SGP.UDS.ADH

### CONCESSÃO DE CERTIFICAÇÃO COMO ESCOLA UNISERVIR

Considerando o disposto no Decreto nº 72.444, de 22 de maio de 2026, que instituiu a Política de Educação Permanente do Município de Joinville e a Universidade Corporativa Uniservir;

Considerando a Portaria SGP nº 1.249/2026 (SEI nº 28660130), que estabelece as normas e os procedimentos para o processo de certificação das Escolas Uniservir no âmbito da Administração Pública Municipal de Joinville;

Considerando o Parecer Técnico nº 30663892, constante dos autos, que atesta o atendimento aos requisitos necessários à certificação;

Considerando a análise da documentação que instrui o presente processo;

**DECIDO:**

**1. Conceder à Secretaria de Saúde – SES a certificação como Escola Uniservir**, reconhecendo sua capacidade técnica e estrutural para gerir ações de educação permanente no âmbito de sua área de atuação, em alinhamento com as diretrizes estabelecidas pela Universidade Corporativa Uniservir.

**2. A certificação terá validade de 2 (dois) anos, contados da publicação deste ato**, podendo ser renovada sucessivamente, desde que mantidos os requisitos estabelecidos na Portaria SGP nº 1.249/2026.

**3. A Escola Uniservir da Secretaria de Saúde – SES** deverá observar as competências, responsabilidades e diretrizes previstas no Decreto nº 72.444/2026 e na Portaria SGP nº 1.249/2026.

Publique-se.

ANDREI POPOVSKI KOLACEKE  
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Andrei Popovski Kolaceke, Secretário (a)**, em 11/09/2026, às 15:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30872089** e o código CRC **D0B3B45C**.

**TERMO DE DESIGNAÇÃO SEI Nº 616/2026**

**Sidney Marques de Oliveira Junior**, Diretor Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville (CAJ), resolve:

Art. 1º - Designar a Comissão de Fiscalização do **Termo de Contrato nº 079/2026**, firmado entre a COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE e a empresa SIMEFLEX SOLUCOES METALICAS LTDA, que tem por objeto prestação de serviços de serralheria,

conforme quantidades, condições e especificações constantes no Termo de Referência, nos termos do Processo de Licitação da CAJ nº 012/2026.

**Thiago Alberto Amorim**, Matrícula nº 448 - Gestora do Contrato

**Guirlei Dine Ruysam**, Matrícula nº 844 - Fiscal Titular

**Renato de Paris Dutra**, Matrícula nº 1277 - Fiscal Suplente

Art. 2º Ao Gestor do Contrato compete:

a) Cuidar das questões relativas:

1) A prorrogação de Contrato junto à autoridade competente, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas competentes;

2) A comunicação para eventual abertura de nova licitação à área competente com antecedência razoável;

3) Ao encaminhamento do pagamento de Notas Fiscais para pagamento;

4) A comunicação ao setor competente sobre problemas detectados na CAJ que interfiram na execução contratual.

b) Exigir o fiel cumprimento do contrato;

c) Notificar a contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação;

d) Solicitar a instauração de processo administrativo com o objetivo de:

1) Apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução do contrato, para aplicação das penalidades cabíveis; ou

2) Promover alteração contratual.

e) Acompanhar os processos administrativos de que trata o inciso anterior, sendo que as alterações de interesse da contratada deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução;

f) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração do contrato;

g) Negociar o contrato sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos da CAJ;

h) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;

i) Documentar nos autos e no cadastro da contratada todos os fatos dignos de nota;

j) Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes, em tempo hábil;

k) Acompanhar e controlar a execução financeira dos contratos ou atas de

registros de preços, bem como seus saldos no sistema ERP, inclusive efetuando a baixa de eventual saldo em caso de encerramento de contrato ou renovação contratual.

Art. 3º Ao(s) Fiscal(is) de Contratos compete:

- a) Ler atentamente o contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
- b) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
- c) Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;
- d) Antecipar-se para solucionar problemas que afetem a relação contratual;
- e) Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;
- f) Encaminhar as medições devidamente atestadas ao gestor de contrato;
- g) Fiscalizar a manutenção, pela contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;
- h) Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado;
- i) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.

Art. 4º Este Termo de Designação substitui o anterior (caso existente), entrando em vigor nesta data e tendo vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 10/09/2026, às 16:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30859238** e o código CRC **F7F85C9F**.

## TERMO DE DESIGNAÇÃO SEI Nº 617/2026

**Sidney Marques de Oliveira Junior**, Diretor Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social

Consolidado da Companhia Águas de Joinville (CAJ), resolve:

Art. 1º - Designar a Comissão de Fiscalização do **Termo de Contrato nº 033/2026**, firmado entre a COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE e a empresa REVITALIZA SOLUCAO EM ALPINISMO INDUSTRIAL LTDA, que tem por objeto a prestação de serviços de limpeza predial especializada, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Termo de Referência, nos termos do Processo de Licitação da CAJ nº 002/2026.

**Thiago Alberto Amorim**, Matrícula nº 448 - Gestor do Contrato

**Alessandro Takassaki**, Matrícula nº 1282 - Fiscal Titular

**Guirlei Dine Ruysam**, Matrícula nº 884 - Fiscal Suplente

Art. 2º Ao Gestor do Contrato compete:

a) Cuidar das questões relativas:

1) A prorrogação de Contrato junto à autoridade competente, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas competentes;

2) A comunicação para eventual abertura de nova licitação à área competente com antecedência razoável;

3) Ao encaminhamento do pagamento de Notas Fiscais para pagamento;

4) A comunicação ao setor competente sobre problemas detectados na CAJ que interfiram na execução contratual.

b) Exigir o fiel cumprimento do contrato;

c) Notificar a contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação;

d) Solicitar a instauração de processo administrativo com o objetivo de:

1) Apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução do contrato, para aplicação das penalidades cabíveis; ou

2) Promover alteração contratual.

e) Acompanhar os processos administrativos de que trata o inciso anterior, sendo que as alterações de interesse da contratada deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução;

f) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração do contrato;

g) Negociar o contrato sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos da CAJ;

h) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;

- i) Documentar nos autos e no cadastro da contratada todos os fatos dignos de nota;
- j) Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes, em tempo hábil;
- k) Acompanhar e controlar a execução financeira dos contratos ou atas de registros de preços, bem como seus saldos no sistema ERP, inclusive efetuando a baixa de eventual saldo em caso de encerramento de contrato ou renovação contratual.

Art. 3º Ao(s) Fiscal(is) de Contratos compete:

- a) Ler atentamente o contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
- b) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
- c) Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;
- d) Antecipar-se para solucionar problemas que afetem a relação contratual;
- e) Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;
- f) Encaminhar as medições devidamente atestadas ao gestor de contrato;
- g) Fiscalizar a manutenção, pela contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;
- h) Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado;
- i) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.

Art. 4º Este Termo de Designação substitui o anterior (caso existente), entrando em vigor nesta data e tendo vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 10/09/2026, às 16:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30859271** e o código CRC **9FEDD8EE**.

**TERMO DE DESIGNAÇÃO SEI Nº 606/2026**

**Sidney Marques de Oliveira Junior**, Diretor Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville (CAJ), resolve:

Art. 1º - Designar a Comissão de Fiscalização da **Ata de Registro de Preços nº 400/2026**, firmada entre a COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE e a empresa **BONA GENTE COMERCIAL LTDA.**, que tem por objeto o FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE SEGURANÇA DO TRABALHO, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Termo de Referência, nos termos do **Pregão Eletrônico nº 105/2026**.

**Juliano Jorge da Silva**, Matrícula nº 829 - Gestor Titular

**Fernando Horst Harmel**, Matrícula nº 842 - Gestor Suplente

**Everton Luiz Bloot**, Matrícula nº 828 - Fiscal Titular

**Marcelo Cordeiro Clemente**, Matrícula nº 1453 - Fiscal Suplente

Art. 2º Ao Gestor da Ata compete:

a) Cuidar das questões relativas:

1) À prorrogação da Ata junto à autoridade competente, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas competentes;

2) À comunicação para eventual abertura de nova licitação à área competente com antecedência razoável;

3) Ao encaminhamento do pagamento de Notas Fiscais para pagamento;

4) À comunicação ao setor competente sobre problemas detectados na CAJ que interfiram na execução da Ata.

b) Exigir o fiel cumprimento da Ata;

c) Notificar o fornecedor registrado em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas da Ata, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação;

d) Solicitar a instauração de processo administrativo com o objetivo de:

1) Apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução da Ata, para aplicação das penalidades cabíveis; ou

2) Promover alteração da Ata.

e) Acompanhar os processos administrativos de que trata o inciso anterior, sendo que as alterações de interesse da empresa registrada deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio

econômico-financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução;

f) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração da Ata;

g) Negociar a Ata sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos da CAJ;

h) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;

i) Documentar nos autos e no cadastro do fornecedor registrado todos os fatos dignos de nota;

j) Qualquer alteração de condição da Ata deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes, em tempo hábil;

k) Acompanhar e controlar a execução financeira dos contratos ou atas de registros de preços, bem como seus saldos no sistema ERP, inclusive efetuando a baixa de eventual saldo em caso de encerramento de contrato ou renovação contratual.

Art. 3º Ao(s) Fiscal(is) da Ata compete:

a) Ler atentamente a Ata e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

b) Esclarecer dúvidas do preposto/representante do fornecedor registrado que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

c) Verificar a execução do objeto da Ata, proceder à sua medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

d) Antecipar-se para solucionar problemas que afetem a relação entre as partes;

e) Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;

f) Encaminhar as medições devidamente atestadas ao gestor da Ata;

g) Fiscalizar a manutenção, pela empresa registrada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;

h) Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto registrado;

i) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.

Art. 4º Este Termo de Designação substitui o anterior (caso existente), entrando em vigor nesta data e terá vigência até o vencimento da Ata de Registro de Preços e de sua garantia, quando houver.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 10/09/2026, às 16:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30849098** e o código CRC **A4E850DF**.

## TERMO DE DESIGNAÇÃO SEI Nº 638/2026

**Sidney Marques de Oliveira Junior**, Diretor Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville (CAJ), resolve:

Art. 1º - Designar a Comissão de Fiscalização do **Termo de Contrato nº 033/2026**, firmado entre a COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE e a empresa REVITALIZA SOLUCAO EM ALPINISMO INDUSTRIAL LTDA, que tem por objeto a prestação de serviços de limpeza predial especializada, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Termo de Referência, nos termos do Processo de Licitação da CAJ nº 002/2026.

**Thiago Alberto Amorim**, Matrícula nº 448 - Gestor do Contrato

**Renato de Paris Dutra**, Matrícula nº 1277 - Fiscal Titular

**Guirlei Dine Ruysam**, Matrícula nº 884 - Fiscal Suplente

Art. 2º Ao Gestor do Contrato compete:

a) Cuidar das questões relativas:

1) A prorrogação de Contrato junto à autoridade competente, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas competentes;

2) A comunicação para eventual abertura de nova licitação à área competente com antecedência razoável;

3) Ao encaminhamento do pagamento de Notas Fiscais para pagamento;

4) A comunicação ao setor competente sobre problemas detectados na CAJ que interfiram na execução contratual.

b) Exigir o fiel cumprimento do contrato;

c) Notificar a contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação;

d) Solicitar a instauração de processo administrativo com o objetivo de:

1) Apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução do contrato, para aplicação das penalidades cabíveis; ou

2) Promover alteração contratual.

e) Acompanhar os processos administrativos de que trata o inciso anterior, sendo que as alterações de interesse da contratada deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução;

f) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração do contrato;

g) Negociar o contrato sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos da CAJ;

h) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;

i) Documentar nos autos e no cadastro da contratada todos os fatos dignos de nota;

j) Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes, em tempo hábil;

k) Acompanhar e controlar a execução financeira dos contratos ou atas de registros de preços, bem como seus saldos no sistema ERP, inclusive efetuando a baixa de eventual saldo em caso de encerramento de contrato ou renovação contratual.

Art. 3º Ao(s) Fiscal(is) de Contratos compete:

a) Ler atentamente o contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

b) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

c) Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

d) Antecipar-se para solucionar problemas que afetem a relação contratual;

e) Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;

f) Encaminhar as medições devidamente atestadas ao gestor de contrato;

g) Fiscalizar a manutenção, pela contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;

h) Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado;

i) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.

Art. 4º Este Termo de Designação substitui o anterior (caso existente), entrando em vigor nesta data e tendo vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 11/09/2026, às 15:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30873707** e o código CRC **0116B77D**.

### TERMO DE DESIGNAÇÃO SEI Nº 620/2026

**Sidney Marques de Oliveira Junior**, Diretor Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville (CAJ), resolve:

Art. 1º - Designar a Comissão de Fiscalização da **Ata de Registro de Preços nº 409/2026**, firmada entre a COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE e a empresa HEXIS CIENTIFICA LTDA, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E REAGENTES DE USO LABORATORIAL, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Termo de Referência, nos termos do **Pregão Eletrônico nº 126/2026**.

**Juliano Jorge da Silva**, Matrícula nº 829 - Gestor Titular

**Fernando Horst Harmel**, Matrícula nº 842 - Gestor Suplente

**Everton Luiz Bloot**, Matrícula nº 828 - Fiscal Titular

**Marcelo Cordeiro Clemente**, Matrícula nº 1453 - Fiscal Suplente

Art. 2º Ao Gestor da Ata compete:

a) Cuidar das questões relativas:

- 1) À prorrogação da Ata junto à autoridade competente, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas competentes;
- 2) À comunicação para eventual abertura de nova licitação à área competente com antecedência razoável;
- 3) Ao encaminhamento do pagamento de Notas Fiscais para pagamento;

4) À comunicação ao setor competente sobre problemas detectados na CAJ que interfiram na execução da Ata.

b) Exigir o fiel cumprimento da Ata;

c) Notificar o fornecedor registrado em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas da Ata, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação;

d) Solicitar a instauração de processo administrativo com o objetivo de:

1) Apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução da Ata, para aplicação das penalidades cabíveis; ou

2) Promover alteração da Ata.

e) Acompanhar os processos administrativos de que trata o inciso anterior, sendo que as alterações de interesse da empresa registrada deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução;

f) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração da Ata;

g) Negociar a Ata sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos da CAJ;

h) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;

i) Documentar nos autos e no cadastro do fornecedor registrado todos os fatos dignos de nota;

j) Qualquer alteração de condição da Ata deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes, em tempo hábil;

k) Acompanhar e controlar a execução financeira dos contratos ou atas de registros de preços, bem como seus saldos no sistema ERP, inclusive efetuando a baixa de eventual saldo em caso de encerramento de contrato ou renovação contratual.

Art. 3º Ao(s) Fiscal(is) da Ata compete:

a) Ler atentamente a Ata e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

b) Esclarecer dúvidas do preposto/representante do fornecedor registrado que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

c) Verificar a execução do objeto da Ata, proceder à sua medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

d) Antecipar-se para solucionar problemas que afetem a relação entre as partes;

e) Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;

- f) Encaminhar as medições devidamente atestadas ao gestor da Ata;
- g) Fiscalizar a manutenção, pela empresa registrada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;
- h) Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto registrado;
- i) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.

Art. 4º Este Termo de Designação substitui o anterior (caso existente), entrando em vigor nesta data e terá vigência até o vencimento da Ata de Registro de Preços e de sua garantia, quando houver.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 11/09/2026, às 15:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30865009** e o código CRC **C7577EE2**.

## TERMO DE DESIGNAÇÃO SEI Nº 637/2026

**Sidney Marques de Oliveira Junior**, Diretor Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville (CAJ), resolve:

Art. 1º - Designar a Comissão de Fiscalização do **CONTRATO Nº 107/2026**, firmado entre a COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE e a empresa **MCR SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA.**, que tem por objeto a execução do objeto: **AQUISIÇÃO DE LICENÇAS PARA USO DO SOFTWARE ADOBE CREATIVE CLOUD**, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Termo de Referência, nos termos do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 118/2026**.

**Marco Aurélio Vitório**, Matrícula nº 1755 - Gestor Titular

**Maicon Vieira**, Matrícula nº 1768 - Gestor Suplente

**Fernando Marcelo da Rosa**, Matrícula nº 525 - Fiscal Titular

**Daniel dos Passos**, Matrícula nº 1746 - Fiscal Suplente

Art. 2º Ao Gestor do Contrato compete:

- a) Cuidar das questões relativas:
  - 1) A prorrogação de Contrato junto à autoridade competente, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas competentes;
  - 2) A comunicação para eventual abertura de nova licitação à área competente com antecedência razoável;
  - 3) Ao encaminhamento do pagamento de Notas Fiscais para pagamento;
  - 4) A comunicação ao setor competente sobre problemas detectados na CAJ que interfiram na execução contratual.
- b) Exigir o fiel cumprimento do contrato;
- c) Notificar a contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação;
- d) Solicitar a instauração de processo administrativo com o objetivo de:
  - 1) Apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução do contrato, para aplicação das penalidades cabíveis; ou
  - 2) Promover alteração contratual.
- e) Acompanhar os processos administrativos de que trata o inciso anterior, sendo que as alterações de interesse da contratada deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução;
- f) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração do contrato;
- g) Negociar o contrato sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos da CAJ;
- h) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;
- i) Documentar nos autos e no cadastro da contratada todos os fatos dignos de nota;
- j) Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes, em tempo hábil;
- k) Acompanhar e controlar a execução financeira dos contratos ou atas de registros de preços, bem como seus saldos no sistema ERP, inclusive efetuando a baixa de eventual saldo em caso de encerramento de contrato ou renovação contratual.

Art. 3º Ao(s) Fiscal(is) de Contratos compete:

- a) Ler atentamente o contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
- b) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da contratada que estiverem

sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

c) Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

d) Antecipar-se para solucionar problemas que afetem a relação contratual;

e) Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;

f) Encaminhar as medições devidamente atestadas ao gestor de contrato;

g) Fiscalizar a manutenção, pela contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;

h) Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado;

i) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.

Art. 4º Este Termo de Designação substitui o anterior (caso existente), entrando em vigor nesta data e tendo vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 11/09/2026, às 15:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30872337** e o código CRC **21CFD5A3**.

## TERMO DE DESIGNAÇÃO SEI Nº 631/2026

**Sidney Marques de Oliveira Junior**, Diretor Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville (CAJ), resolve:

Art. 1º - Designar a Comissão de Fiscalização da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 390/2026**, firmada entre a COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE e a empresa **ACCAETANO COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA.**, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE**

**MATERIAIS HIDRÁULICOS**, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Termo de Referência, nos termos do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 093/2026**.

**Juliano Jorge da Silva**, Matrícula nº 829 - Gestor Titular

**Fernando Horst Harmel**, Matrícula nº 842 - Gestor Suplente

**Everton Luiz Bloot**, Matrícula nº 828 - Fiscal Titular

**Marcelo Cordeiro Clemente**, Matrícula nº 1453 - Fiscal Suplente

Art. 2º Ao Gestor da Ata compete:

a) Cuidar das questões relativas:

1) À prorrogação da Ata junto à autoridade competente, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas competentes;

2) À comunicação para eventual abertura de nova licitação à área competente com antecedência razoável;

3) Ao encaminhamento do pagamento de Notas Fiscais para pagamento;

4) À comunicação ao setor competente sobre problemas detectados na CAJ que interfiram na execução da Ata.

b) Exigir o fiel cumprimento da Ata;

c) Notificar o fornecedor registrado em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas da Ata, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação;

d) Solicitar a instauração de processo administrativo com o objetivo de:

1) Apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução da Ata, para aplicação das penalidades cabíveis; ou

2) Promover alteração da Ata.

e) Acompanhar os processos administrativos de que trata o inciso anterior, sendo que as alterações de interesse da empresa registrada deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução;

f) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração da Ata;

g) Negociar a Ata sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos da CAJ;

h) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;

i) Documentar nos autos e no cadastro do fornecedor registrado todos os fatos dignos de nota;

j) Qualquer alteração de condição da Ata deve ser submetida ao superior

hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes, em tempo hábil;

k) Acompanhar e controlar a execução financeira dos contratos ou atas de registros de preços, bem como seus saldos no sistema ERP, inclusive efetuando a baixa de eventual saldo em caso de encerramento de contrato ou renovação contratual.

Art. 3º Ao(s) Fiscal(is) da Ata compete:

- a) Ler atentamente a Ata e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
- b) Esclarecer dúvidas do preposto/representante do fornecedor registrado que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
- c) Verificar a execução do objeto da Ata, proceder à sua medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;
- d) Antecipar-se para solucionar problemas que afetem a relação entre as partes;
- e) Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;
- f) Encaminhar as medições devidamente atestadas ao gestor da Ata;
- g) Fiscalizar a manutenção, pela empresa registrada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;
- h) Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto registrado;
- i) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.

Art. 4º Este Termo de Designação substitui o anterior (caso existente), entrando em vigor nesta data e terá vigência até o vencimento da Ata de Registro de Preços e de sua garantia, quando houver.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 11/09/2026, às 15:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30871793** e o código CRC **D9A9C206**.

**TERMO DE DESIGNAÇÃO SEI Nº 633/2026**

**Sidney Marques de Oliveira Junior**, Diretor Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville (CAJ), resolve:

Art. 1º - Designar a Comissão de Fiscalização da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 391/2026**, firmada entre a COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE e a empresa **ANGOLINI & ANGOLINI LTDA**, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS**, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Termo de Referência, nos termos do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 093/2026**.

**Juliano Jorge da Silva**, Matrícula nº 829 - Gestor Titular

**Fernando Horst Harmel**, Matrícula nº 842 - Gestor Suplente

**Everton Luiz Bloot**, Matrícula nº 828 - Fiscal Titular

**Marcelo Cordeiro Clemente**, Matrícula nº 1453 - Fiscal Suplente

Art. 2º Ao Gestor da Ata compete:

a) Cuidar das questões relativas:

1) À prorrogação da Ata junto à autoridade competente, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas competentes;

2) À comunicação para eventual abertura de nova licitação à área competente com antecedência razoável;

3) Ao encaminhamento do pagamento de Notas Fiscais para pagamento;

4) À comunicação ao setor competente sobre problemas detectados na CAJ que interfiram na execução da Ata.

b) Exigir o fiel cumprimento da Ata;

c) Notificar o fornecedor registrado em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas da Ata, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação;

d) Solicitar a instauração de processo administrativo com o objetivo de:

1) Apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução da Ata, para aplicação das penalidades cabíveis; ou

2) Promover alteração da Ata.

e) Acompanhar os processos administrativos de que trata o inciso anterior, sendo que as alterações de interesse da empresa registrada deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução;

f) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à

alteração da Ata;

g) Negociar a Ata sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos da CAJ;

h) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;

i) Documentar nos autos e no cadastro do fornecedor registrado todos os fatos dignos de nota;

j) Qualquer alteração de condição da Ata deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes, em tempo hábil;

k) Acompanhar e controlar a execução financeira dos contratos ou atas de registros de preços, bem como seus saldos no sistema ERP, inclusive efetuando a baixa de eventual saldo em caso de encerramento de contrato ou renovação contratual.

Art. 3º Ao(s) Fiscal(is) da Ata compete:

a) Ler atentamente a Ata e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

b) Esclarecer dúvidas do preposto/representante do fornecedor registrado que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

c) Verificar a execução do objeto da Ata, proceder à sua medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

d) Antecipar-se para solucionar problemas que afetem a relação entre as partes;

e) Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;

f) Encaminhar as medições devidamente atestadas ao gestor da Ata;

g) Fiscalizar a manutenção, pela empresa registrada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;

h) Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto registrado;

i) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.

Art. 4º Este Termo de Designação substitui o anterior (caso existente), entrando em vigor nesta data e terá vigência até o vencimento da Ata de Registro de Preços e de sua garantia, quando houver.

---



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 11/09/2026, às 15:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30871823** e o código CRC **E72188DD**.

## TERMO DE DESIGNAÇÃO SEI Nº 634/2026

**Sidney Marques de Oliveira Junior**, Diretor Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville (CAJ), resolve:

Art. 1º - Designar a Comissão de Fiscalização da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 392/2026**, firmada entre a COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE e a empresa **COMÉRCIO ROCAMEL LTDA**, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS**, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Termo de Referência, nos termos do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 093/2026**.

**Juliano Jorge da Silva**, Matrícula nº 829 - Gestor Titular

**Fernando Horst Harmel**, Matrícula nº 842 - Gestor Suplente

**Everton Luiz Bloot**, Matrícula nº 828 - Fiscal Titular

**Marcelo Cordeiro Clemente**, Matrícula nº 1453 - Fiscal Suplente

Art. 2º Ao Gestor da Ata compete:

a) Cuidar das questões relativas:

1) À prorrogação da Ata junto à autoridade competente, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas competentes;

2) À comunicação para eventual abertura de nova licitação à área competente com antecedência razoável;

3) Ao encaminhamento do pagamento de Notas Fiscais para pagamento;

4) À comunicação ao setor competente sobre problemas detectados na CAJ que interfiram na execução da Ata.

b) Exigir o fiel cumprimento da Ata;

c) Notificar o fornecedor registrado em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas da Ata, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação;

d) Solicitar a instauração de processo administrativo com o objetivo de:

1) Apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução do da Ata, para aplicação das penalidades cabíveis; ou

2) Promover alteração da Ata.

e) Acompanhar os processos administrativos de que trata o inciso anterior, sendo que as alterações de interesse da empresa registrada deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução;

f) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração da Ata;

g) Negociar a Ata sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos da CAJ;

h) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;

i) Documentar nos autos e no cadastro do fornecedor registrado todos os fatos dignos de nota;

j) Qualquer alteração de condição da Ata deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes, em tempo hábil;

k) Acompanhar e controlar a execução financeira dos contratos ou atas de registros de preços, bem como seus saldos no sistema ERP, inclusive efetuando a baixa de eventual saldo em caso de encerramento de contrato ou renovação contratual.

#### Art. 3º Ao(s) Fiscal(is) da Ata compete:

a) Ler atentamente a Ata e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

b) Esclarecer dúvidas do preposto/representante do fornecedor registrado que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

c) Verificar a execução do objeto da Ata, proceder à sua medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

d) Antecipar-se para solucionar problemas que afetem a relação entre as partes;

e) Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;

f) Encaminhar as medições devidamente atestadas ao gestor da Ata;

g) Fiscalizar a manutenção, pela empresa registrada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;

h) Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto registrado;

i) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.

Art. 4º Este Termo de Designação substitui o anterior (caso existente), entrando em vigor nesta data e terá vigência até o vencimento da Ata de Registro de Preços e de sua garantia, quando houver.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 11/09/2026, às 15:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30871824** e o código CRC **19F938C9**.

## TERMO DE DESIGNAÇÃO SEI Nº 635/2026

**Sidney Marques de Oliveira Junior**, Diretor Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville (CAJ), resolve:

Art. 1º - Designar a Comissão de Fiscalização da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 394/2026**, firmada entre a COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE e a empresa **MACCAFER COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA.**, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS**, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Termo de Referência, nos termos do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 093/2026**.

**Juliano Jorge da Silva**, Matrícula nº 829 - Gestor Titular

**Fernando Horst Harmel**, Matrícula nº 842 - Gestor Suplente

**Everton Luiz Bloot**, Matrícula nº 828 - Fiscal Titular

**Marcelo Cordeiro Clemente**, Matrícula nº 1453 - Fiscal Suplente

Art. 2º Ao Gestor da Ata compete:

a) Cuidar das questões relativas:

- 1) À prorrogação da Ata junto à autoridade competente, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas competentes;
- 2) À comunicação para eventual abertura de nova licitação à área competente com antecedência razoável;
- 3) Ao encaminhamento do pagamento de Notas Fiscais para pagamento;
- 4) À comunicação ao setor competente sobre problemas detectados na CAJ que interfiram na execução da Ata.
  - b) Exigir o fiel cumprimento da Ata;
  - c) Notificar o fornecedor registrado em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas da Ata, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação;
  - d) Solicitar a instauração de processo administrativo com o objetivo de:
    - 1) Apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução da Ata, para aplicação das penalidades cabíveis; ou
    - 2) Promover alteração da Ata.
  - e) Acompanhar os processos administrativos de que trata o inciso anterior, sendo que as alterações de interesse da empresa registrada deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução;
  - f) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração da Ata;
  - g) Negociar a Ata sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos da CAJ;
  - h) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;
  - i) Documentar nos autos e no cadastro do fornecedor registrado todos os fatos dignos de nota;
  - j) Qualquer alteração de condição da Ata deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes, em tempo hábil;
  - k) Acompanhar e controlar a execução financeira dos contratos ou atas de registros de preços, bem como seus saldos no sistema ERP, inclusive efetuando a baixa de eventual saldo em caso de encerramento de contrato ou renovação contratual.

Art. 3º Ao(s) Fiscal(is) da Ata compete:

- a) Ler atentamente a Ata e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
- b) Esclarecer dúvidas do preposto/representante do fornecedor registrado que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
- c) Verificar a execução do objeto da Ata, proceder à sua medição e

formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

d) Antecipar-se para solucionar problemas que afetem a relação entre as partes;

e) Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;

f) Encaminhar as medições devidamente atestadas ao gestor da Ata;

g) Fiscalizar a manutenção, pela empresa registrada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;

h) Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto registrado;

i) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.

Art. 4º Este Termo de Designação substitui o anterior (caso existente), entrando em vigor nesta data e terá vigência até o vencimento da Ata de Registro de Preços e de sua garantia, quando houver.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 11/09/2026, às 15:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30871826** e o código CRC **FD5CBEA8**.

## TERMO DE DESIGNAÇÃO SEI Nº 612/2026

**Sidney Marques de Oliveira Junior**, Diretor Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville (CAJ), resolve:

Art. 1º - Designar a Comissão de Fiscalização da **Ata de Registro de Preços nº 389/2026**, firmada entre a COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE e a empresa **FRAZILLIO SOLUCOES DE TECNOLOGIA LTDA.**, que tem por objeto o FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LICENÇAS DE USO DE SOFTWARES AUTODESK conforme quantidades, condições e especificações constantes no Termo de Referência, nos termos do **Pregão Eletrônico nº 106/2026**.

**Marco Aurelio Vitorio**, Matrícula nº 1755 - Gestor do Contrato

**Maicon Vieira**, Matrícula nº 1768 - Gestor Suplente

**Fernando Marcelo da Rosa**, Matrícula nº 525 - Fiscal Técnico

**Daniel dos Passos**, Matrícula nº 1746 - Fiscal Técnico Suplente

Art. 2º Ao Gestor da Ata compete:

a) Cuidar das questões relativas:

1) À prorrogação da Ata junto à autoridade competente, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas competentes;

2) À comunicação para eventual abertura de nova licitação à área competente com antecedência razoável;

3) Ao encaminhamento do pagamento de Notas Fiscais para pagamento;

4) À comunicação ao setor competente sobre problemas detectados na CAJ que interfiram na execução da Ata.

b) Exigir o fiel cumprimento da Ata;

c) Notificar o fornecedor registrado em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas da Ata, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação;

d) Solicitar a instauração de processo administrativo com o objetivo de:

1) Apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução da Ata, para aplicação das penalidades cabíveis; ou

2) Promover alteração da Ata.

e) Acompanhar os processos administrativos de que trata o inciso anterior, sendo que as alterações de interesse da empresa registrada deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução;

f) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração da Ata;

g) Negociar a Ata sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos da CAJ;

h) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;

i) Documentar nos autos e no cadastro do fornecedor registrado todos os fatos dignos de nota;

j) Qualquer alteração de condição da Ata deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes, em tempo hábil;

k) Acompanhar e controlar a execução financeira dos contratos ou atas de

registros de preços, bem como seus saldos no sistema ERP, inclusive efetuando a baixa de eventual saldo em caso de encerramento de contrato ou renovação contratual.

Art. 3º Ao(s) Fiscal(is) da Ata compete:

- a) Ler atentamente a Ata e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
- b) Esclarecer dúvidas do preposto/representante do fornecedor registrado que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
- c) Verificar a execução do objeto da Ata, proceder à sua medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;
- d) Antecipar-se para solucionar problemas que afetem a relação entre as partes;
- e) Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;
- f) Encaminhar as medições devidamente atestadas ao gestor da Ata;
- g) Fiscalizar a manutenção, pela empresa registrada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;
- h) Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto registrado;
- i) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.

Art. 4º Este Termo de Designação substitui o anterior (caso existente), entrando em vigor nesta data e terá vigência até o vencimento da Ata de Registro de Preços e de sua garantia, quando houver.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 10/09/2026, às 16:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30849207** e o código CRC **DDB23C14**.

## TERMO DE DESIGNAÇÃO SEI Nº 613/2026

**Sidney Marques de Oliveira Junior**, Diretor Presidente da Companhia Águas

de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville (CAJ), resolve:

Art. 1º - Designar a Comissão de Fiscalização do **Termo de Contrato nº 005/2025**, firmado entre a COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE e a empresa AUDIMEC - AUDITORES INDEPENDENTES S/S, que tem por objeto a prestação de serviços de auditoria independente das demonstrações contábeis anuais do exercício social de 2025, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Termo de Referência, nos termos do Pregão Eletrônico nº 165/2024.

**Eduarda da Cruz Junges**, Matrícula nº 1547 - Gestor Titular

**Carolina Bauer Moritz**, Matrícula nº 495 - Gestora Suplente

**Alexandra Gambeta**, Matrícula nº 1646 - Fiscal Titular

**Saionara Gunther Santana**, Matrícula nº 538 - Fiscal Suplente

Art. 2º Ao Gestor do Contrato compete:

a) Cuidar das questões relativas:

1) A prorrogação de Contrato junto à autoridade competente, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas competentes;

2) A comunicação para eventual abertura de nova licitação à área competente com antecedência razoável;

3) Ao encaminhamento do pagamento de Notas Fiscais para pagamento;

4) A comunicação ao setor competente sobre problemas detectados na CAJ que interfiram na execução contratual.

b) Exigir o fiel cumprimento do contrato;

c) Notificar a contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação;

d) Solicitar a instauração de processo administrativo com o objetivo de:

1) Apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução do contrato, para aplicação das penalidades cabíveis; ou

2) Promover alteração contratual.

e) Acompanhar os processos administrativos de que trata o inciso anterior, sendo que as alterações de interesse da contratada deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução;

f) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração do contrato;

g) Negociar o contrato sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos da CAJ;

- h) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;
- i) Documentar nos autos e no cadastro da contratada todos os fatos dignos de nota;
- j) Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes, em tempo hábil;
- k) Acompanhar e controlar a execução financeira dos contratos ou atas de registros de preços, bem como seus saldos no sistema ERP, inclusive efetuando a baixa de eventual saldo em caso de encerramento de contrato ou renovação contratual.

Art. 3º Ao(s) Fiscal(is) de Contratos compete:

- a) Ler atentamente o contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
- b) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
- c) Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;
- d) Antecipar-se para solucionar problemas que afetem a relação contratual;
- e) Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;
- f) Encaminhar as medições devidamente atestadas ao gestor de contrato;
- g) Fiscalizar a manutenção, pela contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;
- h) Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado;
- i) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.

Art. 4º Este Termo de Designação substitui o anterior (caso existente), entrando em vigor nesta data e tendo vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 10/09/2026, às 16:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30858146** e o código CRC **6D2831D9**.

---

## **TERMO DE DESIGNAÇÃO SEI Nº 618/2026**

**Sidney Marques de Oliveira Junior**, Diretor Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville (CAJ), resolve:

Art. 1º - Designar a Comissão de Fiscalização do **Termo de Contrato nº 032/2026**, firmado entre a COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE e a empresa AGUASAN INFRAESTRUTURA E LOCACAO LTDA, que tem por objeto a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL POR DEMANDA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS E DEMAIS INSUMOS, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Termo de Referência, nos termos do Processo de Licitação da CAJ nº 001/2026.

**Thiago Alberto Amorim**, Matrícula nº 448 - Gestor do Contrato

**Renato de Paris Dutra**, Matrícula nº 1277 - Fiscal Titular

**Guirlei Dine Ruysam**, Matrícula nº 844 - Fiscal Suplente

Art. 2º Ao Gestor do Contrato compete:

a) Cuidar das questões relativas:

1) A prorrogação de Contrato junto à autoridade competente, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas competentes;

2) A comunicação para eventual abertura de nova licitação à área competente com antecedência razoável;

3) Ao encaminhamento do pagamento de Notas Fiscais para pagamento;

4) A comunicação ao setor competente sobre problemas detectados na CAJ que interfiram na execução contratual.

b) Exigir o fiel cumprimento do contrato;

c) Notificar a contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação;

d) Solicitar a instauração de processo administrativo com o objetivo de:

1) Apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução do contrato, para aplicação das penalidades cabíveis; ou

## 2) Promover alteração contratual.

e) Acompanhar os processos administrativos de que trata o inciso anterior, sendo que as alterações de interesse da contratada deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução;

f) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração do contrato;

g) Negociar o contrato sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos da CAJ;

h) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;

i) Documentar nos autos e no cadastro da contratada todos os fatos dignos de nota;

j) Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes, em tempo hábil;

k) Acompanhar e controlar a execução financeira dos contratos ou atas de registros de preços, bem como seus saldos no sistema ERP, inclusive efetuando a baixa de eventual saldo em caso de encerramento de contrato ou renovação contratual.

## Art. 3º Ao(s) Fiscal(is) de Contratos compete:

a) Ler atentamente o contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

b) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

c) Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

d) Antecipar-se para solucionar problemas que afetem a relação contratual;

e) Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;

f) Encaminhar as medições devidamente atestadas ao gestor de contrato;

g) Fiscalizar a manutenção, pela contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;

h) Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado;

i) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.

Art. 4º Este Termo de Designação substitui o anterior (caso existente), entrando em vigor nesta data e tendo vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 10/09/2026, às 16:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30859298** e o código CRC **47527E8B**.

## TERMO DE DESIGNAÇÃO SEI Nº 619/2026

**Sidney Marques de Oliveira Junior**, Diretor Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville (CAJ), resolve:

Art. 1º - Designar a Comissão de Fiscalização do **Termo de Contrato nº 098/2024**, firmado entre a COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE e a empresa TWI ELEVADORES COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA LTDA, que tem por objeto a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE ELEVADOR E PLATAFORMA ELEVATÓRIA DE PASSAGEIROS, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Termo de Referência, nos termos da Dispensa de Licitação nº 036/2024.

**Thiago Alberto Amorim**, Matrícula nº 448 - Gestor do Contrato

**Alessandro Viana Takassaki**, Matrícula nº 1282 - Fiscal Titular

**Guirlei Dine Ruysam**, Matrícula nº 884 - Fiscal Suplente

Art. 2º Ao Gestor do Contrato compete:

a) Cuidar das questões relativas:

- 1) A prorrogação de Contrato junto à autoridade competente, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas competentes;
- 2) A comunicação para eventual abertura de nova licitação à área competente com antecedência razoável;
- 3) Ao encaminhamento do pagamento de Notas Fiscais para pagamento;
- 4) A comunicação ao setor competente sobre problemas detectados na CAJ que interfiram na execução contratual.

- b) Exigir o fiel cumprimento do contrato;
- c) Notificar a contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação;
- d) Solicitar a instauração de processo administrativo com o objetivo de:
  - 1) Apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução do contrato, para aplicação das penalidades cabíveis; ou
  - 2) Promover alteração contratual.
- e) Acompanhar os processos administrativos de que trata o inciso anterior, sendo que as alterações de interesse da contratada deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução;
- f) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração do contrato;
- g) Negociar o contrato sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos da CAJ;
- h) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;
- i) Documentar nos autos e no cadastro da contratada todos os fatos dignos de nota;
- j) Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes, em tempo hábil;
- k) Acompanhar e controlar a execução financeira dos contratos ou atas de registros de preços, bem como seus saldos no sistema ERP, inclusive efetuando a baixa de eventual saldo em caso de encerramento de contrato ou renovação contratual.

Art. 3º Ao(s) Fiscal(is) de Contratos compete:

- a) Ler atentamente o contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
- b) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
- c) Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;
- d) Antecipar-se para solucionar problemas que afetem a relação contratual;
- e) Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;
- f) Encaminhar as medições devidamente atestadas ao gestor de contrato;
- g) Fiscalizar a manutenção, pela contratada, das condições de sua habilitação

e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;

h) Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado;

i) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.

Art. 4º Este Termo de Designação substitui o anterior (caso existente), entrando em vigor nesta data e tendo vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 10/09/2026, às 16:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30859340** e o código CRC **23FE1151**.

## TERMO DE DESIGNAÇÃO SEI Nº 636/2026

**Sidney Marques de Oliveira Junior**, Diretor Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville (CAJ), resolve:

Art. 1º - Designar a Comissão de Fiscalização da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 395/2026**, firmada entre a COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE e a empresa **MMT COMERCIAL LTDA**, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS**, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Termo de Referência, nos termos do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 093/2026**.

**Juliano Jorge da Silva**, Matrícula nº 829 - Gestor Titular

**Fernando Horst Harmel**, Matrícula nº 842 - Gestor Suplente

**Everton Luiz Bloot**, Matrícula nº 828 - Fiscal Titular

**Marcelo Cordeiro Clemente**, Matrícula nº 1453 - Fiscal Suplente

Art. 2º Ao Gestor da Ata compete:

a) Cuidar das questões relativas:

- 1) À prorrogação da Ata junto à autoridade competente, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas competentes;
- 2) À comunicação para eventual abertura de nova licitação à área competente com antecedência razoável;
- 3) Ao encaminhamento do pagamento de Notas Fiscais para pagamento;
- 4) À comunicação ao setor competente sobre problemas detectados na CAJ que interfiram na execução da Ata.
  - b) Exigir o fiel cumprimento da Ata;
  - c) Notificar o fornecedor registrado em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas da Ata, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação;
  - d) Solicitar a instauração de processo administrativo com o objetivo de:
    - 1) Apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução da Ata, para aplicação das penalidades cabíveis; ou
    - 2) Promover alteração da Ata.
  - e) Acompanhar os processos administrativos de que trata o inciso anterior, sendo que as alterações de interesse da empresa registrada deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução;
  - f) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração da Ata;
  - g) Negociar a Ata sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos da CAJ;
  - h) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;
  - i) Documentar nos autos e no cadastro do fornecedor registrado todos os fatos dignos de nota;
  - j) Qualquer alteração de condição da Ata deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes, em tempo hábil;
  - k) Acompanhar e controlar a execução financeira dos contratos ou atas de registros de preços, bem como seus saldos no sistema ERP, inclusive efetuando a baixa de eventual saldo em caso de encerramento de contrato ou renovação contratual.

Art. 3º Ao(s) Fiscal(is) da Ata compete:

- a) Ler atentamente a Ata e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
- b) Esclarecer dúvidas do preposto/representante do fornecedor registrado que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
- c) Verificar a execução do objeto da Ata, proceder à sua medição e

formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

d) Antecipar-se para solucionar problemas que afetem a relação entre as partes;

e) Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;

f) Encaminhar as medições devidamente atestadas ao gestor da Ata;

g) Fiscalizar a manutenção, pela empresa registrada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;

h) Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto registrado;

i) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.

Art. 4º Este Termo de Designação substitui o anterior (caso existente), entrando em vigor nesta data e terá vigência até o vencimento da Ata de Registro de Preços e de sua garantia, quando houver.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 11/09/2026, às 15:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30871827** e o código CRC **F7117298**.

## TERMO DE DESIGNAÇÃO SEI Nº 632/2026

**Sidney Marques de Oliveira Junior**, Diretor Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville (CAJ), resolve:

Art. 1º - Designar a Comissão de Fiscalização da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 424/2026**, firmada entre a COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE e a empresa **GUILHERME XAVIER PIVA LTDA.**, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA DAS CADEIRAS DE ESCRITÓRIO DA COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE**, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Termo de Referência, nos termos do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 132/2026**.

**Juliano Jorge da Silva**, Matrícula nº 829 - Gestor Titular

**Fernando Horst Harmel**, Matrícula nº 842 - Gestor Suplente

**Everton Luiz Bloot**, Matrícula nº 828 - Fiscal Titular

**Marcelo Cordeiro Clemente**, Matrícula nº 1453 - Fiscal Suplente

Art. 2º Ao Gestor da Ata compete:

a) Cuidar das questões relativas:

1) À prorrogação da Ata junto à autoridade competente, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas competentes;

2) À comunicação para eventual abertura de nova licitação à área competente com antecedência razoável;

3) Ao encaminhamento do pagamento de Notas Fiscais para pagamento;

4) À comunicação ao setor competente sobre problemas detectados na CAJ que interfiram na execução da Ata.

b) Exigir o fiel cumprimento da Ata;

c) Notificar o fornecedor registrado em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas da Ata, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação;

d) Solicitar a instauração de processo administrativo com o objetivo de:

1) Apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução da Ata, para aplicação das penalidades cabíveis; ou

2) Promover alteração da Ata.

e) Acompanhar os processos administrativos de que trata o inciso anterior, sendo que as alterações de interesse da empresa registrada deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução;

f) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração da Ata;

g) Negociar a Ata sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos da CAJ;

h) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;

i) Documentar nos autos e no cadastro do fornecedor registrado todos os fatos dignos de nota;

j) Qualquer alteração de condição da Ata deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes, em tempo hábil;

k) Acompanhar e controlar a execução financeira dos contratos ou atas de

registros de preços, bem como seus saldos no sistema ERP, inclusive efetuando a baixa de eventual saldo em caso de encerramento de contrato ou renovação contratual.

Art. 3º Ao(s) Fiscal(is) da Ata compete:

- a) Ler atentamente a Ata e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
- b) Esclarecer dúvidas do preposto/representante do fornecedor registrado que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
- c) Verificar a execução do objeto da Ata, proceder à sua medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;
- d) Antecipar-se para solucionar problemas que afetem a relação entre as partes;
- e) Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;
- f) Encaminhar as medições devidamente atestadas ao gestor da Ata;
- g) Fiscalizar a manutenção, pela empresa registrada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;
- h) Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto registrado;
- i) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.

Art. 4º Este Termo de Designação substitui o anterior (caso existente), entrando em vigor nesta data e terá vigência até o vencimento da Ata de Registro de Preços e de sua garantia, quando houver.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 11/09/2026, às 15:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30871821** e o código CRC **7CEE7194**.

## TERMO DE DESIGNAÇÃO SEI Nº 628/2026

**Sidney Marques de Oliveira Junior**, Diretor Presidente da Companhia Águas

de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville (CAJ), resolve:

Art. 1º - Designar a Comissão de Fiscalização da **Ata de Registro de Preços nº 414/2026**, firmada entre a COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE e a empresa **RSL CIENTIFICA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA**, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E REAGENTES DE USO LABORATORIAL, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Termo de Referência, nos termos do **Pregão Eletrônico nº 126/2026**.

**Juliano Jorge da Silva**, Matrícula nº 829 - Gestor Titular

**Fernando Horst Harmel**, Matrícula nº 842 - Gestor Suplente

**Everton Luiz Bloot**, Matrícula nº 828 - Fiscal Titular

**Marcelo Cordeiro Clemente**, Matrícula nº 1453 - Fiscal Suplente

Art. 2º Ao Gestor da Ata compete:

a) Cuidar das questões relativas:

1) À prorrogação da Ata junto à autoridade competente, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas competentes;

2) À comunicação para eventual abertura de nova licitação à área competente com antecedência razoável;

3) Ao encaminhamento do pagamento de Notas Fiscais para pagamento;

4) À comunicação ao setor competente sobre problemas detectados na CAJ que interfiram na execução da Ata.

b) Exigir o fiel cumprimento da Ata;

c) Notificar o fornecedor registrado em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas da Ata, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação;

d) Solicitar a instauração de processo administrativo com o objetivo de:

1) Apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução da Ata, para aplicação das penalidades cabíveis; ou

2) Promover alteração da Ata.

e) Acompanhar os processos administrativos de que trata o inciso anterior, sendo que as alterações de interesse da empresa registrada deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução;

f) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração da Ata;

g) Negociar a Ata sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos da CAJ;

h) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;

i) Documentar nos autos e no cadastro do fornecedor registrado todos os fatos dignos de nota;

j) Qualquer alteração de condição da Ata deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes, em tempo hábil;

k) Acompanhar e controlar a execução financeira dos contratos ou atas de registros de preços, bem como seus saldos no sistema ERP, inclusive efetuando a baixa de eventual saldo em caso de encerramento de contrato ou renovação contratual.

**Art. 3º Ao(s) Fiscal(is) da Ata compete:**

a) Ler atentamente a Ata e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

b) Esclarecer dúvidas do preposto/representante do fornecedor registrado que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

c) Verificar a execução do objeto da Ata, proceder à sua medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

d) Antecipar-se para solucionar problemas que afetem a relação entre as partes;

e) Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;

f) Encaminhar as medições devidamente atestadas ao gestor da Ata;

g) Fiscalizar a manutenção, pela empresa registrada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;

h) Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto registrado;

i) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.

**Art. 4º** Este Termo de Designação substitui o anterior (caso existente), entrando em vigor nesta data e terá vigência até o vencimento da Ata de Registro de Preços e de sua garantia, quando houver.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 11/09/2026, às 15:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30865364** e o código CRC **FC2C1F96**.

---

## **TERMO DE DESIGNAÇÃO SEI Nº 597/2026**

**Sr. Sidney Marques de Oliveira Junior**, Diretor Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville (CAJ), resolve:

Art. 1º - Designar a Comissão de Fiscalização da **Ata de Registro de Preços nº 376/2026**, firmada entre a COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE e a empresa LAO INDUSTRIA LTDA, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE HIDRÔMETROS, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Termo de Referência, nos termos do **Pregão Eletrônico nº 033/2026**.

**Juliano Jorge da Silva**, Matrícula nº 829 - Gestor Titular

**Fernando Horst Harmel**, Matrícula nº 842 - Gestor Suplente

**Everton Luiz Bloot**, Matrícula nº 828 - Fiscal Titular

**Marcelo Cordeiro Clemente**, Matrícula nº 1453 - Fiscal Suplente

Art. 2º Ao Gestor da Ata compete:

a) Cuidar das questões relativas:

1) À prorrogação da Ata junto à autoridade competente, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas competentes;

2) À comunicação para eventual abertura de nova licitação à área competente com antecedência razoável;

3) Ao encaminhamento do pagamento de Notas Fiscais para pagamento;

4) À comunicação ao setor competente sobre problemas detectados na CAJ que interfiram na execução da Ata.

b) Exigir o fiel cumprimento da Ata;

c) Notificar o fornecedor registrado em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas da Ata, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação;

d) Solicitar a instauração de processo administrativo com o objetivo de:

1) Apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução da Ata, para aplicação das penalidades cabíveis; ou

2) Promover alteração da Ata.

e) Acompanhar os processos administrativos de que trata o inciso anterior, sendo que as alterações de interesse da empresa registrada deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução;

f) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração da Ata;

g) Negociar a Ata sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos da CAJ;

h) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;

i) Documentar nos autos e no cadastro do fornecedor registrado todos os fatos dignos de nota;

j) Qualquer alteração de condição da Ata deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes, em tempo hábil;

k) Acompanhar e controlar a execução financeira dos contratos ou atas de registros de preços, bem como seus saldos no sistema ERP, inclusive efetuando a baixa de eventual saldo em caso de encerramento de contrato ou renovação contratual.

#### Art. 3º Ao(s) Fiscal(is) da Ata compete:

a) Ler atentamente a Ata e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

b) Esclarecer dúvidas do preposto/representante do fornecedor registrado que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

c) Verificar a execução do objeto da Ata, proceder à sua medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

d) Antecipar-se para solucionar problemas que afetem a relação entre as partes;

e) Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;

f) Encaminhar as medições devidamente atestadas ao gestor da Ata;

g) Fiscalizar a manutenção, pela empresa registrada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;

h) Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto registrado;

i) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.

Art. 4º Este Termo de Designação substitui o anterior (caso existente), entrando em vigor nesta data e terá vigência até o vencimento da Ata de Registro de Preços e de sua garantia, quando houver.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 10/09/2026, às 16:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30782075** e o código CRC **3CCA8465**.

## TERMO DE DESIGNAÇÃO SEI Nº 584/2026

**Sidney Marques de Oliveira Junior**, Diretor Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville (CAJ), resolve:

Art. 1º - Designar a Comissão de Fiscalização da **Ata de Registro de Preços nº 367/2026**, firmada entre a COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE e a empresa CDOISB LTDA, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE SEGURANÇA DO TRABALHO, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Termo de Referência, nos termos do **Pregão Eletrônico nº 087/2026**.

**Juliano Jorge da Silva**, Matrícula nº 829 - Gestor Titular

**Fernando Horst Harmel**, Matrícula nº 842 - Gestor Suplente

**Everton Luiz Bloot**, Matrícula nº 828 - Fiscal Titular

**Marcelo Cordeiro Clemente**, Matrícula nº 1453 - Fiscal Suplente

Art. 2º Ao Gestor da Ata compete:

a) Cuidar das questões relativas:

- 1) À prorrogação da Ata junto à autoridade competente, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas competentes;
- 2) À comunicação para eventual abertura de nova licitação à área competente com antecedência razoável;
- 3) Ao encaminhamento do pagamento de Notas Fiscais para pagamento;
- 4) À comunicação ao setor competente sobre problemas detectados na

CAJ que interfiram na execução da Ata.

- b) Exigir o fiel cumprimento da Ata;
- c) Notificar o fornecedor registrado em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas da Ata, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação;
- d) Solicitar a instauração de processo administrativo com o objetivo de:
  - 1) Apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução do da Ata, para aplicação das penalidades cabíveis; ou
  - 2) Promover alteração da Ata.
- e) Acompanhar os processos administrativos de que trata o inciso anterior, sendo que as alterações de interesse da empresa registrada deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução;
- f) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração da Ata;
- g) Negociar a Ata sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos da CAJ;
- h) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;
- i) Documentar nos autos e no cadastro do fornecedor registrado todos os fatos dignos de nota;
- j) Qualquer alteração de condição da Ata deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes, em tempo hábil;
- k) Acompanhar e controlar a execução financeira dos contratos ou atas de registros de preços, bem como seus saldos no sistema ERP, inclusive efetuando a baixa de eventual saldo em caso de encerramento de contrato ou renovação contratual.

Art. 3º Ao(s) Fiscal(is) da Ata compete:

- a) Ler atentamente a Ata e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
- b) Esclarecer dúvidas do preposto/representante do fornecedor registrado que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
- c) Verificar a execução do objeto da Ata, proceder à sua medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;
- d) Antecipar-se para solucionar problemas que afetem a relação entre as partes;
- e) Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;

- f) Encaminhar as medições devidamente atestadas ao gestor da Ata;
- g) Fiscalizar a manutenção, pela empresa registrada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;
- h) Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto registrado;
- i) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.

Art. 4º Este Termo de Designação substitui o anterior (caso existente), entrando em vigor nesta data e terá vigência até o vencimento da Ata de Registro de Preços e de sua garantia, quando houver.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 10/09/2026, às 16:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30717538** e o código CRC **9E12DC5B**.

## TERMO DE DESIGNAÇÃO SEI Nº 615/2026

**Sidney Marques de Oliveira Junior**, Diretor Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville (CAJ), resolve:

Art. 1º - Designar a Comissão de Fiscalização do **Termo de Contrato nº 158/2022**, firmado entre a COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE e a empresa CUSTÓDIO REFRIGERAÇÕES LTDA., que tem por objeto a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Termo de Referência, nos termos do Processo de Licitação da CAJ nº 033/2022.

**Thiago Alberto Amorim**, Matrícula nº 448 - Gestor do Contrato

**Alessandro Viana Takassaki**, Matrícula nº 1282 - Fiscal Titular

**Guirlei Dine Ruysam**, Matrícula nº 884 - Fiscal Suplente

Art. 2º Ao Gestor do Contrato compete:

- a) Cuidar das questões relativas:

- 1) A prorrogação de Contrato junto à autoridade competente, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas competentes;
  - 2) A comunicação para eventual abertura de nova licitação à área competente com antecedência razoável;
  - 3) Ao encaminhamento do pagamento de Notas Fiscais para pagamento;
  - 4) A comunicação ao setor competente sobre problemas detectados na CAJ que interfiram na execução contratual.
- b) Exigir o fiel cumprimento do contrato;
  - c) Notificar a contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação;
  - d) Solicitar a instauração de processo administrativo com o objetivo de:
    - 1) Apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução do contrato, para aplicação das penalidades cabíveis; ou
    - 2) Promover alteração contratual.
  - e) Acompanhar os processos administrativos de que trata o inciso anterior, sendo que as alterações de interesse da contratada deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução;
  - f) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração do contrato;
  - g) Negociar o contrato sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos da CAJ;
  - h) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;
  - i) Documentar nos autos e no cadastro da contratada todos os fatos dignos de nota;
  - j) Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes, em tempo hábil;
  - k) Acompanhar e controlar a execução financeira dos contratos ou atas de registros de preços, bem como seus saldos no sistema ERP, inclusive efetuando a baixa de eventual saldo em caso de encerramento de contrato ou renovação contratual.

Art. 3º Ao(s) Fiscal(is) de Contratos compete:

- a) Ler atentamente o contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
- b) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
- c) Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e

formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

- d) Antecipar-se para solucionar problemas que afetem a relação contratual;
- e) Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;
- f) Encaminhar as medições devidamente atestadas ao gestor de contrato;
- g) Fiscalizar a manutenção, pela contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;
- h) Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado;
- i) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.

Art. 4º Este Termo de Designação substitui o anterior (caso existente), entrando em vigor nesta data e tendo vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 10/09/2026, às 16:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30859102** e o código CRC **CED6912E**.